



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 11 de maio de 2012

Número 92

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 6434/2012:

Faz-se público que a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) pretende proceder ao recrutamento de técnicos superiores e assistentes técnicos por mobilidade interna 16516

Direção-Geral das Artes:

Aviso n.º 6435/2012:

Prorrogação do acordo de cedência de interesse público — técnica superior Costanza Ronchetti 16517

Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças:

Despacho n.º 6154/2012:

Autorização da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e euros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo BANIF — Banco de Investimento, S. A. 16517

Ministérios das Finanças e da Economia e do Emprego

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública e Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 6155/2012:

Atribuição da permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo ao diretor, licenciado Ricardo Jorge Lima de Sousa Emílio 16518

Despacho n.º 6156/2012:

Atribuição da permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Direção Regional da Economia do Algarve ao diretor, licenciado Gilberto Repolho dos Reis Viegas 16518

Despacho n.º 6157/2012:

Atribuição de permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Direção Regional da Economia do Norte ao diretor, licenciado Eduardo Jorge do Paço Viana 16518

Despacho n.º 6158/2012:

Atribuição da permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Direção Regional da Economia do Alentejo ao diretor, o mestre João Filipe Gonçalves de Jesus 16519

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 6159/2012:

Cessação de funções de colaborador do Gabinete do motorista Joaquim Ferreira Silva, para que havia sido nomeado no despacho n.º 10284/2011 16519

Despacho n.º 6160/2012:

Cessação de funções do colaborador do Gabinete técnico especialista Henrique José Pires dos Santos Almeida, para que havia sido nomeado no despacho n.º 31/2012 16519

Instituto Camões, I. P.:

Aviso n.º 6436/2012:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na carreira/categoria de assistente técnico, de Carla Maria Pereira Belo Monteiro Azevedo da Silva 16519

Despacho n.º 6161/2012:

Designação, em comissão de serviço, da adjunta de coordenação do ensino português na Suíça, Anabela Tavares Mendes Albino 16519

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Despacho n.º 6162/2012:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa para o cargo de diretora de serviços de Recursos Humanos da Defesa Nacional 16520

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extrato) n.º 6163/2012:

Anulação de despacho 16520

Marinha:

Portaria n.º 195/2012:

Ingresso nos quadros permanentes de oficial da classe de técnicos superiores navais de vários oficiais 16520

Portaria n.º 196/2012:

Ingresso nos quadros permanentes de oficial da classe do serviço técnico de vários oficiais 16520

Força Aérea:

Despacho n.º 6164/2012:

Passagem à situação de reforma do SAJ MMA SUPRAPPe 057221-H, João Manuel Cordeiro Taborda 16521

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6165/2012:

Concessão à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul 16521

Despacho n.º 6166/2012:

Concede à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nisa a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul 16521

Despacho n.º 6167/2012:

Concessão à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Pombal a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul 16521

Polícia de Segurança Pública:

Aviso (extrato) n.º 6437/2012:

Aplicação da pena de demissão ao agente principal da PSP Rui Dias Saraiva Gonçalves . . . 16521

Ministério da Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 6438/2012:

Integração da escriturária Paula Susana Calixto dos Santos 16521

Aviso (extrato) n.º 6439/2012:

Cessação de funções nos serviços desconcentrados de registo das trabalhadoras integradas na categoria e carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 16521

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 6440/2012:

Lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 e 30 de abril de 2012. 16522

Ministério da Economia e do Emprego

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 6168/2012:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria da assistente operacional a Maria Margarida Taveira Cardoso 16522

Despacho n.º 6169/2012:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria da assistente técnica a Isabel Alexandra Fresco Guedes. 16522

Despacho n.º 6170/2012:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria da assistente operacional a Patrícia Maria Martins da Silva Cardoso 16522

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Louvor n.º 225/2012:

Louva o licenciado António Simões de Sousa 16522

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso n.º 6441/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sandra Isabel dos Santos Jesus 16522

Aviso n.º 6442/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carlos Manuel da Silva Pinto 16522

Aviso n.º 6443/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Anabela da Silva Soares 16523

Aviso n.º 6444/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Magda Marina Caixeiro Amado 16523

Aviso n.º 6445/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Lúcia Charras Madaleno 16523

Aviso n.º 6446/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Rute da Costa Rodrigues Loureiro. 16523

Aviso n.º 6447/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Filipa Sequeira Cavaco Nobre. 16523

Aviso n.º 6448/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Manuela Sofia da Costa Santos 16523

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.:

Aviso n.º 6449/2012:

Conversão automática do exercício de funções a título transitório, em exercício de funções por tempo indeterminado do técnico superior João Manuel Sanches Morgado Bule 16523

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 6171/2012:

Designa a engenheira Ana Paula Jaques Fonseca Simão para exercer, em regime de substituição, o cargo de subinspetora-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. 16524

Despacho n.º 6172/2012:

Designa a licenciada Gabriela Maria Caetano de Abreu Duro para exercer, em regime de substituição, o cargo de subinspetora-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território 16524

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 6173/2012:

Delegação de competência do presidente nos vice-presidentes da CCDRC 16525

Despacho n.º 6174/2012:

Acumulação de funções privadas ao assistente técnico João Fernandes Simões 16526

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho n.º 6175/2012:

Regulamento de Utilização dos Veículos Automóveis afetos à CCDR Alentejo 16526

Despacho n.º 6176/2012:

Delegação de competências relativamente a atos a publicar em *Diário da República* 16529

Despacho n.º 6177/2012:

Delegação de competências na diretora de serviços do Ordenamento do Território, arquiteta Maria de Fátima Guedes de Andrade de Oliveira Bacharel, no que respeita à tramitação dos processos abrangidos pelo regime jurídico da urbanização e edificação 16529

Despacho n.º 6178/2012:

Delegação de competências 16529

Despacho n.º 6179/2012:

Designação de substituto legal 16530

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 6450/2012:

Mobilidade interna intercarreiras 16530

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 6180/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade de Carla Marina Duarte Santos 16531

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 6181/2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Mara Cristiana Alves Carvalho, assistente de medicina geral e familiar, do Agrupamento da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra para o Agrupamento da Grande Lisboa VII — Amadora 16531

Despacho (extrato) n.º 6182/2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Célia Cristina Afonso Gonçalves, assistente de medicina geral e familiar, do Agrupamento da Grande Lisboa I — Lisboa Norte para o Agrupamento da Grande Lisboa X — Cacém-Queluz 16531

Aviso (extrato) n.º 6451/2012:

Torna-se público que José António Antunes Bento concluiu com sucesso o período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACeS Zêzere 16531

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar:

Despacho n.º 6183/2012:

Cessação de funções como subinspetora-geral da Inspeção-Geral de Educação, licenciada Ana Cristina Martins Batista 16531

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 6452/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 16531

Aviso n.º 6453/2012:

Abertura de concurso para assistentes operacionais 16534

Aviso n.º 6454/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria e carreira de assistente operacional 16534

Aviso (extrato) n.º 6455/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro 16536

Aviso n.º 6456/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 16538

Edital n.º 464/2012:

Lista de ordenação final 16540

Aviso n.º 6457/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 16540

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 6458/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 16543

Aviso n.º 6459/2012:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Agrupamento de Escolas de Buarcos 16545

Aviso n.º 6460/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um lugar em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 16547

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 6461/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 16549

Aviso n.º 6462/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 16551

Aviso n.º 6463/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 16554

Aviso n.º 6464/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 16556

Aviso n.º 6465/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico 16558

Aviso n.º 6466/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 16560

Aviso n.º 6467/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico 16563

Declaração de retificação n.º 622/2012:

Retificação do aviso n.º 5971/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2012 16565

Aviso n.º 6468/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico 16565

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 6184/2012:

Pessoal desligado do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2011 16567

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 6469/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria de técnica superior, de Helena Cristina Barros Ribeiro 16567

Aviso (extrato) n.º 6470/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma categoria e posição remuneratória à assistente operacional Elisabete Maria Ribeiro Mesquita Gomes 16568

Aviso (extrato) n.º 6471/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à assistente técnica Manuela Maria Gomes Pereira Vilela 16568

Aviso (extrato) n.º 6472/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à assistente operacional Maria Clara Sousa Mendonça Teixeira 16568

Aviso (extrato) n.º 6473/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à assistente técnica Noémia Maria Araújo Mariano Teixeira 16568

Aviso (extrato) n.º 6474/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à técnica superior Teresa Maria Homem de Figueiredo da Conceição Santos Diniz 16568

Aviso (extrato) n.º 6475/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória ao técnico superior José Carlos Ribeiro Cardoso de Figueiredo 16568

Despacho n.º 6185/2012:

Delegação e subdelegação de competências 16568

PARTE D**Tribunal Constitucional****Acórdão n.º 158/2012:**

Não julga inconstitucionais as normas do artigo 28.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro (regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas), interpretadas no sentido de que os processos por crime de violência doméstica têm natureza urgente, ainda que não haja arguidos presos, não se suspendendo no período de férias judiciais o prazo para interposição de recurso de decisões neles proferidas 16572

Despacho n.º 6186/2012:

Nomeia Isabel Maria Lucas para exercer funções de secretária do Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional 16575

Despacho n.º 6187/2012:

Exoneração de Maria José Rodrigues Coelho Pires de Moura das funções de secretária do Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional 16575

Tribunal da Relação de Guimarães**Despacho n.º 6188/2012:**

Nomeação do Secretário de Tribunal Superior 16575

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira**Anúncio n.º 10208/2012:**

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 366/12.0TBABF 16575

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça**Anúncio n.º 10209/2012:**

Processo de insolvência n.º 727/12.4TBACB. Insolventes: Rui Manuel Juvêncio Marques e Lucília Lourenço dos Santos 16575

Tribunal da Comarca de Amares**Anúncio n.º 10210/2012:**

Declaração de encerramento do processo nos autos de insolvência de pessoa coletiva (requerida) n.º 477/10.6TBAMR, em que é insolvente Fbn Artes Gráficas, L.^{da} 16576

Tribunal da Comarca de Arganil**Anúncio n.º 10211/2012:**

Exoneração do passivo, processo n.º 452/11.3TBAGN 16576

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga**Anúncio n.º 10212/2012:**

Declaração insolvência — processo n.º 1923/11.7T2AVR 16576

Anúncio n.º 10213/2012:

Despacho liminar exoneração passivo restante e nomeação fiduciário — processo n.º 96/11.0T2AVR 16576

Anúncio n.º 10214/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 680/12.4T2AVR 16577

Anúncio n.º 10215/2012:

Publicação da declaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 471/12.2T2AVR 16577

Anúncio n.º 10216/2012:

Declaração de insolvência, proferida nos autos de processo n.º 805/12.0T2AVR 16577

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 10217/2012:**

Declaração de insolvência e data da assembleia de credores — insolvência n.º 1356/12.8TBBCL 16578

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente**Anúncio n.º 10218/2012:**

Publica os autos de insolvência n.º 30/12.0TBBNV 16578

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 10219/2012:**

Prestação de contas no processo de insolvência n.º 744/11.1TBBERG-E 16579

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais**Anúncio n.º 10220/2012:**

Despacho que decretou o encerramento da insolvência n.º 1476/11.6TBCSC 16579

Anúncio n.º 10221/2012:

Publicitação da declaração de insolvência decretada nos autos de insolvência n.º 2267/12.2TBCSC, e da data designada para a assembleia de credores 16579

Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva**Anúncio n.º 10222/2012:**

Assembleia de credores processo n.º 326/11.8TBPCPV 16579

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves**Anúncio n.º 10223/2012:**

Declaração de insolvência n.º 1121/11.0TBCHV 16580

Tribunal da Comarca de Cinfães**Anúncio n.º 10224/2012:**

Encerramento do processo n.º 43/09.9TBCNF 16580

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 10225/2012:**

Insolvência de pessoa singular — processo n.º 1919/11.9TJCBR 16580

Anúncio (extrato) n.º 10226/2012:

Encerramento do processo n.º 28/11.5TJCBR, em que é insolvente MONTESTRUTURA — Construções, L.ª 16580

Anúncio n.º 10227/2012:

Insolvência (apresentação) — processo n.º 749/11.2TJCBR 16581

Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova**Anúncio n.º 10228/2012:**

Notificação dos credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora no processo de prestação de contas apenso a insolvência n.º 585/11.6TBCDN-B . . . 16581

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 10229/2012:**

Prestação de contas pelo administrador da insolvência no processo n.º 1498/09.7TBCVL-C 16581

Anúncio n.º 10230/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1314/11.0TBCVL 16581

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende**Anúncio n.º 10231/2012:**

Publicidade da sentença proferida nos autos de insolvência n.º 1435/11.9TBEP 16581

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro**Anúncio n.º 10232/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 911/12.0TBFAR 16582

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz**Anúncio n.º 10233/2012:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 449/11.3TBFIG 16582

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz**Anúncio n.º 10234/2012:**

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 832/12.7TBFIG 16582

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 10235/2012:**

Sentença de declaração de insolvência e data designada para a realização da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 1269/12.3TBFUN 16583

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 10236/2012:**

Publicidade da insolvência e convocação da assembleia de credores nos autos n.º 109/12.8TBFUN 16584

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão**Anúncio n.º 10237/2012:**

Processo n.º 543/11.0TBFND 16584

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 10238/2012:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1095/12.0TBGDM, em que é insolvente Maria da Conceição Dias Henriques Rocha 16584

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 10239/2012:**

Despacho de exoneração do passivo restante no processo n.º 3987/11.4TBGDM 16585

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 10240/2012:**

Prestação de contas de administrador — processo n.º 1194/11.5TBGRD-C 16585

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 10241/2012:**

Administração da massa do insolvente pelo devedor do processo de insolvência (pessoa coletiva). Requerida n.º 1292/11.5TBGRD 16585

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 10242/2012:**

Despacho que põe termo à administração da insolvência n.º 249/12.3TBGRD 16585

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 10243/2012:**

Despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — insolvência n.º 164/12.0TBLRA 16586

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste**Anúncio n.º 10244/2012:**

Sentença de insolvência — processo n.º 6443/12.0T2SNT 16586

Anúncio n.º 10245/2012:

Sentença de insolvência — processo n.º 3593/11.3TBTVD 16586

Anúncio n.º 10246/2012:

Sentença de insolvência — processo n.º 7694/12.2T2SNT 16587

Anúncio n.º 10247/2012:

Publicação da data da assembleia de credores no processo n.º 3437/12.9T2SNT 16587

Anúncio n.º 10248/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 8242/12.0T2SNT 16588

Anúncio n.º 10249/2012:

Sentença de insolvência — processo n.º 26175/11.5T2SNT 16588

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 10250/2012:**

Publicação do despacho encerramento e inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2378/10.9YXLSB 16589

7.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 10251/2012:**

Publicação do despacho inicial de exoneração do passivo restante e encerramento do processo de insolvência singular n.º 1903/10.0YXLSB 16589

8.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 10252/2012:**

Despacho inicial no incidente de exoneração do passivo e despacho de encerramento no âmbito do processo de insolvência n.º 2139/11.8YXLSB. 16589

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 10253/2012:**

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 1487/11.1TYLSB 16590

Anúncio n.º 10254/2012:

Publicidade de aprovação de plano de insolvência — processo n.º 859/11.6TYLSB 16590

Anúncio n.º 10255/2012:

Sentença de insolvência no processo n.º 700/12.2TYLSB 16590

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 10256/2012:**

Sentença de encerramento do processo n.º 1309/10.0TYLSB 16591

Anúncio n.º 10257/2012:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 473.12.9TYLSB. 16591

Anúncio n.º 10258/2012:

Sentença de encerramento do processo n.º 1389/04.8TYLSB 16591

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 10259/2012:**

Publicidade da sentença de insolvência no processo n.º 345/11.4TYLSB 16592

Anúncio n.º 10260/2012:

Sentença de encerramento da insolvência — processo n.º 116/09.8TYLSB 16592

Anúncio n.º 10261/2012:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 367/12.8TYLSB 16592

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 10262/2012:**

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 471/12.2TYLSB 16593

Anúncio n.º 10263/2012:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 518/12.2TYLSB 16593

Anúncio n.º 10264/2012:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 1182/11.1TYLSB 16594

Anúncio n.º 10265/2012:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 1915/11.6TYLSB 16594

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loulé**Anúncio n.º 10266/2012:**

Comunicação do encerramento da insolvente Quinta Concepts — processo n.º 1995/11.4TBLLÉ 16594

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures**Anúncio n.º 10267/2012:**

Publicidade do despacho de encerramento proferido no processo de insolvência n.º 6762/11.2TCLRS, do 6.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores de Loures. 16595

Tribunal da Comarca da Lousã**Anúncio n.º 10268/2012:**

Insolvência de pessoa coletiva (requerida) n.º 35/12.0TBLSA. 16595

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 10269/2012:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 1387/11.5TBLSLSD 16595

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 10270/2012:**

Prestação de contas n.º 1264/11.0TBLSLSD-C 16595

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses**Anúncio (extrato) n.º 10271/2012:**

Publicidade da sentença de encerramento 771/11.9TBMCN 16596

Tribunal da Comarca da Mealhada**Anúncio n.º 10272/2012:**

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 191/12.8TBMLD 16596

Tribunal da Comarca de Mesão Frio**Anúncio (extrato) n.º 10273/2012:**

Declaração de insolvência — processo n.º 17/12.2TBMSF 16596

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo**Anúncio n.º 10274/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1002/12.0TBMTJ 16597

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 10275/2012:**

Publicidade do despacho de encerramento do processo de insolvência com o n.º 2182/11.7TBOAZ 16597

Anúncio n.º 10276/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo — processo n.º 256/12.6TBOAZ 16597

Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital**Anúncio (extrato) n.º 10277/2012:**

Declaração de insolvência do processo n.º 68/12.7TBOHP (insolvência) 16598

Anúncio (extrato) n.º 10278/2012:

Destituição de administrador de insolvência no processo n.º 41/10.0TBOHP 16598

Anúncio (extrato) n.º 10279/2012:

Sentença de insolvência no processo n.º 178/12.0TBOHP 16598

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém**Anúncio n.º 10280/2012:**

Despacho inicial de exoneração passivo restante no processo n.º 137/12.3TBVNO 16599

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 10281/2012:**

Prestação de contas — processo n.º 231/11.8TBPFR -G 16599

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 10282/2012:**

Prestação de contas do administrador de insolvência — processo n.º 2710/09.8TBPRD-I ... 16599

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 10283/2012:**

Encerramento por insuficiência da massa do processo n.º 1966/11.0TBPRD 16600

Anúncio n.º 10284/2012:

Exoneração do passivo restante do processo n.º 406/12.2TBPRD 16600

Anúncio n.º 10285/2012:

Declaração de insolvência no processo n.º 1421/12.1TBPRD 16600

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 10286/2012:**

Sentença de declaração de insolvência carácter pleno (artigo 36.º do CIRE) — processo n.º 835/12.1TBPNF 16600

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 10287/2012:**

Publicidade do despacho de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência n.º 14/12.8TBPBL 16601

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre**Anúncio n.º 10288/2012:**

Convocação de assembleia de credores de insolvência n.º 1068/09.0TBPTG 16601

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão**Anúncio n.º 10289/2012:**

Despacho de encerramento do processo (artigo 232.º, n.º 2, do CIRE) no processo de insolvência n.º 725/12.8TBPTM 16601

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 10290/2012:**

Notificação de todos os credores para em cinco dias se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela senhora administradora, no processo de prestação de contas apenso à insolvência com o n.º 1452/07.3TBPMS-E deste Juízo 16601

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim**Anúncio n.º 10291/2012:**

Insolvência n.º 938/12.2TBPVZ 16602

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior**Anúncio n.º 10292/2012:**

Anúncio de despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 60/12.1TBRMR. Insolventes: Sérgio Manuel Rodrigues Parreira e Dina Teresa Jesus dos Santos 16602

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz**Anúncio n.º 10293/2012:**

Convocatória para a assembleia de credores, processo n.º 113/12.6TBSCR 16602

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 10294/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 3975/11.0TBVFR 16603

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 10295/2012:**

Publicidade do despacho de cessação da administração da insolvência pelo devedor/insolvente Landina — Indústria de calçado, L.ª, nos autos de insolvência n.º 352/12.0TBVFR 16603

Anúncio n.º 10296/2012:

Declaração de insolvência no processo n.º 1518/12.8TBVFR, em que é insolvente Joaquim da Silva Fontes 16603

Anúncio n.º 10297/2012:

Assembleia de credores e discussão e aprovação do plano do processo n.º 5728/11.7TBVFR, em que é insolvente Sr. Leitão — Leitão à Bairrada, L.^{da} 16603

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 10298/2012:**

Insolvência pessoa coletiva (requerida) n.º 33/12.4TBSTS — Insolvente MCL IBERICA — Comércio de Artículos de Menjae Y Hogar, S. A. 16604

Anúncio n.º 10299/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (requerida) n.º 4398/11.7TBSTS. Insolvente: JVQ-Vending — Máquinas Automáticas, L.^{da} 16604

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 10300/2012:**

Encerramento por realização do rateio final na insolvência n.º 338/08.9TBSTS 16605

Anúncio n.º 10301/2012:

Publicidade de sentença no processo n.º 1515/12.3TBSTS, Liliana Salomé de Castro Areal Ferreira Gonçalves 16605

Anúncio n.º 10302/2012:

Encerramento do processo de insolvência n.º 4844/11.0TBSTS 16605

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 10303/2012:**

Despacho inicial de exoneração passivo restante no processo de insolvência n.º 1134/11.1TBSJM 16606

Anúncio n.º 10304/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante no processo de insolvência n.º 1089/11.2TBSJM 16606

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 10305/2012:**

Despacho para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência no processo n.º 1578/06.0TBSJM-BM 16606

Anúncio n.º 10306/2012:

Despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 663/11.1TBSJM 16606

Anúncio n.º 10307/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 59/12.8TBOAZ 16607

Tribunal da Comarca de São Roque do Pico**Anúncio n.º 10308/2012:**

Publicidade da assembleia de credores (artigo 75.º do CIRE) nos autos de insolvência n.º 514/11.7TBHRT 16607

Tribunal da Comarca de Soure**Anúncio n.º 10309/2012:**

Anúncio do despacho da Exoneração do Passivo Restante no processo de insolvência com o n.º 393/11.4TBSRE de pessoa singular de Maria Jorge Fernandes Ramos Piedade. 16607

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 10310/2012:**

Despacho a ordenar o cumprimento do artigo 64.º, n.º 1, do CIRE, proferido no processo n.º 2333/11.1TBVCT-E 16608

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 10311/2012:**

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 4037/11.6TJVNF — encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente 16608

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 10312/2012:**

Processo n.º 1318/12.5TJVNF — insolvência de pessoa coletiva (apresentação) — declaração de insolvência de Salazar & Salazar Peúgas, L.^{da}, número de identificação fiscal 503499137. 16608

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 10313/2012:**

Declaração de encerramento e despacho de admissão liminar do pedido de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 6327/11.9TBVNG 16609

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 10314/2012:**

Declaração de insolvência no processo n.º 3807/11.0TBVLG 16609

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 10315/2012:**

Proferido despacho de declaração de insolvência nos autos n.º 2943/12.0TBVNG. 16609

Anúncio n.º 10316/2012:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 3203/12.1TBVNG 16610

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 10317/2012:**

Julgadas boas as contas prestadas pelo administrador de insolvência no processo n.º 7382/10.4TBVNG-F. 16610

Anúncio n.º 10318/2012:

Despacho de encerramento proferido no processo n.º 10560/11.5TBVNG 16611

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 10319/2012:**

Encerramento de processo nos autos de insolvência n.º 28/12.8TYVNG 16611

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 10320/2012:**

Prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 575/11.9TYVNG-D 16611

Anúncio n.º 10321/2012:

Processo n.º 442/12.9TYVNG. Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) 16611

Anúncio n.º 10322/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 278/12.7TYVNG 16612

Anúncio n.º 10323/2012:

Processo n.º 408/12.9TYVNG. Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) 16612

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real**Anúncio n.º 10324/2012:**

Despacho inicial do incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 47/12.4TBVRL, em que são insolventes Manuel Ricardo dos Santos Rebelo e esposa Isabel Formosa Pinto Andrade Rebelo 16613

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real**Anúncio n.º 10325/2012:**

Declaração de insolvência de Sociedade de Construções Dias e Viamonte, L.^{da} — processo de insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 631/12.6TBVRL 16613

PARTE E

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extrato) n.º 6189/2012:**

Aposentação/jubilção de juiz desembargador do Dr. João Gonçalves Marques 16613

Universidade de Aveiro**Despacho n.º 6190/2012:**

Criação do plano de estudos do programa doutoral em Gestão Marinha Costeira 16614

Edital n.º 465/2012:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Psicologia, da Universidade de Aveiro 16614

Universidade da Beira Interior**Despacho (extrato) n.º 6191/2012:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas como professor auxiliar do Doutor Paulo Gonçalves Pinheiro 16617

Despacho (extrato) n.º 6192/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas do Doutor António João dos Santos Nunes 16617

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 6193/2012:**

Despacho de delegação de competências para a presidência de provas de doutoramento de vários candidatos 16617

Despacho n.º 6194/2012:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de vários candidatos 16617

Despacho n.º 6195/2012:

Delegação de competências para a presidência do júri da prova de agregação de João Sérgio Seixas Melo 16618

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 6196/2012:**

Doutora Maria Teresa Machado Vilaça — manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar 16618

Despacho (extrato) n.º 6197/2012:

Doutora Maria Helena Gonçalves Leal Vieira — manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar 16618

Despacho (extrato) n.º 6198/2012:

Doutora Ana Francisca de Araújo Rodrigues de Azevedo e Silva — manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar 16618

Despacho (extrato) n.º 6199/2012:

Doutora Benedita Ferreira da Silva Mac Crorie Graça Moura — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de professor auxiliar 16618

Despacho (extrato) n.º 6200/2012:

Doutor António Filipe Teixeira Macedo — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de professor auxiliar 16618

Despacho (extrato) n.º 6201/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor António Carvalho da Silva 16618

Despacho (extrato) n.º 6202/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Francisco Manuel Ferreira de Azevedo Mendes 16618

Despacho (extrato) n.º 6203/2012:

Doutora Maria Emília Pinto Vilarinho Rodrigues de Barros Zão — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de professor auxiliar 16618

Despacho (extrato) n.º 6204/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Miguel Ângelo dos Reis Portela 16618

Despacho (extrato) n.º 6205/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Thomas Walter Kahl 16618

Despacho (extrato) n.º 6206/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar da Doutora Lucile Arlette Guilaine Vandembroucq 16618

Despacho (extrato) n.º 6207/2012:

Licenciada Maria Vaz Saleiro Lima — consolidação da mobilidade interna, na categoria de Técnica Superior 16618

Despacho (extrato) n.º 6208/2012:

Maria de Fátima de Oliveira e Silva Valente — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de coordenador técnico. 16619

Despacho (extrato) n.º 6209/2012:

Dispensa serviço docente(sabática) da Doutora Maria Zara Simões Pinto Coelho 16619

Despacho n.º 6210/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Genética Molecular 16619

Despacho n.º 6211/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Extrusão de Plásticos B, que passa a ser designado por Formação Especializada em Extrusão de Plásticos B. 16620

Despacho n.º 6212/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Polímeros para Aplicações Avançadas, que passa a ser designado por Formação Especializada em Polímeros para Aplicações Avançadas 16621

Despacho n.º 6213/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Injeção de Plásticos, que passa a ser designado por Formação Especializada em Injeção de Plásticos 16621

Despacho n.º 6214/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Extrusão de Plásticos A, que passa a ser designado por Formação Especializada em Extrusão de Plásticos A. 16623

Despacho n.º 6215/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Injeção de Plásticos, que passa a ser designado por Formação Especializada em Injeção de Plásticos 16623

Despacho n.º 6216/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Propriedades de Polímeros, que passa a ser designado por Formação Especializada em Propriedades de Polímeros 16624

Despacho n.º 6217/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Projeto e Moldes para Plásticos, que passa a ser designado por Formação Especializada em Projeto e Moldes para Plásticos 16625

Despacho n.º 6218/2012:

Aprovação do mapa de organização do plano de estudos do mestrado em Matemática 16625

Despacho n.º 6219/2012:

Revoga o despacho RT/C-82/2011, de 16 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2011, com o n.º 13528/2011 16627

Despacho n.º 6220/2012:

Revoga o despacho RT/C-118/2011, de 20 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2011, com o n.º 17297/2011 16627

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 6221/2012:**

Nomeação como subdiretor do Doutor João Manuel Gonçalves Amaro de Matos 16627

Despacho (extrato) n.º 6222/2012:

Nomeação como subdiretor do Doutor José Álvaro Ferreira da Silva 16627

Despacho (extrato) n.º 6223/2012:

Nomeação como presidente do conselho pedagógico do Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça 16627

Despacho (extrato) n.º 6224/2012:

Nomeação como subdiretor do Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça 16627

Despacho (extrato) n.º 6225/2012:

Nomeação como subdiretora da licenciada Fernanda Maria de Andrade Viegas da Gama Vieira 16627

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extrato) n.º 6226/2012:**

Júri das provas de agregação do professor Carlos Antunes Viegas 16628

Despacho n.º 6227/2012:

Criação do 3.º ciclo de estudos em Estudos Literários 16628

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra**Listagem n.º 53/2012:**

Lista dos subsídios atribuídos a entidades no 2.º semestre de 2011 pelos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra 16632

Instituto Politécnico de Bragança**Aviso (extrato) n.º 6476/2012:**

Homologação da lista unitária de classificação final do concurso documental, de âmbito internacional, para um professor coordenador na área disciplinar de Ciências da Educação e Comunicação Multimédia, para a Escola Superior de Educação de Bragança, aberto pelo edital n.º 1132/2011, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, em 14 de novembro de 2011 16632

Aviso (extrato) n.º 6477/2012:

Homologação da lista unitária de classificação final do concurso documental de âmbito internacional, para um professor coordenador para a área disciplinar de Ciências da Empresariais, Sociais e Direito da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, aberto pelo edital n.º 1070/2011, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, 28 de outubro de 2011 16633

Edital n.º 466/2012:

Abertura de concurso documental, internacional, pelo prazo de 35 dias úteis, para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área disciplinar de Ciências Empresariais, Sociais e Direito para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança 16633

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 6228/2012:**

Posse do presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga 16637

Despacho n.º 6229/2012:

Posse do vice-presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital António Manuel de Brito Paulino 16637

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho n.º 6230/2012:**

Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia do Desporto e do Exercício, na ESDRM deste Instituto 16637

PARTE G**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 6478/2012:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas 16639

Aviso (extrato) n.º 6479/2012:

Cessação de funções por aposentação 16639

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.**Aviso n.º 6480/2012:**

Alteração da constituição do corpo docente do Ciclo de Estudos Especiais em Neuropediatria 16639

Centro Hospitalar de São João, E. P. E.**Aviso n.º 6481/2012:**

Pena de demissão. 16640

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 6482/2012:**

Cedência de interesse público do Dr. José Eduardo Chambel de Aguiar, chefe de serviço hospitalar de cardiologia 16640

Aviso (extrato) n.º 6483/2012:

Renúncia ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. 16640

Declaração de retificação n.º 623/2012:

Retificação do despacho (extrato) n.º 5252/2012, referente à enfermeira Joana Gaspar 16640

Deliberação (extrato) n.º 638/2012:

Dispensa de serviço de urgência noturna da Dr.ª Maria Teresa Gomes Cardoso, chefe de serviço de Pneumologia. 16640

Deliberação (extrato) n.º 639/2012:

Dispensa de serviço de urgência noturna do Dr. António Manuel Gomes de Almeida Dias, assistente graduado de medicina interna 16640

Deliberação (extrato) n.º 640/2012:

Acumulação de funções da enfermeira Maria João Dias 16641

Deliberação (extrato) n.º 641/2012:

Autorização da dispensa da prestação de trabalho no período entre as 20 e as 8 horas ao Dr. José Filipe Baptista da Cunha, assistente graduado de cirurgia geral. 16641

Deliberação (extrato) n.º 642/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Cármen Maria Silva Fino, assistente graduada de anestesiologia 16641

Deliberação (extrato) n.º 643/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. José Estevão Ferro Valadas, chefe de serviço de anestesiologia. 16641

Deliberação (extrato) n.º 644/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. Rodrigo Manuel Louro Ramalho Gusmão, chefe de serviço de patologia clínica 16641

Deliberação (extrato) n.º 645/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Maria Dulce Cortes Martins, chefe de serviço de anestesiologia. 16641

Deliberação (extrato) n.º 646/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Isabel Maria Barata Salgueiro Pita Santos Silva, chefe de serviço de anestesiologia 16641

Deliberação (extrato) n.º 647/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Maria Gabriela de Saint-Maurice, assistente de cirurgia geral. 16641

Deliberação (extrato) n.º 648/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Maria da Conceição Ferro Barata, chefe de serviço de medicina interna 16641

PARTE H**CIMBAL — Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo****Declaração de retificação n.º 624/2012:**

Retifica o procedimento concursal comum para um posto de trabalho de técnico superior . . . 16642

Município de Alcobaça**Aviso n.º 6484/2012:**

Nomeação de titular de cargo de direção intermédia em regime de comissão de serviço . . . 16642

Aviso n.º 6485/2012:

Contratação de dois técnicos superiores, ares de educação. 16642

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 6486/2012:**

Renovação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Administração Urbanística 16642

Aviso (extrato) n.º 6487/2012:

Cessação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Gestão e Administração Urbanística-2 16642

Município de Braga**Aviso n.º 6488/2012:**

Procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho na categoria de assistente operacional, área de atividade de nadador salvador, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo. 16642

Município de Cabeceiras de Basto**Aviso (extrato) n.º 6489/2012:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, de 6 de março, requerido por Luís Teixeira Leite Veiga, referente à fração B, que passe de comércio para comércio e ou serviços 16643

Município de Câmara de Lobos**Aviso (extrato) n.º 6490/2012:**

Falecimento de trabalhador 16644

Município de Caminha**Aviso n.º 6491/2012:**

Homologação da lista unitária final de quatro assistentes operacionais (DOPE/cantoneiros) 16644

Aviso n.º 6492/2012:

Homologação da lista unitária final de um assistente operacional (DSC/SCTT/Museu) 16644

Aviso n.º 6493/2012:

Nomeação de chefe de gabinete — João Alberto da Silva 16644

Aviso n.º 6494/2012:

Nomeação de adjunto — Marcos Christi Silva Fernandes 16644

Município de Castelo Branco**Aviso n.º 6495/2012:**

Avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências — Afixação das listas 16645

Município do Entroncamento**Aviso (extrato) n.º 6496/2012:**

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação 16645

Edital n.º 467/2012:

Proposta de alteração do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar 16645

Município de Estarreja**Aviso n.º 6497/2012:**

Renovação da comissão de serviço do chefe da divisão administrativa e jurídica — Fernando Manuel Pitarma de Pinho Vilar 16647

Município de Faro**Edital n.º 468/2012:**

Projeto de alteração ao regulamento do JUVFARO — Conselho Municipal de Juventude do Município de Faro 16647

Município de Lagos**Aviso n.º 6498/2012:**

Designação da engenheira Ana Rita Escolástico da Silva Alves Pico para o cargo de coordenadora principal da Unidade Técnico-Ambiental 16651

Aviso n.º 6499/2012:

Designação do engenheiro José António Martins Silva no cargo de chefe de divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização 16652

Aviso n.º 6500/2012:

Designação da mestre Genoveva Ferro Godiinho no cargo de coordenadora da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto 16652

Aviso n.º 6501/2012:

Designação da Dr.ª Helena Maria Martins Gertrudes dos Santos para o cargo de coordenadora principal da Unidade Técnica de Gestão Urbana 16653

Aviso n.º 6502/2012:

Designação da Dr.ª Maria de Lourdes Ventura Alexandre no cargo de coordenadora da Unidade Técnica de Habitação e Ação Social 16654

Aviso n.º 6503/2012:

Designação da Dr.ª Maria Antonieta da Glória Santos Camilo para o cargo de coordenadora principal da Unidade Técnico-Administrativa 16654

Aviso n.º 6504/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sandra Isabel de Jesus Gomes na categoria/carreira de técnico superior 16655

Aviso n.º 6505/2012:

Designação da Dr.ª Cláudia Cristina Marreiros Gonçalves no cargo de coordenadora da Unidade Técnica de Obras Particulares 16655

Aviso n.º 6506/2012:

Designação da Dr.ª Célia de Fátima da Assunção Correia no cargo de chefe da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo 16655

Aviso n.º 6507/2012:

Designação da engenheira Marisa Rosa Mestre da Palma no cargo de coordenadora da Unidade Técnica de Fiscalização 16656

Aviso n.º 6508/2012:

Designação do Dr. José Manuel Imaginário Viegas no cargo de coordenador principal da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo 16657

Aviso n.º 6509/2012:

Designação da Dr.ª Ana Rosa Machado Mendes Grade no cargo de chefe de divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social 16658

Aviso n.º 6510/2012:

Designação do engenheiro Jorge Manuel da Piedade Reis no cargo de chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos 16658

Aviso n.º 6511/2012:

Designação de Maria Fernanda da Conceição Rocha Gaspar para o cargo de coordenadora principal da Unidade Técnico-Financeira 16659

Aviso n.º 6512/2012:

Designação do engenheiro António Manuel Monteiro Martins no cargo de coordenador da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento 16659

Aviso n.º 6513/2012:

Designação do engenheiro Pedro Jorge Rodrigues Correia para o cargo de coordenador principal da Unidade Técnica de Serviços Urbanos 16660

Aviso n.º 6514/2012:

Designação da Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Centeno Santa Clara Gomes para o cargo de coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica 16661

Município de Leiria**Aviso (extrato) n.º 6515/2012:**

Extinção do procedimento concursal comum de recrutamento (referência PCCR-002/2011) com fundamento na sua inutilidade superveniente 16661

Aviso n.º 6516/2012:

Alteração ao Plano Diretor Municipal. 16661

Edital n.º 469/2012:

Alterações ao Projeto de Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada. 16661

Município de Lisboa**Aviso n.º 6517/2012:**

Notificação da decisão final no âmbito do processo disciplinar n.º 46/2011 PDI e apensos contra o trabalhador Ricardo Jorge Santos Luís 16668

Município da Madalena**Despacho n.º 6231/2012:**

Nomeação do candidato Fernando António Correia Prata Evangelho para o cargo de chefe de divisão da Divisão Financeira. 16668

Município de Mangualde**Aviso n.º 6518/2012:**

Concessão de licença sem remuneração aos colaboradores Nuno Fradique da Cruz Correia de Carvalho e Miguel José Rodrigues Alegre 16669

Aviso n.º 6519/2012:

Concessão de licença sem remuneração ao colaborador José Manuel Silva Gonçalves. 16669

Aviso n.º 6520/2012:

Concessão de licença sem remuneração aos colaboradores Susana Martins Marques e Hermínio Santos Costa 16669

Município de Oliveira do Bairro**Aviso (extrato) n.º 6521/2012:**

Nomeação em comissão de serviço no cargo de chefe de divisão Administrativa e Jurídica 16669

Município de Palmela**Aviso n.º 6522/2012:**

Licença sem remuneração concedida à assistente técnica Carla Teresa Lopes Prego. 16669

Aviso n.º 6523/2012:

Prorrogação da licença sem remuneração concedida à técnica superior Vanessa Honoré Diniz Cardoso 16670

Município de Paredes**Aviso n.º 6524/2012:**

Aprovação do período experimental imposto pela celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Paula Maria Cardoso Pinho . . . 16670

Aviso n.º 6525/2012:

Aprovação do período experimental imposto pela celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de vários trabalhadores. 16670

Aviso n.º 6526/2012:

Aprovação do período experimental imposto pela celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Arménia Silva Carvalho Braga Pereira 16670

Município de Peniche**Aviso n.º 6527/2012:**

Renovação de comissão de serviço 16670

Município de Ponte de Sor**Aviso n.º 6528/2012:**

Renovação da comissão de serviço de Pedro João Braz da Costa Álvares no cargo de chefe de divisão de Gestão Urbanística 16670

Aviso n.º 6529/2012:

Renovação da comissão de serviço de António Miguel Almeida Ministro no cargo de chefe de divisão de Obras Municipais 16670

Aviso n.º 6530/2012:

Concessão de licença sem remuneração ao trabalhador Nuno José de Matos Duarte 16670

Aviso n.º 6531/2012:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (jurista), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 16670

Município de Portel**Aviso n.º 6532/2012:**

Lista unitária de ordenação final homologada - CTFP por tempo determinado — assistente operacional (coveiro). 16671

Município do Porto**Aviso n.º 6533/2012:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com diferentes trabalhadores 16671

Município da Póvoa de Varzim**Aviso (extrato) n.º 6534/2012:**

Desligação do serviço para efeitos de aposentação do trabalhador Alfredo Adelino Silva Amaral 16671

Município de Santo Tirso**Edital n.º 470/2012:**

1.ª alteração ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e Alteração à Tabela de Preços anexa. 16671

Município de Terras de Bouro**Aviso n.º 6535/2012:**

Projeto de regulamento do serviço de saneamento de águas residuais do município de Terras de Bouro 16672

Aviso n.º 6536/2012:

Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Terras de Bouro 16672

Aviso n.º 6537/2012:

Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Terras de Bouro 16672

Município de Vila Nova da Barquinha**Despacho n.º 6232/2012:**

Avaliação de desempenho 2012 16672

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 6538/2012:**

Alteração ao Plano de Urbanização da Área Envolvente à Quinta da Boeira — período de discussão pública. 16673

Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo**Aviso n.º 6539/2012:**

Conclusão de período experimental 16673

Freguesia do Lumiar**Louvor n.º 226/2012:**

Atribuição de louvor à assistente operacional Maria da Conceição Dias 16673

PARTE I

Freguesia de Moura (Santo Agostinho)

Aviso (extrato) n.º 6540/2012:

Projeto de regulamento do torneio de futebol de 5 infantil. 16673

Freguesia do Vau

Aviso n.º 6541/2012:

Procedimento concursal comum para constituição de RJEP por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal 16674

Santander Asset Management — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

Balanço n.º 9/2012:

Balanço de 31 de março de 2012. 16675

Santander Gestão de Activos, SGPS, S. A.

Balanço n.º 10/2012:

Balanço de 31 de março de 2012. 16675





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6434/2012

Recrutamento de 9 (nove) Técnicos Superiores e 3 (três) Assistentes Técnicos por mobilidade interna para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros

Faz-se público que a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) pretende levar a efeito o recrutamento de 9 (nove) técnicos superiores e 3 (três) assistentes técnicos por mobilidade interna nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da oferta:

1.1 — Tipo de Oferta: Mobilidade interna na categoria pelo período máximo de 18 meses, (artigo 63.º da LVCR);

1.2 — Carreira e categoria: Assistente Técnico e Técnico Superior;

1.3 — Grau de complexidade funcional: 2 e 3;

1.4 — Remuneração: A remuneração é efetuada pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o/a candidato/a se encontre;

1.5 — Caracterização do posto de trabalho:

1.5.1 — Referência A: 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no contexto seguinte: preparar orçamentos; acompanhamento da respetiva execução, análise de propostas de alterações, elaboração de relatórios de gestão, contabilização de despesas e receitas na ótica da contabilidade patrimonial.

1.5.2 — Referência B: 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior no contexto seguinte: Elaborar informações e pareceres técnico-jurídicos sobre férias, faltas, licenças, horários de trabalho, estatuto de trabalhador estudante, acidentes em serviço e doenças profissionais, remunerações, abonos e descontos, recrutamentos nas suas mais diversas vertentes, SIADAP II e III; elaborar o plano e relatório de formação, tramitação de processos referentes à reorganização de serviços e ao pessoal em situação de mobilidade especial.

1.5.3 — Referência C: 3 (três) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico no contexto seguinte: procedimentos administrativos referentes à movimentação, assiduidade, benefícios sociais e assistência na doença; recolher, tratar e processar os dados relativos a assiduidade; processar remunerações, abonos e descontos do pessoal com os cálculos inerentes; processar horas extraordinárias; executar procedimentos administrativos associados à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego; elaborar notas biográficas e guias de vencimento, mapas para os orçamentos, tramitar processos relacionados com aposentação e contagem de tempo de serviço; elaborar conta de gerência na parte especificamente reservada a recursos humanos; manutenção do arquivo do pessoal.

1.5.4 — Referência D: 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior no contexto seguinte: Apoiar as reuniões semanais do Conselho de Ministros e de Secretários de Estado; difundir notas à comunicação social; planear, coordenar, e apoiar reuniões, seminários, sessões oficiais, conferências de imprensa e outros eventos; preparar aplicação de regras protocolares e atualizar listas de precedências; atendimento presencial e telefónico; organizar conteúdos no Portal de Serviços; lidar com equipamentos multimédia e preparar documentação eletrónica, grafismo e texto.

1.5.5 — Referência E: 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior no contexto seguinte: compor indicadores de gestão e coeficientes de afetação de variáveis; estruturar e apresentar boas práticas de gestão; recolher e transmitir informação relativamente a entidades estrangeiras e internacionais; construir QUAR e planos de atividades; simular cenários e avaliar resultados de desempenho de organizações; analisar e compatibilizar cartas de missão; estruturar relatórios de atividade e autoavaliações.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Relação jurídica: Os/As candidatos/as devem ser detentores/as de uma relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2.2 — Habilitação literária: Licenciatura ou superior e as legalmente exigidas para o ingresso na carreira de assistente técnico.

2.3 — Descrição da habilitação literária:

2.3.1 — Referência A: Licenciatura em Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade, preferencialmente.

2.3.2 — Referência B: Licenciatura em Direito.

2.3.3 — Referência C: A legalmente exigida para o ingresso na carreira;

2.3.4 — Referência D: Licenciatura em Ciências da Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais.

2.3.5 — Referência E: Licenciatura adequada.

3 — Perfil Profissional Pretendido:

3.1 — Referência A:

Os/As candidatos/as devem possuir, para além da habilitação mínima correspondente ao grau de licenciatura, o seguinte perfil de competências:

a) Conhecimentos na gestão orçamental e financeira do Estado, incluindo de POCP/GeRFiP;

b) Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador das aplicações do MSOffice (em especial Word e Outlook) e Internet e capacidade para utilizar plataformas e sistemas informáticos em Excel avançado);

c) Aptidão para trabalhar em equipa e relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação verbal e escrita;

d) Responsabilidade e compromisso para com o serviço;

e) Capacidade de análise, de planeamento e de organização no trabalho;

f) Capacidade de resistência à pressão e contrariedades.

3.2 — Referência B:

Os/As candidatos/as devem possuir, para além da habilitação mínima correspondente ao grau de licenciatura, o seguinte perfil de competências:

a) Conhecimentos da legislação aplicável às matérias relacionadas com gestão de recursos humanos;

b) Encontrar-se ou ter tido experiência, preferencialmente, de exercício efetivo de funções na área da gestão de recursos humanos;

c) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador das aplicações do MSOffice (em especial Word, Excel e Outlook);

d) Aptidão para trabalhar em equipa e relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação verbal e escrita;

e) Responsabilidade e compromisso para com o serviço;

f) Capacidade de análise, de planeamento e de organização no trabalho;

g) Capacidade de resistência à pressão e contrariedades.

3.3 — Referência C: Os/As candidatos/as devem possuir, para além da habilitação mínima legalmente exigida, o seguinte perfil de competências:

a) Conhecimento da legislação em vigor em matéria assiduidade, horários de trabalho, de férias, de faltas e de licenças, designadamente da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) Conhecimento da legislação em vigor em matéria de processamento de remunerações, abonos e descontos, designadamente da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decretos-Leis n.ºs 11/2012 e 12/2012, de 20 de janeiro;

c) Encontrar-se ou ter experiência, preferencialmente, de exercício efetivo de funções na área da assiduidade e ou vencimentos;

d) Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador das aplicações Word, Excel, Outlook, Internet, SRH (Sistema de Recursos Humanos) e Wintime (Relógio de Ponto);

e) Aptidão para trabalhar em equipa e relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação verbal e escrita;

f) Responsabilidade e compromisso para com o serviço.

3.4 — Referência D: Os/As candidatos/as devem possuir, para além da habilitação mínima correspondente ao grau de licenciatura legalmente exigida, o seguinte perfil de competências:

a) Experiência na área;

b) Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador das aplicações Word, Excel, Outlook e Internet;

c) Aptidão para trabalhar em equipa e relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação verbal e escrita;

- d) Responsabilidade e compromisso para com o serviço;
e) Capacidade de resistência à pressão e contrariedades.

3.5 — Referência E: Os/As candidatos/as devem possuir, para além da habilitação mínima correspondente ao grau de licenciatura legalmente exigida, o seguinte perfil de competências:

- a) Experiência na área;
b) Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador das aplicações Word, Excel, Outlook e Internet;
c) Aptidão para trabalhar em equipa e relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação verbal e escrita;
d) Responsabilidade e compromisso para com o serviço;
e) Capacidade de resistência à pressão e contrariedades.

4 — Local de Trabalho:

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, sita na Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, em Lisboa.

5 — Métodos de Seleção:

Avaliação curricular complementada com entrevista (apenas serão convocados/as para a realização de entrevista os/as candidatos/as selecionados/as na avaliação curricular e que reúnam os requisitos de admissão).

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deve ser formalizada no prazo de 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. A apresentação da candidatura pode ser entregue presencialmente até às 17 horas e 30 minutos do 8.º dia útil ou remetida pelo correio sob registo e com aviso de receção (cuja data a considerar neste caso será a do carimbo do referido registo) para o seguinte endereço: Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2 — 1399-022 Lisboa.

6.2 — As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Requerimento dirigido ao Secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros;
b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
c) Cópia do certificado de habilitações literárias;
d) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, a posição remuneratória detida, a indicação do tempo de exercício de funções na área objeto do presente recrutamento e das funções desempenhadas, bem como as três últimas avaliações de desempenho;
e) Quaisquer elementos que o/a candidato/a entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — Composição do Júri

Os júris serão compostos pelos elementos a seguir indicados:

7.1 — Referência A:

Presidente: José Carlos Andrade — Diretor de Serviços Financeiros e Contabilidade.

Vogais Efetivos:

Luís Fernando Vilaça dos Anjos — Técnico Superior;
Eduarda Paula Freitas Pereira Soalheiro Régio — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Paula Cristina Barros e Sousa Garcia — Técnica Superior;
Maria Manuela Preto Garcia — Técnica Superior.

7.2 — Referência B:

Presidente: Ana Palmira Antunes de Almeida — Secretária-Geral Adjunta.

Vogais Efetivos:

Eduarda Paula Freitas Pereira Soalheiro Régio — Técnica Superior;
Maria Manuela Preto Garcia — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Paula Cristina Coelho dos Santos Silva Braga — Técnica Superior;
Isabel Maria Silva e Sousa Reis Figueira Drago — Técnica Superior.

7.3 — Referência C:

Presidente: Ana Palmira Antunes de Almeida — Secretária-Geral Adjunta.

Vogais Efetivos:

Paula Cristina Coelho dos Santos Silva Braga — Técnica Superior;
Marisa de Fátima Feliciano Zuzarte Ferreira da Silva — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Eduarda Paula Régio — Técnica Superior;
Isabel Maria Silva e Sousa Reis Figueira Drago — Técnica Superior.

7.4 — Referência D:

Presidente: Ana Sofia Castro Arantes e Oliveira; — Chefe de Equipa Multidisciplinar.

Vogais efetivos:

Teresa Cristina Rodrigues Paiva Castelo Branco — Técnica Superior;
Maria Manuela Preto Garcia — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Silva e Sousa Reis Figueira Drago — Técnica Superior;
Marisa de Fátima Feliciano Zuzarte Ferreira da Silva — Técnica Superior.

7.5 — Referência E:

Presidente: Ana Palmira Antunes de Almeida — Secretária-Geral Adjunta.

Vogais Efetivos:

Fernanda Duarte Sousa Soares Cruz — Técnica Superior;
Eduarda Paula Freitas Pereira Soalheiro Régio — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Maria do Céu Sobral — Técnica Superior;
Isabel Maria Silva e Sousa Reis Figueira Drago — Técnica Superior.

9 de maio de 2012. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

7982012

Direção-Geral das Artes

Aviso n.º 6435/2012

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 4 de abril de 2012, com a concordância do Conselho de Administração do OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., e da trabalhadora, foi autorizada, ao abrigo do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela declaração de retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, a prorrogação do acordo de cedência de interesse público com a técnica superior Costanza Ronchetti, até 31 de dezembro de 2012, para o exercício de funções na Direção-Geral das Artes.

30 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Samuel Rego*.

206051529

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 6154/2012

Considerando que o BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., pretende emitir um empréstimo obrigacionista, até ao montante de EUR 300 000 000, destinado a reforçar os níveis de liquidez do Banco e equilibrar a estrutura de maturidades do balanço, de forma a mitigar os impactos da atual crise de liquidez na sua regular atividade, em especial, nos níveis de concessão de crédito aos segmentos de pequenas e médias empresas e particulares;

Considerando que o referido empréstimo, concedido nos termos da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, se reveste de grande interesse nacional ao inserir-se num regime que visa criar condições que permitam a liquidez nos mercados financeiros com vista à manutenção da estabilidade financeira e ao financiamento regular da economia;

Considerando que foram ouvidos o Banco de Portugal e o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro, e pela Portaria n.º 80/2012, de 27 de março.

Instruído o processo ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, e no artigo 3.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro, e pela Portaria n.º 80/2012, de 27 de março, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 12907/2011, de 14 de setembro, republicado pelo Despacho n.º 4326/2012, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 62, de 27 de março de 2012.

Assim:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa.

2 — Determino a fixação da taxa de garantia em 1,131 % ao ano, nos termos do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, conjugado com o anexo revisto pela Portaria n.º 80/2012, de 27 de março.

30 de abril de 2012. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Ficha técnica

Emitente — BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.

Finalidade — o empréstimo obrigacionista permitirá ao BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., reforçar os níveis de liquidez do banco e equilibrar a estrutura de maturidades do balanço, de forma a mitigar os impactos da atual crise de liquidez na sua regular atividade, em especial, nos níveis de concessão de crédito aos segmentos de pequenas e médias empresas e particulares.

Montante da emissão — até EUR 300 000 000.

Modalidade — obrigações não subordinadas de taxa variável em euros.

Lead manager — BANIF — Banco de Investimento, S. A.

Agentes pagadores — Citibank, N. A. (principal) e Citibank International plc, Sucursal em Portugal.

Valor nominal — EUR 100 000.

Prazo — cinco anos.

Reembolso — *bullet*, no termo do prazo de 5 anos da emissão ou, antecipadamente, por opção do emitente, no todo ou em parte (neste último caso, por redução do valor nominal), ao par acrescido de juro corrido, em qualquer data de pagamento de juros, mediante pré-aviso mínimo de 10 dias.

Cupão — Euribor a três meses acrescida de um *spread* a determinar na data de colocação da emissão.

Pagamento de juros — os juros serão pagos trimestral e postecipadamente.

Admissão à negociação — mercado regulamentado português Euro-next Lisboa.

Legislação aplicável — portuguesa.

206046434

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração
Pública e Adjunto
da Economia e Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 6155/2012

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública ainda que não exerçam as funções de motorista.

A medida ali prevista permite suprir a falta de pessoal qualificado para a condução de viaturas do Estado e, sobretudo, uma maior racionalização de meios disponíveis, que se traduz numa redução de encargos para o erário público.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas nos termos do n.º 3 do despacho n.º 12904/2011, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de

setembro de 2011, e do n.º 1 do despacho n.º 10353/2011, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo ao seu diretor, licenciado Ricardo Jorge Lima de Sousa Emílio.

2 — A presente permissão destina-se exclusivamente às deslocações em serviço, por elas se entendendo as que são realizadas por motivo de serviço público, ficando sujeita ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

3 — A permissão genérica conferida pelo n.º 1 produz efeitos desde o dia 1 de fevereiro de 2012 e caduca com o termo das funções em que o licenciado Ricardo Jorge Lima de Sousa Emílio se encontra atualmente investido.

27 de abril de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*. — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques*.

206043161

Despacho n.º 6156/2012

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública ainda que não exerçam as funções de motorista.

A medida ali prevista permite suprir a falta de pessoal qualificado para a condução de viaturas do Estado e, sobretudo, uma maior racionalização de meios disponíveis, que se traduz numa redução de encargos para o erário público.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas nos termos do n.º 3 do despacho n.º 12904/2011, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011, e do n.º 1 do despacho n.º 10353/2011, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Direção Regional da Economia do Algarve ao seu diretor, licenciado Gilberto Repolho dos Reis Viegas.

2 — A presente permissão destina-se exclusivamente às deslocações em serviço, por elas se entendendo as que são realizadas por motivo de serviço público, ficando sujeita ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

3 — A permissão genérica conferida pelo n.º 1 produz efeitos desde o dia 1 de fevereiro de 2012 e caduca com o termo das funções em que o licenciado Gilberto Repolho dos Reis Viegas se encontra atualmente investido.

27 de abril de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*. — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques*.

206043048

Despacho n.º 6157/2012

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não exerçam as funções de motorista.

A medida ali prevista permite suprir a falta de pessoal qualificado para a condução de viaturas do Estado e, sobretudo, uma maior racionalização de meios disponíveis, que se traduz numa redução de encargos para o erário público.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 12 904/2011, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011, e no n.º 1 do Despacho n.º 10353/2011, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Direção Regional da Economia do Norte ao seu diretor, o licenciado Eduardo Jorge do Paço Viana.

2 — A presente permissão destina-se exclusivamente às deslocações em serviço, por elas se entendendo as que são realizadas por motivo de serviço público, ficando sujeita ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

3 — A permissão genérica conferida pelo n.º 1 produz efeitos desde o dia 1 de fevereiro de 2012 e caduca com o termo das funções em

que o licenciado Eduardo Jorge do Paço Viana se encontra atualmente investido.

27 de abril de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*. — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques*.

206043259

Despacho n.º 6158/2012

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não exerçam as funções de motorista.

A medida ali prevista permite suprir a falta de pessoal qualificado para a condução de viaturas do Estado e, sobretudo, uma maior racionalização de meios disponíveis, que se traduz numa redução de encargos para o erário público.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas nos termos do n.º 3 do despacho n.º 12904/2011, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011, e do n.º 1 do despacho n.º 10353/2011, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Direção Regional da Economia do Alentejo ao seu diretor, o mestre João Filipe Gonçalves de Jesus.

2 — A presente permissão destina-se exclusivamente às deslocações em serviço, por elas se entendendo as que são realizadas por motivo de serviço público, ficando sujeita ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

3 — A permissão genérica conferida pelo n.º 1 produz efeitos desde o dia 1 de fevereiro de 2012 e caduca com o termo das funções em que o mestre João Filipe Gonçalves de Jesus se encontra atualmente investido.

27 de abril de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*. — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques*.

206041922

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas****Despacho n.º 6159/2012**

1 — Nos termos e ao abrigo da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções de colaborador do meu Gabinete o motorista Joaquim Ferreira Silva, para que havia sido nomeado no despacho n.º 10284/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de agosto de 2011.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de março de 2012.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

3 de maio de 2012. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.

206046994

Despacho n.º 6160/2012

1 — Nos termos e ao abrigo da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções de colaborador do meu Gabinete o técnico especialista Henrique José Pires dos Santos Almeida, para que havia sido nomeado no despacho n.º 31/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de janeiro de 2012.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de março de 2012.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

3 de maio de 2012. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.

206046612

Instituto Camões, I. P.**Aviso n.º 6436/2012**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do

artigo 75.º, e a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, com a atribuição da classificação final de 19 valores, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de assistente técnico da trabalhadora, Carla Maria Pereira Belo Monteiro Azevedo da Silva.

23 de abril de 2012. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

206046912

Despacho n.º 6161/2012

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho e no ponto 3.º da Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, em situações devidamente fundamentadas podem ser designados adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º, no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho, determino o seguinte:

1 — É designada para exercer em comissão de serviço as funções de adjunta da coordenação do ensino português no estrangeiro na Suíça a licenciada Anabela Tavares Mendes Albino, atenta a reconhecida competência no domínio da educação conforme se atesta pela síntese curricular em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de maio de 2012.

24 de abril de 2012. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

ANEXO**Síntese curricular**

Anabela Tavares Mendes Albino nasceu a 31 de agosto de 1964, em Lisboa, é professora do quadro de nomeação definitiva desde 1995. Licenciou-se em Línguas e Literaturas Modernas, Variante de Estudos Portugueses e Franceses, em 1987, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com a média final de 15 (quinze) valores.

Na mesma universidade realizou o Estágio de Formação de Formação de Professores, com a duração de dois anos, e também com 15 (quinze) valores.

Em 1991, realizou estágio de tradutora linguística (Francês, Inglês e Italiano) na Divisão Portuguesa no Parlamento Europeu, no Luxemburgo, na qualidade de bolsista do *Programa Língua* do Ministério da Educação.

Entre 2002 e 2005 realizou uma Pós-Graduação em Estudos Românicos — Área de Especialização «Cultura Portuguesa», sob a orientação dos professores doutores Rui Mário Gonçalves, António Dias Farinha, Maria de Lourdes Cidraes e João-David Pinto Correia, respetivamente nos domínios de Arte, História, Cultura e Literatura Oral e Tradicional Portuguesas.

É formadora certificada pelo Ministério da Segurança Social e do Trabalho — Instituto do Emprego e Formação Profissional, tendo dado entre 1993 e 2005 e, cumulativamente com as suas funções em ensino oficial, formação em cursos técnico-profissionais de natureza diversa a adultos, jovens e crianças com dificuldade de aprendizagem.

Foi professora provisória de 1987 a 1991, tendo realizado estágio em 1992-1993, sendo professora profissionalizada desde 1993.

Foi professora no ensino português no estrangeiro no Luxemburgo em 1991-1992 e na Suíça entre 2008 e 2011.

Desempenhou igualmente funções de Delegada de Departamento, coordenadora de nível, coordenadora de turma e diretora de turma.

Apresentou comunicações sobre «O surrealismo em *Rapto na Paisagem Povoada* de António Pedro»; «*Coty* de Amadeo de Souza-Cardoso e ou a inconstância estilística»; «*Anais de D. João III — Frei Luis de Sousa*»; «*O Adamastor — um mito dos Descobrimentos: estudo histórico-cultural*»; «*O Sabor dos Sabores — Conto-tipo, tema e motivo no conto maravilhoso português*»

Tendo participado em vários Seminários, estágios e formações de que destaca: «*Metodologia do Trabalho científico*»; «*Cours de Perfectionnement de la Langue et de la Civilization Françaises*»; «*Curso Livre de Literatura Portuguesa Contemporânea -o conto português- séculos XIX e XX*»; *Nova Norma Ortográfica da Língua Portuguesa*; *Jornadas do Centro de Tradições Populares Portuguesas*.

206047074

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho n.º 6162/2012

O Decreto Regulamentar n.º 6/2012, de 18 de janeiro, define a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM).

Por seu turno, a Portaria n.º 93/2012, de 3 de abril, fixa a estrutura orgânica da DGPRM, e estabelece a estrutura nuclear, o número máximo de unidades flexíveis e matriciais, bem como as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Considerando que o novo lugar de diretor de serviços de Recursos Humanos da Defesa Nacional (DSRHDN), o qual foi definido na estrutura orgânica através das disposições conjugadas dos artigos 8.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2012, de 18 de janeiro e 2.º da Portaria n.º 93/2012, de 3 de abril, se encontra vago.

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DSRHDN, torna-se imprescindível e urgente assegurar o seu normal funcionamento.

Considerando que a licenciada Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa, preenche os requisitos legais e possui o perfil e a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme síntese curricular anexa:

I — Nomeio, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Recursos Humanos da Defesa Nacional, a licenciada Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 4 de abril de 2012.

24 de abril de 2012 — O Diretor-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Síntese curricular

Nome: Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa
Data de nascimento: Lisboa, 17 de fevereiro de 1957

I — Formação académica e profissional

Licenciatura em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa (1980).

Curso de Auditores de Defesa Nacional (1997/1998).

Curso de Formação de Dirigentes-FORGEP-INA (2008) e frequência de diversas ações de formação, essencialmente em matéria de organização, modernização e recursos humanos da Administração Pública.

II — Experiência profissional

Iniciou funções públicas em 1980, como técnica superior de 2.ª classe, na extinta Junta Central das Casas do Povo.

Em 1985, com a extinção desse organismo, transitou para a Direção-Geral do Trabalho do (então) Ministério do Trabalho e da Segurança Social, onde exerceu funções técnicas no âmbito do contrato individual de trabalho e das organizações do trabalho.

Entretanto promovida a técnica superior de 1.ª classe, exerceu funções de Adjunta nos Gabinetes dos Ministros da Juventude, dos Assuntos Parlamentares e da Educação, de janeiro de 1991 a julho de 1993.

De julho de 1993 a julho de 1996 — Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT).

Em julho de 1996, nomeada Chefe de Divisão de Estudos Profissionais e Política Salarial da Direção-Geral de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional.

A partir de 1 de março de 1998 passou a exercer o cargo de Diretora de Serviços de Desenvolvimento de Recursos Humanos da mesma direção-geral, área responsável pelo estudo e acompanhamento das políticas de educação e formação e de remunerações do pessoal militar, e pelas matérias de natureza jurídico-estatutária e regulamentar respeitante ao pessoal militarizado e civil dos serviços departamentais e dos estabelecimentos fabris das Forças Armadas.

De 1 de outubro de 2000 a 31 de janeiro de 2002, exerceu funções de Adjunta do Gabinete do Ministro da Administração Interna.

Novamente na Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM), retomou o exercício do cargo de Diretora de Serviços de Desenvolvimento de Recursos Humanos em 1 de fevereiro de 2002.

Foi promovida à categoria de Assessora Principal com efeitos a partir de 12 de julho de 2002.

Exerceu o cargo de Subdiretora-geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) de 1 de abril de 2009 a 31 de janeiro de 2010.

Desde então e até à presente data, exerce o cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Defesa Nacional da DGPRM.

Conselheira efetiva para a Igualdade, representa o Ministério da Defesa Nacional na Comissão Interministerial do Conselho Consultivo da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Integrou diversos grupos de trabalho e participou em numerosos júris de concursos para recrutamento de pessoal técnico superior e pessoal dirigente.

206040991

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extrato) n.º 6163/2012

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 5706/2012, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2012, considero este despacho anulado.

2 de maio de 2012. — O Diretor-Geral, *Luís Faro Ramos*.

206048865

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 195/2012

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º e no n.º 2 do artigo 222.º do mesmo estatuto e conforme o estabelecido no artigo 2.º da portaria 1129/2000, de 29 de novembro, ingressar na classe de Técnicos Superiores Navais os seguintes militares:

9105106 2TEN TSN RC, Joana Maria Pinto Nogueira
9103004 2TEN TSN RC, Ivone Cristina Coelho Carapeta
9102305 2TEN TSN RC, Ana Isabel Corguinho Rocha
9105107 STEN TSN RC, Ricardo Jorge Fonseca Malheiro
9100506 2TEN TSN RC, Mário Filipe Duarte Dias
9103605 2TEN TSN RC, Hugo César da Cruz Lourenço Ferreira

no posto de subtenente, a contar de 05 de abril de 2012, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório previsto no n.º 2 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 328/99, de 18 de agosto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, os segundos-tenentes RC ficam graduados no posto de segundo-tenente, sendo-lhes aplicável o previsto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

Estes militares, uma vez ingressados, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade e classe à esquerda da 9103806 subtenente da classe de Técnicos Superiores Navais Fábíola Maria Sousa Gaspar.

24-04-2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206023138

Portaria n.º 196/2012

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º e de acordo com o artigo 129.º e com o n.º 1 do artigo 167.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), ingressar na categoria de oficial na classe do Serviço Técnico os seguintes militares:

9100106 2TEN TN RC, Hugo Daniel Carolino Alves
9102906 2TEN TSN RC, Deolinda Marisa Vieira da Silva Pedrosa
9100406 2TEN TSN RC, Rui Pedro Xavier Guerreiro

no posto de subtenente, a contar de 05 de abril de 2012, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os respectivos vencimentos, do novo posto, de acordo com a alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição

remuneratória do novo posto, tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório previsto no n.º 2 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 328/99, de 18 de agosto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, os segundos-tenentes RC ficam graduados no posto de segundo-tenente, sendo-lhes aplicável o previsto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

Estes militares, uma vez ingressados, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9306596 subtenente da classe do Serviço Técnico Adelina Narcisca Fernandes Carvalho.

24-04-2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206022936

FORÇA AÉREA**Comando de Pessoal da Força Aérea****Direção de Pessoal****Despacho n.º 6164/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA SUPRAPPe 057221-H João Manuel Cordeiro Taborada — BA5.

Conta esta situação desde 30 de novembro 2011.
Transita para o ARQC desde a mesma data

2 de janeiro de 2012. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor Interino, *José Alberto Fangueiro da Mata*, COR/PILAV.

206052071

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 6165/2012**

Por ocasião da celebração do 100.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

3 de maio de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206051983

Despacho n.º 6166/2012

Por ocasião da celebração do 75.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nisa e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nisa nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul.

3 de maio de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206051934

Despacho n.º 6167/2012

Por ocasião da celebração do 100.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Pombal e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Pombal nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

3 de maio de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206051959

Polícia de Segurança Pública**Direção Nacional****Aviso (extrato) n.º 6437/2012**

Por despacho de 29-2-2012, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao agente principal M/135643, Rui Dias Saraiva Gonçalves, do Comando Distrital de Coimbra, filho de Francisco Monteiro Gonçalves e de Teresa Maria Saraiva, nascido em 26-6-1963, natural de Moçambique.

3 de maio de 2012. — O Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, *Domingos Marques Nunes Lourenço*.

206047666

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.****Aviso (extrato) n.º 6438/2012**

Na sequência do encerramento do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, em 31 de março de 2012, foi a escriturária, Paula Susana Calixto dos Santos, por meu despacho, de 21 de março de 2012, integrada na Conservatória do Registo Civil de Loulé, nos termos do n.º 4 do artigo 109.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, com efeitos a contar do dia 1 de abril do corrente ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

19 de abril de 2012. — O Presidente, *António Luís Pereira Figueiredo*.
206040983

Aviso (extrato) n.º 6439/2012

Ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram funções, na sequência de reforma por velhice nos serviços desconcentrados de registo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., as trabalhadoras integradas na categoria, e carreira, de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Data de cessação de funções	Motivo
Maria Zélia Santos	01.05.2012	Reforma por velhice — artigo 254.º RCTFP.
Esmeralda Rosa Costa Augusto Caldeira	29.03.2012	Reforma por velhice — artigo 254.º RCTFP.

Nome	Data de cessação de funções	Motivo
Maria Clara Simões Ferreira Talina	01.04.2012	Reforma por velhice — artigo 254.º RCTFP.
Maria Conceição Bandeira Rodrigues Oliveira	10.04.2012	Reforma por velhice — artigo 254.º RCTFP.

2 de maio de 2012. — A Vice-Presidente, *Catarina Veiga*.

206051497

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Aviso n.º 6440/2012

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 e 30 de abril de 2012:

Carlos Manuel Elias de Almeida, Inspetor, Escalão 9, em 01-04-2012;

António Sérgio da Silva Dias Xavier, Segurança, Escalão 9, em 01-04-2012;

Martinho António Bento Queimada, Segurança, Escalão 9, em 01-04-2012;

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de maio de 2012. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

206050824

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 6168/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência do meu despacho, datado de 10 de abril de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente operacional de Maria Margarida Taveira Cardoso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de abril de 2012, e mantida a mesma posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional do organismo de origem — Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 1 e 2, a que corresponde o montante pecuniário de € 518,35 (Quinhentos e dezoito euros e trinta e cinco cêntimos).

19 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Mário Lobo*.

206050605

Despacho n.º 6169/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência do meu despacho, datado de 13 de abril de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnica de Isabel Alexandra Fresco Guedes, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de abril de 2012, e mantida a mesma posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional do organismo de origem — Serviços Sociais da Administração Pública, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 7 e 8, a que corresponde o montante pecuniário de € 817,01 (Oitocentos e dezanove euros e um cêntimo).

19 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Mário Lobo*.

206050687

Despacho n.º 6170/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência do meu despacho, datado de 10 de abril de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente operacional de Patrícia Maria Martins da Silva Cardoso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de abril de 2012, e mantida a mesma posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional do organismo de origem — Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, na 7.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 7, a que corresponde o montante pecuniário de € 789,54 (Setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos).

19 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Mário Lobo*.

206050719

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Louvor n.º 225/2012

No momento em que cessa funções por aposentação, concedo público louvor, ao Eng.º António Simões de Sousa, diretor de serviços da DRELVT, pela forma competente e empenhada como levou a cabo o seu trabalho.

Saliento, ainda, as suas qualidades pessoais, o seu assinalável profissionalismo orientado por um grande sentido de dever e lealdade, que soube sempre demonstrar no exercício das suas funções.

3 de maio de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Jorge Lima de Sousa Emílio*.

206051683

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 6441/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, na sequência procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora Sandra Isabel dos Santos Jesus, com efeitos a 13 de fevereiro de 2012, passando a auferir a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

14 de fevereiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206047236

Aviso n.º 6442/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, na sequência procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., se procedeu à celebração de contrato

de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com o trabalhador Carlos Manuel da Silva Pinto, com efeitos a 13 de fevereiro de 2012, passando a auferir a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

14 de fevereiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206046986

Aviso n.º 6443/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, na sequência procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora Anabela da Silva Soares, com efeitos a 13 de fevereiro de 2012, passando a auferir a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única:

14 de fevereiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206046734

Aviso n.º 6444/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, na sequência procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora Magda Marina Caixeiro Amado, com efeitos a 13 de fevereiro de 2012, passando a auferir a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

14 de fevereiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206047025

Aviso n.º 6445/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, na sequência procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora Ana Lúcia Charráz Madaleno, com efeitos a 13 de fevereiro de 2012, passando a auferir a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

14 de fevereiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206046897

Aviso n.º 6446/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, na sequência procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do

Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora Rute da Costa Rodrigues Loureiro, com efeitos a 13 de fevereiro de 2012, passando a auferir a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

14 de fevereiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206047147

Aviso n.º 6447/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, na sequência procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora Ana Filipa Sequeira Cavaco Nobre, com efeitos a 13 de fevereiro de 2012, passando a auferir a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

14 de fevereiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206046945

Aviso n.º 6448/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, na sequência procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora Manuela Sofia da Costa Santos, com efeitos a 13 de fevereiro de 2012, passando a auferir a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

14 de fevereiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206047099

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Aviso n.º 6449/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi autorizada a conversão automática do exercício de funções a título transitório, em exercício de funções por tempo indeterminado, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 64-B, de 30 de dezembro, ao licenciado João Manuel Sanches Morgado Bule, tendo, consequentemente, sido celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador, com a remuneração correspondente à posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª posição da carreira de técnico superior e entre o nível remuneratório 19 e 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 22 de abril de 2012, não sendo sujeito a período experimental, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

fevereiro, com a redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

2 de maio de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Dias*.

206047244

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6171/2012

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro:

1 — Designo a engenheira Ana Paula Jaques Fonseca Simão para exercer, em regime de substituição, o cargo de subinspetora-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — As despesas decorrentes do presente despacho serão suportadas pelas disponibilidades orçamentais dos orçamentos de funcionamento da Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas e da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, até à transferência das dotações orçamentais para a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, no quadro do processo de reorganização em curso.

3 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de abril de 2012.

2 de maio de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

I — Elementos pessoais e habilitações académicas

Ana Paula Jaques Fonseca Simão, nacionalidade portuguesa, nascida a 18 de setembro de 1969, licenciada em Engenharia Química pelo Instituto Superior Técnico (1994)

II — Formação complementar em Administração Pública

Formação em Gestão Pública — FORGEP
SIADAP e a sua gestão através do Balanced Score Card

III — Atividade Profissional

3.1 — Funções desempenhadas

Desde 1 de setembro 2011, Diretora do Departamento de Operações de Gestão de Resíduos (em regime de substituição) da Agência Portuguesa do Ambiente

2009 (março) a 2011 (agosto): Chefe de Divisão de Resíduos Especiais e Solos Contaminados da Agência Portuguesa do Ambiente

2007 (junho) a 2009 (março): Chefe de Divisão de Resíduos Sectoriais e Solos Contaminados da Agência Portuguesa do Ambiente

1995 a 2007: Técnica superior no Instituto do Ambiente, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, Direção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo, com desempenho de funções designadamente nas áreas de licenciamento, gestão de resíduos e prevenção e controlo integrado da poluição

1993 a 1995 — Bolseira pelo Instituto Superior Técnico como jovem investigadora, integrada no grupo de Eletrónica Molecular do Centro Multidisciplinar de Circuitos, Sensores e Tecnologia para Microssistemas

3.2 — Integração/participação em comités técnicos e grupos de trabalho a nível nacional e comunitário, nomeadamente: comissão permanente de acompanhamento para a responsabilidade ambiental, conselho consultivo para a responsabilidade ambiental, comissão de acompanhamento para a harmonização de procedimentos e normas técnicas para a gestão de resíduos, observatório nacional dos CIRVER, comissão consultiva para a prevenção e controlo integrado da poluição, comissão técnica para a valorização de resíduos em obras de geotecnia, grupo de trabalho para a revisão do plano estratégico de resíduos hospitalares, comissão de acompanhamento para a construção da central de tratamento de RSU

da Valorsul; grupo de correspondentes a nível da UE para o movimento transfronteiriço de resíduos, grupo de peritos a nível da UE para a responsabilidade ambiental, grupos técnicos para a elaboração/revisão dos documentos de referência sobre melhores técnicas disponíveis ao nível do European IPPC Bureau

3.3 — Apresentação de comunicações em diversos seminários, conferências e cursos nas áreas de gestão de resíduos, responsabilidade ambiental e prevenção e controlo integrado da poluição.

206050013

Despacho n.º 6172/2012

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro:

1 — Designo a licenciada Gabriela Maria Caetano de Abreu Duro para exercer, em regime de substituição, o cargo de subinspetora-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — As despesas decorrentes do presente despacho serão suportadas pelas disponibilidades orçamentais dos orçamentos de funcionamento da Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas e da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, até à transferência das dotações orçamentais para a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, no quadro do processo de reorganização em curso.

3 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de abril de 2012.

3 de maio de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

Nome: Gabriela Maria Caetano de Abreu Duro.

Data de nascimento: 26 de setembro de 1960.

Naturalidade: Lisboa.

Residência: Rua Helena de Sá e Costa, 12, 3.ª C, 2795-550 Carnaxide.

Telemóvel: 914185584.

Currículo académico:

Conclusão da licenciatura no curso de Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa no ano de 1984;

Conclusão do curso de pós-graduação de Administração Hospitalar em maio de 1991 na Escola Nacional de Saúde Pública.

Funções ou cargos exercidos:

De 2010 até à data atual — Direção do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa (ACES) — coordenadora da Unidade de Administração Geral — UAG;

2008-2010 — administradora hospitalar, nomeada diretora do Departamento de Gestão de Compras no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental (CHLO);

2005 — administradora hospitalar no Hospital de Júlio de Matos na área de Clínicas Psiquiátricas, Residências Psiquiátricas e Psicogeriatrics; nomeada auditora de Qualidade do HJM em 2007;

2003 — colaboradora no Departamento de Planeamento da Saúde da Direção-Geral de Saúde, desenvolveu e incrementou projetos no âmbito da Qualidade, indicadores dos hospitais — *ranking*; coordenadora do Grupo Nacional para o Desenvolvimento da Telemedicina, em representação da Direção-Geral de Saúde;

2003 — coordenadora do projeto da Carta de Equipamentos de Saúde, sob tutela da Direção-Geral de Saúde;

2002 — administradora hospitalar no Hospital de Egas Moniz na área da Farmácia Hospitalar e Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica;

1999 — adjunta do Secretário de Estado da Saúde, no âmbito do Grupo de Trabalho da Task Force do Ano 2000 do Ministério da Saúde;

1 de maio de 2001 — enquanto adjunta do SES, é nomeada pela Ministra da Saúde para integrar o Grupo de Trabalho para as Tecnologias da Saúde, com o objetivo de elaborar a nova Carta de Equipamentos de Saúde;

De 1997 a 1999 — administradora e consultora no Grupo de Saúde ESCOM — Espírito Santo Commerce;

De 1998 a 1999 — membro do Projeto de Saúde no Hospital Central de Cabinda — Angola; membro do conselho de administração do Hospital;

De 1995 a 1997 — desempenha funções a tempo parcial no Gabinete da Ministra da Saúde, no grupo de trabalho da Qualidade na Saúde.

Colabora ainda como administradora hospitalar no Hospital Distrital do Barreiro, coordenando Projetos na Área da Qualidade em Saúde;

De 1994 a 1995 — administradora hospitalar no Hospital de Fernando da Fonseca — Amadora-Sintra na área de ambulatório;

De 1991 a 1993 — administradora hospitalar na área de Gestão de Doentes no Hospital de Egas Moniz; designada diretora de serviço de Instalações e Equipamentos do HEM;

Exercício de advocacia e consultadoria de 1984 a 1989.

Atividade docente:

Docente do módulo «Qualidade em Saúde» no curso de pós-graduação Gestão de Sistemas de Saúde do ISLA;

Docente na Universidade Católica de Lisboa no curso de pós-graduação de Direito da Saúde.

Obras publicadas:

A Medicina de Emergência — 2004;

Coautora de *Plano de Contingência Nacional no Bug do Ano 2000; O Bloco Operatório no Hospital Ortopédico do Outão — Otimização* — 1991.

206051707

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 6173/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de abril, delegeo e subdelego, com poderes de subdelegação, as seguintes competências nos dois Vice-Presidentes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

1 — No Vice-Presidente Luís Filipe Rui Oliveira Caetano:

- a) Propor o processamento de despesa e a arrecadação de receitas;
- b) Autorizar a aceitação ou posse em local diferente daquele em que o pessoal foi colocado e prorrogar o respetivo prazo;
- c) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
- d) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidente em serviço;
- e) Qualificar como acidente em serviço os acidentes sofridos pelo pessoal;
- f) Propor a celebração de contratos de seguro e de arrendamento, e autorizar a respetiva atualização, desde que resulte de imposição legal;
- g) Propor a celebração de contratos de locação e aquisição de bens e serviços na sequência de procedimentos e despesas legalmente autorizadas;
- h) Propor a adoção de horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

1.1 — No âmbito da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira delegeo:

- a) A coordenação de processos referentes às matérias da competência daquele serviço;
- b) Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as componentes guias de receita dos processos que correm no âmbito desta Direção de Serviço;
- c) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios;
- d) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;
- e) Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;
- f) Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional;

- g) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação de todos os processos;
- h) Representar o serviço em juízo no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas.

1.2 — No âmbito da Direção de Serviços do Ambiente:

- a) A coordenação de processos referentes às matérias da competência daquele serviço;
- b) Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as componentes guias de receita dos processos que correm no âmbito desta Direção de Serviço;
- c) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios;
- d) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;
- e) Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;
- f) Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional;
- g) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação de todos os processos;
- h) Representar o serviço em juízo no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas.

2 — No Vice-Presidente José Alberto da Costa Ferreira:

2.1 — No âmbito da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local:

- a) A coordenação de processos referentes às matérias de competência daqueles serviços;
- b) Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, coimas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as componentes guias de receita dos processos que correm no âmbito desta Direção de Serviços;
- c) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios;
- d) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;
- e) Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;
- f) Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área pessoal;
- g) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação de todos os processos;
- h) Representar o serviço em juízo no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas.
- i) Mandar proceder a notificações pessoais, nos casos em que tal resulte necessário, nomeadamente na sequência de decisões instrutórias ou decisórias;
- j) Ordenar o arquivamento de autos, participações ou processos de contraordenação, nos casos legalmente previstos;
- k) Autorizar o pagamento em prestações das coimas aplicadas em processos de contraordenação;

2.2 — No âmbito da Direção de Serviços da Fiscalização:

- a) A coordenação de todos os processos referentes às matérias de competência daqueles serviços;
- b) Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, coimas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as componentes guias de receita dos processos que correm no âmbito desta Direção de Serviços;
- c) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios;
- d) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;
- e) Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;

f) Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional;

g) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação de todos os processos;

h) Representar o serviço em juízo no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas.

2.3 — No âmbito das divisões sub-regionais:

a) Competência para coordenar todos os processos que correm nas mesmas dentro das áreas de competências delegadas anteriormente na Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local e na Direção de Serviços da Fiscalização;

b) Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as componentes guias de receita dos processos que correm no âmbito das divisões sub-regionais.

c) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios;

d) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

e) Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;

f) Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional;

g) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação de todos os processos;

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de março de 2012. — O Presidente, *Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva*.

206047317

Despacho n.º 6174/2012

Por despacho do Senhor Presidente da CCDRC, exarado a 24 de abril de 2012, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizado o exercício de atividade privada ao trabalhador, João Fernandes Simões, Assistente Técnico do mapa de pessoal da CCDRC.

26 de abril de 2012. — O Presidente, *Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva*.

206047277

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 6175/2012

Nos termos previstos pelo n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 170/2011, de 26 de agosto, devem os serviços e entidades utilizadores do Parque de Veículos do Estado elaborar um regulamento de

uso dos veículos sob a sua utilização, o qual deverá observar os requisitos constantes no artigo 1.º do Anexo III da Portaria n.º 383/2009, de 12 de março, que define os critérios de utilização dos veículos de serviços gerais.

Assim, em cumprimento dos supracitados normativos legais, determino:

1 — É aprovado o Regulamento de Utilização dos Veículos Automóveis afetos à CCDR Alentejo, constante do anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2 — Do regulamento referido no número anterior deve ser dado conhecimento à Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., através de envio do mesmo por via eletrónica para o endereço indicado no seu sítio da Internet, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Anexo III da Portaria n.º 383/2009, de 12 de março, devendo ainda ser promovida a adequada publicidade, através de publicação no *Diário da República*, 2.ª série e demais meios de comunicação interna utilizados pela CCDR Alentejo.

Regulamento de utilização dos veículos automóveis afetos à CCDR Alentejo

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, que define o novo regime jurídico do Parque de Veículos do Estado (PVE), o presente regulamento visa criar normas, procedimentos e critérios de utilização de veículos, que promovam a racionalização do PVE, a segurança dos veículos e dos condutores e o controlo da despesa orçamental, assegurando, da mesma forma, o cumprimento das obrigações legais ou decorrentes de contrato.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se à frota de veículos afetos à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, adiante designada por CCDR Alentejo, enquanto serviço utilizador do PVE e a todos os trabalhadores que utilizam os mesmos, independentemente da modalidade da constituição da relação jurídica de emprego público.

Artigo 3.º

Caracterização da frota

A frota da CCDR Alentejo é composta exclusivamente por veículos de serviços gerais, distribuídos da seguinte forma:

	Sede	Serviço sub-regional de Beja	Serviço sub-regional de Portalegre	Serviço sub-regional do Litoral	Total	Percentagem
Aquisição ou Próprios	6	4	4	3	17	85
Aluguer Operacional de Veículos	3	—	—	—	3	15
<i>Total</i>	9	4	4	3	20	100

CAPÍTULO II

Utilização dos Veículos

Artigo 4.º

Habilitação para circulação

1 — Apenas poderão circular na via pública os veículos que cumpram os seguintes requisitos:

a) Possuam os documentos legalmente exigíveis;

b) Estejam munidos de todos os instrumentos necessários à sua circulação, nomeadamente triângulo de sinalização de perigo e pneu suplente ou equipamento equivalente (caso aplicável).

2 — Os veículos afetos ao organismo apenas poderão ser utilizados no desempenho de atividades próprias e no âmbito das suas atribuições e competências, excluindo quaisquer fins particulares.

Artigo 5.º

Habilitação para condução

Sem prejuízo do disposto no artigo 2.º, estão aptos à condução dos veículos do PVE sob utilização da CCDR Alentejo, todos os trabalhadores que estiverem habilitados com licença de condução legalmente exigida, desde que devidamente autorizados por quem tenha competências para tal.

Artigo 6.º

Documentação obrigatória

Os veículos deverão apenas circular quando disponham de toda a documentação obrigatória para a função a que se destinam, nomeadamente:

- a) Documento Único Automóvel (ou equivalente, tal como o Título de Registo de Propriedade, Livrete ou Guia Descritiva do IMTT);
- b) Inspeção Periódica válida;
- c) Certificado Internacional de Seguro válido;

Artigo 7.º

Seguro automóvel

Os veículos cujo seguro esteja contratado, diretamente com uma seguradora ou através de contrato Aluguer Operacional de Veículos (AOV), devem manter afixada a vinheta no para-brisas, e a carta verde (certificado internacional de seguro) deverá estar sempre válida, devendo a CCDR Alentejo efetuar o pagamento do prémio atempadamente, para que o mesmo nunca seja considerado caducado.

Artigo 8.º

Imposto único de circulação

1 — Nos termos do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, a CCDR Alentejo, enquanto organismo da administração direta do Estado, está isenta do pagamento do Imposto Único de Circulação.

2 — Caso o veículo seja objeto de um contrato de AOV, o responsável pelo pagamento é a empresa que presta o serviço de aluguer operacional.

Artigo 9.º

Infrações

1 — Todas as infrações, coimas, multas ou outras sanções que advenham da circulação dos veículos do PVE, devem ser analisadas a fim de se averiguar e decidir em relação à responsabilidade das mesmas.

2 — As infrações e respetivas sanções podem ser da responsabilidade do condutor, do proprietário ou do serviço ou entidade utilizador do PVE.

3 — O pagamento de quaisquer sanções de natureza pecuniária deve ser atribuído ao condutor, sempre que a mesma seja da sua responsabilidade.

4 — A utilização abusiva ou indevida do veículo, em desrespeito pelas condições de utilização fixadas no presente regulamento ou noutros diplomas legais e regulamentares do PVE, constitui infração disciplinar e deve ser punida de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 10.º

Sinistros

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por sinistro qualquer ocorrência com um veículo em que daí resultem danos materiais ou corporais.

2 — Aos sinistros deve ser aplicado o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto.

3 — Em caso de sinistro, o condutor do veículo deve adotar o seguinte procedimento:

- a) Obter todos os dados dos veículos, bens e pessoas envolvidas no sinistro;
- b) Preencher a Declaração Amigável de Acidente Automóvel (DAAA) sempre que a responsabilidade do sinistro seja inequivocamente assumida por terceiro(s) envolvido(s);
- c) Solicitar sempre a intervenção das autoridades nas seguintes situações:
 - a) Algum dos terceiros envolvidos não apresente documentação;
 - b) Algum dos terceiros tente colocar-se em fuga;
 - c) Algum dos terceiros apresente um comportamento perturbado (embriaguez ou estados análogos);
 - d) Não haja concordância nas condições do sinistro;
 - e) Haja acidentes pessoais ou feridos nos intervenientes no sinistro.
- f) Algum veículo de terceiros envolvido no sinistro tenha matrícula estrangeira.

d) Participar o acidente ao superior hierárquico no prazo de 48 horas, usando para o efeito o modelo instituído na CCDR Alentejo.

e) Verificando-se impedimento de natureza física ou mental para que a participação se concretize, devidamente comprovado por atestado médico, deve a mesma ser efetuada por interposta pessoa.

Artigo 11.º

Furto ou perda de documentos

No caso de ocorrer furto ou perda de documentos de um veículo afeto à frota da CCDR Alentejo, ou de qualquer acessório, deve o seu condutor participar de imediato a ocorrência ao superior hierárquico, devendo para o efeito apresentar um relatório escrito circunstanciado do qual conste o dia, a hora, o local, a identificação de testemunhas e outros dados que possam contribuir para o esclarecimento dos factos.

Artigo 12.º

Imobilização do veículo

1 — Em caso de imobilização do veículo, deve o seu condutor informar de imediato o serviço que efetua a gestão da frota automóvel afeta à CCDR Alentejo, tendo em vista acionar os meios necessários de forma a garantir que a função para a qual o veículo se destina seja assegurada sem interrupção, designadamente:

a) Contactar a companhia de seguros, para o número de telefone de assistência em viagem, indicado no certificado internacional de seguro automóvel.

b) Providenciar a substituição do veículo por outro disponível ou caso tal seja inviável, providenciar meios de transporte alternativos, tendo em vista a prossecução da missão para a qual aquela estava atribuída e assegurar o transporte do condutor (se aplicável) e demais ocupantes até ao destino final da sua deslocação.

2 — O veículo não deverá ser abandonado até à sua remoção para local seguro.

Artigo 13.º

Veículo de substituição

Os veículos de substituição podem ser solicitados por quem esteja devidamente autorizado para o efeito, sempre que aplicável nos contratos de AOV ou na contratação de seguro, em situações de sinistro ou avaria

Artigo 14.º

Manutenção e reparação

1 — A manutenção ou reparação de veículos deve ser efetuada em oficinas contratualizadas pela CCDR Alentejo, devendo as mesmas ser alvo de avaliações qualitativas e quantitativas, com estrita observância dos princípios da eficiência operacional e da racionalidade económica.

2 — A manutenção ou reparação de veículos deve obedecer aos parâmetros definidos pelo fabricante no manual de utilização do veículo.

3 — Tratando-se de veículos com contrato de AOV, deverão ser observados, para além dos parâmetros definidos no número anterior, todas as instruções dadas pela empresa de gestão de frota em relação a matérias de manutenção e reparação de veículos.

4 — Sempre que necessário e se registem custos avultados de manutenção ou reparação, deve a CCDR Alentejo recorrer a empresas de peritagem, a fim de controlar e validar os custos que lhe estão a ser apresentados, tendo em vista aferir da adequabilidade dos mesmos e, se possível, apurar a responsabilidade pela anomalia.

Artigo 15.º

Portagens

1 — Os veículos que se encontram equipados com sistema de Via Verde constam do Anexo I ao presente Regulamento, procedendo a CCDR Alentejo à atualização do referido anexo sempre que se verifique alguma alteração na utilização da Via Verde.

2 — Os condutores deverão confirmar a existência de identificador e a sua correta afetação aos veículos.

3 — Em caso de comportamento irregular do identificador, o qual pode originar alternância entre a luz verde e a luz laranja, deve o condutor participar de imediato a ocorrência ao serviço que efetua a gestão da frota automóvel afeta à CCDR Alentejo, que por sua vez providenciará a entrega do identificador numa das lojas via verde, no prazo máximo de oito dias após a deteção da anomalia.

4 — Nos casos em que, devido a circunstâncias imprevistas, o meio de pagamento previsto no n.º 1 não possa ser utilizado e um trabalhador tenha que efetuar o pagamento de portagens, o reembolso será efetuado mediante a elaboração de uma informação interna com a descrição dos motivos da ocorrência.

Artigo 16.º

Cartão de combustível

1 — Os utilizadores dos veículos afetos à frota automóvel da CCDR Alentejo devem cumprir o disposto no artigo. 4.º do Anexo III da Portaria n.º 383/2009, de 12 de março, no que se refere aos abastecimentos de combustível, designadamente:

a) Cada veículo dispõe de um único cartão eletrónico de abastecimento de combustível, o qual só pode ser utilizado em benefício do veículo ao qual está atribuído;

b) A atribuição de cartão eletrónico de abastecimento de combustível obedece aos seguintes requisitos:

b1) Associação a um veículo, através da identificação pela matrícula;
b2) Associação a uma entidade, através da identificação pela designação da entidade e por código que permita identificar o serviço ou organismo e o respetivo ministério;

b3) Associação a um número de contrato;

b4) Possibilidade de limitar o abastecimento em valor;

b5) Possibilidade de limitar o abastecimento a um tipo de combustível;
b6) Obrigatoriedade do registo da quilometragem no momento do abastecimento;

b7) Contabilização do número de quilómetros entre abastecimentos;

b8) Registo dos consumos.

2 — Aos utilizadores dos veículos do PVE apenas é autorizada a introdução de combustível com utilização do cartão eletrónico de abastecimento de combustível, dentro dos limites aprovados.

3 — Sempre que for efetuado um abastecimento de combustível nos veículos da frota automóvel, mediante a utilização do cartão eletrónico de abastecimento de combustível, é obrigatório o registo da quilometragem do veículo no momento do abastecimento.

4 — É proibida a utilização do cartão eletrónico de abastecimento de combustível para outros fins, que não o abastecimento de combustível.

5 — Excetua-se do número anterior a introdução de lubrificantes no veículo, sempre que tal seja absolutamente necessário para suprimir riscos graves e eminentes de avaria, durante uma deslocação. A introdução dos referidos lubrificantes deve limitar-se ao estritamente necessário devendo o veículo ser objeto de avaliação logo que regressa da referida deslocação.

6 — O reabastecimento de combustível, pago através de meio de pagamento distinto do previsto nos números anteriores só será excepcionalmente permitido nos casos em que devido a circunstâncias imprevistas, o cartão eletrónico de abastecimento não possa ser utilizado, sendo o reembolso efetuado mediante a elaboração de uma informação interna com a descrição dos motivos da ocorrência.

CAPÍTULO III

Procedimentos de Gestão e Controlo da Frota

Artigo 17.º

Atribuição de veículos

1 — A atribuição de veículos cabe ao dirigente máximo do serviço da CCDR Alentejo, tendo por base as necessidades fundamentadas dos serviços, devidamente classificadas de acordo com o previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto e enquadradas nas tipologias de veículos previstas no acordo quadro de veículos automóveis e motociclos celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP), devendo ainda respeitar os critérios definidos no Despacho n.º 7382/2009, de 12 de março.

2 — São responsáveis pela gestão dos veículos atribuídos nos termos do número anterior, os dirigentes e responsáveis no âmbito das respetivas áreas de atuação, nomeados pelo dirigente máximo do serviço.

3 — Os responsáveis referidos no ponto anterior deverão designar um responsável operacional pela verificação das condições de conservação e manutenção dos veículos a que se refere o artigo 14.º do presente regulamento bem como de toda a tramitação processual decorrente da gestão da respetiva frota atribuída.

4 — Cabe ainda ao dirigente máximo do serviço decidir sobre a desafetação temporária ou definitiva de determinado veículo que lhe tenha sido atribuído, sempre que a utilização do mesmo deixe de ser necessária ou o próprio veículo não ofereça as condições de segurança necessárias para circular.

5 — É ainda da responsabilidade da CCDR Alentejo a devolução dos veículos com contrato de AOV no final do período contratual

ou sempre que se atinjam o número máximo de quilómetros contratados.

Artigo 18.º

Recolha e estacionamento de veículos

1 — Os veículos devem recolher obrigatoriamente às instalações a que se encontram afetos sitas em:

a) Av. Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193, em Évora, relativamente aos veículos afetos à sede da CCDR Alentejo;

b) Av. Miguel Fernandes, n.º 37, em Beja, relativamente aos veículos afetos ao Serviço Sub-Regional de Beja;

c) Av. Pio XII, Lote 8 — 3.º, em Portalegre, relativamente aos veículos afetos ao Serviço Sub-regional de Portalegre;

d) Bairro Azul, Praceta 1.º de maio, Coletivas A6 — 1.º Andar, em Vila Nova de Santo André, relativamente ao Serviço Sub-Regional do Litoral.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior, os veículos que se encontrem em deslocação em serviço por dias sucessivos e que não se afigure economicamente viável a sua recolha diária considerando a distância ou a função a que se destinam, desde que devidamente fundamentada essa necessidade e autorizada por dirigente com competência para o efeito.

Artigo 19.º

Deveres da CCDR Alentejo

Compete à CCDR Alentejo, designadamente através do seu dirigente máximo e do serviço que efetua a gestão da frota automóvel:

1) Dar cumprimento a todas as obrigações legais impostas pelo regime jurídico do PVE e demais diplomas regulamentares;

2) Controlar todas as normas e procedimentos enunciados no presente regulamento;

3) Nomear os principais responsáveis pelo controlo e gestão da frota do serviço ou entidade, bem como o serviço fiscalizador do estado dos veículos;

4) Garantir uma gestão e utilização racional da frota automóvel;

5) Garantir o bom estado de funcionamento, a operacionalidade, a segurança e a limpeza dos veículos, fazendo cumprir as revisões preconizadas pelo fabricante e demais ações de manutenção que se revelem necessárias.

Artigo 20.º

Deveres dos condutores

1 — Os condutores devem zelar sempre pela máxima segurança e estado de conservação dos veículos, respeitando o Código da Estrada e demais legislação aplicável a veículos e respetiva utilização, incluindo circulação.

2 — Todo o condutor é responsável pelo veículo que conduz e que lhe é confiado, fazendo parte das suas obrigações:

a) Cumprir as regras do presente regulamento;

b) Alertar sempre para qualquer anomalia relacionada com o veículo, nomeadamente qualquer dano, furto ou roubo, falta de componentes, sinistro ou comportamento anómalo;

c) Imobilizar sempre o veículo em caso de sinistro ou avaria grave de acordo com o manual de instruções do veículo;

d) Informar-se sobre as instruções de utilização do veículo e ter em consideração os alertas luminosos, sonoros, níveis de líquidos do motor ou órgãos de segurança do mesmo;

e) Verificar se o veículo se encontra munido de toda a documentação necessária;

f) Alertar para a necessidade de cumprir as revisões atempadamente conforme preconizado pelo fabricante.

3 — Os condutores ficam ainda obrigados ao preenchimento do Mapa de Utilização do Veículo, registando todos os movimentos por deslocação.

Artigo 21.º

Registo e cadastro dos veículos

1 — Todos os veículos, independentemente da sua proveniência ou tipo de contrato, ficam sujeitos ao inventário da CCDR Alentejo e devem ser sempre comunicados à ANCP.

2 — Todos os veículos ficam sujeitos ao cadastro informático periódico e obrigatório no Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE) gerido pela ANCP.

Artigo 22.º

Identificação

Os veículos de serviços gerais, sempre que aplicável, e sem prejuízo da função para o qual os mesmos se destinam, devem ser identificados por dísticos, conforme disposto na Portaria n.º 383/2009, de 12 de março.

Artigo 23.º

Dever de informação

Compete ao serviço que efetua a gestão da frota automóvel afeta à CCDR Alentejo reportar toda a informação à ANCP conforme disposto na portaria n.º 382/2009, de 12 de março, bem como a demais informação que seja suportada pelo SGPVE, sistema único e obrigatório para todos os serviços e entidades utilizadores do PVE.

Artigo 24.º

Disposições finais e transitórias

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua aprovação, revogando todas as disposições ou determinações anteriores que disponham em contrário ao agora regulamentado.

ANEXO I

Veículos equipados com via verde

Marca	Modelo	Matrícula
Audi	A4	25-60-HP
Audi	A6	14-GZ-55
Citroën	Berlingo	31-99-QX
Citroën	C5	85-HQ-13
Citroën	C5	85-HQ-14
Ford	Transit	PB-13-01
Nissan	Patrol	05-54-HV
Nissan	Patrol	73-37-OR
Peugeot	306	69-18-IF
Peugeot	306	45-00-IU
Peugeot	306	69-19-IF
Peugeot	406	10-97-JT
Renault	Megane	18-14-OG
Renault	Megane	26-75-SN
Volkswagen	Passat	39-25-JJ

15 de fevereiro de 2012. — O Presidente, *João de Deus Cordovil*.
206051367

Despacho n.º 6176/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego poderes necessários para o envio de atos a publicar no *Diário da República* nos seguintes dirigentes:

Vice-Presidente, Dr. Rui Manuel Mourato Pires Mendes;
Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, Dr.ª Rosa Antónia Canelas Mendes Banha;
Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr.ª Clara Maria Branco Bracons.

A validação da publicação dos atos far-se-á com a intervenção de apenas um daqueles dirigentes, a qual será efetuada por indicação do Vice-Presidente.

28 de fevereiro de 2012. — O Presidente, *António José Costa Romanos Dieb*.

206050881

Despacho n.º 6177/2012

Considerando que:

1) A tramitação dos processos abrangidos pelo regime jurídico da urbanização e edificação é realizada informaticamente, por recurso a um sistema informático próprio, regulado pela Portaria n.º 216-A/2008 de 3 de março;

2) A Direção de Serviços de Ordenamento do Território, é o serviço que interage com a referida plataforma no âmbito do RJUE, importando definir as competências para a operacionalização efetiva e celeridade dos processos, determinantes na eficácia da aplicação daquele regime:

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego na Diretora de Serviços de Ordenamento do Território, Arqt.ª Maria de Fátima Guedes de Andrade de Oliveira Bacharel, a competência de aplicação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), incluindo a operação desmaterializada através da plataforma informática instalada para o efeito.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2012, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados desde aquela data, desde que se incluam no seu âmbito.

7 de março de 2012. — O Presidente, *António José Costa Romanos Dieb*.

206050662

Despacho n.º 6178/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1 — No vice-presidente, licenciado Joaquim Roberto Pereira Grilo:

1.1 — No âmbito da Direção de Serviços de Fiscalização e da Divisão de Cooperação Inter-Regional:

1.1.1 — A coordenação e o despacho de todos os processos referentes às matérias da competência daquelas unidades orgânicas;

1.1.2 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte;

1.1.3 — Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;

1.1.4 — Representar o serviço em juízo e fora dele, no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas;

1.1.5 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas.

1.2 — No âmbito da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local:

1.2.1 — A coordenação e o despacho de todos os processos referentes às matérias da competência daquele serviço, incluindo a assinatura de protocolos, contratos-programa ou acordos de cooperação técnica e financeira celebrados com as autarquias locais e outras entidades no âmbito de programas acompanhados por esta unidade orgânica;

1.2.2 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte;

1.2.3 — Praticar atos de competência dos titulares de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;

1.2.4 — Representar o serviço em juízo e fora dele no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas;

1.2.5 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas;

1.2.6 — Proferir decisão final nos processos de contraordenação em que, por força de lei, essa competência seja da CCDR Alentejo, bem como autorizar o pagamento de coimas em prestações.

1.3 — No âmbito da Divisão de Informação e Informática, apenas no que respeita à área da comunicação e documentação:

1.3.1 — A coordenação e o despacho de todos os processos referentes às matérias da competência daquelas áreas;

1.3.2 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte;

1.3.3 — Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;

1.3.4 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas.

1.4 — De âmbito geral:

1.4.1 — Acompanhar, avaliar e decidir sobre a elaboração e execução do QUAR e dos planos anuais e plurianuais de atividades da CCDRA.

2 — No vice-presidente, licenciado Rui Manuel Mourato Pires Mendes;
2.2 — No âmbito dos Serviços Sub-regionais de Beja, Portalegre e Litoral:

2.2.1 — A coordenação e o despacho de processos referentes às matérias da competência daqueles serviços;

2.2.2 — Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;

2.2.3 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte;

2.2.4 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas.

2.3 — No âmbito da Divisão de Informação e Informática, apenas no que respeita à área de informática:

2.3.1 — A coordenação e o despacho de todos os processos referentes às matérias da competência daquele serviço;

2.3.2 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte;

2.3.3 — Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;

2.3.4 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas.

2.4 — No âmbito da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira:

2.4.1 — A coordenação e o despacho de processos referentes às matérias da competência daquele serviço;

2.4.2 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte;

2.4.3 — Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;

2.4.4 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas.

2.5 — Delego ainda no vice-presidente, licenciado Rui Manuel Mourato Pires Mendes a competências para a prática dos seguintes atos:

2.5.1 — Autorizar despesas até ao limite de 99.760 Euros;

2.5.2 — Autorizar o processamento da despesa e a arrecadação da receita;

2.5.3 — Autorizar, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, a condução de viaturas oficiais por pessoal do organismo;

2.5.4 — Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhete ou título de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.5.5 — Celebrar, renovar e fazer cessar contratos de trabalho em funções públicas, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

2.5.6 — Proceder ao reconhecimento e atribuição do Estatuto do Trabalhador Estudante, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

2.5.7 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

2.5.8 — Praticar todos os atos no âmbito da aplicação do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respetiva regulamentação;

2.5.9 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

2.5.10 — Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes;

2.5.11 — Autorizar a mobilidade geral de trabalhadores, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

2.5.12 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

2.5.13 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, salvo nos casos de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos relativos ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.5.14 — Praticar todos os atos em matéria de acidentes em serviço e das doenças profissionais dos trabalhadores;

2.5.15 — Praticar todos os atos em matéria de proteção da parentalidade;

2.5.16 — Praticar todos os atos em matéria de avaliação de desempenho (SIADAP 2 e 3), excluindo o ato homologatório e a decisão sobre a reclamação;

2.5.17 — Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação da CCDRA e, com base neste, a elaboração do respetivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efetuado;

2.5.18 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

2.5.19 — Acompanhar e decidir sobre a elaboração do balanço social;

2.5.20 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública;

2.5.21 — Autorizar a constituição e reconstituição de fundos de maneio;

2.5.22 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações e respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

2.5.23 — Celebrar, rescindir e denunciar contratos de seguro e de arrendamento, dentro dos limites de autorização de despesa delegada e autorizar a respetiva atualização, desde que resulte de imposição legal;

2.5.24 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

2.5.25 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;

2.5.26 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

2.5.27 — Assinar contratos de locação e aquisição de bens e serviços na sequência de procedimentos e despesas legalmente autorizados;

2.5.28 — Praticar quaisquer atos no âmbito das competências estabelecidas no Código dos Contratos Públicos (CCP) que me estejam atribuídas, incluindo a competência para a decisão de contratar e quaisquer outras por ela implicadas, bem como para a outorga dos respetivos contratos, nos termos dos artigos 106.º e 109.º do mencionado Código;

2.5.29 — Gerir de forma eficiente e eficaz a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao serviço;

2.5.30 — Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento dos serviços da CCDRA em matéria de gestão dos recursos financeiros, materiais e patrimoniais, compreendidos nas competências estabelecidas no anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos desde 20 de fevereiro de 2012, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados, desde que se incluam no seu âmbito.

13 de abril de 2012. — O Presidente, *António José Costa Romenos Dieb*.

206050816

Despacho n.º 6179/2012

Face ao disposto pelo n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de abril, designo o vice-presidente, Dr. Joaquim Roberto Pereira Grilo, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

13 de abril de 2012. — O Presidente, *António José Costa Romenos Dieb*.

206051578

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 6450/2012

Pelo meu despacho de 26 de abril de 2012, foi autorizada a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, aos assistentes técnicos a seguir indicados, ao abrigo dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, para o desempenho de funções da carreira de técnico superior, com efeitos à data do despacho e mantendo a remuneração correspondente à posição remuneratória detida, nos termos do acordo subscrito pelos mesmos trabalhadores.

Nome	Posição/índice remuneratórios
António Manuel Alves Pinto Zêzere	8.ª/13
Maria Beatriz Baleca Rodrigues	9.ª/14
Sónia Cristina Páscoa Leandro	Entre 1.ª e 2.ª/5 e 7

30 de abril de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Maria Santos Murteira*.

206051586

Entidade Reguladora dos Serviços
de Águas e Resíduos, I. P.

Despacho (extrato) n.º 6180/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo de 27 de abril de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, da técnica superior Carla Marina Duarte Santos, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando a integrar o mapa de pessoal da ERSAR, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2012.

3 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jaime Melo Baptista*.

206048298

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 6181/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 2 de abril de 2012, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a Mara Cristiana Alves Carvalho, assistente da carreira especial médica/área de medicina geral e familiar, do mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, Agrupamento da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra, para o Agrupamento da Grande Lisboa VII — Amadora.

19 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da AR-SLVT, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206051512

Despacho (extrato) n.º 6182/2012

Por despacho do vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 13 de abril de 2012, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a Célia Cristina Afonso Gonçalves, assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, para o Agrupamento da Grande Lisboa X — Cacém-Queluz. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206051561

Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo II — Zêzere

Aviso (extrato) n.º 6451/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 29/03/2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que José António Antunes Bento, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para a categoria de técnico de informática, grau 1 nível 2 escalão 3 da carreira de técnico de informática, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

3 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206048435

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino
e da Administração Escolar

Despacho n.º 6183/2012

Considerando que foi aprovada a nova orgânica do Ministério da Educação e Ciência, pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, sendo vários os serviços e organismos que são objeto de extinção, fusão ou reestruturação;

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, é dada por finda a nomeação em comissão de serviço da licenciada Ana Cristina Martins Batista no cargo de subinspetora-geral da Inspeção-Geral de Educação, cargo para que fora nomeada pelo despacho n.º 5728/2010, de 23 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 23 de março de 2010.

2 — O presente despacho produz efeitos a 12 de abril de 2012.

2 de maio de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

206051148

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical Augusto Gil

Aviso n.º 6452/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento Vertical Augusto Gil, de 18/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006,

2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical Augusto Gil, sito na Rua da Alegria n.º 351, 4000-044 Porto.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Referência A — Dois postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Vertical Augusto Gil, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora deste Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento Vertical Augusto Gil, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: a prova de conhecimento será uma prova escrita, com perguntas de escolha múltipla, sem consulta, com a duração de 60 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

- 1) Competências do Assistente Operacional;
- 2) Direitos e deveres do Assistente Operacional;
- 3) Higiene e Segurança no Trabalho;
- 4) Funcionamento geral de uma escola.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro;
 Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro;
 Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro;
 Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro;
 Lei n.º 38/2010 de 2 de setembro;
 Lei n.º 46/86 de 14 de outubro alterada pela Lei n.º 115/97 de 19 de setembro e Lei n.º 49/2005 de 31 de agosto;
 Despacho n.º 5106-A/2012 de 12 de abril;
 Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto;
 Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro;
 Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro;
 Regulamento Interno do Agrupamento;
 Plano de Segurança Interno.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Paula Pacheco Miranda Pinto Baptista, Subdiretora;
 Vogais efetivos: Maria Cristina Raimundo Fernandes dos Santos, Docente, e José Manuel Garrido Mendes, Coordenador Operacional;
 Vogais suplentes: Maria Margarida Machado Costa Teixeira, Adjunta da Direção, e Maria José do Amaral Estrela, Docente.

14.1 — A presidente de júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento Vertical Augusto Gil.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento Vertical Augusto Gil, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento Vertical Augusto Gil, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de maio de 2012. — A Diretora, *Maria Teresa Machado Pinheiro Miranda*.

Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja

Aviso n.º 6453/2012

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional. Mais informações em <http://www.eb23-bentocarqueja.edu.pt> ou na escola sede do Agrupamento.

4 de maio de 2012. — O Diretor, *Mário Rui Simões Lopes*.
206052169

Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses

Aviso n.º 6454/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, de 17/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, sítio em Fornos — Marco de Canaveses.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — Um posto de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com

Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções neste Agrupamento de Escolas, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: prova oral, entrevista de 25 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: todos os decorrentes do exercício da função de Assistente Operacional.

13.3.3 — Bibliografia necessária: não aplicável.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: José Carlos Martins Fernandes, subdiretor.

Vogais efetivos: Maria Conceição Moutinho Melado Marques, adjunto de diretor e

Maria José Gouveia Carvalho, encarregada operacional

Vogais suplentes: Maria Teresa Saraiva Carvalho Oliveira Borges, professor Q.E. e

Carla Alberta da Fonte Fernandes, adjunta de diretor

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de maio de 2012. — O Diretor, *Alberto Tavares Morais Soares*.
206047706

Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro

Aviso (extrato) n.º 6455/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro de 18/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005-2006, 2006-2007, 2007-2008 e 2008-2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro, sita no Lugar de Pinheiral, Pinheiro, 4575-369 Pinheiro PNF.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Referência A — dois postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de Assistentes Operacionais, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1

de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova e Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Tipo/Duração: Prova escrita, com duração de 90 minutos.

Forma: Verdadeiro/falso; escolha múltipla; resposta curta; associação e pergunta de desenvolvimento.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Segurança; atendimento/encaminhamento/acompanhamento; atitudes e valores; higiene e conservação e apoio às atividades pedagógicas.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Regulamento Interno do Agrupamento; Plano de Emergência e Plano de Prevenção do Agrupamento.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando

a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Manuel Jorge Nogueira da Silva, Subdiretor do Agrupamento.

Vogais efetivos:

Maria Emília Brandão Fontes de Oliveira Beato, Adjunta da Diretora.
Anabela Alves dos Santos Coelho, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

Maria Odete Ferreira de Sousa, Adjunta da Diretora.
Maria Balbina Soares de Melo Rocha, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

3 de maio de 2012. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

206048516

Agrupamento de Escolas de Sernancelhe

Aviso n.º 6456/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, de 18 de abril de 2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 5 de abril de 2012, publicado em 13 de abril de 2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, páginas 13408-134012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, após utilizada a reserva de recrutamento interna para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria, na modalidade referidas no n.º anterior, declara-se não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006,

2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, com sede na Escola Básica Padre João Rodrigues, na Rua Padre João Rodrigues, 3640 — 290 Sernancelhe.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados na seguinte referência:

6.1 — 2 postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos

necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Assumirá a forma escrita, de duração de 60 minutos, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica e será constituída por 20 questões de escolha múltipla.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

a) Código de Procedimento Administrativo;
b) Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
c) Enquadramento legal do Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
d) Regime do contrato de trabalho em funções públicas;
e) Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
f) Execução de tarefas constantes na descrição do posto de trabalho.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

a) Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, alterado pela Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro — Código de Procedimento Administrativo;
b) Lei n.º 12-A/2008 de 27.02;
c) Lei n.º 66-B/2007 de 28.12;
d) Lei n.º 59/2008 de 11.11;
e) Lei n.º 58/2008 de 09.09;
f) Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, disponível em <http://aesernancelhe.blogspot.pt/>.

13.4 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: José Albano Albuquerque e Sousa, subdiretor;
Vogais efetivos: Arminda Almeida Paulo, assistente técnica e Irene da Conceição Proença Catarino, encarregada operacional;
Vogais suplentes: Maria de Deus Proença Catarino, assistente operacional e Maria dos Remédios Gomes Santiago Mateus, assistente técnica.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, é afixada nas instalações da Escola Básica Padre João Rodrigues — Sernancelhe, em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Sernancelhe em <http://aesernancelhe.blogspot.pt/>, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte

à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de maio de 2012. — A Diretora, *Ana Maria Amélia Tavares Que-lhas Faria*.

206052136

Escola Secundária da Trofa

Edital n.º 464/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, após homologação pelo senhor diretor da Escola Secundária da Trofa, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a admissão de 2 (duas) Profissionais de Reconhecimento, Validação e Certificação (RVC), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 3140/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 42, a 28 de fevereiro.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nome	Classificação final
Helena Isabel Salgueirinho Maia	19.71
Ana Sofia Malheiro Vilas Boas	18.97
Lília Cidália Vaz Andrade	18.94
Carla Maria Dias Moreira	18.93
Camila dos Anjos Coelho Neto	18.00
Luís Carlos Martins de Oliveira	17.83
Lúcia Maria da Silva Oliveira	17.26
Elsa Filipa Feijó Ribeiro Fernandes	17.11
Paula Renata Cruz e Silva	17.07
Sónia Alexandra Sousa Pinto	17.03
Ana Rita de Oliveira Mota	16.96
Carolina Alexandra Mota da Cunha Carvalheiras	16.84
Joel António Pereira Ferreira	16.83
Marisa Alexandra Marques Jorge	16.60
Liliana Correia Alves	16.02

A presente lista foi afixada, em 18 de abril de dois mil e doze, no átrio do bloco N1 da escola e na respetiva página eletrónica.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Denis António Magalhães do Rio*.
206045105

Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais

Aviso n.º 6457/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais, de 17/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais, sito na Rua da Corujeira, n.º 22, 5320 — 323 Vinhais.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — um posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1

de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de selecção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova oral com duração de 30 minutos.

Forma: resposta direta às questões formuladas.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Segurança; atendimento/encaminhamento/acompanhamento; atitudes e valores; higiene e conservação e apoio às atividades pedagógicas.

13.3.3 — Bibliografia necessária: *Regulamento Interno do Agrupamento; Plano de Emergência e Plano de Prevenção do Agrupamento.*

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos

das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Eurico Fernandes Gonçalves — Subdiretor do Agrupamento;

Vogais efetivos: Marcela Angelina Gonçalves Augusto Alves — PQA — 110;

Maria de Fátima Domingues Cunha Rodrigues — Encarregada Operacional;

Vogais suplentes: Maria Cândida Alves Vaz Marques — Coordenadora Técnica em mobilidade interna intercategorias;

Maria Amélia Santos Paz — Assistente Técnica.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da*

República, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de maio de 2012. — O Diretor, Rui Fernando Rodrigues Correia.
206041558

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Anadia

Aviso n.º 6458/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, de 19/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 09/03/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Anadia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Anadia com sede na Avenida 25 de abril, 3780-205 Anadia.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação do Agrupamento de Escola de Anadia, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efetiva experiência profissional na área de atividade para a qual se candidatam, comprovada pelo atual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica <http://www.aeanadia.pt/> ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Anadia, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Anadia, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A Prova será escrita, com consulta, tendo a duração máxima de 60 minutos. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional, a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Regime de contrato de trabalho em funções públicas, direito coletivo — regime e regulamento, os regimes de vínculos, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 59/2008 — Anexo I e II, Regime — Direito Coletivo — Título III — artigo 289.º a 407.º, Regulamento — Capítulo XIV — artigo 205 a 296.º, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro;

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso Equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Jorge Humberto Martins Pereira — Subdiretor;
Vogais efetivos:

José Ribeiro Gonçalves Neves — Coordenador do CNO;
Liliana Ferreira Fernandes — Assistente Técnica;

Vogais suplentes:

Luís António Rosmaninho Campos Bandarra — Adjunto do Diretor;
Sandra Maria Ferreira Vieira — Assistente Técnica.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Anadia.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como

preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Anadia, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de escolas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de maio de 2012. — O Diretor, *António Elói Cristina Gomes*,
206052039

Agrupamento de Escolas de Buarcos

Aviso n.º 6459/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Buarcos de 23/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Buarcos, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de

emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Buarcos, com sede na Rua do Rio de Cima, Buarcos, 3080-289 Figueira da Foz.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 1 posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Buarcos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Buarcos.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Buarcos, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos

necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Tipo/Duração — Prova escrita com a duração de 60 minutos;

Forma — Escolha múltipla. Verdadeiro/Falso. Resposta Curta.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Atendimento/encaminhamento/accompanhamento; atitudes e valores; higiene e conservação e apoio às atividades pedagógicas.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas); Artigo 166.º a 193 do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (aprova o Regime de Contrato em Funções Públicas) e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Buarcos.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Rosa Maria da Costa Reis, Subdiretora.

Vogais efetivos: Isabel Maria Costa Ferreira, Adjunta da Direção e Maria José Jesus Santos Alves, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: Maria Emilia Pinheiro Nunes Pereira, Adjunta da Direção e Ana Maria Fernandes Faria, Chefe Serviços Administração Escolar.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Buarcos.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Buarcos é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Buarcos sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Buarcos na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Pedro Mota Curto*.

206045024

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre

Aviso n.º 6460/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre, de 24/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 09/03/2012, publicado em 13./04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre sita na Rua Carlos J. Moreira n.º 101 2420-115 Caranguejeira.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 1 posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de assistente operacional, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro,

e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova oral, entrevista de 30 minutos.

13.2 — Temas da prova de conhecimentos: Direitos e Deveres Gerais dos trabalhadores da função pública, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3 — Bibliografia necessária: Regulamento Interno e Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos

das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Conceição Pereira Catarino (Adjunta do órgão de Administração e Gestão)

Vogais efetivos: Clara Maria Salgueiro Simões (Coordenadora Técnica); Patrícia Cristina Brígido Carreira (Encarregada Operacional).

Vogais suplentes: Maria Fernanda Ferreira Gameiro Menino (Assistente Técnica); Ana Cristina Pereira Santos (Assistente Operacional).

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de maio de 2012. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro*.

206051642

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar

Aviso n.º 6461/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, de 24/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi prece-dido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar — Av.ª Carlos Paredes — 1750-314 Lisboa

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 1 posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do Aviso, no *Diário da República* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com a descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
- Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

- Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, Forma e duração da prova de conhecimentos:

- Tipo — Prova escrita;
- Forma — Desenvolvimento de um tema à escolha, sobre as funções indicadas;
- Duração — 60 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Estratégia de comunicação com a comunidade escolar — atendimento ao público; prestação de informações ao público em geral e à direção; controlar as entradas e saídas da escola.

Processo Educativo — colaborar com os docentes no acompanhamento de crianças e jovens, garantir a segurança na Escola e prestar assistência em situações de emergência.

Manutenção das instalações — providenciar a limpeza, a arrumação, conservação e boa utilização das instalações e equipamentos.

13.3.3 — Bibliografia necessária — Lei n.º 12-A/2008 e anexo 2; Regulamento Interno do Agrupamento.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respeti-

vamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Orlanda de Jesus Bacalhau Serrenho Garrochinho, Subdiretora do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar.

Vogais efetivos: Ana Helena de Melo Amorim Nunes Marques Melo Baptista, Assessora da Direção; Maria da Graça Mendes Sardinha, Coordenadora dos assistentes operacionais.

Vogais suplentes: Maria de Fátima Fernandes de Matos, Chefe dos serviços de administração escolar; Maria de Fátima Casal Correia, Assistente operacional.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na

página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Alto do Lumiar.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado, no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de maio de 2012. — A Diretora, *Maria Alexandre Videira Tavares*.
206051326

Agrupamento de Escolas Belém-Restelo

Aviso n.º 6462/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Belém Restelo de 27/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 09/03/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 página 13411, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Belém Restelo na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição

de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Belém Restelo sita na Rua Gonçalves Zarco, 1449-034, Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 1 posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 Anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Belém Restelo e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;
- Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Belém Restelo estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010,

de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova teórica escrita com a duração de 30 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Gestão de conflitos; Primeiros socorros; Relações interpessoais.

13.3.3 — Bibliografia necessária: HABER, Joel, GLATZER, Jenna, “Bullying — Manual antiagressão” Casa das Letras (2009); LACOMBE, Gilles “Os primeiros socorros”, Instituto Piaget (2000); VEIGA, F.H., “Indisciplina e Violência na Escola — Práticas Comunicacionais para Professores e Pais”, Almedina (2001).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75\% \times (PC) + 25\% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75\% \times (AC) + 25\% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Paula C. Coelho da Cruz Mendes Quelhas, sub-diretora.

Vogais efetivos: Paulo Jerónimo Vasconcelos de Carvalho, Assessor da direção.

Maria Luísa Coutinho Monteiro Marques, Psicóloga.

Vogais suplentes: Ana Paula Shirley de Oliveira, adjunta da direção.

Ana Maria Resende Barroco D. Brigida, adjunta da direção.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Belém Restelo.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Belém Restelo é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Belém Restelo sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Belém Restelo na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de abril de 2012. — Diretora, Ana Mafalda Simões Manita.

206045146

Agrupamento de Escolas do Castelo

Aviso n.º 6463/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Castelo (170914), de 18 de abril de 2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05 de abril de 2012, publicado em 13 de abril de 2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas do Castelo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Castelo, com sede na Avenida Dom Manuel da Silva Martins, 11, Sampaio — Sesimbra.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — Um posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas do Castelo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de

trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas do Castelo, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos fatos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: prova de tipo teórico, na forma escrita, com a duração de noventa minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Estatuto disciplinar dos trabalhadores a exercerem funções públicas; regime de contrato de trabalho em funções públicas; regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; estrutura orgânica e normas de funcionamento do Agrupamento de Escolas do Castelo.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho; Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril; Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas do Castelo; Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas do Castelo.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às

centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Marília Macedo Teodoro Sequeira, Subdiretora, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo 230

Vogais efetivos: Maria de Fátima Azevedo Coelho, Adjunta, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo 500;

Maria de Jesus da Silva Leão, Adjunta, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo 110.

Vogais suplentes: Rosa Fernandes Ramos dos Santos, Coordenadora das Assistentes Operacionais, em regime de mobilidade interna;

Elisabete Céu Silva Martins Varandas, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Castelo.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Castelo, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Castelo, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas do Castelo, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Jorge Manuel der Campos Paulo*.
206045179

Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda

Aviso n.º 6464/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, de 16/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, páginas 13408-13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de

31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, sita na Calçada da Tapada, 152 1348-049 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 1 posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6.2 — Ref. B — 0 postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de cozinheiro, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, exigindo conhecimentos de ordem prática, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Organizar e coordenar os trabalhos na cozinha, refeitório ou bufete;
- b) Confeccionar e servir as refeições e outros alimentos;
- c) Prestar as informações necessárias para a aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente;
- d) Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e bufete, bem como a sua conservação.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 Anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficialmente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Prova de conhecimentos escrita de resposta aberta com consulta com a duração de 60 minutos.

13.3.2 — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda.

13.3.3 — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, corrigida pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, revisto em 27 de janeiro de 2011.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos

que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: António Mário Godinho, Subdiretor

Vogais efetivos: Maria Luísa Nunes, Adjunta da Diretora e Maria Filomena Almeida, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Emília Jesus Mogarrio, Adjunta da Diretora e Vanda Maria Granja, Chefe Serviços Administrativos.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria do Rosário Matos*.

206042651

Aviso n.º 6465/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, de 16/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408-13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, sita na Calçada da Tapada 152 1349-048 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30

de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efetiva experiência profissional na área de atividade para a qual se candidatam, comprovada pelo atual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
- Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

- Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Prova de conhecimentos escrita de resposta aberta com consulta com a duração de 60 minutos.

13.3.2 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Código do Procedimento Administrativo; Legislação aplicável à Ação Social Escolar, em vigor; Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda.

13.3.3 — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 12-A/2008, de 24 de abril, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Portaria n.º 4313/99, de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março; Decreto-Lei n.º 143/2010, de 31 de dezembro; Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 1639/2011, de 2 de novembro; Outros diplomas legais, regulamentos e manuais de procedimentos disponíveis para a consulta na área da Ação Social Escolar na página eletrónica da Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo; Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, revisto em 27 de janeiro de 2011.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às

centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: António Mário Godinho, Subdiretor

Vogais efetivos: Maria Luísa Nunes, Adjunta da Diretora e Vanda Maria Granja, Chefe Serviços Administrativos.

Vogais suplentes: Emília Jesus Mogarrio, Adjunta da Diretora e Maria Filomena Almeida, Encarregada Operacional.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com defi-

ciência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de escolas Francisco de Arruda, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria do Rosário Matos*.

206042595

Agrupamento Vertical de Escolas Luísa Todi

Aviso n.º 6466/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas Luísa Todi/EB2,3 Luísa Todi, de 20/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Luísa Todi, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo

a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas Luísa Todi, sita na Rua Adriano Correia de Oliveira — 2910/373 Setúbal

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 2 postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem

em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Vertical de Escolas Luísa Todi, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas Luísa Todi.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento Vertical de Escolas Luísa Todi, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Tipo/duração: Prova escrita, com duração de 30 minutos. Forma: Verdadeiro/Falso; escolha múltipla, resposta curta e pergunta de desenvolvimento.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Segurança; atendimento/encaminhamento/acompanhamento; atitudes e valores; higiene e conservação e apoio às atividades pedagógicas.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Regulamento Interno do Agrupamento e Plano de Emergência.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma

das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Laurinda Maria Raminhos Algibeirão Fernandes Machado, Subdiretora do Agrupamento

Vogais efetivos: Ângela Maria Pinto dos Santos Nunes — Encarregada Operacional e Andrea Isabel Alcaide Ramos — Psicóloga.

Vogais suplentes: Horácio Rodrigues Celorico — Adjunto do Diretor e Maria Gaby de Mascarenhas Ferreira Barral — Adjunta do Diretor

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Luísa Todi.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Luísa Todi, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Luísa Todi, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Luísa Todi na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *António Manuel Baptista Dias*.
206044522

Escola Secundária de Mirafleres

Aviso n.º 6467/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da diretora da Escola Secundária de Mirafleres, de 18 de abril de 2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 5 de abril de 2012, publicado em 13 de abril de 2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408-13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico desta Escola Secundária de Mirafleres, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005-2006, 2006-2007, 2007-2008 e 2008-2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Escola Secundária de Mirafleres, sita na Avenida General Norton de Matos, 1495-148 Algés.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efetiva experiência profissional na área de atividade para a qual se candidatam, comprovada pelo atual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos a aqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Mirafleres, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora da Escola Secundária de Mirafleres.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções Escola Secundária de Mirafleres, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência

devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: escrita, de natureza teórico-prática e de simulação individual efetuada em suporte eletrónico, com a duração de 90 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Relações interpessoais, funções específicas, domínio de software de alunos, Higiene e segurança no trabalho.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Regulamento Interno, Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho; Lei n.º 12-A/2008, Legislação da área de alunos, Manual de Higiene e Segurança no trabalho.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: José Maria Santana Caselas — subdiretor.

Vogais efetivos:

Isabel Maria Santos Leitão Diogo — adjunta da diretora.

Francisco José Nunes Delgado — adjunto da diretora.

Vogais suplentes:

Ana Paula Martins Silva Feijoo Botelho — assessora da direção.

Maria Rita Santos Marques Pontífice Abecassis — assessora da direção.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica WWW.esmiraflores.pt ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Miraflores.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária de Miraflores, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Miraflores, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária de Miraflores, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de abril de 2012. — A Diretora, *Isabel Maria Rodrigues de Carvalho*.

206051853

Escola Secundária de Palmela

Declaração de retificação n.º 622/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 5971/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2012, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, exclui-se a referência B do n.º 6.2 e retifica-se que onde se lê:

«6.1 — Referência A — o posto de trabalho caracteriza-se por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6.2 — Referência B — o posto de trabalho pode também caracterizar-se por atividades inerentes ao bufete escolar, constituindo funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, exigindo conhecimentos de ordem prática, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Organizar e coordenar os trabalhos no bufete;

b) Confeccionar e servir alimentos;

c) Prestar as informações necessárias para a aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente;

d) Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios do bufete, bem como a sua conservação.»

deve ler-se:

«6.1 — Referência A — o posto de trabalho caracteriza-se por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.»

2 de maio de 2012. — A Diretora, *Deolinda Maria do Nascimento Ferreira*.

206043356

Agrupamento de Escolas de São João da Talha

Aviso n.º 6468/2012

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de S. João da Talha, de 18/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, páginas 13408-13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de S. João da Talha, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de S. João da Talha, sito na Rua Deputado Pedro Botelho das Neves, n.º 19, 2685-722 S. João da Talha.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e

instrumentais e nos vários domínios de atuação dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efetiva experiência profissional na área de atividade para a qual se candidatam, comprovada pelo atual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de S. João da Talha, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada

das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de S. João da Talha, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
- Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

- Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova Teórica e Prática de realização individual, em suporte papel e eletrónico, com a duração de 45 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Legislação laboral e escolar; Programas informáticos de gestão de alunos, gestão de pessoal e vencimentos, Giae on-line e Oficial.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Despacho n.º 14026/2007, de 3 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5106-A/2012, de 12 de abril; Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, com as respetivas alterações; Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de janeiro, com as respetivas alterações; Manuais dos programas informáticos (gestão de alunos, gestão de pessoal e vencimentos, Giae e oficial da JPM & Abreu).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às

centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Bárbara dos Santos Teixeira Torres, Chefe dos serviços de administração escolar;

Vogais efetivos: Cidália da Silva Antunes Crisóstomo, assistente técnica; Carla Alexandra Monteiro Rosa Almeida, adjunta da Diretora;

Vogais suplentes: Idalina Margarida Pereira Serafim Santos, assistente técnica; Ana Paula Alves Rodrigues, adjunta da Diretora.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de S. João da Talha.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001,

de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de S. João da Talha, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de S. João da Talha, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de escolas de S. João da Talha, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de maio de 2012. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.

206052225

Direção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Despacho n.º 6184/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a lista de pessoal docente, desligado do serviço, por ter passado à situação de aposentado, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2011.

Nome	Grupo	Data
António Galvão Narciso Belo	110	30-05-2011

26 de abril de 2012. — O Diretor, *Rui Paulo Ramalho Amendoeira*.

206052266

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6469/2012

Por meu despacho de 27 de janeiro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria de Helena Cristina Barros Ribeiro, Técnica Superior, em situação de mobilidade interna nos termos, do artigo 64 da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a nova redação dada pela lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Instituto de Segurança Social, IP, com efeitos a 1 de fevereiro de 2012.

1 de fevereiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206051131

Aviso (extrato) n.º 6470/2012

Por meu despacho de 20 de abril de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à Assistente Operacional, Elisabete Maria Ribeiro Mesquita Gomes, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 01 de setembro 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de maio de 2012.

30-04-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206047041

Aviso (extrato) n.º 6471/2012

Por meu despacho de 20 de abril de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à assistente técnica, Manuela Maria Gomes Pereira Vilela, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 1 de novembro 2010, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2012.

30 de abril de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206047341

Aviso (extrato) n.º 6472/2012

Por meu despacho de 20 de abril de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à assistente operacional, Maria Clara Sousa Mendonça Teixeira, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 1 de maio 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2012.

30 de abril de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206047414

Aviso (extrato) n.º 6473/2012

Por meu despacho de 20 de abril de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à assistente técnica, Noémia Maria Araújo Mariano Teixeira, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 1 de outubro 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2012.

30 de abril de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206047471

Aviso (extrato) n.º 6474/2012

Por meu despacho de 13 de abril de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à Técnica Superior, Teresa Maria Homem de Figueiredo da Conceição Santos Diniz, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 01 janeiro de 2010, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de maio de 2012.

30 de abril de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206047577

Aviso (extrato) n.º 6475/2012

Por meu despacho de 27 de abril de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a

alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória ao Técnico Superior, José Carlos Ribeiro Cardoso de Figueiredo, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 01 de novembro de 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de maio de 2012.

30 de abril de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206047122

Centro Distrital de Aveiro**Despacho n.º 6185/2012**

Nos termos do disposto conjuntamente no artigo 35.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, artigo 5.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 214/2007 de 29 de maio na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008 de 8 de agosto e no artigo 28.º n.º 3 dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P. aprovados pela Portaria n.º 638/2007 de 30 de maio, com a redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009 de 31 de dezembro e 1329-B/2010 de 30 de dezembro, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 147/2012, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, a 1 de fevereiro de 2012, salvaguardando o prévio e indispensável cabimento orçamental, observando os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações definidas pelo Conselho Diretivo do ISS.I. P., delego e subdelego nos respetivos dirigentes das unidades orgânicas desconcentradas do Centro Distrital de Aveiro, sem prejuízo de avocação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências genéricas:

1.1 — Nos Diretores do Núcleo de Identificação e Qualificação, Núcleo de Gestão de Contribuições, Núcleo de Gestão de Remunerações, Unidade de Prestações e Atendimento, Unidade de Desenvolvimento Social, Núcleo de Recursos Humanos, Núcleo Administrativo e Financeiro, Núcleo Planeamento e Gestão de Informação e Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, delego, com faculdade de subdelegação, à exceção do Núcleo de Recursos Humanos, as competências para praticar os seguintes atos, no que respeita aos trabalhadores sob a sua dependência:

1.1.1 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo interpolado, nos termos do regime jurídico aplicável e desde que as mesmas sejam gozadas no ano a que respeitam;

1.1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afeto à sua área e visar os boletins de ajudas de custo respetivos, desde que tais deslocações em serviço se encontrem superiormente autorizadas e desde que se encontre respeitado o prévio cabimento orçamental e os condicionalismos legais;

1.1.3 — Autorizar a comparência dos trabalhadores que lhe estão afetos perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.1.4 — Proceder à afetação dos trabalhadores dentro da respetiva área funcional;

1.1.5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respetiva unidade orgânica, exceto a que é dirigida aos titulares de órgãos de soberania, Gabinetes dos membros do Governo, Provedoria da Justiça, Direções Gerais, Inspeção-Geral e Institutos Públicos, e outras entidades de natureza similar, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificada;

2 — Competências específicas:

2.1 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação na Diretora do Núcleo de Identificação e Qualificação, Licenciada Graça Maria Castro Santos as competências específicas para:

2.1.1 — Promover e proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas que se relacionam com o sistema de Segurança Social, garantido a atualização dos dados;

2.1.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.1.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.1.4 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.1.5 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de Segurança Social;

2.1.6 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

2.1.7 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.1.8 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.1.9 — Assinar as declarações de situação contributiva regularizada, relativamente a entidades não empregadoras;

2.1.10 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento das contribuições prescritas;

2.1.11 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.2 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação no Diretor do Núcleo de Gestão de Contribuições, Licenciado Pedro José Pereira Diegues de Carvalho, as competências específicas para:

2.2.1 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

2.2.2 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.2.3 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

2.2.4 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

2.2.5 — Assinar as declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes com sede no distrito de Aveiro e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

2.2.6 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas liquidadas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, através do envio da respetiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva;

2.2.7 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

2.2.8 — Efetuar o acompanhamento e atendimento dos contribuintes, com vista ao cumprimento das suas obrigações contributivas, incluindo-se as ações prosseguidas no âmbito do Gestor de Contribuinte;

2.2.9 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;

2.2.10 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

2.2.11 — Emitir extratos de contas correntes e os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

2.2.12 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

2.2.13 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

2.2.14 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo e retificar as contas correntes quando se justifique;

2.2.15 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

2.2.16 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

2.2.17 — Elaborar planos de regularização de dívida à segurança social;

2.2.18 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2.2.19 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas, representar a segurança social e constituir representante da segurança social nas comissões de credores;

2.2.20 — Articular com o IGFSS no que respeito às matérias da sua competência;

2.2.21 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente a contribuintes com sede no distrito de Aveiro;

2.3 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação na Diretora do Núcleo de Gestão de Remunerações, Licenciada Elvira Maria Silva Fernandes, as competências específicas para:

2.3.1 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.3.2 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respetivas declarações de remunerações e regularizar officiosamente as anomalias detetadas;

2.3.3 — Passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários e prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais;

2.3.4 — Providenciar pelas ações necessárias, conducentes ao reembolso das contribuições;

2.3.5 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos beneficiários que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

2.3.6 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.3.7 — Proceder à transferência de beneficiários;

2.4 — Aos citados Dirigentes do Núcleo de Identificação e Qualificação, Gestão de Contribuições e Gestão de Remunerações delego ainda a competência para praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, no que aos Núcleos que dirigem respeitam, previstas na deliberação n.º 183/2007 do Conselho Diretivo do ISS, IP;

2.5 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação na Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, Licenciada Áurea Maria Neto Dias, as competências específicas para:

2.5.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos e a atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento de prestações sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito da competência do Centro Distrital, bem como de subsídios, retribuições, participações e prestações compensatórias de subsídios de Férias e de Natal e outras de natureza análoga, exceto as constantes no artigo 30.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro e as que se referem nos artigos 23.º e 25.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio;

2.5.2 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação das prestações familiares, de deficiência e dependência, bem como dos subsídios de lar, de renda e os do fundo especial dos trabalhadores da indústria dos lanifícios;

2.5.3 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos subsídios de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego e o respetivo pagamento de montante global, bem como de outros legalmente previstos e ainda de outras prestações relacionadas com a suspensão de contrato trabalho ou redução de horário de trabalho;

2.5.4 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos subsídios de parentalidade;

2.5.5 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos subsídios de doença, incluindo a doença direta e doenças profissionais;

2.5.6 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga;

2.5.7 — Despachar os processos relativos à ausência do domicílio e exercício de atividade profissional de beneficiários com incapacidade temporária;

2.5.8 — Organizar os processos relacionados com a atribuição de prestações diferidas (invalidez, velhice e morte) e complemento por dependência, dentro das competências do Centro Distrital, bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do sistema de informação das pensões;

2.5.9 — Elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos respetivos órgãos gestores;

2.5.10 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação do Rendimento Social de Inserção, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social;

2.5.11 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação do Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.5.12 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos processos de atribuição da pensão social de invalidez e velhice e despachar os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

2.5.13 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos processos de atribuição da pensão de viuvez e orfanidade;

2.5.14 — Despachar os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

2.5.15 — Despachar os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

2.5.16 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias e permanentes, bem como de situações de dependência e deficiência, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

2.5.17 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso ou de reavaliações quando o parecer for desfavorável ao requerente;

2.5.18 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

2.5.19 — Despachar os pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados, aos exames médicos para que foram convocados;

2.5.20 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;

2.5.21 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

2.5.22 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

2.5.23 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social;

2.5.24 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de segurança social;

2.5.25 — Coordenar, ao nível do Centro Distrital, o atendimento, promovendo a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação de informação;

2.5.26 — Assegurar o atendimento presencial, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

2.5.27 — Decidir as reclamações do atendimento, de acordo com os imperativos legais e regulamentares e identificar e implementar ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações, incluindo as reclamações apresentadas no livro amarelo;

2.5.28 — Responder às solicitações dos tribunais, solicitadores de execução e outras entidades sobre a situação dos beneficiários;

2.5.29 — Gerir o correio eletrónico institucional, e os pedidos provenientes do VIA Segurança Social;

2.5.30 — Emitir declarações com informação relativa a situações de beneficiários e contribuintes, observados os condicionamentos legais;

2.5.31 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respetiva unidade, designadamente sugestões, reclamações, ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;

2.5.32 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, em matéria de segurança social bem como de situações que iniciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

2.5.33 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade de Prestações e Atendimento previstas na deliberação n.º 183/2007 do Conselho Diretivo;

2.6 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação no Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, Licenciado Helder Manuel Soares Custódio dos Santos as competências específicas para:

2.6.1 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, e para integrar os conselhos locais de ação social na rede social;

2.6.2 — Designar funcionários da Unidade para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível municipal, cujo âmbito seja a ação social;

2.6.3 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.6.4 — Despachar os pedidos de admissão ou colocação de idosos e adultos com deficiência em acolhimento familiar;

2.6.5 — Autorizar o exercício de atividade de ama e decidir os pedidos de admissão ou colocação de crianças e jovens em amas;

2.6.6 — Emitir parecer sobre as candidaturas a Adoção;

2.6.7 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;

2.6.8 — Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com IPSS;

2.6.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar do ISS, no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

2.6.10 — Colaborar nas ações inspetivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e equiparadas;

2.6.11 — Dar parecer sobre os processos de registo das IPSS e instruir os processos;

2.6.12 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

2.6.13 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento;

2.6.14 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

2.6.15 — Autorizar subsídios eventuais até ao montante de 1.000,00€, referente a um único processamento, e até 600,00€ no caso de processamentos mensais, durante o limite máximo de 3 meses, quando de caráter regular;

2.6.16 — Autorizar subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao montante de 1.000,00 €;

2.6.17 — Autorizar o pagamento dos montantes referentes às despesas extraordinárias com os acolhidos no âmbito do acolhimento familiar a crianças e jovens e do acolhimento a idosos e adultos com deficiência, até ao montante de 600,00 €;

2.6.18 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

2.6.19 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.6.20 — Ao nível dos Estabelecimentos Integrados de gestão direta, proceder à sua gestão, assim como decidir sobre a admissão dos utentes, calcular a sua comparticipação de acordo com as orientações existentes e outorgar os contratos de prestação de serviços;

2.6.21 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 183/2007 do Conselho Diretivo do ISS, IP;

2.7 — Delego e subdelego, sem faculdade de subdelegação na Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, Licenciada Dina Maria Martins Balseiro as competências específicas para:

2.7.1 — Coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo, informando periodicamente o Diretor;

2.7.2 — Apoiar o Diretor e os serviços dele dependentes no desenvolvimento das atividades de recursos humanos de âmbito e responsabilidade da respetiva Unidade Orgânica Descentralizada;

2.7.3 — Dar cumprimento e prestar apoio a todas as solicitações do Departamento de Recursos Humanos;

2.7.4 — Informar e orientar os trabalhadores em matéria de Recursos Humanos, de acordo com as orientações do Conselho Diretivo e do Departamento de Recursos Humanos;

2.7.5 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.7.6 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho;

2.7.7 — Assinar declarações sobre frequência de ações de formação, cujo comprovativo conste do respetivo processo individual;

2.7.8 — Autenticar documentos constantes dos processos individuais dos trabalhadores e deferir os pedidos de consulta aos mesmos;

2.7.9 — Assinar o registo biográfico dos trabalhadores do Centro Distrital;

2.7.10 — Qualificar os acidentes de trabalho de que sejam vítimas os trabalhadores do Centro Distrital;

2.7.11 — Emitir declarações respeitantes à situação jurídica — funcional dos trabalhadores do Centro Distrital de Aveiro;

2.7.12 — Despachar e decidir sobre os pedidos de justificação de faltas apresentados pelos trabalhadores afetos ao Centro Distrital de Aveiro, e apreciar a prova nos termos legais aplicáveis e conforme as orientações do Departamento de Recursos Humanos e do Conselho Diretivo do ISS, IP;

2.7.13 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 183/2007 do Conselho Diretivo do ISS, IP;

2.8 — Delego e subdelego no Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, com faculdade de subdelegação, Licenciado João Manuel Neves de Sousa as competências específicas para:

2.8.1 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações superiores recebidas;

2.8.2 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito previamente autorizadas;

2.8.3 — Movimentar contas bancárias conjuntamente com o Diretor do Centro Distrital e ou com a Chefe de Equipa de Contabilidade, licenciada Maria João Lopes Soares, a quem também desde já delego esta competência, sem qualquer faculdade de subdelegação;

2.8.4 — Submeter a despacho e ou, sempre que se justifique, autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, IP seja assegurada pelo centro distrital;

2.8.5 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais afetos ao Centro Distrital de Aveiro, de acordo com as orientações superiores e em articulação com os serviços centrais;

2.8.6 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

2.8.7 — Autorizar a utilização de viaturas de acordo com o respetivo regulamento;

2.8.8 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

2.8.9 — Autorizar a realização de despesas de transporte, reparação de viaturas, aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de 2.000,00 €, bem como o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, este em articulação com o Núcleo de Recursos Humanos, no que aos trabalhadores se refere;

2.8.10 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelo Conselho Diretivo do ISS, IP;

2.8.11 — Autorizar, de acordo com os preceitos legais aplicáveis, a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente até 1.500,00 € e com bens duradouros e serviços até 1.000,00 €;

2.8.12 — Autorizar o pagamento de despesas até 2.500,00 €, desde que previamente autorizadas;

2.8.13 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de 99.760,00 €;

2.8.14 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.8.15 — Autorizar as participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.8.16 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.8.17 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos, no âmbito do SVI e as referentes ao transporte de médicos das CVIT e das CVIP (respetivamente, comissões de verificação de incapacidades temporárias e permanentes);

2.8.18 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

2.8.19 — Autorizar os apoios complementares aos beneficiários do RSI, nos termos e condições referidas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho;

2.8.20 — No âmbito da ação social, autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento e em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias e bem assim, autorizar as rendas de casa, para pessoas e famílias em situações de desalojamento e em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.8.21 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 183/2007 do Conselho Diretivo do ISS, IP;

2.9 — Delego, sem faculdade de subdelegação, na Chefe de Equipa da Contabilidade do Núcleo Administrativo e Financeiro do Centro Distrital de Aveiro, a competência prevista no ponto 2.8.3. do presente Despacho, bem como a competência para autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação judicial do ISS, IP é assegurada pelo Centro Distrital;

2.10 — Delego e subdelego com faculdade de subdelegação na Diretora do Núcleo de Planeamento e Gestão de Informação, Mestre Sílvia Maria Martins as competências específicas para:

2.10.1 — Coordenar o processo de elaboração do plano de ação no Centro Distrital, em articulação com o Plano de Ação do ISS, I. P., e coadjuvar cada área operacional na análise dos indicadores, definição de metas e programação das atividades;

2.10.2 — Apoiar a recolha de indicadores de gestão a nível distrital quando estes não estejam disponíveis em aplicações nacionais, de modo a permitir a monitorização da execução do plano de atividades;

2.10.3 — Coordenar o processo de avaliação dos resultados face aos objetivos definidos e propor a adoção de ações corretivas em cooperação com o NRH;

2.10.4 — Apoiar a implementação de metodologias de planeamento e de avaliação e produzir informação estatística específica no âmbito de atuação do Centro Distrital;

2.10.5 — Apoiar tecnicamente as instituições na atualização da Carta Social e proceder à respetiva validação;

2.10.6 — Acompanhar e controlar os pedidos de apoio extraordinários a equipamentos sociais, produzindo informação técnica de suporte ao parecer do Centro Distrital;

2.10.7 — Participar na elaboração e atualização sistemática do diagnóstico social nacional;

2.10.8 — Participar na elaboração dos estudos, qualitativos e quantitativos, necessários ao desenvolvimento da missão do ISS, I. P.;

2.10.9 — Avaliar as condições de acesso dos projetos e das entidades candidatas a programas de investimento aprovados;

2.10.10 — Apoiar tecnicamente as entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais, na instrução dos processos de candidatura aos programas de investimento, em articulação com o GAT sempre que necessário;

2.10.11 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento de projetos de equipamentos sociais, em articulação com o GAT sempre que necessário;

2.10.12 — Apoiar os utilizadores das aplicações informáticas no Centro Distrital;

2.10.13 — Identificar necessidades de formação dos utilizadores das aplicações e colaborar com o GGI na preparação e execução das mesmas;

2.10.14 — Colaborar com o GGI na especificação das necessidades e requisitos funcionais das aplicações;

2.10.15 — Colaborar com o GGI na validação de protótipos aplicativos disponibilizados pelo II, IP;

2.10.16 — Colaborar com o GGI na realização de testes de pré — produção e na aceitação das soluções fornecidas pelo II, IP;

2.10.17 — Colaborar com o GGI na gestão do processo de mudança associado à implementação de novas soluções aplicacionais;

2.10.18 — Colaborar com o GGI no acompanhamento e monitorização dos acordos existentes com o II, I. P., relativos a níveis de serviço e desempenho das aplicações;

2.10.19 — Gerir o acesso dos utilizadores do Centro Distrital a todas as aplicações, criando utilizadores, atribuindo e cancelando perfis de utilização de acordo com as regras de segurança definidas;

2.10.20 — Colaborar com o GGI em projetos de qualidade de dados, assumindo a responsabilidade de gestão dos projetos a nível distrital;

2.10.21 — Apoiar os utilizadores do Centro Distrital na obtenção de dados disponíveis no SISS ou nos respetivos repositórios de dados, em articulação com o GGI;

2.10.22 — Colaborar com o GGI em projetos de normalização e compatibilidade de suportes de informação no âmbito dos processos de trabalho, numa perspetiva de modernização administrativa assumindo a responsabilidade da gestão do projeto a nível distrital;

2.10.23 — Praticar todos os atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 183/2007 do Conselho Diretivo do ISS, IP;

2.11 — Delego e subdelego no Diretor do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, Licenciado João Pedro Marques Ferreira Lucas competências específicas:

2.11.1 — Sem faculdade de subdelegação, nos termos da Deliberação 147/2012, publicada a 1 de fevereiro, no DR n.º 23 — 2.ª série, subdelego a competência prevista sob o ponto 1.4. da referida Deliberação, para:

2.11.1.1 — Despachar processos de contraordenações, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos nos termos da legislação aplicável;

2.11.1.2 — Autorizar a extinção do procedimento de processos de contraordenações quando tenha ocorrido o pagamento voluntário da coima, sem prejuízo de eventuais sanções acessórias nos termos da legislação em vigor;

2.11.2 — Com faculdade de subdelegação, nos termos da Lei n.º 34/2004 de 29 de julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto e demais legislação complementar:

2.11.2.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Aveiro;

2.11.2.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º/1 e 3 da referida legislação, mantendo ou revogando o despacho proferido;

2.11.2.3 — Remeter ao tribunal competente processos administrativos, para efeitos de instrução de processos de impugnação judicial;

2.11.2.4 — Requerer a quaisquer entidades públicas ou privadas, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica, incluindo informação bancária e ou qualquer outra tida por relevante, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma legal;

2.11.2.5 — Cancelar, nos termos e ao abrigo do artigo 10.º/3 da Lei n.º 34/2004 de 29 de julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto, e demais legislação complementar, a proteção jurídica concedida;

2.11.3 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo Centro Distrital;

2.11.4 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 183/2007 do Conselho Diretivo do ISS, IP;

3 — A presente delegação de competências produz efeitos imediatos e por força da sua entrada em vigor ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelos respetivos destinatários no seu âmbito material, desde 30 de dezembro de 2011, com faculdade de subdelegação sempre que prevista, e com poderes de avocação, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

24 de abril de 2012. — O Diretor de Segurança Social, *António Maria Santos Sousa*.



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 158/2012

Processo n.º 846/11

Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional

I. Relatório

1 — António Jaime Varela Alves de Oliveira foi condenado no tribunal de 1.ª instância (2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras), em cúmulo jurídico, na pena única de 6 anos de prisão, pela prática dos seguintes crimes:

Um crime de violência doméstica, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea *b*) e n.º 2 do Código Penal, na pena de 3 anos e 6 meses de prisão;

Um crime de violência doméstica, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2 do Código Penal, na pena de 3 anos de prisão;

Um crime de maus tratos, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal de 1995, na pena de 18 meses de prisão.

Dessa decisão, o arguido interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça “exclusivamente para reexame da matéria de direito”.

O recurso não foi admitido por extemporaneidade, considerando-se que, sendo o “processo urgente face à natureza dos crimes”, o prazo de interposição do recurso corria em férias.

O arguido reclamou desta decisão, nos termos do artigo 405.º do Código de Processo Penal (CPP), suscitando a questão de inconstitucionalidade da norma do artigo 28.º, n.º 2, da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece que os processos por crime de violência doméstica têm natureza urgente, ainda que não haja arguidos presos.

A reclamação foi indeferida por despacho de 7 de novembro de 2011, do Vice-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

2 — O arguido interpôs recurso desta decisão para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º, da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro (LTC), identificando, no requerimento apresentado na sequência do convite que foi formulado ao abrigo do artigo 75.º-A da LTC, as normas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 28.º, da Lei n.º 112/2009, como constituindo objeto de recurso.

Prosseguindo o recurso, o recorrente apresentou alegações em que concluiu nos seguintes termos:

«Artigo 28.º, n.º 1 (Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro)

1.º

A Urgência processual, em Processo Penal, não é um conceito abstracto nem conexo com o tipo de crime imputado ao agente, antes constituindo um conceito concreto, conexo com medidas cautelares, preventivas e casuística que fundamentem a aplicação de medidas de coacção mais gravosas.

2.º

A atribuição, em abstracto, de natureza urgente aos crimes de violência doméstica, face a outros crimes igualmente graves e que ofendem bens legalmente protegidos pelo ordenamento jurídico português, como se o crime de violência doméstica fosse mais grave do que, por exemplo, um crime de homicídio, desvirtua por completo, o que deve constituir matriz essencial do poder judicial, na sua essencial mediação concretizadora e de valoração casuística das situações do quotidiano passíveis de tutela jurisdiccional.

3.º

A aplicação de um regime processual de urgência ao crime de violência doméstica, ainda que não haja arguidos presos, (quando a lei Processual Penal prevê expressamente mecanismos concretos preventivos ao nível das medidas de coacção, em detrimento da simples celeridade processual, desejável e expectável relativamente a qualquer processo judicial, constitui uma restrição dos direitos, Liberdades e Garantias previstos da Constituição da República Portuguesa.

Do n.º 2 do artigo 28.º

4.º

A decisão recorrida, ao aplicar concretamente o n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, impossibilitou a análise do Recurso de medida da pena apresentado, em clara violação do princípio basilar de Direito que estabelece um duplo grau de jurisdição e o consagra expressamente como Direito Fundamental,

5.º

A supra citada norma é Inconstitucional, por violadora do princípio da Igualdade, previsto no artigo 13.º da Constituição, nos termos do qual «todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a Lei»

6.º

A citada norma (artigo 28.º, n.º 2), ao equiparar o regime processual da urgência aos arguidos presos, discrimina cidadãos condenados em função do tipo de crime que cometeram, limitando-lhes os prazos para a prática de actos processuais.

7.º

Salvo o devido respeito pelas vítimas destes crimes, e não se entenda de outra forma que não puramente positivista e objectiva, não se vê porque é que um cidadão condenado em prisão efectiva por sequestro, roubo, homicídio, ofensas à integridade física, maus tratos, entre outros, possa beneficiar de um prazo de recurso mais longo, face a um condenado por violência doméstica, que não esteja preso

8.º

O critério, salvo melhor opinião, não pode ser o tipo de crime, mas os pressupostos que, no caso concreto, determinem perigo para as pessoas ou para o bem jurídico que se pretenda proteger.

9.º

A garantia do processo penal, maxime, a suspensão dos prazos processuais, deve aplicar-se a todos os arguidos que não estejam presos, e este é o fulcro da discussão.

10.º

A norma em análise (artigo 28.º n.º 2) viola a Constituição da República Portuguesa (artigo 32.º), concretamente o direito ao Recurso, que a qualquer condenado assiste, concretamente ao equiparar um condenado a prisão por violência doméstica a um arguido preso, diminuindo-lhe o prazo de recurso.

11.º

A citada norma põe em plano desigual condenados por crimes, igualmente graves, que poderão aguardar o trânsito em julgado com benefício da suspensão, e com o prazo de recurso ampliado.

12.º

A Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, sendo uma lei essencialmente substantiva criou, em abstracto, no seu artigo 28.º, n.ºs 1 e 2, uma regra de direito adjectivo aplicável apenas aos processos com réus presos, tendo igualmente criado uma indesejável dualidade de critérios relativamente a direitos fundamentais, prazos de defesa e tratamento urgente, criando um regime especial diminutivo dos prazos processuais e dos direitos, liberdades e garantias, em função do tipo de crime imputado ao agente e não de circunstâncias específicas, designadamente medidas cautelares e preventivas que, no prudente arbitrio do julgador, possam tornar o processo urgente.

13.º

A aplicação do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 112/2009, no caso vertente e que levou o Recorrente ao Digníssimo Tribunal Constitucional, afectou claramente as garantias de defesa do Arguido, concretamente o seu direito ao recurso (artigo 32.º, n.º 1), vedando o duplo grau de jurisdição de mérito, a um arguido que estava em liberdade, num processo em que era o único arguido, não havendo,

portanto, mais réus presos, e cujo Acórdão foi lido em 12 de Julho, mesmo antes das férias judiciais.

14.º

A protecção das vítimas deste crime, aliás, bastante reprovável mas não mais do que outros igualmente censuráveis, não se alcança pela urgência abstracta, mas por medidas preventivas concretas, passíveis de afastar o perigo, se o houver, numa perspectiva indiciária.

15.º

A citada norma é Inconstitucional nas dimensões do Princípio da Igualdade (artigo 13.º), Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (artigo 1.º CRP) e na dimensão do Direito ao Recurso e garantias de prazo compatível com as garantias de defesa.

16.º

Em matéria criminal, todos os crimes são censuráveis e todos violam bens jurídicos especialmente protegidos.

17.º

Deverá a norma ser declarada Inconstitucional o (n.º 2 do artigo 28.º), quando interpretada no sentido de que não se suspende o prazo para Interposição de recurso se o arguido estiver em liberdade.

18.º

O poder punitivo do Estado não deverá, em caso algum, ultrapassar os ditames exarados no artigo 6.º da Convenção Europeia para a protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, da qual Portugal é parte integrante.»

O Ministério Público contra-alegou tendo concluído:

“1.º

A progressiva consciencialização pública e política da gravidade, do designado fenómeno “*violência doméstica*” e a detecção de bens jurídicos específicos cuja protecção exigia tutela penal, levou o legislador, pela Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro, a definir, como crime autónomo, o de “*violência doméstica*” (artigo 152.º, do Código Penal).

2.º

A Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, estabeleceu o regime jurídico aplicável à prevenção de violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas.

3.º

Aquela lei estabeleceu um conjunto de medidas que têm por fim, entre outros, o de consagrar os direitos das vítimas e assegurar a sua protecção de forma célere e eficaz.

4.º

Entre essas medidas está a prevista no artigo 28.º, n.ºs 1 e 2 que atribui natureza urgente aos processos por crime de violência doméstica, implicando tal atribuição, ao remeter para o artigo 103.º, n.º 2, do CPP, que o prazo de vinte dias (artigo 411.º, n.º 1, do CPP) para interpor recurso quanto à matéria de direito, não se suspende durante as férias judiciais.

5.º

Assim, gozando o legislador ordinário de uma ampla liberdade de conformação na fixação do prazo do recurso e na sua forma de contagem e tendo a opção legislativa consagrada naquele artigo 28.º, n.ºs 1 e 2, fundamento, a norma não viola o princípio da igualdade (artigo 13.º da Constituição).

6.º

Por outro lado, a não suspensão durante as férias do prazo de vinte dias para interposição de recurso restrito à matéria de direito, mostra-se razoável e não violador das garantias de defesa, onde se inclui o direito ao recurso (artigo 32.º, n.º 1, da Constituição).

7.º

Termos em que, não se vislumbrando qualquer inconstitucionalidade, deve ser negado provimento ao recurso.”

II. Fundamentos

3 — O artigo 28.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro (*regime jurídico aplicável à violência doméstica e à protecção das suas vítimas*), tem a seguinte redacção:

“Artigo 28.º

Celeridade processual

1 — Os processos por crime de violência doméstica têm natureza urgente, ainda que não haja arguidos presos.

2 — A natureza urgente dos processos por crime de violência doméstica implica a aplicação do regime previsto no n.º 2 do artigo 103.º do Código de Processo Penal.”

O recorrente procede, nas alegações, a uma análise separada dos preceitos transcritos, fazendo incidir a censura de constitucionalidade, primeiramente, no n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 112/2009, por atribuir natureza urgente a todos os processos por crime de violência doméstica e, seguidamente, no seu n.º 2, na medida em que faz decorrer dessa natureza a consequência de o processo correr em férias judiciais, não se suspendendo, nesse período, o prazo de interposição do recurso.

Trata-se de uma distinção que, no caso presente, é irrelevante, face à natureza instrumental do recurso de fiscalização concreta de constitucionalidade. Considerando aquilo que a decisão recorrida foi chamada a apreciar e decidiu — a tempestividade do recurso —, a questão da natureza urgente só releva na medida em que a lei dela faz decorrer que o prazo de interposição do recurso da decisão condenatória não se suspenda no período de férias judiciais.

Constitui, pois, objeto do presente recurso a apreciação da inconstitucionalidade das normas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 28.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, interpretadas no sentido de que os processos por crime de violência doméstica têm natureza urgente, ainda que não haja arguidos presos, não se suspendendo no período de férias judiciais o prazo para interposição de recurso de decisões nele proferidas.

4 — Como se põe em destaque na “exposição de motivos” de uma das iniciativas legislativas de que resultou a Lei n.º 112/2009 (cf. Proposta de Lei n.º 248/X, *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série-A, de 22 de janeiro de 2009), o fenómeno da violência doméstica tem vindo a inscrever-se nas preocupações centrais da sociedade portuguesa, com a consequente resposta no plano político-legislativo, procurando preveni-lo, reprimi-lo e proteger as vítimas, mediante medidas de natureza diversa, aliás em consonância com múltiplas iniciativas e compromissos a nível internacional de que nesse mesmo texto se dá conta. Na sequência da evolução operada nesta matéria, com a Lei n.º 112/2009, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à protecção e assistência das suas vítimas (artigo 1.º), o legislador procurou promover respostas integradas cujo âmbito de incidência se não resume ao campo penal ou processual penal, compreendendo o domínio laboral, de segurança social e de saúde, bem como o desenvolvimento de políticas de educação, informação e sensibilização social e medidas de protecção administrativa e policial. Entre as finalidades do diploma (artigo 3.º) destacam-se, com relevo para a questão a decidir, a de consagrar os direitos das vítimas assegurando a sua protecção célere e eficaz [alínea b)]; assegurar uma protecção policial e jurisdicional célere e eficaz às vítimas [alínea h)]; assegurar a aplicação de medidas de coacção e reacções penais adequadas aos autores do crime de violência doméstica [alínea i)].

No capítulo IV, Secção II, do diploma legal e sobre a epígrafe “*Protecção policial e tutela judicial efetiva*” surge o já transcrito artigo 28.º que atribui natureza urgente aos processos por crime de violência doméstica, mesmo que não haja arguidos presos. Dessa qualificação decorrem consequências quanto à oportunidade e aos prazos para a prática dos atos processuais, expressamente assumidas pelo legislador (n.º 2 do artigo 28.º). A tramitação dos processos referentes a este tipo de ilícito sempre segundo o regime dos processos urgentes integra-se nos objetivos visados pelo legislador, de clara inspiração vitimológica. A finalidade desta opção, desta busca de especial celeridade, não é a tutela do arguido, mas a protecção do ofendido. Neste domínio o ofendido identifica-se como um tipo de vítima especialmente fragilizada e que motiva a atribuição de um estatuto juridicamente regulado, com reconhecimento de específicos direitos e deveres (artigo 14.º a 52.º da Lei). O regime de tramitação urgente dos atos processuais, com as suas consequências em matéria de contagem dos prazos, integra formal e funcionalmente esse estatuto da vítima. O legislador tomou em conta que, de um modo geral, a vítima de violência doméstica, pelo contexto relacional, de proximidade espacial e ligação (se não dependência) económica com o agente em que se encontra e frequentemente se mantém no decurso do processo, fica especialmente exposta às consequências da sua duração, não sendo raras as situações de reiteração ou agravamento das condutas agressivas, exacerbadas pela própria pendência do litígio judicial.

Além disso, as necessidades de afirmação pública de efetividade do instrumento penal de proteção mediante a evidência da pronta reação contra violações do bem jurídico protegido por este tipo de crime são aqui particularmente intensas, pelo alarme social com que tais condutas vem sendo progressivamente encaradas. A relevância do problema da violência doméstica para a comunidade nacional é assumida pela Assembleia da República ao ponto de criar um estatuto particular de vítima e de estabelecer um “Plano Nacional Contra a Violência Doméstica” (artigo 4.º da Lei n.º 112/2009).

5 — Argumenta o recorrente que não compete ao legislador conferir natureza urgente aos processos, de modo abstrato, em função da categoria de crimes que deles são objeto. Entende que é aos tribunais que cabe, no desempenho da tarefa que lhes é cometida pelo n.º 2 do artigo 202.º da Constituição, a determinação concreta da natureza urgente de um processo em matéria criminal, em função da prova indiciária recolhida e da aplicação de uma medida de coação limitativa da liberdade do arguido. E que a atribuição abstrata de urgência aos processos respeitantes a uma categoria de crimes, em detrimento de outros que a tal urgência não obrigam, “conduz invariavelmente a uma violação das garantias do Processo Penal (artigo 32.º, n.º 1, da Constituição), como direito fundamental”.

Estas afirmações são manifestamente destituídas de fundamento, no plano da argumentação jurídico-constitucional, designadamente por referência aos parâmetros que o recorrente invoca.

Com efeito, a tarefa de estabelecer o regime jurídico do processo penal por via geral e abstrata é competência do legislador e só dele. Aos tribunais cabe a aplicação do direito aos casos que lhes são submetidos, designadamente, a aplicação dessas normas que estabeleçam a tramitação processual. A circunstância de deverem acatar a tramitação e a prioridade de processamento que a lei estabeleça não contende com a definição de função jurisdicional que se retira do n.º 2 do artigo 202.º da Constituição.

E, quanto à afirmação de que, pelo facto de ser o legislador a determinar o caráter urgente dos processos respeitantes a uma categoria de crimes em detrimento de outros, são violadas invariavelmente as garantias do processo penal, o Tribunal não vislumbra sequer o que, em substância, o recorrente possa querer dizer. No plano das “garantias do processo penal”, a fonte da atribuição de caráter urgente ao processo, que essa qualificação resulte *ope legis* de o processo versar sobre determinada matéria ou que surja *ope iudicis* por virtude de reconhecimento particular de urgência, é indiferente. Neste plano, o que releva é que o regime a que o processo fica sujeito seja compatível com as garantias de defesa, não o modo da determinação desse regime.

6 — Está subjacente à argumentação do recorrente a conceção de que o caráter urgente dos processos — com o consequente tratamento prioritário por parte das instâncias judiciais, a prática dos atos processuais em férias judiciais e o estabelecimento de prazos mais curtos ou de regras especiais da sua contagem, de modo a tornar mais célere a marcha do processo —, é solução constitucionalmente reservada às situações em que os arguidos estejam sujeitos a medidas privativas da liberdade. Não sendo a urgência ditada pelo interesse do arguido, seria violado o princípio da igualdade.

Sem razão, como o Tribunal já reconheceu por diversas vezes.

Assim:

Nos Acórdãos n.º 186/92 e n.º 49/95, não foram julgados inconstitucionais preceitos que estabeleçam que os processos por crimes de abuso de liberdade de imprensa tinham natureza urgente, mesmo que não houvesse arguidos presos, implicando essa urgência a redução, para metade, de qualquer prazo previsto no CPP, o que levava a que, por exemplo, o prazo para interposição de recurso da decisão de 1.ª Instância para a Relação, fosse de cinco dias;

No Acórdão n.º 384/93, não foi julgada inconstitucional a norma do artigo 104.º, n.º 2, do CPP, interpretada no sentido de que correm em férias os prazos relativos a processos em que haja arguidos detidos ou presos, mesmo quanto aos coarguidos que aí não se encontrem nessa situação.

No Acórdão n.º 47/95, não se julgou inconstitucional a norma do artigo 103.º, n.ºs 1 e 2, alínea a) do n.º 2 do artigo 104.º do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de que correm em férias todos os prazos relativos a arguidos presos;

No Acórdão n.º 409/10, não foi julgada inconstitucional a norma constante da alínea c) do n.º 2 do artigo 103.º conjugado com o artigo 411.º, n.º 1, do CPP, quando interpretado no sentido de que o prazo para a interposição de recurso em processo sumário não se suspende em férias judiciais, apesar de não existirem arguidos presos e não julgados logo após o flagrante delito.

Extraí-se desta jurisprudência o constante entendimento de que, não sendo constitucionalmente admissível a limitação absoluta ou excessiva do exercício do direito ao recurso em processo penal, o legislador ordinário goza de uma ampla liberdade de conformação no estabelecimento e no modo de contagem dos prazos de interposição do recurso, podendo

adaptá-los face, não só à situação dos arguidos, mas também à natureza do processo ou dos crimes que dele são objeto.

7 — Assim, o princípio da igualdade só poderia considerar-se violado se a opção por um regime “mais apertado” de prazos processuais se mostrasse arbitrária e desprovida de fundamento material bastante.

Com efeito, adaptando o que se disse no já referido acórdão n.º 409/10, a justificação para o curso do prazo para a interposição do recurso em férias judiciais — a necessidade de mais acentuada celeridade processual no âmbito de crimes de violência doméstica — consubstancia objetivamente fundamento material bastante para efeitos de uma diferenciação de regimes, não cabendo ao Tribunal substituir-se ao legislador na avaliação da razoabilidade dessa diferenciação sobre ela formulando um juízo positivo, como se estivesse no lugar deste e impondo a sua própria ideia do que seria, no caso, a solução razoável, justa e oportuna (cf. Acórdão da Comissão Constitucional n.º 458, de 25 de novembro de 1982, in apêndice ao *Diário da República*, de 23 de agosto de 1983). O controlo do Tribunal é antes de caráter negativo, cumprindo-lhe tão-somente verificar se a solução legislativa se apresenta em absoluto intolerável ou inadmissível, de uma perspetiva jurídico-constitucional, por para ela se não encontrar qualquer fundamento inteligível. Como foi salientado, entre muitos outros, nos Acórdãos n.ºs 186/90, 187/90 e 188/90 (qualquer deles disponível em www.tribunalconstitucional.pt), “o princípio da igualdade, entendido como limite objetivo da discricionariedade legislativa, não veda à lei a realização de distinções. Proíbe-lhe, antes, a adoção de medidas que estabeleçam distinções discriminatórias, ou seja, desigualdades de tratamento materialmente infundadas, sem qualquer fundamento razoável (*vernünftiger Grund*) ou sem qualquer justificação objetiva e racional. Numa perspetiva sintética, o princípio da igualdade, enquanto princípio vinculativo da lei, traduz-se na ideia geral de proibição do arbitrio (*Willkürverbot*)”.

Ora, como resulta do que já anteriormente se disse, impor o regime de tramitação urgente aos processos por crime de violência doméstica, designadamente quanto aos prazos para interposição dos recursos ou à prática dos atos judiciais em férias, não se mostra solução arbitrária, antes se harmoniza com a finalidade de proteção da vítima deste tipo de ilícito, que é um objetivo constitucionalmente legítimo. Com efeito “sem pôr em causa o caráter eminentemente público e indisponível da pretensão jurídico-punitiva do Estado, a necessidade de proteção da vítima concreta e individualizada do crime é hoje por todos considerada uma dimensão irrenunciável de uma política criminal moderna e eficaz” (Cf. Cláudia Cruz Santos, “A ‘Redescoberta’ da Vítima e o Direito Processual Penal Português” *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Jorge de Figueiredo Dias*, Volume III, pág. 1152-1153). Acresce que esse regime se aplica tanto aos arguidos como aos outros sujeitos processuais, ao Ministério Público e ao assistente, não subsistindo qualquer diferenciação intraprocessual.

Em conclusão, a diferenciação de regimes apontada à norma do artigo 28.º da Lei n.º 112/2009 não se baseia em motivos subjetivos ou arbitrários, nem é materialmente infundada. Ela não infringe, por isso, o princípio da igualdade, tal como configurado no n.º 1 do artigo 13.º da Constituição.

8 — A invocada violação do princípio da dignidade humana (artigo 1.º da Constituição) também é manifestamente destituída de fundamento, uma vez que a especial celeridade do processo visa precisamente proteger de forma eficaz a dignidade da vítima, não se vendo em que medida pode esse princípio ser atingido pelo facto de o prazo de recurso não se suspender em férias.

9 — Da perspetiva do arguido, o que poderia fazer algum sentido seria questionar se o “encurtamento” do prazo é de tal ordem que põe em risco as garantias de defesa (artigo 32.º, n.º 1, da Constituição). Mas também essa pergunta merece resposta negativa.

Note-se, em primeiro lugar, que o prazo não sofre diretamente um encurtamento relativamente ao prazo normal. Em tudo o que respeita à duração do prazo e no mais que regula o modo da sua determinação e os requisitos da interposição do recurso, mantém-se incólume o regime geral estabelecido pelo artigo 411.º do CPP, cuja adequação não vem discutida.

Tem de reconhecer-se, no entanto, que o facto de a contagem do prazo de recurso não se suspender no período de férias judiciais tem um efeito prático ou indireto de encurtamento do tempo disponível para o exercício do direito, no sentido de que o termo do prazo vem a ocorrer em momento anterior àquele em que se verificaria se a contagem beneficiasse da suspensão em férias judiciais. Porém, não pode considerar-se este efeito violador das garantias de defesa. O interessado continua a dispor do período de tempo em geral considerado adequado para optar esclarecidamente por acatar ou impugnar a sentença e interpor e motivar o respetivo recurso. Apenas é privado da possibilidade de não ter de praticar tais atos no período de férias judiciais, *rectius*, deixa de obter a neutralização do período de férias judiciais mediante a suspensão da contagem do prazo nesse período. Esse efeito — consequência geral inerente ao facto de o período de férias judiciais não significar a paralisa-

zação total da atividade dos tribunais — poderá ter reflexos negativos na organização do trabalho do advogado ou defensor do arguido (do mesmo modo que o terá no dos demais sujeitos processuais), mas não atinge e muito menos restringe, o direito ao recurso, cujos pressupostos, âmbito, formalidades e prazo para o exercício dos poderes processuais competentes se mantêm intocados.

10 — Finalmente, é irrelevante o argumento de que, em caso de concurso, pode não estar em discussão a parte da decisão recorrida que respeita ao crime de violência doméstica. Não sendo isso que no caso se verifica — e, conseqüentemente, não integrando tal particularidade a específica dimensão normativa sujeita a fiscalização de constitucionalidade — qualquer discussão a esse propósito seria inútil.

III. Decisão

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso e condenar o recorrente nas custas, com 25 UCs de taxa de justiça.

Lisboa, 28 de março de 2012. — *Vitor Gomes — Maria Lúcia Amal — Carlos Fernandes Cadilha — Ana Maria Guerra Martins — Gil Galvão.*

206061427

Despacho n.º 6186/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio, para exercer funções de Secretária no meu Gabinete, a Senhora Isabel Maria Lucas, com efeitos a partir de 1 de maio de 2012.

3 de maio de 2012. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Rui Manuel de Moura Ramos.*

206051301

Despacho n.º 6187/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, exonero, a seu pedido, Maria José Rodrigues Coelho Pires de Moura das funções de secretária do meu Gabinete do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 30 de abril de 2012.

3 de maio de 2012. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Rui Manuel de Moura Ramos.*

206051172

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

Despacho n.º 6188/2012

Por meu despacho de 24 de abril de 2012, nos termos do n.º 3 do «Despacho» do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 14.01.2005 e dos artigos 36.º e 37.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, nomeio, em regime de comissão de serviço, o Senhor Secretário de Justiça Hernâni Horácio Pinto Ferreira da Silva, com o número mecanográfico 20786, atualmente colocado na Secretaria Geral das Varas e Juízos Cíveis e Criminais da Comarca de Braga, para exercer funções no Tribunal da Relação de Guimarães, como Secretário de Tribunal Superior, com efeitos ao dia 1 de maio de 2012.

26 de abril de 2012. — O Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães, *António Alberto Rodrigues Ribeiro.*

206047917

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 10208/2012

Processo: 366/12.0TBABF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência

Sérgio Manuel Ruivinho Leote, estado civil: Divorciado, nascido em 06-10-1953, nacional de Portugal, NIF: 111510465, BI: 2332642, Segurança social: 11052156505, Endereço: Urbanização Praia da Galé, Lote 5, 8200-416 Guia Albufeira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Filipa Catarina Camalhão Neiva Soares, Endereço: Rua das Oliveiras N.º 53-B, Portimão, 8500-601 Portimão, anterior Administradora de Insolvência.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

11-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eduarda Susana Brandão Andrade.* — O Oficial de Justiça, *Luís Soares.*

305971275

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 10209/2012

Processo de Insolvência n.º 727/12.4TBACB

Insolventes: Rui Manuel Juvêncio Marques e Lucília Lourenço dos Santos.

No Tribunal Judicial de Alcobaca, 3.º Juízo de Alcobaca, no dia 27-04-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rui Manuel Juvêncio Marques, estado civil: casado (regime: comunhão de adquiridos), NIF 175693463, Endereço: Rua do Canto, n.º 36, Freires, 2475-029 Benedita,

Lucília Lourenço dos Santos, estado civil: casado (regime: comunhão de adquiridos), NIF 192298127, Endereço: Rua do Canto, n.º 36, Freires, 2475-029 Benedita,

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio, Escritório 405, Apartado 2015, Coimbra, 3001-601 Coimbra. Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]. Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 26-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou de

duzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de maio 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristiana Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armanda Tanqueiro*.

306048679

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 10210/2012

Processo: 477/10.6TBAMR — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Data: 27-04-2012

Requerente: José Miguel Rodrigues da Costa Novais

Insolvente: Fbn Artes Gráficas L.ª, NIF 507312422, Endereço: Lugar da Ribeira, Lago, 4720-526 Amares

Administradora da insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, N.º 672 — 6.º Dt.º, Porto, 4150-171 Porto

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente (artigo 230.º, n.º 1, al. d), do CIRE).

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

27-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

306032129

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 10211/2012

Proc.452/11.3TBAGN, Insolvência pessoa singular (ap)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Fernando Emanuel Jesus Neves, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 219937540, BI — 12822486, Endereço: Pracérias, Celavisa, 3300-207 Arganil

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Romão Manuel Claro Nunes, Nif. 118348981, Rua Padre Estêvão Cabral, 79, 2.º, sala 204, 3000-317 Coimbra.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

3 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Paulo de Jesus*.

306046029

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 10212/2012

Processo: 1923/11.7T2AVR Insolvência pessoa coletiva (Requerida) N/Referência: 14585413

Requerente: Mário José Moreira Rocha
Insolvente: J. Campos Unipessoal L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 18-04-2012, pelas 11:46H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): J. Campos Unipessoal L.ª, NIPC 503.459.780, Endereço: Beduido, 3860-229 Estarreja, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33, 1.º, Dtº, Porto, 4000-440 Porto.

É administrador do devedor: Luís Manuel Sampaio Campos, NIF — 184889529, Endereço: Rua do Passal, N.º 3, Beduido, 3860-000 Estarreja, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

306008097

Anúncio n.º 10213/2012

Processo: 96/11.0T2AVR Insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolventes: João Paulo Seabra de Almeida e Maria Clara Silva Oliveira Almeida

Suplente Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)...

Despacho Liminar Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: João Paulo Seabra de Almeida, NIF — 179740350, Endereço: Rua Fonte Nova, N.º 12, Paredes do Bairro, 3780-611 Anadia.

Insolvente: Maria Clara Silva Oliveira Almeida, NIF — 187287163, Endereço: Rua da Fonte Nova, N.º 12, Paredes do Bairro, 3780-611 Anadia

Administradora da Insolvência: Dra. Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho liminar no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr.ª Teresa Alegre, Administradora da Insolvência: Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Nos termos do artigo 239.º, n.º 4 do CIRE, durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao trânsito em julgado da presente decisão), os devedores/insolventes ficam obrigados a:

a) Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que auferir, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo que em que isso lhe seja requisitado,

b) Não recusar desrazoavelmente algum emprego para que sejam aptos,

c) Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão,

d) Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência,

e) Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Nos termos do artigo 241.º do CIRE, durante o aludido período de cessão, o fiduciário nomeado:

a) notifica a cessão dos rendimentos disponíveis dos devedores àqueles de quem eles tenham direito a havê-los,

b) afeta os montantes recebidos no final de cada ano em que dure a cessão nos termos previstos pelas als. a) a d) do n.º 1 do artigo 241.º do CIRE, e

c) mantém em separado do seu património pessoal todas as quantias provenientes de rendimentos cedidos pelos devedores.

Durante o período da cessão não são permitidas quaisquer execuções sobre os bens dos devedores destinadas à satisfação dos créditos sobre a insolvência, prevalecendo sobre quaisquer acordos que condicionem ou por qualquer forma limitem a cessão de bens ou rendimentos dos devedores (arts. 239.º, n.º 5 e 242.º, n.º 1 do CIRE).

23 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

306012081

Anúncio n.º 10214/2012**Processo: 680/12.4T2AVR****Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)**

N/Referência: 14620231

Data: 24-04-2012

Insolvente: Osvana-Transportes, L.^{da}

Credor: B.C.P.-Banco Comercial Português, S. A. e outros

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro—Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 23-04-2012, pelas 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Osvana-Transportes, L.^{da}, NIF-507022025, Endereço: Rua Jorge Barradas, 398, 3.º Esq., 3880-203 Ovar, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr.^a Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3, 2.º Dtº, Apartado 204, 3781-909 Anadia. São administradores da devedora: Osvaldo Pereira da Câmara Sampaio, NIF-106141511, Endereço: Rua Jorge Barradas, N.º 398, 3.º Esq., 3880-203 Ovar e Ana Rosa Ferreira Direitinho Sampaio, NIF-185973396, Endereço: Rua Jorge Barradas, N.º 398, 3.º Esq., 3880-203 Ovar, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do art.º 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter limitado, previsto no art.º 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só come-

çam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

306019048

Anúncio n.º 10215/2012**Processo: 471/12.2T2AVR Insolvência pessoa singular (Requerida) Referência: 14689410****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 26-04-2012, às 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Luis Carlos Martins de Bastos, estado civil: Solteiro, NIF — 236201662, Endereço: Fonte Fresca — Paradelas, Sever do Vouga, 3740-074 Paradelas Sever do Vouga com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

Dr. Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3, 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

306038359

Anúncio n.º 10216/2012**Processo: 805/12.0T2AVR Insolvência pessoa singular (apresentação)**

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 27-04-2012, às 13.15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Manuel Laranjeira Gonçalves, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 143324934, Segurança social — 11162307248, Endereço: Rua da Prata, Santa Joana, 3810-314 Aveiro, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr(a). Olívia Passos, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M- 2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º

do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de maio de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florabela Soeima*.

306044644

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 10217/2012

Processo n.º 1356/12.8TBCL — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 30-04-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Fada de Água Restaurante L.ª, NIF 507893557, Endereço: Rua das Calçadas, Edifício Santa Clara, N.º 39, Arcozelo, 4750-132 Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Diana Maria Carvalho Araújo Fernandes Miranda, NIF 232082600, Endereço: Rua das Rosas, N.º 88, Arcozelo, 4750-132 Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada da sede da insolvente.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernão Magalhães, N.º 368-C, 1.º, Apt 51, 4750-290 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Referência: 7132913

2 de maio de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Borges Sampaio*.

306042602

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 10218/2012

Processo n.º 30/12.0TBNNV

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vítor Manuel da Silva Costa., NIF — 214890910, BI — 11029341, Endereço: Rua António Joaquim Alves Inácio, N.º 156, Santo Estevão, 2130-138 Santo Estevão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Pedro Ortins de Bettencourt, Endereço: Pcta. Aldegalega, 21 — R/c Esq., 2870-239 Montijo

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

23 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Heliodoro Franco dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Dalila Alves*.

306014552

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 10219/2012****Processo: 744/11.1TBBERG-E**

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 10432616

Insolvente: Carla Sofia Sousa Ferreira.

Administrador da Insolvência: Dr. Francisco José Areias Duarte.

O Dr. Manuel Eduardo Pinhações Bianchi Machado de Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são: a insolvente Carla Sofia Sousa Ferreira, estado civil: Desconhecido, NIF — 204169534, com domicílio na Rua Artur Bivar, 12, 5.º Dtº, S. Vitor, 4715-285 Braga e os seus credores, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhações Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

306034698

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS**Anúncio n.º 10220/2012****Processo: 1476/11.6TBCSC — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: José Manuel Castro Dantas.

Credor: Cartão Citibank Visa e outro(s).

José Manuel Castro Dantas, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 26-10-1982, concelho de Oeiras, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra [Oeiras], nacional de Portugal, NIF — 229806511, BI — 12221853, Licença de condução — L-1750286, Segurança social — 11337520407, Endereço: Rua 12 de Julho, 121, 1.º Dtº — Madorna, Parede, 2775-052 Parede

Administradora de Insolvência:

Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, N.º 388, 2.º Esqº, Lisboa, 1500-101 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artº. 230 n.º 1 al. d/ e 232 n.º 2 do CIRE

16 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Emilia Palma*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Bicho*.

306011677

Anúncio n.º 10221/2012**Processo n.º 2267/12.2TBCSC — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: José António Coelho Lopes e outro(s).

Credor: Banco BPI, S.A e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 1.º Juízo Cível de Cascais, no dia 17-04-2012, 14,04 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José António Coelho Lopes, estado civil: Casado, NIF 182344916, BI 9892239, Endereço: Estrada Bernardes, Vivenda Plumpton, Manique de Baixo, 2645 Alcabideche

Maria Virgínia Cristina Fernandes Lopes, estado civil: casada, NIF 164931252, BI 8169623, Endereço: Estrada Bernardes, Vivenda Plumpton, Manique de Baixo, 2645 Alcabideche, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Av.ª Vitor Gallo n.º 134, Lote 13-1.º Esqº, 2430-174 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-06-2012, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Emilia Palma*. — O Oficial de Justiça, *Paula Teixeira*.

306011847

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA**Anúncio n.º 10222/2012****Processo n.º 326/11.8TBCPV — Insolvência pessoa coletiva**

Insolvente: Parafusex, L.ª, NIF 503452734, sede: Lugar de Lavagueiras, Pedorido, 4550 Castelo de Paiva e Administrador da Insolvência: Dr. Napoleão Duarte, com domicílio profissional na Rua da Agra, n.º 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 24-05-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

30 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Liliana Patrícia Abreu Gomes*.

306038189

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES**Anúncio n.º 10223/2012****Processo: 1121/11.0TBCHV — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)**

Referencia: 1782964

No Tribunal Judicial de Chaves, 1.º Juízo de Chaves, no dia 23-04-2012, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Ribeiro & Reigada, Construções, L.^{da}, NIF — 504111914, Endereço: Estrada de Soutelo, N.º 34, Vale de Anta, 5400-001 Chaves com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: António Joaquim Ribeiro Batista, casado, nascido em 02-03-1964, nacional de Portugal, NIF 179924486, BI 7880239, endereço: Estrada de Soutelo, N.º.34, Vale de Anta, 5400-001 Chaves a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães, n.º.368-C, 1.º, Apartado 51, 4750-290 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-06-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ascensão dos Santos Pereira*. — O Oficial de Justiça, *António Edral*.

306044685

TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES**Anúncio n.º 10224/2012****Processo n.º 43/09.9TBCNF — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)**

Insolvente: Cardoso & Branco L.^{da}
Encerramento de processo

Cardoso & Branco L.^{da}, NIF 503872458, Endereço: Lugar de Ribeira, Santiago de Piães, 4690-480 Cinfães.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado foi encerrado. A decisão de encerramento foi determinada por: insuficiência de massa insolvente para satisfazer as custas de processo e as restantes dívidas da massa insolvente. Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

27 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Domingos Cardoso Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Paulo Cardoso*.

306029546

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 10225/2012****Insolvência pessoa singular
Processo n.º 1919/11.9TJCBR**

Que, nos autos acima identificados, em que é insolvente Maria Paula Gomes Brás Monteiro, nascida no dia 25/05/1956, natural de Sé Nova, Coimbra, NIF. 143142623, com residência na Rua D. João III, 12, 3.º, D, 3030-329 Coimbra, nos quais desempenha funções de Administrador de Insolvência o Dr. Pedro Pidwell, NIF. 187949182, c/ domicilio profissional na Rua do Mercado, Bloco 3, 2.º, drt.º, apartado 204, 3781-909 Anadia, são por esta forma notificados todos os interessados, de que por despacho de 21.03.2012, nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE, foi declarado encerrado o processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e demais despesas.

21 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento*.

305902432

Anúncio (extrato) n.º 10226/2012**Processo n.º 28/11.5TJCBR**

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

N/Referência: 3072880

Insolvente: MONTESTRUTURA — Construções, L.^{da}

Faz-se público que, nos autos acima identificados, em que é insolvente a sociedade devedora MONTESTRUTURA — Construções, L.^{da}, NIF — 508258600, c/ sede na Av. Fernão de Magalhães, 676, 2.º,

Sala 1, Coimbra, 3000-173 Coimbra, nos quais desempenha funções de Administrador de Insolvência o Dr. Romão Manuel Claro Nunes, NIF: 118348981, com domicílio profissional na Rua Padre Estêvão Cabral, n.º 79, 2.º, Sala 204, Coimbra, 3000-000 Coimbra, foi por despacho de 19 de abril de 2012, declarado encerrado o processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e demais despesas.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e demais despesas.

24 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Durães*.

306024775

Anúncio n.º 10227/2012**Insolvência (apresentação)
Processo n.º 749/11.2TJCBR**

Que, nos autos acima identificados, em que é insolvente a sociedade devedora Rolão — Empresa de Construção, L.ª, NIPC 507144449, c/ sede na Rua Anibal de Lima, 163, 3000-030 Coimbra, nos quais desempenha funções de Administrador de Insolvência o Dr. Vítor Manuel Ramos, NIF. 175260192, com domicílio profissional na Urbanização Valverde, Lote 41, Loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria, são por esta forma notificados todos os interessados de que foi designado o dia 21 de junho de 2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com vista à apreciação do pedido formulado pela insolvente, para alteração do ponto 5, do plano de insolvência que havia já sido aprovado na assembleia de credores realizada no dia 12 de outubro de 2011.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

26 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento*.

306029627

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA**Anúncio n.º 10228/2012****Processo Prestação de Contas n.º 585/11.6TBCDN-B**

Referência 676911
Data 11/04/2012

A Dr.ª Joana Seabra, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Cadete — Actividades Promocionais, S. A., NIF — 503154741, Endereço: Urb. Palhacana, Lt1, 3150-223 Condeixa-a-Velha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Seabra*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Nunes*.

305974897

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ**Anúncio n.º 10229/2012****Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 1498/09.7TBCVL-C**

N/Referência: 2626503

Insolvente: Silvicorreia, Unipessoal, L.ª

O Dr. Jorge Gusmão Guedes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Silvicorreia, Unipessoal, L.ª, NIF 507526295, Endereço: Ladeira do Pisco, 18, 6200-071 Teixoso, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Gusmão Guedes*. — O Oficial de Justiça, *António Heitor*.

306043656

Anúncio n.º 10230/2012**Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1314/11.0TBCVL**

N/Referência: 2626540

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados, em que é insolvente: Sofia Catarina Cruz Mendes, Empregado de Balcão, estado civil: Solteiro, nascida em 28-04-1983, concelho de Covilhã, freguesia de São Pedro [Covilhã], nacional de Portugal, NIF 228855926, BI 12432711, Endereço: Rua da Indústria, 146, 2.º, C/V, Esq.º, Cantar Galo, 6200-000 Covilhã.

Foi nomeado fiduciário o administrador da insolvência: Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Pedro Homem Mello, 55, 8.º, 4150-599 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

2 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Gusmão Guedes*. — O Oficial de Justiça, *António Heitor*.

306044036

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE**Anúncio n.º 10231/2012****Processo n.º 1435/11.9TBEPS — Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Insolvente: Rosa Maria Carqueijó Lima Capitão e outro
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Esposende, 1.º Juízo de Esposende, no dia 20-04-2012, às 12:07 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Rosa Maria Carqueijó Lima Capitão, NIF 193981890, Endereço: Rua do Cruzeiro, 79, 4740-511 Mar

António Joaquim Capitão Carqueijó, NIF 187842205, Endereço: Rua do Cruzeiro, 79, 4740-511 Mar com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). Daniela Fernandes, NIF 198143877, Endereço: Praça Mouzinho de Albuquerque, 31 — 1.º, 4710-303 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do art. 36-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro de Brito Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Neto*.

306017396

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 10232/2012

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 911/12.0TBFAR

N/Referência: 6254130

No Tribunal Judicial de Faro, 2.º Juízo Cível de Faro, no dia 20-04-2012, pelas 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: José Manuel Rodrigues, estado civil: Casado (regime: Separação de Bens), nascido em 13-06-1961, concelho de Bragança, freguesia de Parada [Bragança], NIF 113474652, Endereço: Av. Heróis da Pátria, Lote 2, 3.º, Faro, 8005-103 Faro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr(a). Ana Anacleto, Endereço: Rua Ataíde de Oliveira, 119-6.º, Esq.º, 8000-218 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques*. — O Oficial de Justiça, *Ana Isabel Almeida P. Duarte*.
306017282

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 10233/2012

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 449/11.3TBFIG

Insolvente: Luís Miguel Rama Rocha, nascido em 17-09-1966, concelho de Montemor-o-Velho, freguesia de Montemor-o-Velho [Montemor-o-Velho], nacional de Portugal, NIF 182422976, BI 7374400, Endereço: Rua da Sevelha, 23, Esperança, Alhadas, 3080-123 Figueira da Foz.

O Doutor Rogério Pereira, Juiz de Direito do 1.º Juízo deste tribunal, faz saber que ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 233.º e 234.º/4 do CIRE.

2 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Duarte*.

306046961

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 10234/2012

Insolvência pessoa coletiva (apresentação) n.º 832/12.7TBFIG

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 2.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 20-04-2012, pelas 15,50 horas, foi proferida sentença de declara-

ção de insolvência foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Construcarp — Sociedade de Construção, Obras Públicas e Carpintaria, L.ª, NIF — 503340790, NISS 20004998942 — com sede na 5.ª Travessa da Quinta do Grou, 4, R/C Ft., Tavarede, 3080-398 Figueira da Foz. É gerente da devedora: José Gomes Paiva dos Santos, residente na 5.ª Travessa da Quinta do Grou, 4, R/C Ft., Tavarede, 3080-398 Figueira da Foz, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Maria do Céu Carrinho, NIF 173744192, com escritório na Rua Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, Anadia, 3750-238 Anadia.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à insolvente e os credores de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Ficam citados todos os credores e demais interessados, por éditos de 05 das, de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): a proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-05-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-04-2012. — A Juíza de Direito, *Vânia Vilas Boas*. — O Oficial de Justiça, *Dora Marques*.

306021461

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 10235/2012

Processo n.º 1269/12.3TBFUN — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação) — Referência: 7734897

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, no dia 05-04-2012, pelas 16:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Madeiratun, L.ª, NIF 511275234, Endereço: Rua dos Aranhas, n.º 51, Sala 3, 9000-000 Funchal, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Rua 31 de janeiro, 81-A, 4.º E, Funchal, 9050-011 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Sousa*.

305989477

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL**Anúncio n.º 10236/2012****Processo n.º 109/12.8TBFUN — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)**

No Tribunal Judicial do Funchal, 4.º Juízo Cível de Funchal, no dia 04-04-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Miguel & Gomes, L.^{da}, NIF 511195125, Endereço: Rua João Paulo II, Edif. Centrum, n.º 28a, Caniço, 9125-019 Caniço com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, n.º 18, 2.º Esq.º, Recuado, 2520-225 Peniche.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-05-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Damião Nascimento*.

305972709

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO**Anúncio n.º 10237/2012****Processo n.º 543/11.0TBFND****Encerramento do processo**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Imagémea — Publicidade e Decorações, L.^{da}, NIF — 504329723, Endereço: Rua Cidade de Castelo Branco, 9, Cv 2, Travessa do Castelo, 6230-447 Fundão e Administrador da Insolvência: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda N.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 232.º e 233.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

19-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Vera dos Santos Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Santos*.

305142336

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR**Anúncio n.º 10238/2012****Processo n.º 1095/12.0TBGDM — Insolvência Pessoa Singular**

No Tribunal Judicial de Gondomar, 1.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 23-03-2012, pelas 11 h 30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria da Conceição Dias Henriques da Rocha, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF — 179259938, Endereço: Travessa Sacadura Cabral, 36 e 40, 4420-299 Gondomar com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Alves*.

305923558

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 10239/2012

Processo n.º 3987/11.4TBGDM

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Mário Paulo Salgado da Costa, casado, NIF 188164030, Endereço: Rua Particular Nuno Alvares Pereira, 100, 4.º Dt, 4420-001 Gondomar

Carla Isabel Teixeira Bernardes Pereira da Costa, casado, NIF 206537620, Endereço: Rua Particular Nuno Alvares Pereira, 100, 4.º Dt, 4420-001 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dt.º Frt.º, S. Cosme, 4420-356 Gondomar

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

24 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Daniela Pinheiro da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Pina*.

306031546

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 10240/2012

Processo: 1194/11.5TBGRD-C, Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Luís Gonzaga Rita dos Santos,

A *Dr.ª Lara Rodrigues*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente António Carlos Silva Marques, natural de concelho de Coimbra, freguesia de Sé Nova (Coimbra), nacional de Portugal, NIF- 129489948, Endereço: Rua Maria Vela, N.º 23, 6300-000 Guarda, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lara Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Helena Mamede*.

306028785

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 10241/2012

Insolvência de pessoa coletiva (requerida) n.º 1292/11.5TBGRD

Referência n.º 2564098

Insolvente: Transreboco — Soc. Trasp. e Reboques, L.ª

No Tribunal Judicial da Guarda, 2.º Juízo de Guarda, por decisão da Assembleia de Credores foi atribuída ao devedor: Transreboco — Soc. Trasp. e Reboques, L.ª, NIF 502978686, Endereço: Parque Industrial, Lotes 53 e 54, 6300-035 Guarda, a administração da massa insolvente, nos termos dos artigos 223.º a 228.º do CIRE.

É Administrador da Insolvência o Sr. Dr. Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º Piso, Letra P, 6300-665 Guarda.

26-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Oliveira Ferreira Almeida Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Costa*.

306032445

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 10242/2012

Processo: 249/12.3TBGRD, Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Inoxgeral — Equipamentos Aço Metal, L.ª
Credor: Banco Espírito Santo, SA e outro(s)...

Publicidade do termo da administração pelo Devedor — nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Guarda, 3.º Juízo de Guarda, no dia 12/04/2012, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra identificada, pelo devedor,

Inoxgeral — Equipamentos Aço Metal, L.ª, NIF — 505347580, Endereço: Parque Industrial — Lote 46/50, Guarda, 6300-625 Guarda, com sede na morada indicada.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue à administradora já nomeada, adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dra. Ana Lúcia Monteiro, Endereço: R Sampaio Bruno, 33 — 1.º Dto, 4000-440 Porto

16 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Losa Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Helena Ramos*.

305983385

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA**Anúncio n.º 10243/2012****Processo: 164/12.0TBLRA Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 6973702**

Insolvente: Mariline Ribeiro Pereira

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Mariline Ribeiro Pereira, solteira, nascida em 28-08-1985, NIF — 234493380, BI — 12836092, Endereço: Rua Aboleira n.º 16, Souto de Cima, 2420-126 Caranguejeira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador de Insolvência Vítor Manuel Ramos, Endereço: NIF: 175260192, telefone: 244815102, com escritório na Urb. Valverde, Lote 41, Loja A, 2415-773 Leiria.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrir, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitada e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Luísa Andreia Gonçalves Roziz Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Helena Silva*.

306033344

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 10244/2012**Processo: 6443/12.0T2SNT — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)**

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 29-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nds Way, L.ª, NIF — 508737320, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho, N.º 5, Pavilhão E, Mafra, 2640-487 Mafra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

David Hugo Duarte Silva Bernardo, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 226642925, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, N.º 5 Pavilhão E, Mafra, 2640-487 Mafra

Nuno Miguel Araujo da Silva, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 28-02-1976, concelho de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 215082451, BI — 10750898, Licença de condução — L-1483957, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, N.º 5 Pavilhão E, 2640-487 Mafra a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Manuel Luis Coelho Albuquerque, Endereço: Passeio das Garças, Bloco 2-A — 4.º B, Moscavide, 1990-395 Moscavide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 11:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

306006947

Anúncio n.º 10245/2012**Processo: 3593/11.3TBTVD Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Manuel Campos Júlio.

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 29-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Campos Júlio, estado civil: Viúvo, NIF 120840065, BI 4371145, endereço: R. das Arroteias, n.º 8, Arneiros — Ventosa, 2565-831 Torres Vedras, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Manuel Luís Coelho Albuquerque, endereço: Passeio das Garças, Bloco 2-A — 4.º B, 1990-395 Moscavide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-04-2012. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

306004979

Anúncio n.º 10246/2012

Processo: 7694/12.2T2SNT Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 29-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Microfina — Metalurgica de Precisão, L.ª, NIF 505887959, endereço: Estrada da Barrosa, Armazém J1, Parque Empresarial do Algueirão, 2625-195 Algueirão-Mem Martins, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Miranda Matos, desconhecida ou sem profissão, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 27-01-1942, concelho de Castelo de Vide, nacional de Portugal, NIF 124391974, BI 2268798, endereço: Rua Isabel Aboim Inglês, Lote 10 — 1.º Esq, Bairro da Milharada, 1675-616 Pontinha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Manuel Luís Coelho Albuquerque, endereço: Passeio das Garças, Bloco 2-A — 4.º B, Moscavide, 1990-395 Moscavide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-04-2012. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

306009888

Anúncio n.º 10247/2012

Processo: 3437/12.9T2SNT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

José Pedro Alves Vendas, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 20-09-1979, NIF — 216003237, BI — 11609638, Segurança social — 11335576490, Endereço: Rua Abade Faria 3 3.º Esq, Lisboa, 1900-881 Lisboa

Esmeraldo da Cunha Augusto, Endereço: Rua Prof. Prado Coelho, 28 — 1.º Dt.º, 1600-000 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 23-05-2012, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

24-04-2012. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel*.

306016278

Anúncio n.º 10248/2012

Processo: 8242/12.0T2SNT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Data: 24-04-2012

Insolvente: José Carlos Magalhães Timóteo
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 09-04-2012, às 08:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Carlos Magalhães Timóteo, estado civil: Solteiro, freguesia: Cascais [Cascais], NIF — 212704931, Endereço: Rua Alto do Granjal N.º 27, Agualva — Cacém, 2735-618 Cacém, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq., 1500-001 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-05-2012, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina A. R. Tomaz Casimiro*.

306018643

Anúncio n.º 10249/2012

Processo n.º 26175/11.5T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Afonso Aguiar Perdigão.

Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 23-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Afonso Aguiar Perdigão, concelho de Ponta do Sol, NIF 126779759, Endereço: Rua Canavial 3 9 Esq., Rinchoa, 2635-273 Rio de Mouro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

Dr. Luis de Brito Reis, Endereço: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 98, 2.º Esqº, Lisboa, 1070-066 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina A. R. Tomaz Casimiro*.

306017233

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 10250/2012

N/Referência: 12058832 — data: 02-05-2012

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo: 2378/10.9YXLSB em que são:

Insolvente: Alda Augusto Moutinho Santos, estado civil: Divorciado, NIF — 105159476, Endereço: Rua Arco Carvalhão, N.º 193-2.º esq., 1350-001 Lisboa;

Administrador Insolvência: Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfca, N.º 388 — 2.º Esq., São Domingos de Benfca, 1500-101 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de encerramento e inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfca, N.º 388 — 2.º Esq., São Domingos de Benfca, 1500-101 Lisboa.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

02-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Olinda Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Valdemar Fernandes*.

306039647

7.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 10251/2012

Processo n.º 1903/10.0YXLSB — Insolvência Pessoa Singular

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e Encerramento do Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: Maria da Conceição Quintas Ovelha Nunes, NIF 196836999, BI 9048067, residente na Rua Heliodoro Salgado n.º 2, R/C Esq., 1170-176 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e encerramento do processo.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador de Insolvência já em funções nestes autos: Dr. Carlos Alberto Vecino Vieira, com escritório na Av. Visconde Valmor n.º 23 — 3.º Esq. — 1000-290 Lisboa. Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 239.º do C.I.R.E., consigna-se que integram o rendimento disponível da insolvente todos os rendimentos que lhe advenham a qualquer título, com exclusão daqueles enumerados nas alíneas a) e b) do mesmo normativo legal, fixando-se,

como rendimento excluído, o valor mensal de € 500 (quinhentos euros). Durante o período de cessão 5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência, e de acordo com o n.º 4 do artigo 239.º, fica ainda a insolvente obrigada a: não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores. Fica, ainda, a insolvente advertida de que poderá ocorrer cessação antecipada do procedimento de exoneração se ocorrer alguma das circunstâncias a que alude o artigo 243.º do C.I.R.E.

Ficam ainda notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por insuficiência da massa insolvente, sendo os efeitos do encerramento os previstos no artigo 233.º do C.I.R.E.

17-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mariana Santos Capote*. — O Oficial de Justiça, *João Caleira*.

305990148

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 10252/2012

No 8.º Juízo Cível de Lisboa, Proc. n.º 2139/11.8YXLSB, foi proferido Despacho de Exoneração do Passivo Restante e de encerramento do processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Patrícia Alexandra da Silva Ribeiro, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), nascido(a) em 18-12-2003, freguesia de São Jorge de Arroios [Lisboa], NIF — 218636830, BI — 12637367, Endereço: Rua Campo de Ourique 81-Porta 8, 1250-033 Lisboa

Administrador da Insolvência: Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfca, N.º 388 — 2.º Esq., São Domingos de Benfca, 1500-101 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfca, N.º 388 — 2.º Esq., São Domingos de Benfca, 1500-101 Lisboa

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido constatada a insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º, n.º 2 e 3 do Código de Insolvência e Recuperação de Empresas.

30-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Moreira de Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Maria Filomena Ambrósio*.

306044044

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 10253/2012****Processo: 1487/11.1TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)**

Referência: 2139622

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, no dia 16-04-2012, às 18,10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Ricondi, Administração de Condomínios, L.ª, NIF — 504065009, Endereço: Pta de São Cristóvão, n.º 25, Fontainhas, 2750-000 Cascais, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Paulo Renato Esguedelhado Monteiro, Endereço: Rua Juventude Azeitonense, Lt 185, 2925-588 Azeitão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Fernando Caldeira Martins, Endereço: Pra Epifânio de Abreu, 3, 5.º O (505), 2780-622 Paço de Arcos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-06-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-04-2012. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

305998638

Anúncio n.º 10254/2012**Processo n.º 859/11.6TYLSB — Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)**

N/Ref.ª 2143480, 24-04-2012

Insolvente: Ecovillage — Investimentos Turísticos S.A.

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Ecovillage — Investimentos Turísticos S.A., NIF - 506568440, Edifício Infante, Av. D. João II, Lote 1.16.05, 13, Santa Maria dos Olivais, 1990-083 Lisboa

Adm. Insolvência: Dr.ª Ana Rito, Rua Quinta das Palmeiras, 28, Oeiras, 2780-145 Oeiras

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência, por despacho de 16-04-2012.

24-04-2012. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

306016561

Anúncio n.º 10255/2012**Processo n.º 700/12.2TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)**

Referência: 2149003

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 30-04-2012, às 12,35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Pax Publicae Serviços de Segurança, L.ª, NIF 507087623, Endereço: R. Eng. Adelino Amaro da Costa, 151, 2775-149 Parede, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: António Paulo da Silva Amaral do Coito, Endereço: Quinta dos Bem Lembrados, n.º 202, Manique de Baixo, Alcabideche. António Manuel Gonçalves Cayolla Carpinteiro, Endereço: R. do Lobito, n.º 132, 3.º Esquerdo, 2775-227 Parede, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada: A. Bruno Vicente, Endereço: Av. Praia da Vitória, 57, 5.º Esquerdo, 1000-246 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada,

privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 06-07-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Podem ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de maio de 2012. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

360642895

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10256/2012

Processo n.º 1309/10.0TYLSB — Insolvência pessoa coletiva

Insolvente-Cloto, L.ª, NIF 508856418, Endereço: Av. Lusíada, Cc Colombo, Loja 1003/1004, 1500-392 Lisboa

Administrador de Insolvência — Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Av. Visconde de Valmor, n.º 23 — 3.º Esq.º, 1000-290 Lisboa

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art.º 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art.º 234.º - art.º 233., n.º 1, alínea a) do CIRE.

c) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, exceto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art.º 233.º, n.º 1, alínea d) do CIRE.

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art.º 233.º, n.º 1, alínea c) do CIRE.

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art.º 233.º, n.º 1, al. d), do CIRE.

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — art.ºs. 234.º, n.º 4 do CIRE.

18-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

305994774

Anúncio n.º 10257/2012

Processo: 473/12.9TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 11-04-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Nizesco Gabinete Técnico de Contabilidade e Representações L.ª, NIF — 503136387, Endereço: Beco Duartes, 2, R/c, 2785-620 São Domingos de Rana, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Maria José Maurício Prates, Endereço: Praceta Nova Aliança, Lote 14-2.º Dt.º, Urbanização Mata da Torre, 2785-781 S. Domingos de Rana, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr(a). Pedro Miguel Cancela Pidwel Silva, Endereço: Rua João Pereira da Rosa, 6 — 2.º Andar, 1200-236 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE. É designado o dia 05-06-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

20 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Esteves*.

360605553

Anúncio n.º 10258/2012

Processo n.º 1389/04.8TYLSB

N/Referência: 2141930

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Aluradial — Serralharia Civil, L.ª, NIF — 505183005, Endereço: Azinhaga da Amiteira, n.º.10, Póvoa de Santo Adrião, 0000-000 Póvoa de Santo Adrião

Administradora de Insolvência — Dr. Paula Alexandra Fonseca Jorge Santos, Endereço: R: Manuel Marques, n.º 4-12.º E, 1750-000 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art.º 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art.º 234.º - art.º 233., n.º 1, alínea a) do CIRE.

c) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art.º 233.º, n.º 1, alínea d) do CIRE.

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art.º 233.º, n.º 1, alínea c) do CIRE.

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art.º 233.º, n.º 1, al. d), do CIRE.

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — art.ºs. 234.º, n.º 4 do CIRE.

23 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Cos-teira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

306011547

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10259/2012

Processo n.º 345/11.4TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: Imobiliária Venadense, L.ª

Insolvente: Os Três Amigos da Liga Actividades Hoteleiras L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 13-03-2012, às 10:55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Os Três Amigos da Liga Actividades Hoteleiras L.ª, NIF 503211680, Endereço: Avenida de Berna, Nr. 42, 1.º Dto., 1050-042 Lisboa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Av. Visconde de Valmor, n.º 23, 3.º Esq., 1000-290 Lisboa

São administradores do devedor:

Maria Francineuda de Freitas, Endereço: Largo Torre de Aguilha, Lote 5, 1.º C, 2758-599 São Domingos de Rana, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

305892113

Anúncio n.º 10260/2012

Processo n.º 116/09.8TYLSB — Insolvência de pessoa coletiva (requerida)

Requerente: Catarina Isabel de Sousa Ávila e outro(s).

Insolvente: Requite Próprio Unipessoal L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requite Próprio Unipessoal L.ª, NIF — 507901703, Endereço: Av. Duque D'Ávila, 20, 2.º, Lisboa, Lisboa, 1000-141 Lisboa.

Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Avenida do Brasil, n.º 1, 1.º, Sala 5, Lisboa, 1749-008 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, exceto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

9 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

305965321

Anúncio n.º 10261/2012

Processo: 367/12.8TYLSB Insolvência pessoa coletiva (Requerida) N/Referência: 2146822

Requerente: Bernardo Neto

Insolvente: Construtora Oliveira Brava, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 24-04-2012, às 18:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Construtora Oliveira Brava, L.ª, NIF — 505940981, Endereço: Av. António Augusto de Aguiar, 32, 7.º, S. Sebastião da Pedreira, 1050-016 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Augusto Malveiro Zambujeiro, Endereço: Praça Dr. Fernando Amado, Lote 570, 4.º Andar, Letra G, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). A. Bruno Vicente, Endereço: Av. Praia da Vitória, 57, 5.º Esq., 1000-246 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 02-07-2012, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

27-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

306031327

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10262/2012

Processo: 471/12.2TYLSB

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Referência: 2143657

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 11-04-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Home Glow, L.ª, NIF 508197031, Endereço: Rua Tomás Ribeiro, N.º 65, Picoas Plaza, Loja C.038-Piso O, 1050-227 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Nuno Filipe de Carvalho do Vale, Endereço: Largo Rafael Bordalo Pinheiro, N.º 29, 4.º Esq., Lisboa a quem é fixado domicílio na morada indicada

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Paula Alexandra Fonseca Jorge Santos, Endereço: R. Manuel Marques, 4 — 12.º E, 1750-171 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 04-06-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), sendo obrigatória a constituição de mandatário.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria Fernandes*.

306017558

Anúncio n.º 10263/2012

**Insolvência de pessoa coletiva (apresentação)
Processo n.º 518/12.2TYLSB**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 27-03-2012, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Build & Stand — Conceção e Montagem de Stands, L.ª, NIF 509266720, Endereço: R. Bento Jesus Caraça, 17, 7.º, 1495-686 Cruz Quebrada, Dafundo, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Elizabeth Anne Marie Rothfield e Marco Dinis Marques Lebre, Endereço: Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, 26, 8.º, 1070-110 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3, 2.º, Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 19-06-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), sendo obrigatória a constituição de mandatário.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria Fernandes*.

306018813

Anúncio n.º 10264/2012**Processo: 1182/11.ITYLSB
Insolvência pessoa coletiva (Requerida)**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 10-04-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Misturatom, L.^{da}, NIF 507891341, Endereço: Rua da Madalena, 58, 3.º Dtº, 1100-321 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

José Luís Anastácio, Endereço: Rua da Madalena, N.º 58, 3.º Dtº, 1100-321 Lisboa a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Avelino José Machado Martins, Endereço: Av. do Brasil, 35-6.º C, São Marcos, 2735-671 Cacém

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 26-06-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), sendo obrigatória a constituição de mandatário.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria Fernandes*.

306025406

Anúncio n.º 10265/2012**Processo: 1915/11.6TYLSB Insolvência pessoa coletiva
(Apresentação) Referência: 2149256****Publicidade de sentença e citação de credores e outros
interessados nos autos
de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 19-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

PUBLIDIF — Edição de Revistas, L.^{da}, NIF — 508730759, Rua Rodrigues Faria, 103, Studio 3.11 Lx Factory, 1300-501 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Trevenen Paulo John Marreiros Leite Morris-Granthan, Rua da Condição A Glória, n.º 79, R/c Esq., 1250-080 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Av. Visconde de Valmor, n.º 23, 3.º Esq., 1000-290 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 05-06-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

02-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.

306043964

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ**Anúncio n.º 10266/2012**

No Tribunal Judicial de Loulé, 3.º Juízo Competência Cível de Loulé, no dia 27-02-2012, pelas 15.00 horas, foi proferida sentença de encerramento de processo nos autos Insolvência N.º 1995/11.4TBLL em que são:

Requerente: BSHP Eletrodomésticos — Soc. Unipessoal, L.^{da};

Insolvente: Quinta Concepts — Equipam. Cozinha e Casa de Banho, L.^{da}, NIF 504924133, com sede na Estrada Vale de Lobo, Escaxinas, Almancil.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a Dr. Ana Anacleto, NIF 206968965, Endereço: Rua de Portugal, 2, 5.º, 8000-281 Faro.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa (232.º do CIRE).

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE. Ao Administrador da Insolvência foram remetidos os respetivos anúncios para publicação.

10 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Catarina P. de Figueiredo Neto*. — O Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*. 305996953

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 10267/2012

Processo: 6762/11.2TCLRS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Fábio Tharik Hafez Salgado;
Credor: Banco Credibom, S. A. e outro.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fábio Tharik Hafez Salgado, estado civil: Solteiro,, NIF — 225768526, Endereço: R. Mª Amália Vaz Carvalho, Ed.1 — 3.ºb, Cidade Nova, Loures, 2670-000 Loures

Administrador de insolvência: Dr. Artur Bruno Vicente, Endereço: Av.ª Praia da Vitória, 57 — 5.º Esq., 1000-246 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Despacho; Efeitos do encerramento previstos no artigo 233.º C.I.R.E.;

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte; Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com exceção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo Plano de insolvência; Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual Plano de insolvência e Plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do Plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em ação de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do Plano de insolvência; Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos. O encerramento do processo de insolvência antes do rafeio final determina: A ineficácia das resoluções de atos em benefício da massa insolvente, exceto se o Plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas ações dirigidas à respetiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado; A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, exceto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as ações cujos autores assim o requeiram, no prazo de trinta dias; A extinção da instância das ações pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, exceto se o Plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento. As custas das ações de impugnação da resolução de atos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea a) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta. Exceções dos processos de verificação de créditos, qualquer ação que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea b) do n.º 4, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do Plano de insolvência, é desampensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte. Nos dez dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

2 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Póvoa*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Salgueiro*. 305954298

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio n.º 10268/2012

Processo n.º 35/12.0TBLSA — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: Carlos Manuel Silva Simões
Insolvente: Fusos e Ângulos Construções, L.ª
Fusos e Ângulos Construções, L.ª, NIF 508466113, Endereço: Rua da Cachana,

Carapinhal, 3220-041 Miranda do Corvo

Administradora da Insolvência: Dra. Paula Peres, com escritório na R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: falta de património que permita o pagamento dos valores em dívida.

Os efeitos do encerramento encontram-se previstos no artigo 233 do CIRE.

23-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João António Filipe Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Fernandes*. 306018992

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 10269/2012

Processo: 1387/11.5TBLSA

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Insolvente: Casa Machado — Materiais de Construção e Decoração, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Casa Machado — Materiais de Construção e Decoração L.ª, NIF 504970488, Endereço: Lugar do Balão, Lote 3, Lustosa, Louxada, 4620-000 Louxada

Administrador de Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dto. Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente — artigos 232.º, n.º 1 e 230.º, n.º 1, alínea d) do CIRE

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte; Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com exceção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência; Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em ação de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência; Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

16 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*. 306026508

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 10270/2012

Prestação de contas administrador 1264/11.0TBLSA-C

A Dr.ª Maria Margarida Neves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Joaquim Machado Teixeira,

estado civil: Casado, nascido(a) em 28-09-1968, NIF — 188605428, BI — 9948596, Endereço: Rua da Serra, N.º 480, Lustosa, 4620-867 Lousada

Sónia Patrícia Teixeira Magalhães, estado civil: Casado, NIF — 214436624, Endereço: Rua da Serra, N.º 478, Lustosa, 4620-867 Lustosa — Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves.* — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira.*

306033458

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extrato) n.º 10271/2012

Processo: 771/11.9TBMCN Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Fernando Pereira Marinho e outro(s)...
Insolvente: José Manuel Magalhães Morais

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: José Manuel Magalhães Morais, estado civil: Desconhecido, Endereço: Vila Cete — Alpendorada e Matos, Marco de Canavezes, 4630-058 Marco de Canavezes

Administrador: Dr(a). Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do artigo 39.º n.º 7 al, b) do CIRE:

Efeitos do encerramento os previstos no artigo 233.º do CIRE.

19 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Jorge Teles Gonçalves Pacheco.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa.*

306015208

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 10272/2012

Processo n.º 191/12.8TBMLD — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

No Tribunal Judicial da Mealhada, Secção Única de Mealhada, no dia 17-04-2012, às 20:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Saberes Gastronómicos, L.ª, Endereço: Rua Armindo Pêga, Lote 4, 3.º Esq.º, Urb. Quinta da Nora, 3050-377 Mealhada com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Fernando Silva e Sousa, estado civil: casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 20-11-1958, natural de Portugal, concelho de Paredes, freguesia de Recarei [Paredes], nacional de Portugal, NIF 127311777, BI 3948617, Endereço: Rua Pedro Homem de Mello, n.º 55, 8.º, 4150-599, Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Fernando Silva e Sousa, natural de Portugal, concelho de Paredes, NIF 127311777, BI 3948617, endereço: Rua Pedro Homem de Mello, n.º 55, 8.º Porto, 4150 -599 -Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 26-06-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência: Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. José Carlos Saraiva.* — O Oficial de Justiça, *Aida Maria Martins.*

306004654

TRIBUNAL DA COMARCA DE MESÃO FRIO

Anúncio (extrato) n.º 10273/2012

Processo: 17/12.2TBMSF — Insolvência pessoa coletiva (Reqdª)

Referência: 339521 — 02/05/2012

No Tribunal Judicial de Mesão Frio, Secção Única de Mesão Frio, no dia 09-03-2012, às 19:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor:

P. A. C. T., L.ª, NIF 503016152, Endereço: Lugar do Granjão, Vila Marim, Mesão Frio, 5040-461 Vila Marim com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Paulo Jorge Moreira de Oliveira Lopes, Endereço: Travessa das Lavouras, 106, Fração Q, Arcozelo, 4430-550 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2

artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Mais ficam advertidos para entregar ao ministério Público, para os devidos efeitos, os elementos que indiciem a prática de infração penal.

É designado o dia 04-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

02/05/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela de Freitas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Luis Alves*.

306043315

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 10274/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 1002/12.0TBMTJ

N/Referência: 3576838

Insolvente: Raquel Vieira dos Santos.
Credor: BANIF, S. A., B. E. S., S. A., e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Montijo, 1.º Juízo de Montijo, no dia 24-04-2012, após as 18h00, foi proferida Sentença de declaração de insolvência da devedora Raquel Vieira dos Santos, NIF 225173689, sendo-lhe fixada residência na Alameda do Tejo, 93, R/c., Esq.º, Urb.º Quinta Flamingo, 2890-127 Alcochete.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Pedro Ortins de Bettencourt, Endereço: Pcta. Aldegalega, 21, R/c, Esq.º, 2870-239 Montijo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno — al. i) do art.º 36.º do C. I. R. E.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em trinta dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital — art.º 128.º/2, do C.I.R.E. —, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência — art.º 128.º/3, do C.I.R.E.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar — art.º 128.º/1, do C.I.R.E.:

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias — art.º 42.º, do C.I.R.E. —, e o deduzidos embargos, no prazo de 5 dias — arts.º 40.º e 42.º, do C.I.R.E.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º, do Código de Processo Civil — art.º 25.º/2, do C.I.R.E.

Ficam, ainda, advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais — art.º 9.º/1, do C.I.R.E.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Oficial de Justiça, *João Fernando Paulino*.

306025066

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 10275/2012

Processo 2182/11.7TBOAZ

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Recanto Carne — Com. Prod. Alimentares, L.ª, NIF — 504098802, Endereço: Santa Luzia, 3720-000 Cucujães.

Administrador de Insolvência: Dr.ª Emília Manuela, Endereço: Administradora da Insolvência, Rua Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º, n.º 1, alíneas a), b), d) e n.º 2, alínea a), todos do CIRE.

23/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

306011628

Anúncio n.º 10276/2012

Processo: 256/12.6TBOAZ — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 3535573 — Data: 27-04-2012

Insolventes: Nuno Jorge Martins Ramos e outra

Credores: Banco Espírito Santo, S. A., Soc. Aberta e outros

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Nuno Jorge Martins Ramos, estado civil: Casado, NIF — 193422220, BI — 10052439, Endereço: Rua do Areal, Lote 9, Lugar de Besteiros, Travanca, 3720-000 Oliveira de Azeméis; e Sandra Cristina Marques dos Santos Ramos, estado civil: Casado, NIF — 212762583, BI — 11095008, Endereço: Rua do Areal, Lote 9, Besteiros, Travanca, 3720-000 Oliveira de Azeméis;

Administrador de Insolvência: Solicitador José Augusto Bento da Silva, Endereço: Rua Bento Carqueja, 217 — 1.º, 3720-214 Oliveira de Azeméis.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: O Sr. Administrador de Insolvência acima referido.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

27-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Rui Santos Oliveira*.

306030785

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio (extrato) n.º 10277/2012

Processo: 68/12.7TBOHP — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

No Tribunal Judicial de Oliveira do Hospital, Secção Única de Oliveira do Hospital, no dia 16-04-2012, pelas 12,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Pedra da Estrela — Transformação de Granitos, L.ª, NIF — 504558064, Endereço: Zona Industrial, Lote 24 — C, 3404-060 Oliveira do Hospital, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Carlos Manuel Abrantes da Cruz, BI — 13318709, Endereço: Travessa das Laranjeiras, n.º 4, 3400-608 Santa Ovaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Aníbal dos Santos Almeida, NIF — 11164460, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, N.º 40, 5.º B, 3500-078 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *José L. Nogueira Amaral*.

306007627

Anúncio (extrato) n.º 10278/2012

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 41/10.0TBOHP

No Tribunal Judicial de Oliveira do Hospital, Secção Única de Oliveira do Hospital, foi em 28/03/2012 proferido despacho de destituição de João Cândido Torres Cordeiro na qualidade de administrador de Insolvência do Devedor: Roberto Carlos Martinho Fidalgo, NIF — 216599156, BI — 10963162, Endereço: Rua do Vale da Ladeira, N.º 7, 3400-560 Penalva de Alva com sede na morada indicada.

Em sua substituição foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio; *Dr.ª Vera Lúcia Ladeira Rodrigues*, Endereço: Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita.

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspeções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

27 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nicolau José Morgado*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

306032056

Anúncio (extrato) n.º 10279/2012

Processo n.º 178/12.0TBOHP — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: *Carla Sofia Marinho Martins Borges Felício*.

Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Oliveira do Hospital, Secção Única de Oliveira do Hospital, no dia 30-03-2012, pelas 16H55, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carla Sofia Marinho Martins Borges Felício, estado civil: divorciada, nascida em 28-07-1975, concelho de Oliveira do Hospital, freguesia de Oliveira do Hospital [Oliveira do Hospital], NIF 215244311, BI 11126194, Endereço: Rua Principal, n.º 14, Gramaços, 3400-053 Oliveira do Hospital, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Aníbal dos Santos Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, n.º 40, 5.º b, 3500-078 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-06-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03-05-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

306051253

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 10280/2012

Processo: 137/12.3TBVNO
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Helena Cristina Gomes de Faria
Credor: Efficó — Gestão de Clientes e Recuperação de Ativos, S. A. e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Helena Cristina Gomes de Faria, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), freguesia de Nossa Senhora da Piedade [Ourém], NIF 202675742, BI 81894791, Endereço: Estrada Nacional 349, N.º 250, 2490-729 Ourém

Administrador da Insolvência nomeado: Dr. Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: O Administrador da Insolvência

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Fátima Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Dora Marques*.

306024897

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 10281/2012

Processo: 231/11.8TBPFR-G

Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Ângelo de Jesus Martins Barbosa
Insolvente: Irmãos Sousa, L.ª

A Dr.ª Ângela Lemos, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Irmãos Sousa L.ª, NIF 500775834, Segurança social — 20008897425, Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, N.º 400, Sala 1, Carvalhosa, 4590-000 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ângela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Emília Pereira*.

306023779

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 10282/2012

Processo: 2710/09.8TBPRD-I

Prestação de contas administrador (CIRE)

Data: 24-04-2012

A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Opção 4 — Promoções Imobiliárias, S. A., NIF — 502484624, Endereço: Rua de S. Silvestre, 760, Paredes, 4585-050 Baltar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando T. Nogueira*.

306016991

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES**Anúncio n.º 10283/2012****Processo: 1966/11.0TBPRD****Insolvência pessoa coletiva (Requerida)**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Lusorações — Sociedade Distribuidora de Produtos Agro-Pecuária, L.ª, NIF 507564235, Endereço: Rua Espírito Santo, 299, Duas Igrejas, 4580-371 Duas Igrejas — Paredes

Administrador da Insolvente: Rui Manuel Pereira de Almeida, NIF: 161022308, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dto. Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuflência da massa

Efeitos do encerramento: a) declarar cessados os efeitos que resultam da declaração de insolvência, expressos na sentença proferida; b) declarar cessadas as funções da Srª Administradora da Insolvência, com exceção das expressas na alínea b) do n.º 1 do artigo 233.º e sem prejuízo do disposto no artigo 234.º n.º 4; c) declarar que os credores da insolvência e da massa podem exercer os seus direitos nos termos constantes das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 233.º

27-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Sousa*.

306028825

Anúncio n.º 10284/2012**Processo: 406/12.2TBPRD****Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolventes: Maria Idalina Marques Mota, Casado, NIF 138232954, BI 1685047 e António Teixeira da Mota, Casado, NIF 115846964, BI 8256787 ambos residentes na Av.ª Bombeiros Voluntários, N.º 31, 2.º B, Paredes, 4580-000 Paredes

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário/administrador da insolvência foi nomeado: Rui Manuel Pereira de Almeida, NIF: 161022308, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Sousa*.

306038091

Anúncio n.º 10285/2012**Processo n.º 1421/12.1TBPRD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 27-04-2012, 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Ilídio da Cunha Marques, Carpinteiro, NIF 180779702

e Maria Isabel Moreira Rodrigues Marques, NIF 192682555, BI 931861 ambos residentes na Rua Antero Ferreira Leal, 1334, Lordelo, 4580-416 Lordelo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, NIF 161022308, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-07-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Sousa*.

306037046

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL**Anúncio n.º 10286/2012****Processo: 835/12.1TBPNF****Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)**

Insolvente: Tratofiel — Construções, S. A.

No Tribunal Judicial de Penafiel, 4.º Juízo de Penafiel, no dia 17-04-2012, às 9,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Tratofiel — Construções, S. A. NIF — 506157440, Endereço: Rua Abílio Rodrigues, n.º 13, Penafiel, 4560-131 Guilhufe, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Eduardo Francisco Dias Mendes, Endereço: Pires, Guilhufe, 4560-000 Penafiel e Fernanda Maria de Jesus Rodrigues Mendes, Endereço: Rua da Póvoa, n.º 125, Penafiel, 4560-000 Penafiel, a quem é fixado domicílios nas moradas indicadas. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Teresa Paula Rodrigues Liberal

Alegre da Silva Pidwell Silva, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dº — Apartado 204, Anadia, 3781-909 Anadia. Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º, —CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-07-2012, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (do n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. José Carlos Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Martins Rio Silva*.

305994288

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 10287/2012

Processo n.º 14/12.8TBPBL — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Adelaide Marisa Calano Almeida, estado civil: Casado, NIF 194487725, Endereço: Rua Sr.º Caminhos, n.º 95, Silveirinha Pequena, 3105-057 Carriço

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Rua Cidade Rheine, Urbanização Vale Cabrita, Lote 7, Loja B, 2410-270 Leiria

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Alves*. — O Oficial de Justiça, *Deolinda Silva*.

305992692

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 10288/2012

Processo n.º 1068/09.0TBPTG — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Azemo-Azeite Monsanto Comércio, L.ª, NIF 506491919, Endereço: Zona Industrial, Lote 21, Apartado 52, 7340-999 Arronches

Administrador de Insolvência: Dr. Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização de uma assembleia de credores com vista, designadamente à apreciação e votação de proposta de arrendamento das instalações da insolvente e discussão e apreciação do pedido de destituição do sr. administrador de insolvência.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

18-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Pedro Luís*. — O Oficial de Justiça, *Estrela Nogueiro*.

306015873

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 10289/2012

Processo n.º 725/12.8TBPTM — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Manuel Filipe Gonzalez Nogueira Bernardes, Endereço: Rua do Pé da Cruz — Edf. Portimor, Bloco A, R/c, Loja 6, Portimão, 8500-641 Portimão

Florentino Matos Luís, Endereço: Administrador da Insolvência, Av. Almirante Gago Coutinho, N.º 48-A, 1700-031 Lisboa, NIF 141258217.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente artigo 232.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os constantes no disposto do artigo 233.º do CIRE.

17-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

305994717

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 10290/2012

Processo n.º 1452/07.3TBPMS-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Daniela Fernandes

Insolvente: Socovifom, L.ª

A Dr.ª Carla Marisa Rodrigues, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Socovifom, L.ª, NIF 504108484, Endereço: Rua Mestre António Almeida Grosso, Ap. 208, Golpilheira, 2440-234 Batalha notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Marisa Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Regina Celeste P. C. Gomes*.

306017647

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 10291/2012

Processo: 938/12.2TBPVZ

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 4412898

Devedor: Rui André Alves da Costa; Credor: Banco BPI, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Póvoa de Varzim, 3.º Juízo Competência Cível de Póvoa de Varzim, no dia 17-04-2012, às 16:25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rui André Alves da Costa, estado civil: Casado, NIF — 216662923, Cartão Cidadão — 10348797ZZZ8, Endereço: Avenida Santos Graça, n.º 699, 1.º Dt.º, 4490-405 Póvoa de Varzim, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos n.º 6, 2.º Andar, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-06-2012, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de maio de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Avelino Spinola*.

306042643

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 10292/2012

Processo: 60/12.1TBRMR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Sérgio Manuel Rodrigues Parreira e Dina Teresa Jesus dos Santos.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Sérgio Manuel Rodrigues Parreira, estado civil: Casado, NIF — 219456500, BI — 11836928, Segurança social — 10955601317, Endereço: Rua do Cruzeiro, Moradia A, Abuxanas, 2040-062 Rio Maior.

Dina Teresa Jesus dos Santos, estado civil: Casado, NIF — 219835829, BI — 11088803, Segurança social — 11339625251, Endereço: Rua do Cruzeiro, Moradia A, Abuxanas, 2040-062 Rio Maior.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Filipa Catarina Camalhão Neiva Soares, Endereço: Av. António Augusto Aguiar, 40, 5.º Dto., 1050-016 Lisboa.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

23-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Martins Louro*. — O Oficial de Justiça, *Tiago Silva*.

306021956

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 10293/2012

Processo n.º 113/12.6TBSCR

Insolvente: António Barreto & Teixeira, L.ª, NIF — 511046839, Sítio do Piquinho, 9100-126 Machico

Administrador de Insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Av.ª Visconde Valmor, 23, 3.º Esq., 1000-290 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 24-05-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

23 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Matos Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Tavares*.

306014171

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 10294/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 3975/11.0TBVFR

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolventes: Valdemar Paulo Alves Ribeiro, nascido em 12-07-1969, natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de Fiães, NIF 193195062, BI 8456315, e esposa, Maria Noémia da Silva Tavares Ribeiro, NIF 190948604, BI 10956399, residentes na Rua Gualter, 7, 4505-355 Fiães;

Administrador da insolvência: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua 19, 1309, 1.º, Sala 2, 4500-252 Espinho.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência da massa insolvente

A INCM foi remetido o anúncio para publicação

20 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira*.

306006874

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 10295/2012

Publicidade do despacho de Cessação da Administração pelo Devedor

A Mm.ª Juiz de Direito Dr(a). Ana Maria Ferreira, do 4.º Juízo Cível — Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira:

Faz saber que na Insolvência pessoa coletiva (Apresentação) n.º 352/12.0TBVFR, no dia 27 de março de 2012, foi proferido despacho que declara cessada a administração da insolvência pelo devedor/ Insolvente: Landina — Indústria de Calçado, L.ª, Rua 1.º de maio n.º 409, Arrifana, 3700-541 NIF 501733710.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a Administração da Insolvência entregue ao Administrador já nomeado: Dr. Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, com domicílio Rua do Vale, 637-3700-295 São João da madeira.

29/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Dalila Almeida*.

305933667

Anúncio n.º 10296/2012

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência Pessoa Singular (Requerida) n.º 1518/12.8TBVFR, em que é insolvente: Joaquim da Silva Fontes

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 4.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 26-04-2012, pelas 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Joaquim da Silva Fontes, NIF — 182721710, Endereço: Travessa do Camalhão, N.º 93, Sanguedo, 4505-657 Sanguedo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Sebastião Campos Cruz, Endereço: Rua. Dr. Serafim Lima, 245 — 1.º - Sala 6 e 7, 4785-315 Trofa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Sara Ferreira Maia*. — O Oficial de Justiça, *Olímpia Silveira*.

306032429

Anúncio n.º 10297/2012

Publicidade nos termos do disposto no artigo 209.º do CIRE

Convocatória de Assembleia de Credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência no Processo 5728/11.7TBVFR, em que é insolvente Sr. Leitão — Leitão à Bairrada, L.ª

Sr. Leitão — Leitão à Bairrada, L.ª, NIF — 508789389, Endereço: Travessa da Indústria — Zona Industrial de Mosteirô, 4520-409 Mosteirô.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Endereço: Rua Luís Vaz de Camões Carvalhais, Moita, 3780-476 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 29-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

30.04.2012. — A Juíza de Direito, *Sara Ferreira Maia*. — O Oficial de Justiça, *Olímpia Silveira*.

306036625

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 10298/2012

Processo n.º 33/12.4TBSTS — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 23-04-2012, pelas 14:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mcl — Ibérica — Comércio de Artículos de Menage Y Hogar, S. A. Sucursal Portugal, NIF 980395771, Endereço: Rua do Cabrito, n.º 467, 1.º Andar, S. Romão do Coronado, 4745-590 Trofa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Carlos Balazeiro Cascão Craveiro, Rua Nova das Areias, 81, Rio Tinto, Gondomar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, NIF 207 157 065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião da Assembleia de credores, com a seguinte ordem de trabalhos: apreciação do relatório; nomeação da comissão de credores e deliberação quanto ao eventual encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra de Azevedo Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Laurentina Faria A.S. Ribeiro*.

306023535

Anúncio n.º 10299/2012

Processo: 4398/11.7TBSTS — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 27-04-2012, pelas 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

JVQ — Vending — Maquinas Automáticas, L.da, NIF — 507397371, Endereço: Zona Industrial da Carriça, Lote 13, São Cristóvão do Muro, 4745-312 Trofa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Vilas Quintans, Endereço: Lote 13, Zona Industrial da Carriça, São Cristóvão do Muro, 4745-312 Trofa a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Paulo Campos Macedo, NIF 143 621 556, Endereço: Rua Sá da Bandeira, 562, 4.º Esqº, Porto, 4000-431 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra de Azevedo Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Laurentina Faria A. S. Ribeiro*.

306035629

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 10300/2012

Processo: 338/08.9TBSTS Insolvência pessoa coletiva (Requerida) N/Referência: 7430206

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: RAMIFRUTA — Importação e Exportação, L.ª, NIF — 503162094, Endereço: Rua Dr. Carneiro Pacheco, 75 B, 3.º, Sala 12, Centro Comercial Carneiro Pacheco, 4780-446 Santo Tirso.

Administradora Insolvência: *Dr.ª Daniela Fernandes*, NIF: 198143877, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Trade Center, 5.º, Sala 507, 4150-146 Porto.

Ficam notificados todos interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Realização do rateio final — artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

18-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*.

305996231

Anúncio n.º 10301/2012

Processo: 1515/12.3TBSTS Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 19/04/2012, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Liliana Salomé de Castro Areal Ferreira Gonçalves, NIF 228758386, BI 11807789, Endereço: Rua do Convento, n.º 95, 4780-427 Santo Tirso com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Elmano Relva Vaz, NIF 174181230, Endereço: Rua 19, n.º 1309, 1.º Andar, Sala 2, 4500-252 Espinho.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito*.

306010956

Anúncio n.º 10302/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 4844/11.0TBSTS

N/Referência: 7446728

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: José Vítor Marques Silva, nascido(a) em 17-12-1969, nacional de Portugal, NIF 188795510, BI 9659455, Endereço: Rua da Valexa, 53, S. Romão do Coronado, 4745-000 Trofa.

Administrador Insolvência e Fiduciário: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua 19, 1309, 1.º, Sala 2, 4500-252 Espinho.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

24 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito*.

306018562

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**

Anúncio n.º 10303/2012

**Processo: 1134/11.ITBSJM — Insolvência pessoa
singular (Apresentação)**

N/Referência: 2623904

Insolvente: Maria Flor Antunes da Silva
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Flor Antunes da Silva, NIF — 174295944, Endereço: Rua Padre Oliveira, 76, 3700-000 S. João da Madeira

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, N.º 635-1.º E, S. J. Madeira, 3700-166 S. J. Madeira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, N.º 635-1.º E, S. J. Madeira, 3700-166 S. J. Madeira.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Jorge Pinho Sousa*.

305969112

Anúncio n.º 10304/2012

**Processo n.º 1089/11.2TBSJM — Insolvência pessoa singular
(Apresentação) — N/Referência: 2623790**

Insolvente: Manuel dos Santos Correia.
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Manuel dos Santos Correia, NIF 163200050, Endereço: Rua Visconde, 1450, 1.º Dt., F, 3700-268 S. João da Madeira.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av. da Liberdade, n.º 635, 1.º E, S. J. Madeira, 3700-166 S. J. Madeira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av. da Liberdade, n.º 635, 1.º E, S. J. Madeira, 3700-166 S. J. Madeira.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Jorge Pinho Sousa*.

305969259

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**

Anúncio n.º 10305/2012

**Processo n.º 1578/06.0TBSJM-BM
Prestação de contas administrador CIRE**

Insolvente: Saneobra SA e outro
Presidente Com.Credores: Caixa Geral de Depósitos e outros

A Dra. Susana Pinto Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Saneobra Sa., Endereço: Av. da Liberdade, N.º 635, 1.º E, 3700-166 São João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20.03.2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Pinto Couto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Georgina Reis Bastos*.

305920455

Anúncio n.º 10306/2012

**Processo n.º 663/11.1TBSJM — Insolvência pessoa
singular (apresentação)**

**Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante
e Nomeação de Fiduciário**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Celeste Pereira Bastos, NIF 190241578, BI 9815872, Endereço: Rua do Vale, BIº 1 663, 3.º Esq., 3700-295 São João da Madeira.

Administrador de Insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av. da Liberdade, n.º 635, 1.º E, S. J. Madeira, 3700-166 S. J. Madeira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, 635, 1.º E, S. João da Madeira, 3700-166 S. João da Madeira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência;

rência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

05-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Pinto Couto*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Lestrel*.

305961255

Anúncio n.º 10307/2012**Processo: 59/12.8TBOAZ — Insolvência pessoa singular (requerida)****Publicidade de sentença de declaração de insolvência**

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 3.º Juízo de São João da Madeira, no dia 03-04-2012, pelas 14 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Laudemira Emília Ferreira Soares Oliveira, NIF: 172499143, Endereço: Av. Arantes de Oliveira, Ed. Corgalta, 890, Ap 302, 3700-000 S. João da Madeira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, 635, 1.º E, S. João da Madeira, 3700-166 S. João da Madeira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Pinto Couto*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Lestrel*.

305961985

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO ROQUE DO PICO**Anúncio n.º 10308/2012****Processo: 514/11.7TBHRT Insolvência pessoa singular (Apresentação) Referência: 495191**

Insolvente: Maria Gorete Furtado Nóia, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 13-12-1969, natural de Portugal, concelho de Santa Cruz das Flores, freguesia de Santa Cruz das Flores [Santa Cruz das Flores], nacional de Portugal, NIF — 209027568, Cartão Cidadão — 092627137ZZ4, Endereço: Estrada Regional, n.º 103, São Roque do Pico, 9940-000 São Roque do Pico.

Administrador da Insolvência: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Francisco Duarte — Sai, Unipessoal, L.ª, Rua Fernando Magalhães, 368 C, 1.º, Apartado 51, Barcelos, 4750-290 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-06-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

24 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula Francisco Rosa*. — O Oficial de Justiça, *Guilherme Alberto de Serpa Ribeiro*.

306029935

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE**Anúncio n.º 10309/2012****Processo n.º 393/11.4TBSRE — Insolvência pessoa singular**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Jorge Fernandes Ramos Piedade, estado civil: Divorciada, nascida em 26-01-1955, Endereço: Rua Lino Galvão, n.º 25, 2.º A, 3130-245 Soure

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Manuel Lapa Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, n.º 9, Sala 13, 3030 177 Coimbra

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Vanda Lisa Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

305973195

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 10310/2012

Processo n.º 2333/11.ITBVCT-E Prestação de contas (liquidatário) N/Referência: 5654820

Insolvente: Adriano Mesquita — Canalizações e Rede de Gás, L.ª, e outro(s).

Credor: Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, e outros.

A Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Adriano Mesquita — Canalizações e Rede de Gás, L.ª, NIF 505904110, Endereço: Rua Campo da Vinha, N.º 225, Meadela, 4960-658 Meadela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20-04-2012. — A Juíza de Direito, Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho. — O Oficial de Justiça, Lurdes Costa.

306005797

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10311/2012

Processo: 4037/11.6TJVNF

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Marmoraria Famalicense, L.ª, NIF — 505381222, Endereço: Rua do Outeiro, 2296, Calendário — V. N. Famalicão, 4760-317 Vila Nova de Famalicão.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Dalila Lopes, NIF 185146210, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto., 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado n.º 5 do artigo 232.º.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração da insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. a).

Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, exceto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação de insolvência artigo 233.º n.º 1, al. b).

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. c).

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. d).

17-04-2012. — A Juíza de Direito, Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado. — O Oficial de Justiça, Eugénia Silva.

306016586

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10312/2012

Processo n.º 1318/12.5TJVNF — Insolvência de pessoa coletiva (apresentação)

No 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 18-04-2012, pelas 10h25 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Salazar & Salazar Peúgas L.ª, NIF 503499137, Endereço: Rua Mato da Senra-Pavilhão, 3, 7, Joane, 4770-215 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Natalina Carvalho Moreira, NIF 161274102, Endereço: Rua do Mato Senra, N.º 7, Pavilhão 3, 4770-215 Joane, Vila Nova de Famalicão

Ilda Raquel Moreira da Silva, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 05-06-1977, NIF 225203553, BI n.º 11261577, Endereço: Rua do Mato Senra, N.º 7, Pavilhão 3, 4770-215 Joane, Vila Nova de Famalicão, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, N.º 198, 4900-495 Viana do Castelo, NIF 114829918.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19/04/2012. — O Juiz de Direito, Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira. — O Oficial de Justiça, Ema Lucília Vilas Boas Rosa Linhares.

306000741

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10313/2012

Processo n.º 6327/11.9TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Ref. 15321247

Despacho de Encerramento e Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Júlia da Conceição Ferreira Cândido, estado civil: Divorciado, nascida em 09-03-1946, freguesia de Sê [Porto], NIF — 127569677, BI — 1941593, Endereço: Jardins Arrábida, 438, 8.º A, Edifício Palmeira, Afurada, 4400-478 Vila Nova de Gaia

Administradora de Insolvência: Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de encerramento por inexistência de bens suscetíveis de apreensão para a massa falida e que possam solver as dívidas existentes e pagar as custas do processo e bem assim despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Sr. Administrador de Insolvência supra identificado.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

02-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves*.

306042513

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10314/2012

Processo: 3807/11.0TBVLG — Insolvência pessoa singular (Requerida)

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 17-02-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Luís Manuel Soares da Silva, Cortador de Carnes, nascido(a) em 04-04-1969, NIF — 185640680, Segurança social — 1132080282, Endereço: Rua Thom, 169, 4.º Dt. Tras., Canidelo, 4400-599 Vila Nova de Gaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, n.º 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4450-380 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-06-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3.05.2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Pascoal*.

306046661

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10315/2012

Processo: 2943/12.0TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 13-04-2012, às 11,30H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Insolvente: Alberto Manuel Silva Fernandes, estado civil: Casado, BI 10409521, NIF 198078650, Endereço: Rua do Rochio, 48, Casa 3, Madalena, 4405-785 Vila Nova de Gaia

Emília Maria Soares Fonseca Fernandes, estado civil: Casado, 204449367, NIF 204449367, Endereço: Rua do Rochio, 48, Casa 3, Madalena, 4405-781 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a) Armando Braga, Endereço: Rua Santa Catarina, 391, 4.º Esq., Porto, 4000-451 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Quitéria Teixeira*.

305989922

Anúncio n.º 10316/2012

Processo: 3203/12.ITBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 15294329

Insolvente: Rui Manuel Alves de Almeida Bernardo e outro(s)...

Credor: Banco Millenium BCP, S. A. e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 26-04-2012, pelas 14.00 ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos insolventes: Rui Manuel Alves de Almeida Bernardo, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 19-07-1964, freguesia de Vitória [Porto], nacional de Portugal, NIF — 140390650, BI — 6602896, Endereço: Rua da Pedra Torta, 197, 4400-545 Vila Nova Gaia e Albertina Rafaela Araújo Almeida, estado civil: Casado, nascido(a) em 03-03-1960, NIF — 127462457, BI — 3991728, Endereço: Rua da Pedra Torta,

n.º 197, casa 4, Canidelo, 4400 Vila nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr(a). Armando Braga, Endereço: R Santa Catarina,391-4.º Esq. 4000-451 Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Loureiro*.

306032826

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10317/2012

Processo n.º 7382/10.4TBVNG-F Prestação de contas administrador (CIRE) N/Ref.: 15243964

Administrador Insolvência: Emília Manuela Gomes Conceição.
Insolventes: Luís Nuno Carneiro Saraiva e outra.

A Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes:

Luís Nuno Carneiro Saraiva, NIF — 217277101, BI — 11309382, Endereço: Rua Vereda da Fontainha, n.º 43 R/C Esq., 4430-685 Vila Nova de Gaia.

Liliana Patrícia Sequeira Dinis de Matos Saraiva, NIF — 226235858, Endereço: Rua Vereda da Fontainha, n.º 43 R/C Esq., 4430-685 Vila Nova de Gaia.

Notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18-04-2012. — A Juíza de Direito, Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Antas*.

306047269

Anúncio n.º 10318/2012

Proc.º: 10560/11.5TBVNG — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Banco de Investimento Imobiliário, S. A.
Insolventes: José Manuel Santos Ferreira e mulher

Insolventes: José Manuel Santos Ferreira, estado civil: casado, NIF — 148436480, Endereço: Rua Salvador Brandão N.º 1143, Gulpilhares, 4405-702 Vila Nova Gaia

Maria de Fátima R. Teixeira Ferreira, estado civil: casada, NIF — 148436498, Endereço: Rua Salvador Brandão, N. 1143, Gulpilhares, 4405-072 Vila Nova de Gaia

Administradora da insolvência: Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada a pedido dos insolventes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 230.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

19-04-2012. — A Juíza de Direito, Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Antas*.

306047503

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10319/2012

Processo n.º 28/12.8TYVNG — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pedra Grande — Sociedade de Gestão Hoteleira, L.ª, NIF 505187230, Endereço: Rua do Campo Alegre, 747, 4100-209 Porto.

Administrador da Insolvência: Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência de Bens.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

26 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino. — O Oficial de Justiça, *Edite Fernanda de Almeida*.

306026062

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10320/2012

Processo n.º 575/11.9TYVNG-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Carlos Gomes & Irmãos, L.da

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Carlos Gomes & Irmãos, L.da, NIF 501543465, Endereço: Rua António Américo Alves Oliveira, n.º 44, Senhora da Hora, 4460-000 Matosinhos notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19-04-2012. — O Juiz de Direito, Dr. Paulo Fernando Dias Silva. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

306000482

Anúncio n.º 10321/2012

Processo: 442/12.9TYVNG Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-04-2012, às 8 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Armando dos Santos Freitas, L.ª, NIF 501165959, Endereço: Avenida Meneres, N.º 777, Matosinhos, 4450-192 Matosinhos com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Alves Monteiro de Carvalho, NIF 146464028, Endereço: Viela das Icas, 151, 4450-704 Matosinhos a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Luís Augusto Moreira Gomes, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, N.º 2688, Sala N, Águas Santas, 4425-057 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso,

Os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-06-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

306014706

Anúncio n.º 10322/2012

Processo: 278/12.7TYVNG — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Fixtape — Comércio de Materiais de Embalagem, L.ª, NIF 507801482, Endereço: Rua Vendas Grijó, 292, 4415-000 Grijó Vng

Administradora de Insolvência: Dr(a). Margarida Vaz Santos, Endereço: Rua Francisco Baía, 12, 4.º Dt., 1500-279 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º CIRE.

26-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

306025528

Anúncio n.º 10323/2012

Processo: 408/12.9TYVNG

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Data: 26-04-2012

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 11-04-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Júlio Ramalho Unipessoal L.ª, NIF — 509517331, Endereço: Trav. D. Francisco Manuel Melo, 109, Perafita, 4455-456 Matosinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Júlio Dias Ramalho dos Santos, Endereço: Travessa D. Francisco Manuel de Melo, N.º 109, Perafita, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Carlos Manuel dos Santos Inácio, Endereço: Av. Padre Inácio Antunes, 22, Fração Ar, 2475-102 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

306051342

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL**Anúncio n.º 10324/2012****Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 47/12.4TBVRL**

Insolvente: Manuel Ricardo dos Santos Rebelo e outro(s) ...
 Presidente Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)...

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolventes — Manuel Ricardo dos Santos Rebelo, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 11 de outubro de 1970, NIF 197766013, BI 11042823 e Isabel Formosa Pinto Andrade Rebelo, Desconhecida ou sem profissão, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 3 de junho de 1975, NIF 206057741, BI 10877727, Segurança social 1082311490, Endereço: Rua do Ribeiro, Viariz da Poça, Campeã, 5000-071 Vila Real.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada Ana Lúcia Monteiro — Sai, Unipessoal, L.ª, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33, 1.º, Direito, 4000-440 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

18 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Odete Ferreira*.

306004938

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL**Anúncio n.º 10325/2012****Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 631/12.6TBVRL**

Insolvente — Sociedade de Construções Dias e Viamonte, L.ª

No Tribunal Judicial de Vila Real, 2.º Juízo de Vila Real, no dia 09-04-2012, pelas 16:45, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Sociedade de Construções Dias e Viamonte, L.ª, NIF-507348303, Segurança social 20017304628, Endereço: Lugar de Merouços, Mouços, 5000-366 Vila Real, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Nuno Filipe Viamonte Dias, Endereço: Lugar de Merouços, Mouços, 5000-366 Vila Real, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33, 1.º Dtº, 4000-440 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Domingos Alves*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Olo*.

305978209

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Despacho (extrato) n.º 6189/2012**

Por despacho do Ex.mo Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 30 de abril de 2012, no uso de competência delegada, é o Ex.mo Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, Dr. João Gonçalves Marques, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

2 de maio de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

206047228



PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 6190/2012

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 170/2011, o ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Doutor em Gestão Marinha e Costeira;

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de dezembro, conjugada com o disposto nos artigos 67.º e seguintes no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

Universidade de Aveiro

Programa Doutor em Gestão Marinha Costeira

Registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 170/2011

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA) e Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Universidade de Aveiro e Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

3 — Curso: Programa Doutor em Gestão Marinha Costeira.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Mar e Ciências do Ambiente.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 anos.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Ambiente e Ciência Mar . . .	CA e CM	120	0-30
Qualquer área científica	QAC	30	0
<i>Total</i>		150	30

Plano de estudos

1.º ano, 1.º e 2.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Créditos
Competências Básicas de Investigação . . .	QAC	1.º	15
Competências e Métodos Avançados de Investigação	QAC	1.º	15
Opção I	CA e CM	2.º	6
Opção II	CA e CM	2.º	6
Opção III	CA e CM	2.º	6
Opção IV	CA e CM	2.º	6
Opção V	CA e CM	2.º	6
<i>Total</i>			60

2.º ano, 1.º e 2.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Créditos
Projeto de Investigação e Dissertação — 2.º Ano	CA e CM	Anual	60
<i>Total</i>			60

3.º ano, 1.º e 2.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Créditos
Projeto de Investigação e Dissertação — 3.º Ano	CA e CM	Anual	60
<i>Total</i>			60

23 de abril de 2012. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Fernando Mendes.*

206052306

Edital n.º 465/2012

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Psicologia.

O presente concurso, aberto por despacho de 20 de abril de 2012, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º -A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;
- Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de dois;

c) Relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras atividades consideradas relevantes para a missão da Universidade incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento;

d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;

e) Comprovativo de número de anos de experiência docente na área da Psicologia, com referência ao número de horas letivas e designação das Unidades Curriculares lecionadas, sempre que aplicável;

f) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão, cópia da identificação fiscal e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;

g) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas a, c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais efetivos:

Professor Doutor Saul Neves de Jesus, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Professor Doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, Professor Catedrático do Departamento de Psicologia e Educação da Universidade da Beira Interior;

Professora Doutora Ana Paula Soares de Matos, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Professora Doutora Maria de Fátima de Jesus Simões, Professora Associada com Agregação do Departamento de Psicologia e Educação da Universidade da Beira Interior;

Professor Doutor Carlos Fernandes da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogal Suplente:

Professor Doutor Mário Manuel Rodrigues Simões, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar de Psicologia;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar de Psicologia;

c) A transferência de conhecimento, nomeadamente no que respeita ao contributo para a missão das Instituições de Ensino Superior e desenvolvimento da área científica da Psicologia, nas suas dimensões de investigação experimental e aplicada;

d) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação.

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para avaliação da vertente Investigação.

6.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em atas de congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

6.1.2 — Participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva, através de agências nacionais ou internacionais ou empresas.

6.1.3 — Orientação de investigadores em trabalhos de doutoramento e mestrado.

6.1.4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional. Avaliando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-)editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Ensino.

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Conceção, desenvolvimento, lecionação e direção de Unidades Curriculares do âmbito da Psicologia.

6.2.2 — Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.2.3 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

6.2.4 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a evidências baseadas em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento.

6.3.1 — Contributo para a missão da Universidade de Aveiro e desenvolvimento da área científica da Psicologia nas suas dimensões de investigação experimental e aplicada, nomeadamente através de palestras e projetos inovadores com parcerias internacionais.

6.4 — Critérios para avaliação de Outras atividades relevantes.

6.4.1 — Atividade de formação docente e ou profissional (cursos, workshops, seminários);

6.4.2 — Participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional;

6.4.3 — Participação em atividades de impacto social e serviço à comunidade;

6.4.4 — Colaboração formal com entidades/instituições de renome internacional na área.

6.5 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Crítérios	Pesos
Investigação	P1=0,3	Produção científica (C11)	P11=0,4
		Participação em projetos científicos (C12)	P12=0,2
		Orientação de investigadores (C13)	P13=0,2
		Intervenção nas comunidades científica e profissional (C14)	P14=0,2
Ensino	P2=0,5	Coordenação de projetos pedagógicos (C21a)	P21a=0,2
		Coordenação de novos projetos pedagógicos (C21b)	P21b=0,25
		Produção de material pedagógico (C22)	P22=0,1
		Atividade letiva (C23)	P23=0,45
Transferência de conhecimento	P3=0,1	Contributo para a missão da Universidade de Aveiro (C31)	P31=1,0
Outras atividades relevantes	P4=0,1	Atividade de formação docente e ou profissional (C41)	P41=0,4
		Participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional (C42)	P42=0,1
		Participação em atividades de impacto social e serviço à comunidade (C43)	P43=0,1
		Colaboração formal com entidades/instituições de renome internacional na área (C44)	P44=0,4

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

7.2.1 — Ser primeiro autor de pelo menos dois artigos na área científica da psicologia indexados no *Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science*, como *document type = article* ou *document type = review*. Aos candidatos compete fazer prova da satisfação do requisito expresso acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science que o comprove, ou incluindo no seu curriculum vitae listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.3 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma Maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apensas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21a*P21a+C21b*P21b+C22*P22+C23*P23)+ P3*(C31*P31)+ P4*(C41*P41+C42*P42+C43*P43+C44*P44).$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da Maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar.

Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de abril de 2012. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extrato) n.º 6191/2012**

Por despacho de 18 de abril de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a partir de 19 de janeiro de 2012, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Paulo Gonçalves Pinheiro, como professor auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

3 de maio de 2012. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

206051042

Despacho (extrato) n.º 6192/2012

Por despacho de 19 de abril de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a partir de 3 de maio de 2012, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor António João dos Santos Nunes, como Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

3 de maio de 2012. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

206050735

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 6193/2012**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do Doutoramento	Docente que preside ao Júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Ana Cristina Mateus Figueiredo . . .	Psicologia, na especialidade de Psicologia Social.	Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão.	Professora associada	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
Micael António André Agostinho . . .	Psicologia, na especialidade de Psicologia Clínica.	Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão.	Professora associada	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
Pedro Manuel Azevedo Silva Fernandes.	Engenharia Eletrotécnica, na especialidade de Instrumentação e Controlo.	Jorge Manuel Moreira de Campos Pereira Batista.	Professor associado	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Sofia Marisa Alves Bergano	Ciências da Educação, na especialidade de Educação Permanente e Formação de Adultos.	António Gomes Alves Ferreira	Professor associado	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do Regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

206047739

Despacho n.º 6194/2012

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de Doutoramento

Doutorando	Designação do doutoramento	Docente que preside ao júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Adelaide Manuela da Costa Duarte.	Letras, área de História, na especialidade de Museologia e Património Cultural.	João Maria Bernardo Ascenso André.	Professor catedrático	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Ana Cristina da Costa Oliveira Alves.	Engenharia Informática	Fernando Amílcar Bandeira Cardoso.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Cristiano Premebida	Engenharia Eletrotécnica, na especialidade de Instrumentação e Controlo.	Jorge Manuel Moreira de Campos Pereira Batista.	Professor associado	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do Regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

206047836

Despacho n.º 6195/2012

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no doutor Rui Fausto Martins Ribeiro da Silva Lourenço, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri de provas de agregação em Química, na especialidade de Fotoquímica do doutor João Sérgio Seixas Melo.

18 de abril de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

206047999

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho (extrato) n.º 6196/2012**

Por despacho 21.11.2011, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Teresa Machado Vilaça — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206047058

Despacho (extrato) n.º 6197/2012

Por despacho 30.03.2012, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Helena Gonçalves Leal Vieira — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206046815

Despacho (extrato) n.º 6198/2012

Por despacho 8 de março de 2012, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ana Francisca de Araújo Rodrigues de Azevedo e Silva — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206047496

Despacho (extrato) n.º 6199/2012

Por despacho de 24.01.2012, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Benedita Ferreira da Silva Mac Crorie Graça Moura — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 12.12.2011, com direito à remuneração base de 3 191,82€ correspondente ao índice 195, escalão 1, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206051278

Despacho (extrato) n.º 6200/2012

Por despacho de 24.01.2012, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Filipe Teixeira Macedo — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 13.12.2011, com direito à remuneração base de 3 191,82€ correspondente ao índice 195, escalão 1, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*,

206051415

Despacho (extrato) n.º 6201/2012

Por despacho 09.02.2012, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Carvalho da Silva — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206048046

Despacho (extrato) n.º 6202/2012

Por despacho 27.04.2012, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Francisco Manuel Ferreira de Azevedo Mendes — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206048127

Despacho (extrato) n.º 6203/2012

Por despacho de 28.02.2012, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Emília Pinto Vilarinho Rodrigues de Barros Zão — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 06.12.2011, com direito à remuneração base de 3191,82€ correspondente ao índice 195, escalão 1, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206051197

Despacho (extrato) n.º 6204/2012

Por despacho 30.09.2011, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Miguel Ângelo dos Reis Portela — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206047609

Despacho (extrato) n.º 6205/2012

Por despacho 30.03.2012, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Thomas Walter Kahl — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206047674

Despacho (extrato) n.º 6206/2012

Por despacho 27.02.2012, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Lucile Arlette Guilaine Vandembroucq — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206047747

Despacho (extrato) n.º 6207/2012

Por despacho de 16.01.2012, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria Vaz Saleiro Lima — Autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que atribui uma nova redação

ao artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na categoria de Técnica Superior, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com a produção de efeitos a 16.01.2012. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206051553

Despacho (extrato) n.º 6208/2012

Por despacho de 23.09.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Maria de Fátima de Oliveira e Silva Valente — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de coordenadora técnica, da carreira de assistente técnica, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 28.09.2010, com direito à remuneração base de 1.149,99€, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização TC).

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206051464

Despacho (extrato) n.º 6209/2012

Por despacho de 05.04.12 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Maria Zara Simões Pinto Coelho, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática), pelo período de seis meses, com início em 01.03.2012.

3 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206049918

Reitoria

Despacho n.º 6210/2012

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-110/2006, de 6 de novembro, que procede à adequação do Mestrado em Genética Molecular, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 5 de abril de 2011, ao qual corresponde o registo n.º R/B-AD 906/2007, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior;

2 — A Deliberação n.º 27/2012, de 12 de janeiro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008;

Determino:

I — A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Genética Molecular, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

Nesta data, as alterações aprovadas são comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

12 de janeiro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Mestrado em Genética Molecular

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Ciências.
- 2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Genética Molecular.
- 3 — Grau: Mestre.
- 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Genética Molecular.
- 5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia Celular	BC	10	0-18
Bioquímica e Biologia Molecular	BBM	10	0-18
Genética Molecular	GM	82	0-18
<i>Total</i>		102	18

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Ciências

Mestrado em Genética Molecular

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Celular e Funcional	BC	Semestral	280	90 (30T + 60PL)	10	
Sinalização, expressão génica e regulação pós-transcricional	BBM	Semestral	280	90 (30T + 60PL)	10	
Genética e Biotecnologia Molecular	GM	Semestral	280	90 (30T + 60PL)	10	
<i>Total</i>			840	270	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção I (*)	BC/BBM/GM	Semestral	168	60 (20T + 40PL)	6	Optativa Optativa Optativa
Opção II (*)	BC/BBM/GM	Semestral	168	60 (20T + 40PL)	6	
Opção III (*)	BC/BBM/GM	Semestral	168	60 (20T + 40PL)	6	
Temas Atuais em Genética	GM	Semestral	140	30 (30S)	5	
Projeto	GM	Semestral	196	20 (20OT)	7	
<i>Total</i>			840	230	30	

(*) As unidades curriculares oferecidas como Opção I, II e III, serão anunciadas ano a ano.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	GM	Anual	1680	OT 300	60	
<i>Total</i>			1680	300	60	

206049229

Despacho n.º 6211/2012

ANEXO

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-64/2006, de 24 de julho, que procede à criação do Curso Avançado em Extrusão de Plásticos B;

2 — A Deliberação n.º 64/2012, de 26 de janeiro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, sob proposta da Escola de Engenharia;

Determino:

I — A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Extrusão de Plásticos B, que passa a ser designado por Formação Especializada em Extrusão de Plásticos B, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II — O plano de estudos, assim aprovado, começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

26 de janeiro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia
- 2 — Curso: Formação Especializada em Extrusão de Plásticos B
- 3 — Certificado: Formação Especializada
- 4 — Área científica predominante do curso: Ciência e Engenharia de Polímeros
- 5 — Número de créditos necessário à obtenção do certificado: 15 ECTS
- 6 — Duração normal do curso: 1 semestre
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do certificado:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Engenharia de Polímeros . . .	CEP	15	0
<i>Total</i>		15	

8 — Plano de Estudos

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Extrusão de Plásticos B

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Extrusão de Plásticos B I	CEP	Semestral	140	T-67,5	5	
Extrusão de Plásticos B II	CEP	Semestral	140	T-45	5	
Extrusão de Plásticos B III	CEP	Semestral	140	T-30	5	
<i>Total</i>			420	142,5	15	

206049537

Despacho n.º 6212/2012

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-66/2006, de 24 de julho, que procede à criação do Curso Avançado em Polímeros para Aplicações Avançadas;

2 — A Deliberação n.º 66/2012, de 26 de janeiro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, sob proposta da Escola de Engenharia;

Determino:

I — A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Polímeros para Aplicações Avançadas, que passa a ser designado por Formação Especializada em Polímeros para Aplicações Avançadas, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II — O plano de estudos, assim aprovado, começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

26 de janeiro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia
- 2 — Curso: Formação Especializada em Polímeros para Aplicações Avançadas
- 3 — Certificado: Formação Especializada
- 4 — Área científica predominante do curso: Ciência e Engenharia de Polímeros
- 5 — Número de créditos necessário à obtenção do certificado: 15 ECTS
- 6 — Duração normal do curso: 1 semestre
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do certificado:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Engenharia de Polímeros . . .	CEP	15	0
<i>Total</i>		15	

8 — Plano de Estudos

Universidade do Minho**Escola de Engenharia****Curso de Formação Especializada em Polímeros para Aplicações Avançadas****1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Polímeros para Aplicações Avançadas I	CEP	Semestral	140	T-45	5	
Polímeros para Aplicações Avançadas II	CEP	Semestral	140	T-45	5	
Polímeros para Aplicações Avançadas III	CEP	Semestral	140	T-45	5	
<i>Total</i>			420	135	15	

206049667

Despacho n.º 6213/2012

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-51/2008, de 27 de outubro, que procede à adequação do Mestrado em Química Têxtil, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 5 de abril de 2011, ao qual corresponde o registo n.º R/B-AD 93/2009, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior;

2 — A Deliberação n.º 60/2012, de 26 de janeiro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, publicados no DR, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008;

Determino:

I — A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Química Têxtil, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

Nesta data, as alterações aprovadas são comunicadas à Direção Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

26 de janeiro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Mestrado em Química Têxtil

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia
- 2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Química Têxtil
- 3 — Grau: Mestre
- 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Tecnologia Têxtil/ Ciência Têxtil
- 5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não se aplica
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas	CB	5	
Ciência Têxtil	CT	17	75
Tecnologia Têxtil	TT	7	75
Engenharia Industrial e de Sistemas	EIS	6	10
<i>Total</i>		35	85

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho**Escola de Engenharia****Mestrado em Química Têxtil****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fibras e Polímeros.	CT	Semestral.	140	T: 15; PL: 30	5	
Química da Cor e dos Corantes.	CT	Semestral.	140	T: 15; TP: 15; PL: 30	5	
Projeto Interdisciplinar I.	CT+TT+EIS	Semestral.	280	TP: 30; PL: 45	10	
Opção I.	TT/EIS/CT	Semestral.	140	Variável	5	
Opção II.	TT/EIS/CT	Semestral.	140	Variável	5	
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto Interdisciplinar II.	CT+TT+EIS	Semestral.	280	TP: 30; PL: 45	10	
Opção III.	CT/EIS/TT	Semestral.	140	Variável	5	
Opção IV.	CT/EIS/TT	Semestral.	140	Variável	5	
Opção V.	CT/EIS/TT	Semestral.	140	Variável	5	
Opção VI.	CT/EIS/TT	Semestral.	140	Variável	5	
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação.	CB	3.º semestre ...	140	T: 45	5	
Projeto de Investigação e Desenvolvimento.	CT/TT	Anual.	1540	OT: 15	55	
<i>Total</i>			1680	60	30	

QUADRO N.º 5

Listam-se a título exemplificativo algumas das unidades curriculares que podem ser oferecidas nas UCs de Opção I; Opção II, Opção III; Opção IV; Opção V e Opção VI:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção I e Opção II:						
Bioprocessos Têxteis.	TT	Semestral.	140	T: 15; TP: 15; PL: 30	5	Opção.
Ergonomia, Segurança e Higiene do Trabalho.	EIS	Semestral.	140	T: 30; TP: 15	5	Opção.
Ecodesign.	CT	Semestral.	140	T: 15; TP: 15	5	Opção.
Tratamento Prévio e Tingimento.	TT	Semestral.	140	T: 15; TP: 15; PL: 30	5	Opção.
Opção III; Opção IV; Opção V e Opção VI:						
Fatores Ambientais na Indústria Têxtil.	CT	Semestral.	140	T: 15; TP: 15	5	Opção.
Acabamentos Funcionais.	TT	Semestral.	140	T: 15; TP: 15; PL: 15	5	Opção.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Engenharia e Gestão da Qualidade	EIS	Semestral.	140	T: 30; TP: 30	5	Opção.
Avaliação de Biotêxteis	CT	Semestral.	140	T: 15; TP: 15; PL: 15	5	Opção.
Estamparia e Acabamentos	TT	Semestral.	140	T: 15; TP: 15; PL: 30	5	Opção.
Controlo de Qualidade Químico	CT	Semestral.	140	T: 15; TP: 45	5	Opção.

206049359

Despacho n.º 6214/2012

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-63/2006, de 24 de julho, que procede à criação do Curso Avançado em Extrusão de Plásticos A;

2 — A Deliberação n.º 63/2012, de 26 de janeiro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, sob proposta da Escola de Engenharia;

Determino:

I. A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Extrusão de Plásticos A, que passa a ser designado por Formação Especializada em Extrusão de Plásticos A, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II. O plano de estudos, assim aprovado, começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

26 de janeiro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia
- 2 — Curso: Formação Especializada em Extrusão de Plásticos A
- 3 — Certificado: Formação Especializada
- 4 — Área científica predominante do curso: Ciência e Engenharia de Polímeros
- 5 — Número de créditos necessário à obtenção do certificado: 15 ECTS
- 6 — Duração normal do curso: 1 semestre
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do certificado:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Engenharia de Polímeros. . .	CEP	15	0
<i>Total</i>		15	

8 — Plano de Estudos

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Extrusão de Plásticos A

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ects)	Observações
			Total	Contacto		
Extrusão de Plásticos A I	CEP	Semestral.	140	T-45	5	
Extrusão de Plásticos A II	CEP	Semestral.	140	T-60	5	
Extrusão de Plásticos A III	CEP	Semestral.	140	T-52,5	5	
<i>Total</i>			420	157,5	15	

206051204

Despacho n.º 6215/2012

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-65/2006, de 24 de julho, que procede à criação do Curso Avançado em Injeção de Plásticos;

2 — A Deliberação n.º 65/2012, de 26 de janeiro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, sob proposta da Escola de Engenharia;

Determino:

I — A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Injeção de Plásticos, que passa a ser designado por Formação Especializada em Injeção de Plásticos, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II — O plano de estudos, assim aprovado, começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

26 de janeiro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia.
 2 — Curso: Formação Especializada em Injeção de Plásticos.
 3 — Certificado: Formação Especializada.
 4 — Área científica predominante do curso: Ciência e Engenharia de Polímeros.
 5 — Número de créditos necessário à obtenção do certificado: 15 ECTS.
 6 — Duração normal do curso: um semestre.
 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do certificado:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Engenharia de Polímeros	CEP	15	0
<i>Total</i>		15	

8 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Injeção de Plásticos

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Injeção de Plásticos I	CEP	Semestral	140	T-60	5	
Injeção de Plásticos II	CEP	Semestral	140	T-45	5	
Injeção de Plásticos III	CEP	Semestral	140	T-30; TP-15	5	
<i>Total</i>			420	150	15	

206049601

Despacho n.º 6216/2012

Considerando:

- 1 — O disposto na Resolução SU-164/2006, de 6 de novembro, que procede à criação do Curso Avançado em Propriedades de Polímeros;
 2 — A Deliberação n.º 68/2012, de 26 de janeiro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, sob proposta da Escola de Engenharia;

Determino:

I — A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Propriedades de Polímeros, que passa a ser designado por Formação Especializada em Propriedades de Polímeros, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II — O plano de estudos, assim aprovado, começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

8 de fevereiro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia
 2 — Curso: Formação Especializada em Propriedades de Polímeros
 3 — Certificado: Formação Especializada
 4 — Área científica predominante do curso: Ciência e Engenharia de Polímeros
 5 — Número de créditos necessário à obtenção do certificado: 15 ECTS
 6 — Duração normal do curso: 1 semestre
 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do certificado:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Engenharia de Polímeros . . .	CEP	15	0
<i>Total</i>		15	

8 — Plano de Estudos

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Propriedades de Polímeros

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Propriedades de Polímeros I	CEP	Semestral . . .	140	T-52,5	5	
Propriedades de Polímeros II	CEP	Semestral . . .	140	T-52,5	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Propriedades de Polímeros III	CEP	Semestral ...	140	T-30	5	
<i>Total</i>			420	135	15	

206049829

Despacho n.º 6217/2012

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-67/2006, de 24 de julho, que procede à criação do Curso Avançado em Projeto e Moldes para Plásticos;

2 — A Deliberação n.º 67/2012, de 26 de janeiro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, sob proposta da Escola de Engenharia;

Determino:

I — A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso Avançado em Projeto e Moldes para Plásticos, que passa a ser designado por Formação Especializada em Projeto e Moldes para Plásticos, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II — O plano de estudos, assim aprovado, começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

8 de fevereiro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia
- 2 — Curso: Formação Especializada em Projeto e Moldes para Plásticos
- 3 — Certificado: Formação Especializada
- 4 — Área científica predominante do curso: Ciência e Engenharia de Polímeros
- 5 — Número de créditos necessário à obtenção do certificado: 15 ECTS
- 6 — Duração normal do curso: 1 semestre
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do certificado:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Engenharia de Polímeros ...	CEP	15	0
<i>Total</i>		15	

8 — Plano de Estudos

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Projeto e Moldes para Plásticos

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Projeto e Moldes para Plásticos I	CEP	Semestral ...	140	T-52,5; TP-15	5	
Projeto e Moldes para Plásticos II	CEP	Semestral ...	140	T-37,5	5	
Projeto e Moldes para Plásticos III	CEP	Semestral ...	140	T-45	5	
<i>Total</i>			420	150	15	

206049731

Despacho n.º 6218/2012

Considerando o disposto na Resolução SU-104/2006, de 6 de novembro, que cria o curso de Mestrado em Matemática;

Na sequência do registo de criação n.º R/A-Cr 50/2007, efetuado pela Direção-Geral do Ensino Superior, do Mestrado em Matemática, previamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei

n.º 107/2008, de 25 de junho, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008;

Determino:

1 — A aprovação do mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Matemática constante do anexo ao presente Despacho, nos termos nele estabelecidos.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

21 de março de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Mestrado em Matemática

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Ciências
 2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Matemática
 3 — Grau: Mestre
 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Matemática
 5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture:
 Não aplicável

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática.	MAT	120	
<i>Total</i>		120	

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho**Escola de Ciências****Mestrado em Matemática****1.º ano/ 1.º e 2.º semestres**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Universal	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Complementos de Álgebra Linear	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Módulo e Anéis	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Semigrupos, Autómatos e Linguagens	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Teoria Algébrica de Semigrupos	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Teoria de Categorias	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Teoria de Códigos	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Teoria de Galois	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Geometria das Variedades	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Geometria Hiperbólica I	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Geometria Hiperbólica II	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Geometria Riemanniana	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Grupos de Lie	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Homologia	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Métodos Geométricos na Física	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Teoria de Homotopia	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Teoria de Morse	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Topologia	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Topologia e Geometria das Superfícies	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Análise Funcional	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Equações de Derivadas Parciais	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Elementos de Teoria de Operadores	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Equações Diferenciais Ordinárias	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Inequações Variacionais	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Mecânica	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Medida e Integração	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Teoria Ergódica	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Sistemas Dinâmicos	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Cálculo Matricial	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
Tópicos de Matemática Computacional	MAT	Semestral ...	210	30T + 30TP	7,5	Optativa.
<i>Total</i>			1680	480	60	

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário	MAT	Semestral ...	280	60 S	10	
Dissertação	MAT	Anual	1400	100 OT	50	
<i>Total</i>			1680	160	60	

Despacho n.º 6219/2012

Revoga-se por este meio o Despacho RT/C-82/2011 de 16 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2011, com o n.º 13528/2011.

Mantém-se em vigor o Despacho RT/C-273/2009 de 11 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129 de 07 de julho de 2009, com o n.º 15366/2009, relativo ao plano de estudos do Mestrado Europeu em Reologia Aplicada à Engenharia — European Masters in Engineering Rheology.

22 de março de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

206050168

Despacho n.º 6220/2012

Revoga-se por este meio o Despacho RT/C-118/2011 de 20 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2011, com o n.º 17297/2011.

Mantém-se em vigor o Despacho RT/C-206/2009 de 31 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128 de 06 de julho de 2009, com o n.º 15229/2009, relativo ao plano de estudos do Doutorado em Biologia de Plantas.

26 de março de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

206050135

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Economia****Despacho (extrato) n.º 6221/2012**

Por decisão do Conselho de Faculdade da Nova School of Business and Economics de 13 de abril de 2012, homologada por despacho de 20 de abril de 2012 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, o Doutor João Manuel Gonçalves Amaro de Matos, Professor Associado, foi nomeado no cargo de Subdiretor da mesma Faculdade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 6 de março de 2012, início do mandato do Diretor, e até ao termo deste. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de maio de 2012. — O Diretor, *José António Ferreira Machado*.

206048451

Despacho (extrato) n.º 6222/2012

Por decisão do Conselho de Faculdade da Nova School of Business and Economics de 13 de abril de 2012, homologada por despacho de 20 de abril de 2012 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, o Doutor José Álvaro Ferreira da Silva, Professor Associado, foi nomeado no cargo de Subdiretor da mesma Faculdade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 6 de março de 2012, início do mandato do Diretor, e até ao termo deste. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de maio de 2012. — O Diretor, *José António Ferreira Machado*.

206048476

Despacho (extrato) n.º 6223/2012

Por decisão do Conselho de Faculdade da Nova School of Business and Economics de 13 de abril de 2012, homologada por despacho de 20 de abril de 2012 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, o Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, Professor Associado Convitado, foi nomeado Presidente do Conselho Pedagógico da mesma Faculdade, pelo período de três anos, a partir da data da decisão. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de maio de 2012. — O Diretor, *José António Ferreira Machado*.

206048492

Despacho (extrato) n.º 6224/2012

Por decisão do Conselho de Faculdade da Nova School of Business and Economics de 13 de abril de 2012, homologada por despacho de 20 de abril de 2012 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, o Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, Professor Associado Convitado, foi nomeado no cargo de Subdiretor da mesma Faculdade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 6 de março de 2012, início do mandato do Diretor, e até ao termo deste. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de maio de 2012. — O Diretor, *José António Ferreira Machado*.

206048419

Despacho (extrato) n.º 6225/2012

Por decisão do Conselho de Faculdade da Nova School of Business and Economics de 13 de abril de 2012, homologada por despacho de 20 de abril de 2012 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, a Licenciada Fernanda Maria de Andrade Viegas da Gama Vieira, técnica superior da Direção-Geral do Orçamento, foi nomeada no cargo de Subdiretora da mesma Faculdade, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 6 de março de 2012, início do mandato do Diretor, e até ao termo deste. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de maio de 2012. — O Diretor, *José António Ferreira Machado*.

Síntese curricular

Nome — Fernanda Maria de Andrade Viegas da Gama Vieira.

Data de nascimento — 10 de Junho de 1951

Naturalidade — Olhão

Habilitações académicas — Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 1975.

Frequência do curso de pós-graduação “Logística e Ciência da Legislação”, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2004.

Carreira profissional

Técnica superior (assessora de orçamento e conta principal), desde julho de 1991, da Consultadoria Jurídica da Direção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças, quadro a que pertence desde 1990.

Em 01.04.80 ingressou na função pública na carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direção-Geral da Administração Pública e aí percorreu diversas categorias da carreira até 1990.

De maio de 1976 a dezembro de 1978 foi professora provisória do ensino oficial e de estabelecimento de ensino particular.

Em março de 1976 iniciou o estágio para o exercício da advocacia.

Cargos e funções

Desde março de 2009 a exercer funções de Subdiretora da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

De setembro de 2005 a março de 2009 exerceu funções de Subdiretora Adjunta da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

De julho de 2004 a março de 2005 exerceu funções de adjunta do Gabinete da Ministra da Educação do XVI Governo Constitucional.

De abril de 2002 a julho de 2004 exerceu funções de adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública do XV Governo Constitucional.

De outubro de 2000 a março de 2002 exerceu funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa do XIV Governo Constitucional.

De janeiro de 97 a outubro de 2000 esteve requisitada no Secretariado para a Modernização Administrativa, exercendo funções de Consultora-Coordenadora para a área da Desburocratização, Simplificação e Modernização Administrativa.

De 01.09.93 a 31.08.96 exerceu o cargo de Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia da República.

De 06.01.92 a 31.08.93 exerceu o cargo de Diretora de Serviços Jurídicos da Direção-Geral da Administração Autárquica, MPAT.

De 01.03.89 a 30.10.91 exerceu o cargo de adjunta do Gabinete do Ministro da Administração Interna.

De janeiro de 1979 a abril de 1980 exerceu funções de adjunta do Gabinete do Ministro da República para os Açores.

Formação Profissional

Frequência ao longo da carreira profissional de variadas ações de formação profissional nos domínios da gestão pública, da feita das leis, da integração europeia, da preparação pedagógica de formadores, da desburocratização e qualidade em serviços públicos, da contratação administrativa, etc.

Frequência de Estágio na Holanda em 1984 (Ministry of Home Affairs — Directorate-General for Civil Service Staff Management), no âmbito da cooperação com a OCDE, sobre “Plano de carreiras, avaliação de funções e sistema remuneratório na função pública holandesa”

Atividade profissional complementar

Formadora em diversas ações de formação na área da gestão de recursos humanos, designadamente em sistemas de carreiras, regimes e quadros de pessoal, elaboração de diplomas orgânicos; na área das políticas de modernização administrativa, da desburocratização e simplificação administrativa, no âmbito do INA, DGORH-MTSS, SINTAP, DRAP/RAM, CMLisboa, Cedrel.

Intervenção em seminários sobre temáticas relacionadas com a gestão de recursos humanos, a modernização e simplificação administrativas, atendimento e qualidade em serviços públicos.

Participação em diversos Grupos de Trabalho e Comissões interministeriais em representação das entidades para que exerceu funções.

Representante de Portugal no Grupo Restrito sobre “Gestão da Regulamentação e da Reforma Regulamentar” do Comité de Gestão Pública do Grupo PUMA da OCDE - 97 -99.

Representante de Portugal no Comité Restrito de Peritos sobre Cooperação Transfronteiriça, no âmbito da OCDE — 91-93.

206051334

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 6226/2012

Por despacho de 23 de março de 2012, do Presidente da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação em Ciências Veterinárias, requeridas pelo Professor Auxiliar Carlos Alberto Antunes Viegas:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Doutor Fidel San Roman Ascazo, professor catedrático da Facultad de Veterinária da Universidad Complutense de Madrid;

Doutor Manuel Rodríguez Sánchez, professor catedrático da Facultad de Veterinária da Universidad Complutense de Madrid;

Doutor Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Doutor António José de Almeida Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor José Paulo Pacheco Sales Luís, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Jorge de Almeida Rodrigues, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Aura Antunes Colaço, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Não carece de “Visto ou Anotação” do Tribunal de Contas.

3 de maio de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.
206048176

Despacho n.º 6227/2012

Conforme o disposto nos artigos 52.º a 60.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho. Assim:

a) No seguimento da proposta do Presidente da Escola de Ciências Humanas e Sociais, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola, bem como o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião da Comissão Científica do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizada em 3 de dezembro de 2010, ao abrigo das disposições no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a criação do 3.º Ciclo de Estudos em Estudos Literários;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 26/2011, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, após a decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Estudos Literários.

3 de maio de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento do Curso de 3.º Ciclo (Doutoramento) em Estudos Literários

Artigo 1.º

Âmbito e enquadramento

O presente Regulamento complementa e pormenoriza, para o Ciclo de Estudos conducentes à obtenção do grau académico de Doutor em Estudos Literários pela Escola de Ciências Humanas e Sociais (ECHS) da

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovado pelo Regulamento n.º 472/2011, de 04 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1957/2011, de 22 de dezembro, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 2.º

Duração e organização: disposições gerais

1 — O Ciclo de Estudos tem a duração normal de seis semestres de acordo com o Plano de Estudos do Curso anexo ao presente regulamento, sendo constituído pelo Curso de Doutoramento e pela Tese de Doutoramento.

2 — O Ciclo de Estudos organiza-se em ECTS, sendo exigido para a sua conclusão que o candidato obtenha 30 ECTS em unidades curriculares do Curso de Doutoramento e 150 ECTS com a realização da Tese de Doutoramento.

3 — O Conselho Científico da ECHS aprovará, por proposta da Direção do Curso, o Plano de Estudos individual de cada candidato admitido.

Artigo 3.º

Condições necessárias à concessão do grau

A concessão do grau depende da satisfação dos seguintes requisitos:

a) A aprovação das Unidades Curriculares que integram o Plano de Estudos individual do candidato, cujo conjunto se denomina Curso de Doutoramento;

b) A ponderação é efetuada de acordo com o número de ECTS de cada Unidade Curricular;

c) A elaboração de uma tese original e especialmente preparada para este fim, sua discussão pública e aprovação por Júri especificamente constituído para o efeito:

i) O tema da tese deve ser adequado à natureza dos ramos de conhecimento previstos na organização do Curso: Estudos Portugueses, Estudos Anglo-Americanos, Estudos Comparados, Teoria Literária e Literatura Infância-Juvenil;

ii) O Conselho Científico da ECHS, ouvida a Direção do Curso, é a entidade competente para deliberar sobre a aceitabilidade ou não de qualquer documento apresentado como proposta de tese.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso: disposições gerais

Podem candidatar-se ao 3.º Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Doutor em Estudos Literários:

a) Os titulares do Grau de Mestre ou equivalente legal;

b) Os titulares de Grau de Licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste Ciclo de Estudos pelo Conselho Científico da ECHS da UTAD;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste Ciclo de Estudos pelo Conselho Científico da ECHS da UTAD.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

1 — A seleção e a seriação dos candidatos à matrícula no Curso de doutoramento em Estudos Literários competirão à Direção do Curso, ouvido o Conselho Científico da Escola, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação do mestrado, da licenciatura e ou de outros graus ou diplomas já obtidos pelos candidatos;

b) Currículo académico, científico e técnico;

c) Experiência profissional.

2 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas de seleção por entrevista.

3 — A Direção de Curso poderá submeter os candidatos a provas académicas de seleção para avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas do Curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de determinadas unidades curriculares do elenco das licenciaturas, mestrados ou de cursos de homogeneização.

4 — O número de alunos a admitir para cada edição do Curso de doutoramento será fixado por Despacho Reitoral, sob proposta do Presidente da Escola, ouvidos os Órgãos competentes.

5 — Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição serão definidos, anualmente, por despacho do Reitor, e publicados na página Web e locais de estilo da UTAD.

6 — A apresentação da candidatura é efetuada no local indicado no respetivo edital, através do preenchimento de um boletim de candidatura, a que deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Mestrado;
- b) Cópia da Certidão da Licenciatura;
- c) *Curriculum Vitae* pormenorizado;
- d) Outros elementos solicitados no edital ou que os candidatos entendam relevantes para a apreciação da candidatura.

Artigo 6.º

Plano de estudos individual

1 — Cada candidato admitido apresentará até dez dias úteis após a inscrição uma proposta de Plano de Estudos individual, de acordo com o Plano de Estudos do Curso anexo ao presente regulamento, em que terá obrigatoriamente de constar:

- a) As Unidades Curriculares optativas que o doutorando pretende frequentar;
- b) O número de ECTS que o doutorando pretende obter através de processo de equivalências ou reconhecimento de competências;
- c) O tema e título provisório da Tese de Doutoramento;
- d) O Projeto de Tese representa uma primeira abordagem dos trabalhos de investigação a desenvolver na Tese de Doutoramento que poderá mais tarde vir a ser sujeita às adequações consideradas necessárias. Procurará sistematizar a fundamentação científica e a metodologia da investigação que aplicará nos trabalhos da Tese de Doutoramento.

2 — Compete à Direção do Curso apreciar o Plano de Estudos individual proposto, sobre ele formular parecer e submetê-lo ao Conselho Científico da ECHS.

3 — Cada doutorando apresentará no fim do primeiro semestre do primeiro ano letivo, à apreciação da Direção do Curso, o Plano de Tese de Doutoramento que constará de:

- a) O tema e título da Tese de Doutoramento;
- b) A descrição sumária do tema, natureza do trabalho de investigação a desenvolver e linhas gerais dos métodos de estudo previstos utilizar;
- c) Calendarização sumária dos trabalhos previstos;
- d) Indicação da disponibilidade dos meios de financiamento e recursos necessários à realização do trabalho de investigação;
- e) Os locais previstos para a realização dos trabalhos de investigação;
- f) O nome, Grau académico e *Curriculum Vitae* resumido do orientador e coorientadores quando necessários, de acordo com o artigo 7.º;
- g) Declaração de aceitação das funções de orientador e coorientadores e da sua avaliação dos itens constantes das alíneas anteriores.

4 — Compete à Direção do Curso apreciar o Plano de Tese de Doutoramento, orientador e coorientadores propostos, sobre eles formular parecer e submetê-lo ao Conselho Científico da ECHS.

5 — Durante o período de formação o candidato e ou o seu orientador podem submeter à apreciação da Direção do Curso propostas de alteração do Plano de Estudos individual aprovado.

6 — Compete à Direção do Curso apreciar as alterações propostas ao Plano de Estudos individual, sob elas formular parecer e submetê-las ao Conselho Científico da ECHS.

7 — A Direção do Curso pode submeter ao Conselho Científico da ECHS alterações ao Plano de Estudos individual proposto pelo candidato ou às propostas de alteração do Plano de Estudos individual.

Artigo 7.º

Orientação

1 — A elaboração da Tese de Doutoramento é orientada por um Doutor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro apresentado pelo candidato na sua proposta de plano de doutoramento e designado pelo Conselho Científico da ECHS.

2 — Podem ainda orientar a tese Doutores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área científica da tese, nacionais ou estrangeiros, desde que detentores do Grau de Doutor e aceites e designados para o efeito pelo Conselho Científico da ECHS.

3 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a existência de um ou dois coorientadores, sob proposta do doutorando e consentimento do orientador.

4 — Em casos excecionais, os candidatos podem prescindir do acompanhamento de um orientador, necessitando para tal de autorização expressa do Conselho Científico da ECHS, ouvida a Direção do Curso.

5 — O orientador da Tese de Doutoramento e o candidato devem manter a Direção do Curso regularmente informada do estado de execução do Plano de Estudos individual aprovado e submeter a esta, no início de cada ano letivo, um relatório sucinto que compare os progressos realizados com o constante na calendarização do respetivo Plano de Estudos individual.

6 — A recusa à prestação das informações constante do ponto anterior ou a não entrega do relatório aí referido constituem razões impeditivas da nomeação de Júri de apreciação de tese.

Artigo 8.º

Condições de preparação da tese

1 — O orientador científico do candidato deverá avaliar o Plano de Estudos individual do qual conste, nomeadamente, os objetivos a atingir, a calendarização e a data provável de início do trabalho de investigação.

2 — O Plano de Estudos individual só é considerado válido depois de aprovado pelo Conselho Científico da ECHS.

3 — A não aprovação do Plano de Estudos individual e os pareceres da Direção do Curso sobre propostas de Planos de Estudo individual ou alterações a Planos de Estudo individual terão de ser fundamentados.

4 — Sempre que se verificar a não aprovação de um Plano de Estudos individual, o candidato poderá apresentar novo Plano de Estudos individual.

5 — Iniciados os trabalhos de investigação, o candidato deverá elaborar relatórios de progresso, pelo menos semestralmente, para serem apreciados pelo orientador científico.

Artigo 9.º

Apresentação e entrega da tese

Concluído com aproveitamento o Curso de Doutoramento e terminada a elaboração da tese, o doutorando deve solicitar, no prazo máximo de 5 anos a contar da data de inscrição no Ciclo de Estudos, a realização das provas em requerimento dirigido ao Reitor acompanhado de:

- a) Oito exemplares provisórios da tese (impressos);
- i) A tese deve respeitar as normas de estilo em vigor no Departamento de Letras, Artes e Comunicação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- ii) A língua de redação da tese é uma das línguas oficiais portuguesas. Poderá ainda ser o Inglês ou outra, ouvida a Direção do Curso.
- iii) A capa e a folha de rosto devem mencionar, para além do nome do autor, o do orientador e, caso existam, os coorientadores bem como o título da tese e a área científica em que se inscreve.

- b) Oito exemplares do resumo da tese, em Português e Inglês ou Francês ou Espanhol, com a dimensão máxima de uma página de tamanho A4;
- c) Oito exemplares do *Curriculum Vitae*;
- d) Versão digital dos documentos das alíneas anteriores (tese, *curriculum vitae* e resumos);
- e) Parecer favorável do orientador.
- f) Declaração emitida pelos Serviços Académicos, comprovativa da aprovação na parte curricular onde constem as classificações obtidas.

Artigo 10.º

Júri

1 — A tese é objeto de apreciação e discussão pública por um júri, nomeado pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico da ECHS, ouvida a Direção do Curso.

2 — O júri é constituído:

- a) Pelo Reitor, que preside, ou por quem dele receba delegação para esse fim;
- b) Por um mínimo de três vogais doutorados;
- c) Pelo orientador e ou coorientadores, sempre que existam.

3 — No mínimo, dois dos membros do júri referidos no número anterior são designados de entre doutores de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

4 — Um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese pode ainda fazer parte do júri.

5 — O júri deve integrar, pelo menos, três doutores do domínio científico em que se insere a tese.

6 — O despacho de nomeação do júri deverá ser comunicado por escrito ao candidato no prazo de cinco dias úteis, sendo igualmente afixado em local público da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

7 — Após a nomeação do júri, será remetido um exemplar da Tese pelos Serviços Académicos a cada um dos seus membros, bem como os resultados da avaliação relativos às Unidades Curriculares que compõem o curso de doutoramento.

Artigo 11.º

Funcionamento do júri de doutoramento

1 — Previamente ao ato público de defesa da tese, no prazo de 60 dias após a respetiva nomeação, o júri deve reunir e deliberar sobre:

- a) A aceitação da tese para discussão pública na versão submetida;

b) A aceitação da tese para discussão pública numa versão que deverá incluir as correções e alterações de detalhe recomendadas pelo júri;

c) A rejeição da tese na versão submetida, fornecendo ao candidato as recomendações necessárias para que este a possa reformular e proceder à submissão, no prazo máximo de 120 dias úteis a contar da data da deliberação do júri, de uma versão passível de aceitação para defesa pública;

2 — O júri marcará as provas de defesa da tese, que devem ter lugar no prazo de 60 dias a contar da admissão da tese ou da entrega da tese reformulada.

3 — Seguindo o determinado no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, a reunião do júri a que se refere o n.º 11.1 pode ser realizada por teleconferência.

4 — No decorrer das provas públicas poderá ser utilizada uma língua estrangeira, desde que compreendida por todos os intervenientes.

5 — As provas públicas de defesa da tese não podem em caso algum exceder a duração de 180 minutos.

6 — Cabe ao presidente do júri fazer a gestão da duração das provas públicas de acordo com as seguintes regras:

a) As provas iniciar-se-ão com uma exposição oral feita pelo candidato, com a duração máxima de 20 minutos, sintetizando o conteúdo da tese e pondo em evidência os seus objetivos, os meios utilizados para a realizar e as principais conclusões obtidas;

b) Segue-se um período de discussão com o candidato no qual todos os vogais do júri devem intervir;

c) Nenhum elemento do júri poderá usar mais do que 30 minutos para discussão com o candidato;

d) Durante a discussão o candidato disporá de um tempo total de intervenção igual ao das intervenções dos membros do júri.

7 — No final das provas públicas, o júri reunirá em privado para decidir sobre a aprovação do candidato e a qualificação a atribuir, comunicando então ao candidato a deliberação tomada.

8 — Em caso de aprovação, sem prejuízo da deliberação tomada, se for aplicável e se assim o entender, o júri poderá determinar por escrito que o candidato introduza pequenas alterações na versão final da tese, que a melhore e que tenham resultado da discussão pública.

9 — A tese assumirá caráter definitivo após a realização das provas e, quando for caso disso, após a confirmação pelo presidente do júri das alterações solicitadas.

10 — O candidato procederá, no prazo máximo de 60 dias após a realização das provas, à entrega de cinco exemplares impressos da tese definitiva e cinco exemplares em suporte eletrónico (em formato não editável).

11 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. O Presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

12 — Das reuniões do júri serão lavradas atas, nas quais constarão os votos de cada um dos seus membros e respetiva fundamentação.

Artigo 12.º

Qualificação final do grau de Doutor

1 — Ao Grau académico de Doutor é atribuída pelo júri uma qualificação final, tendo em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do Curso de doutoramento e o mérito da tese apreciada no ato público, com a respetiva ponderação em número de ECTS.

2 — A qualificação final será expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.

Artigo 13.º

Dúvidas e casos omissos

1 — Em tudo o que expressamente aqui se não disponha, aplica-se o constante do Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a legislação especial na matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e posterior legislação que o altera, e o Código do Procedimento Administrativo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso subsistam dúvidas ou se verifiquem lacunas de previsão, são as mesmas decididas ou integradas no presente Regulamento por despacho Reitoral, por proposta do Presidente da Escola ouvido o Conselho Científico e Pedagógico da ECHS e a Direção de Curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de 3.º ciclo de estudos (doutoramento) em Estudos Literários

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais.

3 — Curso: Doutoramento em Estudos Literários.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Estudos Literários.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis semestres letivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Estudos Literários Portugueses; Estudos Literários Anglo-Americanos; Estudos Literários Comparados; Teoria Literária; Literatura Infante-Juvenil.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Ramo: Estudos Literários Portugueses

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários Portugueses. . .	EL	150	30
<i>Total.</i>		150	30

QUADRO N.º 9.2

Ramo: Estudos Literários Anglo-Americanos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários Anglo-Americanos	EL	150	30
<i>Total.</i>		150	30

QUADRO N.º 9.3

Ramo: Estudos Literários Comparados

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários Comparados. . .	EL	150	30
<i>Total.</i>		150	30

QUADRO N.º 9.4

Ramo: Teoria Literária

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Teoria Literária.	EL	150	30
<i>Total.</i>		150	30

QUADRO N.º 9.5

Ramo: Literatura Infante-Juvenil

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Infante-Juvenil	EL	150	30
<i>Total.</i>		150	30

10 — Observações:

11 — Plano de estudos: Quadros n.ºs 11.1 a 11.6.

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — Escola de Ciências Humanas e Sociais**3.º ciclo de estudos em Estudos Literários****Doutoramento****Estudos Literários**

Ramo: Estudos Literários Portugueses; Estudos Literários Anglo-Americanos; Estudos Literários Comparados; Teoria Literária; Literatura Infanto-Juvenil

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Estudos Literários: Literatura Portuguesa I.	EL	Semestral	270	OT: 30	10	Optativa.
Seminário de Estudos Literários: Literatura Portuguesa II.	EL	Semestral	270	OT: 30	10	Optativa.
Seminário de Estudos Literários: Literatura Portuguesa III.	EL	Semestral	270	OT: 30	10	Optativa.
Seminário de Estudos Literários: Literatura Inglesa.	EL	Semestral	270	OT: 30	10	Optativa.
Seminário de Estudos Literários: Literatura Norte-Americana.	EL	Semestral	270	OT: 30	10	Optativa.
Seminário de Estudos Literários: Literatura Infanto-Juvenil.	EL	Semestral	270	OT: 30	10	Optativa.
Seminário de Estudos Literários: Literatura Comparada.	EL	Semestral	270	OT: 30	10	Optativa.
Seminário de Estudos Literários: Teoria Literária	EL	Semestral	270	OT: 30	10	Optativa.
Seminário de Estudos Literários: Literatura e Outras Artes.	EL	Semestral	270	OT: 30	10	Optativa.

Obs.: Das nove unidades curriculares optativas, devem ser selecionadas três.

(1) Unidades curriculares (UC).

(2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.1.

(3) Anual, Semestral, Trimestral, etc.

(4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.

(5) Indicar para cada atividade o número de horas totais. Ex.: OT: 30.

(6) Indicar os créditos referentes a cada UC.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1.º ano /2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento (I)	EL	Semestral	810	OT: 60	30	

2.º ano /1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento (II)	EL	Semestral	810	OT: 60	30	

2.º ano /2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento (III)	EL	Semestral	810	OT: 60	30	

3.º ano /1.º semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento (IV)	EL	Semestral	810	OT: 60	30	

3.º ano /2.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento (V)	EL	Semestral	810	OT: 60	30	

206050995

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Listagem n.º 53/2012

Nos termos do disposto no artigo 1.º e no artigo 3.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, a seguir se publica a lista dos subsídios atribuídos a entidades, classificação económica 040701, pelos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, durante o 2.º semestre de 2011.

Entidade	Valor (em euros)
Cooperativa Habitação dos Estudantes da UC	66,49
Radio Universidade de Coimbra	2 720,00
República 5 de Outubro	1 047,56
República Ay-Ó-Linda	1 224,49
República Baco	837,33
República Boa-Bay-Ela	1 189,24
República da Praça	2 189,90
República do Bota Abaixo	2 042,64
República dos Fantasmas	1 305,82
República dos Inkas	1 171,54
República Farol das Ilhas	867,80
República Galifões	1 877,13
República Kágados	1 315,66
República Kapangas	522,53
República Marias do Loureiro	1 239,18
República Palácio da Loucura	1 058,23
República Prá-Kys-Tão	760,22
República Pyn-Guyns	201,68
República Rápo-Táxo	1 295,62
República Rás-Te-Parta	1 719,49
República Spreit-Ó-Furo	605,29
Secção de Jornalismo AAC	3 567,20
Solar 44	352,77
Solar Açoreanos	807,06
Solar dos Simbas	961,38
Solar Kuarenta	1 195,15

Entidade	Valor (em euros)
Solar Rosa Luxemburgo	1 544,28
TV AAC — Secção Televisão	936,00
<i>Total geral</i>	34 621,68

4 de maio de 2012. — A Administradora, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

206012868

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 6476/2012

Lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto do concurso documental, de âmbito internacional, para a categoria de professor coordenador da área disciplinar de Ciências da Educação e Comunicação Multimédia, para a Escola Superior de Educação de Bragança, aberto pelo edital n.º 1132/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE201111/0176, publicado no sítio da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, e no Portal IPB (Para a comunidade — recrutamento — pessoal docente), cuja homologação foi feita por despacho de 30 de abril de 2012 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança:

Seriação	Candidato	Classificação final (em 100)
1.º	Henrique da Costa Ferreira	88,295
2.º	Manuel Florindo Alves Meirinhos	46,767
3.º	Natascha Janssen van Hattum	22,890
4.º	Sónia Cláudia Costa Sousa	19,184
5.º	Rogério Roth	17,637

Em cumprimento do artigo 25.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB é divulgado documento síntese que fundamentou a decisão.

3 de maio de 2012. — A Administradora, *Elisabete Vicente Madeira*.
206051626

Aviso (extrato) n.º 6477/2012

Lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto do concurso documental, de âmbito internacional, para a categoria de professor coordenador da área disciplinar de Ciências Empresariais, Sociais e Direito para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, aberto pelo edital n.º 1070/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE201111/0399, publicado no sítio da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, e no Portal IPB (Para a comunidade — recrutamento — pessoal docente), cuja homologação foi feita por despacho de 30 de abril de 2012 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança:

Seriação	Candidato	Classificação final (em 100)
1.º	Paula Odete Fernandes	80,65
2.º	Nina Teresa Sousa Santos Aguiar	54,11
3.º	Ana Paula Carvalho do Monte	48,68
4.º	Maria Isabel Barreiro Ribeiro	36,83
5.º	Maria Clara Rodrigues B. Vaz Fernandes	34,38
6.º	António Jorge da Silva Trindade Duarte	24,68
7.º	Humberto Nuno Rito Ribeiro	20,68
8.º	José Carlos Henriques	15,78

Em cumprimento do artigo 25.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB é divulgado documento síntese que fundamentou a decisão.

3 de maio de 2012. — A Administradora, *Elisabete Vicente Madeira*.
206051601

Edital n.º 466/2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da lei do orçamento do estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos, faz-se público que, por despacho proferido a 3 de maio de 2012 do Exmo. Sr. Presidente do IPB, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea d), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 236, de 5 de dezembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 35 dias úteis a contar do dia útil seguinte imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um Professor Coordenador, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, para a Área Disciplinar de Ciências Empresariais, Sociais e Direito, do mapa de pessoal para 2012 deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º -B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, doravante designado como Regulamento.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 12.º - E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos no artigo 19.º do ECPDESP, a saber: ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou áreas afins daquela para que é aberto o presente concurso. A lista de unidades curriculares incluídas na Área Disciplinar de Ciências Empresariais, Sociais e Direito pode ser consultada em <http://www.ipb.pt/go/a993>. Podem ainda apresentar-se ao concurso os candidatos que preencham os requisitos constantes do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31/08, na redação dada pelo artigo 3.º, da Lei n.º 7/2010, de 13/5.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, ou remetido, pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Cópia simples do bilhete de identidade/cartão do cidadão, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, emitido por médico no exercício da sua profissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de agosto.

d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital, a saber: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de recrutamento e anexo ao presente Edital;

c) Doze exemplares, impressos ou policopiados, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado).

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico da Bragança, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPB ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — Composição do Júri: O Júri, nomeado pelo Despachos n.ºs 36/IPB/2012 e 23/IPB/2012, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Prof. Doutor Albano Agostinho Gomes Alves, Diretor e Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogais efetivos: Prof. Doutor Joaquim José Peres Escalreira, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Prof. Doutor Luís Carlos Magalhães Pires, Professor Coordenador da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança; Prof.ª Doutora Maria José da Silva Fernandes, Prof.ª Coordenadora da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave; Prof. Doutor Paulo Nuno H. Correia Ramirez, Prof. Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: De acordo com o disposto no 15.º -A, do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Desempenho técnico -científico (40 %);
- b) Desempenho pedagógico (40 %);
- c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %).

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico (DTC) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros, itens e respetivas pontuações:

I. Formação académica (FA)

- a) Agregação na área do concurso — 20 pontos.
- b) Doutoramento na área do concurso — 10 pontos.
- c) Diplomas e outros títulos considerados relevantes para a área do concurso — até 5 pontos.

II. Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (RAI)

Nota: sempre que aplicável, nas publicações com um número de autores entre 4 e 5, a pontuação a atribuir ao candidato será reduzida para 60 % da pontuação base, enquanto, nas publicações com 6 ou mais autores, essa pontuação será reduzida para 20 %.

- a) Autoria de livros científicos com arbitragem — até 10/5 pontos por livro internacional/nacional. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada.
- b) Autoria de capítulos em livros científicos com arbitragem — até 5/2,5 pontos por capítulo em livro internacional/nacional. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada.
- c) Autoria de artigos em revistas de circulação internacional — até 5 pontos por artigo. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a sua indexação usando como referência o ISI.
- d) Participação em conferências científicas:

i) Publicações em atas — até 3 pontos por artigo. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a sua indexação usando como referência o ISI.

ii) Publicações em livros de resumos — até 0,2 pontos por artigo. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.

iii) Comunicações orais/em poster — até 0,2/0,1 pontos por comunicação oral/poster. A pontuação a atribuir a cada comunicação terá em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.

e) Coordenação/edição de publicações científicas — até 2 pontos por publicação. A pontuação a atribuir a cada publicação terá em conta a sua indexação usando como referência o ISI.

f) Número de citações em revistas indexadas, usando como referência o ISI e excluindo as próprias — 0,2 pontos por citação até a um máximo de 10 pontos.

g) Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica — 1 ponto por participação até a um máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada participação terá em conta a relevância da ação e a sua difusão internacional.

h) Organização de congressos, conferências e seminários — 1,5 pontos por ação até a um máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada participação terá em conta a relevância da ação e a sua difusão internacional.

i) Avaliador de artigos científicos submetidos a revistas/conferências — 0,1 pontos por revisão até ao máximo de 10 pontos. Serão usadas como referência as publicações indexadas ao ISI.

j) Membro de organizações científicas internacionais e nacionais — até a um máximo acumulado de 5 pontos, tendo em conta a relevância e dimensão da organização.

k) Avaliador de projetos de investigação científica — 5 pontos por projeto até ao máximo de 20 pontos. Será usada como referência a avaliação de projetos da FCT e valorizada suplementarmente a avaliação de projetos internacionais.

l) Atividades de difusão e de divulgação da ciência — 2 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada ação terá em conta a sua relevância e dimensão do público-alvo.

m) Outras atividades consideradas relevantes pelo júri — serão valorizadas outras atividades que evidenciem o desempenho técnico-científico do candidato até a um máximo de 10 pontos.

III. Qualidade de projetos e contratos de investigação (PCI)

a) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 15 pontos por projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração a existência de concurso prévio na sua atribuição, o montante de financiamento e o tempo de duração, tomando como referência um projeto de 36 meses na FCT.

b) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 5 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em a), considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projeto.

c) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 30 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em a), tomando como referência projetos financiados pela Comissão Europeia.

d) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 10 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em c), considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projeto.

IV. Orientação de trabalhos académicos (OTA)

a) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor ou de Pós-Doutoramento — 5 pontos por cada ação de doutoramento e até 7,5 pontos por cada ação de pós doutoramento, dependendo da sua duração e usando 3 anos de formação como referência. A pontuação final atribuída resulta da divisão da pontuação base pelo número de orientadores da ação.

V. Transferência de conhecimento (TC)

a) Patentes e protótipos — 5 pontos por patente internacional e 2,5 pontos por patente nacional. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados.

b) Ações contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas — até 10 pontos por cada ação. A pontuação atribuída terá em conta a duração da ação e o montante de financiamento envolvido, caso se aplique.

VI. Prémios, bolsas, distinções e concursos (PBDC)

a) Prémios científicos e académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — 5 pontos por prémio ou distinção. Serão considerados os prémios ou distinções de natureza técnico-científica, culturais ou artísticos, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito.

b) Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio — 2,5 pontos por ação até ao máximo de 20 pontos. A pontuação a atribuir terá em consideração a duração e relevância da ação.

c) Aprovação em mérito absoluto em concursos de provas públicas para Professor Adjunto ou Professor Coordenador — 5 pontos por concurso.

14.2 — Na avaliação do desempenho pedagógico (DP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros, itens e respetivas pontuações:

I. Funções docentes (FD)

a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

i) Número de semestres de experiência letiva na área disciplinar do concurso — 1,5 pontos por cada semestre.

ii) Número de unidades curriculares diferentes da área disciplinar do concurso lecionadas — 4 pontos por cada unidade curricular. Será usada como padrão uma unidade curricular de 6 ECTS.

iii) Qualidade dos elementos elaborados no âmbito das unidades curriculares lecionadas — até ao máximo de 5 pontos por unidade curricular. Será considerada a originalidade, inovação, qualidade e variedade do material didático desenvolvido. Quando aplicável, a pontuação a atribuir ao candidato resulta da divisão da pontuação base pelo número de autores.

iv) Participação na elaboração de conteúdos programáticos e planos curriculares — até um máximo de 15 pontos. Serão consideradas atividades relacionadas com o desenho de cursos e a elaboração de programas de unidades curriculares na área disciplinar do concurso.

b) Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados — até 5 pontos por publicação. A pontuação será atribuída em função do mérito da publicação, nomeadamente a existência de uma editora reconhecida associada. Será também valorizada a disponibilização de materiais didáticos usando plataformas eletrónicas.

c) Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de e-learning — até 5 pontos por ação, num máximo acumulado de 10 pontos quando haja evidências de inovação pedagógica.

d) Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional — até um máximo acumulado de 20 pontos.

II. Participação em júris (PJ)

a) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente — 10 pontos para agregação, 5 para doutoramento e 0,5 para mestrado.

b) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri — 5 pontos para agregação, 2,5 para doutoramento e 0,25 para mestrado.

III. Congressos e conferências sobre docência (CCD)

a) Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente — até 10 pontos por ação. A pontuação é atribuída em função do mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

b) Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional — até 5 pontos por ação. A pontuação é atribuída em função do mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

IV. Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (APD)

a) Apreciação do desempenho pedagógico — até um máximo de 20 pontos. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será atribuída em função de evidências que demonstrem um desempenho pedagógico do candidato acima da média.

b) Utilização de ferramentas de e-learning e outros instrumentos similares — até um máximo de 15 pontos. Serão valorizadas as ações que evidenciem a utilização destes instrumentos.

c) Internacionalização da atividade pedagógica — até um máximo de 20 pontos. Será valorizada a organização e lecionação de cursos internacionais de curta duração e a lecionação em unidades curriculares de instituições estrangeiras.

d) Atividades desenvolvidas no âmbito do programa ERASMUS ou outros similares — até 20 pontos.

V. Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT)

a) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente — 4 pontos por orientação sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

b) Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente — 1 ponto por orientação sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

14.3 — Na avaliação das outras atividades (OA) que Hajam Sido Desenvolvidas, Consideradas Relevantes para a Missão da Instituição do Ensino Superior são objeto de ponderação os seguintes parâmetros, itens e respetivas pontuações:

I. Exercício de cargos e funções académicas (CFA)

a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão — até 50 pontos por ano de mandato. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo, tendo em conta a sua hierarquia estatutária. Se necessário, a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. Cita-se aqui como exemplo de referência o cargo de Presidente de Instituto Politécnico.

b) Participação em órgãos colegiais — 25 pontos por ano de mandato para presidências, 20 para vice-presidências, 10 pontos por ano de mandato para membros eleitos, 2 pontos por ano de mandato para cargos por inerência. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Se necessário, a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. Citam-se aqui como exemplos de referência os órgãos de Direção, Conselho Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico. As pontuações base serão escaladas de acordo com a dependência funcional do cargo relativamente aos órgãos de referência. É o caso, por exemplo, das Direções de Curso e da Coordenação de Departamentos.

c) Outros cargos e funções por designação. Será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito em a) e b) e o princípio da analogia de funções. Citam-se aqui como exemplos os cargos de Vice-Presidente de Instituto Politécnico e o seu enquadramento num subnível de a) e o cargo de Responsável de Centro de Recursos e o seu enquadramento num subnível de b).

II. Atividades de extensão (AE)

Até ao máximo de 10 pontos por ação, sendo a pontuação atribuída em função da duração da ação, da sua relevância e da dimensão do público-alvo. Usa-se como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro.

III. Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria (AEI)

Até ao máximo de 10 pontos por ação, usando como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro. Serão consideradas apenas as ações devidamente protocoladas.

IV. Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas (AF)

Até ao máximo de 10 pontos por ação, usando como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro. Serão consideradas apenas as ações devidamente protocoladas.

V. Atividades de participação em projetos e ações de interesse social (PAS) Até ao máximo de 5 pontos por atividade em função do seu mérito e duração.

VI. Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (PPO)

Até ao máximo de 4 pontos por ano de mandato, sendo feita a contabilização em duodécimos se necessário.

15 — Procedimentos previstos para o concurso e respetivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, que se encontra disponível para consulta no site www.ipb.pt ou poderá ser consultado no Diário da República — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

15.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os parâmetros gerais, parâmetros, itens e ponderações aprovados.

15.2 — As deliberações do júri serão tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções, e nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento.

15.3 — O júri deliberará primeiro sobre o processo de seleção para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área disciplinar em que é aberto o concurso.

15.4 — No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

15.5 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

15.6 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.7 — A Classificação final (CF) atribuída individualmente a cada candidato será expressa na escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 0,4 * DTC + 0,4 * DP + 0,2 * OA$

15.8 — Aos parâmetros considerados na avaliação de cada parâmetro geral definidos no artigo 19.º do Regulamento n.º 290/2011 de 10 de maio, são aplicadas as ponderações indicadas nas fórmulas seguintes, por deliberação unânime do júri do concurso:

$$DTC = 0,1*FA + 0,35*RAI + 0,25*PCI + 0,05*OTA + 0,2*TC + 0,05*PBDC$$

$$DP = 0,5*FD + 0,1*PJ + 0,1*CCD + 0,2*APD + 0,1*ODT$$

$$OA = 0,8*CFA + 0,2*(AE + AEI + AF + PAS + PPO)$$

Sendo: FA — Formação Académica; RAI — Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação; PCI — Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação; OTA — Orientação de Trabalhos Académicos; TC — Transferência de Conhecimento; PBDC — Prémios, Bolsas, Distinções e Concursos; FD — Funções Docentes; PJ — Participação em Júris; CCD — Congressos e Conferências sobre Docência; APD — Dedicção e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência; ODT — Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico; CFA — Exercício de Cargos e Funções Académicas; AE — Atividades de Extensão; AEI — Atividades Relevantes para o Ensino e Investigação, Designadamente Serviço à Comunidade no Âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria; AF — Atividades de formação dos Públicos Escolares (Ensino Básico e Secundário) e de Formação Contínua de Profissionais em Diversas Áreas; PAS — Atividades de Participação em Projetos e Ações de Interesse Social; PPO — Participação em Projetos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional ou Cultural.

15.9 — Para os itens RAI, PCI, TC, PJ, CCD, ODT, AE, AEI, AF, PAS e PPO serão considerados os seguintes limites máximos, não sendo contabilizada a pontuação acumulada por cada candidato que exceda esses valores:

RAI — 200 pontos PCI — 150 pontos TC — 120 pontos PJ — 50 pontos CCD — 100 pontos ODT — 100 pontos AE+AEI+AF+PAS+PPO — 100 pontos

15.10 — Em cada item (FA, RAI, PCI, OTA, TC, PBDC, FD, PJ, CCD, APD, ODT e CFA) será feita a relativização das pontuações dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos. O mesmo se aplicará à soma AE+AEI+AF+PAS+PPO.

15.11 — O calendário e prazos indicativos para os procedimentos descritos são os indicados no anexo I do Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

16 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea g) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O Objetivo para a avaliação específica da atividade a desenvolver pelo candidato recrutado durante o período experimental, quando aplicável, em cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º e com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento de recrutamento, foi fixado pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Unidade Orgânica nos seguintes termos: “Obter uma classificação mínima de Bom, na avaliação de desempenho, conforme prevista no Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 6 — 10 de janeiro de 2011, com as devidas adaptações para um período de avaliação de 1 ano.”

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

19 — Condicionantes ao recrutamento: Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada, só serão contratados pelo IPB se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no artigo 50.º da lei do orçamento do estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente concurso será inscrito (registrado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPB.

ANEXO

Modelo para a elaboração do currículo vitae a apresentar pelos candidatos

1 — Desempenho técnico-científico

a) Formação académica:

Graus académicos; Diplomas e outros títulos.

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação:

Artigos com arbitragem científica inseridos em publicações periódicas internacionais; Livros;

Capítulos de livros;

Outras publicações científicas;

Dados bibliométricos de acordo com as bases de dados internacionais; Criações artísticas;

Organização de congressos, conferências e seminários;

Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;

Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;

Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas;

Avaliador de projetos de investigação científica;

Atividades de difusão e de divulgação da ciência;

Outras.

c) Qualidade de projetos e contratos de investigação:

Direção de unidades ou centros de investigação;

Coordenação ou direção de projetos de investigação;

Participação em projetos e contratos de investigação;

Financiamentos externos obtidos para os projetos de investigação;

Outras.

d) Orientação de trabalhos académicos:

Orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento.

e) Transferência de conhecimento:

Patentes e outros direitos de propriedade intelectual;

Transferência de conhecimentos e de tecnologia;

Outras.

f) Prémios, bolsas e distinções:

Prémios científicos e académicos;

Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho;

Estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio;

Distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas.

2 — Desempenho pedagógico

a) Funções docentes:

Qualidade do trabalho pedagógico;

Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados;

Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de e-learning;

Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional.

b) Participação em júris:

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri.

c) Congressos e conferências sobre docência:

Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;

Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional.

d) Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência. Serão considerados como indicadores os inquéritos ao desempenho pedagógico, a utilização de ferramentas de e-learning e outros instrumentos similares.

e) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico.

3 — Outras atividades consideradas relevantes para a missão do IPB

a) Exercício de cargos e funções académicas:

Desempenho de cargos unipessoais de gestão;
Participação em órgãos colegiais;
Outros cargos e funções por designação.

b) Atividades de extensão.

c) Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da Instituição, serviço de cooperação e consultadoria.

d) Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas.

e) Atividades de participação em projetos e ações de interesse social.

f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

3 de maio de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

206050321

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 6228/2012

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e doze, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, perante o excelentíssimo senhor presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, professor doutor Rui Jorge da Silva Antunes, ao abrigo da alínea i) do número um do artigo vinte e dois dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, publicados no *Diário da República*, segunda série, número duzentos e vinte e cinco, de dezanove de novembro de dois mil e oito, compareceu o equiparado a professor adjunto Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga, a fim de tomar posse como presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, eleito em dezoito de abril de dois mil e doze, por um período quadrienal, nos termos do número nove do artigo dezasseis dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, publicados no *Diário da República*, segunda série, número cento e sessenta e seis, de vinte e sete de Agosto de dois mil e nove.

Posse

Afirmo solenemente que cumprirei as funções que me são confiadas com respeito pelos deveres que decorrem da Constituição e da lei.

E tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe conferida posse pelo excelentíssimo senhor presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, professor doutor Rui Jorge da Silva Antunes, pelo que se considera investido no cargo desde a presente data.

O presidente do Instituto Politécnico de Coimbra: Rui Jorge da Silva Antunes

O presidente empossado: Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga

2 de maio de 2012. — O Presidente, *Rui Antunes*.

206052063

Despacho n.º 6229/2012

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e doze, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, perante o excelentíssimo senhor presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, equiparado a professor adjunto Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga, ao abrigo do número um do artigo dezanove dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, publicados no *Diário da República*, segunda série, número cento e sessenta e seis, de vinte e sete de agosto de dois mil e nove, compareceu o equiparado a professor adjunto António Manuel de Brito Paulino, a fim de tomar posse como vice-presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, nomeado em dois de maio de dois mil e doze por despacho do excelentíssimo senhor presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

Posse

Afirmo solenemente que cumprirei as funções que me são confiadas com respeito pelos deveres que decorrem da Constituição e da lei.

E tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe conferida posse pelo excelentíssimo senhor presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, equiparado a professor adjunto Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga, pelo que se considera investido no cargo desde a presente data.

O presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital: Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga

O vice-presidente empossado: António Manuel de Brito Paulino

2 de maio de 2012. — O Presidente, *Rui Antunes*.

206052152

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 6230/2012

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 02/05/2012, sob proposta da Escola Superior de Desporto de Rio Maior e obtido deliberação favorável do Conselho Técnico Científico da mesma unidade orgânica, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos do 2.º Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia do Desporto e do Exercício, na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, publicado mediante Despacho n.º 10955/2009, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 83, de 29 de abril de 2009, alterado pelo Despacho (extrato) n.º 10207/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155 de 12 de agosto de 2011, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 14 de novembro de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

As alterações do plano de estudos que a seguir se publicam em anexo, foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior em 02/05/2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

2-5-2012. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Desporto de Rio Maior.
- 3 — Curso: mestrado em Psicologia do Desporto e do Exercício.
- 4 — Grau ou diploma: mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Psicologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Via Profissionalizante.

Via Científica.

- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Psicologia do Desporto e do Exercício Via profissionalizante

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Treino/Intervenção Psicológica	(T/IP)	70	5-10
Ciências Sociais	(CS)		0-5
Metodologia da Investigação	(MI)	40	
<i>Total</i>		110	10

Mestrado em Psicologia do Desporto e do Exercício Via científica

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Treino/Intervenção Psicológica	(T/IP)	40	5-10
Ciências Sociais	(CS)		0-5
Metodologia da Investigação	(MI)	70	
<i>Total</i>		110	10

Observações:

Para optar pela via profissional, (quadros 1, 3 e 4) os alunos terão que demonstrar possuir o grau de licenciado em psicologia ou equivalente legal.

As Unidades Curriculares Optativas I e II serão selecionadas pelos alunos de entre um leque de opções anualmente colocado à disposição dos alunos pela Coordenação do Mestrado

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Desporto de Rio Maior

Mestrado em psicologia do desporto e do exercício — Via profissionalizante

Mestrado — Psicologia

Via profissionalizante

Ano 1/Semestre 1 e 2

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos e Técnicas de Intervenção em PDE I	T/IP	S	375	150 (30T; 60 TP; 30 PL; 10 TC; 5 S; 15 OT)	15	(1)
Aconselhamento	T/IP	S	125	50 (15 T; 30 TP; 5 OT)	5	
Metodologia da Investigação Avançada	MI	S	125	50 (10 T; 25 TP; 10 PL; 5 OT)	5	
Opção I	T/IP	S	125	50 (15 T; 30 TP; 5 OT)	5	
<i>Total 1.º Semestre</i>			750	300 (70 T; 145 TP; 40 PL; 10 TC; 5 S; 30 OT)		
Métodos e Técnicas de Intervenção em PDE II	T/IP	S	375	150 (30 T; 70 TP; 30 PL; 5 S; 15 OT)	15	
Organização e Redação de Trabalhos Científicos	MI	S	125	50 (15 T; 30 TP; 5 OT)	5	
Seminário Temático	T/IP	S	125	50 (45 S; 5 OT)	5	
Opção II	T/IP; CS	S	125	50 (15 T; 30 TP; 5 OT)	5	
<i>Total 2.º Semestre</i>			750	300 (60 T; 130 TP; 30 PL; 50 S; 30 OT)		

Notas:

(1) Opção I e II: O formando deverá seleccionar uma opção de entre as unidades curriculares disponíveis.

Ano 2/Semestre 1 e 2

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio	T/IP	A	750	390 (20 S; 300 E; 60 OT; 10 O)	30	
Projeto de Investigação	MI	A	750	115 (50 PL; 10 S; 50 OT; 5 O)	30	

Mestrado em psicologia do desporto e do exercício — Via científica

Mestrado — Psicologia

Via Científica

Ano 1/Semestre 1 e 2

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Treino de competências psicológicas I	T/IP	S	375	150 (30 T; 60 TP; 30 PL; 10 TC; 5 S; 15 OT)	15	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Coaching no desporto	T/IP	S	125	50 (15 T; 30 TP; 5 OT)	5	(¹)
Metodologia da Investigação Avançada.	MI	S	125	50 (10 T; 25 TP; 10 PL; 5 OT)	5	
Opção I.	T/IP	S	125	50 (15 T; 30 TP; 5 OT)	5	
<i>Total 1.º Semestre.</i>			750	300 (70 T; 145 TP; 40 PL; 10 TC; 5S; 30 OT)		
Treino de competências psicológicas II.	T/IP	S	375	150 (30 T; 70 TP; 30 PL; 5 S; 15 OT)	15	(¹)
Organização e Redação de Trabalhos Científicos . . .	MI	S	125	50 (15 T; 30 TP; 5 OT)	5	
Seminário Temático	T/IP	S	125	50 (45 S; 5 OT)	5	
Opção II.	T/IP; CS	S	125	50 (15 T; 30 TP; 5 OT)	5	
<i>Total 2.º Semestre.</i>			750	300 (60 T; 130 TP; 30 PL; 50 S; 30 OT)		

Notas:

(¹) Opção I e II: O formando deverá seleccionar uma opção entre as unidades curriculares disponíveis.

Ano 2/Semestre 1 e 2

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto de Investigação	MI	A	1500	115 (50 PL; 10 S; 50 OT; 5 O)	60	

206046589



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6478/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que Maria de Fátima de Albuquerque Baptista Seabra, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2012.

3 de maio de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

206051472

Aviso (extrato) n.º 6479/2012

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de maio de 2012, os trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., seguintes:

- Ana Maria Sousa Jerónimo — Assistente Operacional;
- Humberto Lopes Farinha — Assistente Técnico;
- Ida Esmeralda Conceição Heleno Silva — Assistente Operacional;
- Caetano Winston Rosário Gracias — Assistente Graduado.

2 — Cessou ainda funções na mesma data, por aposentação por incapacidade a trabalhadora seguinte:

- Maria Rosa Assunção Rodrigues Simões — Técnico de Diagnóstico e Terapêutica.

3 de maio de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

206051537

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso n.º 6480/2012

Alteração da constituição do corpo docente do Ciclo de Estudos Especiais em Neuropediatria

Faz-se público, que por deliberação do Conselho Diretivo da ACSS, I. P., de 17-02-2012, foi autorizada a alteração da constituição do corpo docente do Ciclo de Estudos Especiais em Neuropediatria, nos termos propostos pelo Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., que passa a ter a seguinte constituição:

1 — Direção:

Teresa Temudo — Assistente de Neuropediatria e Assistente Graduada de Pediatria, Diretora do Serviço de Neurologia Pediátrica do CHP;

2 — Formação específica:

Teresa Temudo — Assistente de Neuropediatria e Assistente Graduada de Pediatria; Diretora do Serviço de Neurologia Pediátrica do CHP; Manuela Santos — Assistente Graduada de Neuropediatria do CHP;

Inês Carrilho — Assistente de Neuropediatria do CHP;

Sónia Figueiroa — Assistente de Neuropediatria e Assistente Graduada de Pediatria do CHP;

Rui Chorão — Assistente Graduated de Neurologia e responsável pela Unidade de Neurofisiologia Pediátrica do CHP;

Lurdes Palhau — Assistente Graduada de Medicina Física e Reabilitação e Diretora do Serviço de Medicina Física e Reabilitação do CHP;

Esmeralda Martins — Assistente Graduada de Pediatria e responsável pela Unidade de Doenças Metabólicas do CHP;

José Pombeiro — Assistente Graduated de Pediatria (Neonatologia) e Diretor do Serviço de Neonatologia do CHP;

Catarina Prior — Assistente de Pediatria (Desenvolvimento) do CHP;

Ernesto Carvalho — Chefe de Serviço de Neurocirurgia e Diretor do Serviço de Neurocirurgia do CHP;

João Xavier — Assistente Graduated de Neurorradiologia e Diretor do Serviço de Neurorradiologia do CHP.

3 — Formação Básica:

Imagiologia: João Xavier — Assistente Graduated de Neurorradiologia e Diretor do Serviço de Neurorradiologia Pediátrica do CHP;

Neurofisiologia: Rui Chorão — Assistente Graduated de Neurologia e responsável pela Unidade de Neurofisiologia Pediátrica do CHP;

Neurologia — Manuel Correia — Assistente Graduated de Neurologia e Diretor do Serviço de Neurologia do CHP;

Neuropatologia: Manuel Melo Pires — Chefe de Serviço e responsável pela Unidade de Neuropatologia do CHP;

Neurocirurgia: Ernesto Carvalho — Chefe de Serviço de Neurocirurgia, Diretor do Serviço de Neurocirurgia do CHP; Isabel Ribeiro, Assistente Graduada de Neurocirurgia e responsável pela Neurocirurgia Pediátrica;

Pedopsiquiatria: Zulmira Correia, Assistente Graduada de Pedopsiquiatria e responsável pela Unidade de Pedopsiquiatria de ligação do CHP;

30 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Fernando José Montenegro Sollari Allegro.

206051212

CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.**Aviso n.º 6481/2012**

Pelo presente aviso é notificada Maria Manuela Silva Torres, residente na Rua Rodrigues de Freitas, n.º 2108, 3.º direito, 4445-637 Ermesinde de que lhe foi aplicada a pena de demissão por deliberação do Conselho de Administração de 2012.02.10 do Centro Hospitalar de São João na sequência da instauração de um processo disciplinar por falta de assiduidade.

No prazo de 15 dias, decorridos que sejam 20 dias, contados da publicação do presente Aviso pode interpor recurso tutelar daquela deliberação para o Ministro da Saúde.

4 de maio de 2012. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Renato Garrido Matos.

206052217

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 6482/2012**

Por acordo celebrado entre o Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., e a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., a 08 de abril de 2011 e ratificado por despacho de 17 de agosto de 2011 de sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, foi autorizada a cedência de interesse público do Chefe de Serviço Hospitalar de Cardiologia, Dr. José Eduardo Chambel de Aguiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., para exercer funções no Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., ao abrigo do disposto no Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 558/90 de 17 de dezembro na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 54-A/2008 de 31 de dezembro, conjugado

com o n.º 13 do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 01 de junho de 2011.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes.

206050062

Aviso (extrato) n.º 6483/2012

Não se tratando de um ato que careça de aceitação, torna-se público que Vítor Rui Gomes Fialho, Administrador Hospitalar de 2.ª Classe em Contrato Individual de Trabalho ao abrigo do Código do Trabalho, nomeado por Despacho n.º 2295/2011, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças e Secretário de Estado da Saúde de 19 de janeiro de 2011, para o cargo de Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., apresentou renúncia ao cargo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Gestor Público, a partir de 1 de maio de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de maio de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, Maria Filomena Ferreira Mendes.

206050435

Declaração de retificação n.º 623/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho (extrato) n.º 5252/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2012, a p. 13650, retifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 27 de fevereiro de 2012 do Enfermeiro Diretor do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Maria Joana Neves Gaspar, Enfermeira em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi concedida dispensa de trabalho noturno e por turnos, com efeitos a 16 de março de 2012»

deve ler-se:

«Por despacho de 16 de março de 2012 do enfermeiro-diretor do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Maria Joana Neves Gaspar, enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — concedida dispensa de trabalho noturno e por turnos, com efeitos a 4 de abril de 2012»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes.

206049391

Deliberação (extrato) n.º 638/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 19 de janeiro de 2012, foi à Dr.ª Maria Teresa Gomes Cardoso, Chefe de Serviço de Pneumologia hospitalar do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a dispensa da prestação de serviço de urgência noturna ao abrigo do n.º 14 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, articulado com o n.º 3 artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com a alínea c) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de Junho da ACSS, com efeitos a 19 de janeiro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes.

206049334

Deliberação (extrato) n.º 639/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 25 de janeiro de 2012, foi o Dr. António Manuel Gomes de Almeida Dias, Assistente Graduated de Medicina Interna hospitalar do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a dispensa da prestação de serviço de urgência noturna ao abrigo do n.º 14 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, articulado com o n.º 3 artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com a alínea c) do n.º 2 da

Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de Junho da ACSS, com efeitos a 25 de janeiro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206049594

Deliberação (extrato) n.º 640/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 12 de abril de 2012:

Maria João Grazina Dias, Enfermeira, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas no Hospital da Misericórdia, ao abrigo do Artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206049772

Deliberação (extrato) n.º 641/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 25 de janeiro de 2012, foi o Assistente Graduado de Cirurgia Geral Dr. José Filipe Baptista da Cunha, autorizado da dispensa de prestação de trabalho no período compreendido entre as 20 horas e as 8 horas do dia seguinte, de acordo com o n.º 5 da cláusula 42.ª do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41 de 08 de novembro de 2009, com efeitos a partir da data da deliberação do Conselho de Administração.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206049853

Deliberação (extrato) n.º 642/2012

Por deliberação de 08 de março de 2012 do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Cármem Maria Silva Fino, Assistente Graduada Hospitalar de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do Artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 8 de março de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206046807

Deliberação (extrato) n.º 643/2012

Por deliberação de 08 de março de 2012 do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

José Estevão Ferro Valadas, Chefe de Serviço de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 8 de março de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206047293

Deliberação (extrato) n.º 644/2012

Por deliberação de 19 de abril de 2012 do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Rodrigo Manuel Louro Ramalho Gusmão, Chefe de Serviço Hospitalar de Patologia Clínica, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6

de junho da ACSS, com efeitos a partir de 19 de abril de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206049131

Deliberação (extrato) n.º 645/2012

Por deliberação de 19 de abril de 2012 do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Maria Dulce Cortes Martins, Chefe de Serviço Hospitalar de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 19 de abril de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206048281

Deliberação (extrato) n.º 646/2012

Por deliberação de 19 de abril de 2012 do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Isabel Maria Barata Salgueiro Pita Santos Silva, Chefe de Serviço Hospitalar de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do Artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 19 de abril de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206048151

Deliberação (extrato) n.º 647/2012

Por deliberação de 08 de março de 2012 do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Maria Gabriela de Saint-Maurice, Assistente Hospitalar de Cirurgia Geral, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do Artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 8 de março de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206047585

Deliberação (extrato) n.º 648/2012

Por deliberação de 29 de fevereiro de 2012 do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Maria da Conceição Almeida Ferro Barata, Chefe de Serviço de Medicina Interna, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de maio de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206047877



PARTE H

CIMBAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO

Declaração de retificação n.º 624/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo

Para os devidos efeitos torna-se público, na sequência da deliberação do conselho executivo de 13 de abril de 2012, que se procede à seguinte alteração ao n.º 6 do aviso n.º 2662/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de fevereiro de 2012, pelo que onde se lê «6 — Nível Habilitacional Exigido: Licenciatura em Engenharia Civil com inscrição reconhecida na Ordem dos Engenheiros.» deve ler-se «6 — Nível habilitacional exigido: licenciatura em Engenharia Civil com inscrição reconhecida na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.»

Face a esta declaração de retificação, encontra-se reaberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da mesma o referido procedimento concursal.

30 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

306037679

MUNICÍPIO DE ALCobaÇA

Aviso n.º 6484/2012

Comissão de Serviço de Titular de Cargo de Direção Intermédia

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 9 de fevereiro de 2012, e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, designei, em regime de comissão de serviço, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 9 e 10 da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação, com efeitos reportados ao dia 9 de fevereiro de 2010, a titular do cargo de direção intermédia de seguida mencionada:

Maria Isabel Marques da Silva Nunes Reis Vidigal — Chefe da Divisão Financeira.

29 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

306019186

Aviso n.º 6485/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 8 de fevereiro de 2012, e na sequência do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 86, de 4 de maio de 2011, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Educação, e após negociação do posicionamento remuneratório efetuada ao abrigo e nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, foram celebrados, a 20 de fevereiro de 2012 e com início nesta mesma data, dois contratos de trabalho por tempo indeterminado com as candidatas classificadas em primeiro e segundo lugares, respetivamente, Nádia Maria dos Santos Rosa e Diana Filipa Dionísio Rodrigues, a remunerar pela 2.ª posição, nível 15, correspondente ao valor de 1.201,48 €.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

29 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

306024767

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 6486/2012

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara autorizou, em 27-02-2012, a renovação, por mais 3 anos com início em 01-05-2012, da comissão de serviço do Arq. Carlos Manuel Saraiva Dias no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Administração Urbanística.

2-5-2012. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

306048702

Aviso (extrato) n.º 6487/2012

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que a comissão de serviço da Sr.ª Eng.ª Maria Margarida Lopes Costa, no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Gestão e Administração Urbanística-2, cessou em 30-04-2012 conforme despacho proferido, em 01-03-2012, pela Sr.ª Presidente desta Câmara.

2 de maio de 2012. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

306048687

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 6488/2012

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria da 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, faz-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Braga tomada em 20 de abril de 2012, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista à ocupação de nove postos de trabalho (M/F) da carreira e categoria de assistente operacional, atividade de nadador salvador, para exercerem as funções nas piscinas municipais e praias fluviais do Município de Braga.

2 — Duração do contrato: 2 meses passível de renovação.

3 — Caracterização do posto de trabalho: vigilância e assistência de utentes nas piscinas municipais e praias fluviais.

4 — Legislação aplicável: Este procedimento concursal rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na redação atual; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual; Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

5 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional e posse de curso adequado do Instituto de Socorros a Náufragos.

6.2 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não

se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos os alguns postos de trabalho objeto do presente procedimento, por trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberações de 12 e 20 abril de 2012, respetivamente, do órgão executivo e Assembleia Municipal.

8 — Métodos de seleção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

8.1 — Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho. Cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = 10\%HA + 5\%FP + 80\%EP + 5\%AD$$

em que:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitações Académicas;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação de Desempenho.

8.2 — Entrevista de avaliação de competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo os candidatos avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (40AC + 60EAC)/100$$

sendo:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

10 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Subsistindo o empate depois de aplicados os critérios, inclusive o constante da alínea b) do n.º 2 de referido artigo, a ordem dos candidatos será efetuada pelo critério da maior habilitação seguido da maior idade.

12 — Remuneração: Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, cuja vigência se mantém face ao disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

13 — A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, será o facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm-braga.pt, clicando de seguida em, CMB+Serviços Online, requerimentos, recursos humanos, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Convento Pópulo, 4700-312 BRAGA, identificando o procedimento

concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

14.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias, bem como da posse de curso do Instituto de Socorros a Náufragos.
- Curriculum profissional detalhado, devidamente documentado e assinado;
- Caso o candidato a detenha, declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida devidamente atualizada, emitida pelo serviço a que pertence, da qual conste a atividade que executa, antiguidade na carreira e categoria, posição remuneratória, e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

Deverá ainda apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

14.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Braga ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

15 — Composição do júri do procedimento concursal
Presidente: Gisela Maria Castro Azevedo, diretora de departamento.

Vogais efetivos: Luís Carlos Costa Vaz e Fernando Arménio Lima Silva, coordenadores técnicos.

Vogais suplentes: Agustin Gonzalez Veloso, encarregado geral operacional e Rosa Maria Silva Dias Canário, assistente técnica. 16 — Quota de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no átrio dos edifícios do Convento do Pópulo e da Praça Municipal, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação

2 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

306041833

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 6489/2012

Processo n.º 3243/2012

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, de 6 de março

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (D.L. 26/2010, de 30 de março), foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002 de 6 de março, requerido por Luís Teixeira Leite Veiga, Contribuinte Fiscal 204169747, proprietário da fração B, do bloco A, entrada 9B, lote 111 da Quinta do Mosteiro, freguesia de Refojos, Cabeceiras de Basto, situada no loteamento com alvará acima referido, em que a referida fração passe de comércio, para comércio e ou serviços.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU — Serviço de Atendimento Único, no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça da República, em Refojos, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços dos

Concelho, Junta de freguesia de Refojos, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

30 de abril de 2012. — O Presidente do Município, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*, Eng.º

36037613

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso (extrato) n.º 6490/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público do trabalhador João Marcelino de Brito, por falecimento no dia 18 de março de 2012.

24 de abril de 2012. — O Vice-Presidente, por delegação do Presidente da Câmara, *António Leonardo da Costa Figueira*.

36020424

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 6491/2012

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de quatro assistentes operacionais (DOPE/cantoneiros) da carreira geral de assistente operacional (aviso de abertura publicado no Diário da República, n.º 160, 2.ª série, de 22 de agosto de 2011).

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho, de 26 de março de 2012.

- 1 — António da Silva Dinis — 14,58 valores.
- 2 — Rosa Maria Pontes Rachão — 13,54 valores.
- 3 — Marino Martins Pinheiro — 12,54 valores.
- 4 — Fernanda Maria da Silva Gonçalves Azevedo — 12,20 valores.
- 5 — Maria de Fátima Rodrigues Alves Rego da Silva — 12,00 valores.
- 6 — Germano Manuel Rio Tinto Vila Pouca — 11,66 valores.
- 7 — Ilídio Mário Rodrigues da Silva — 11,52 valores.
- 8 — Maria Arminda Rebelo Rodrigues Moreira — 10,96 valores.
- 9 — Helena Marcília Cacaís de Amorim da Cruz — 10,82 valores.

Candidatos excluídos:

- José Fernandes Pereira — 3,50 valores, *a*).
 José Manuel Viana da Cunha Matos — 7,25 valores, *a*).
 Leonor Oliveira Pires — 7,50 valores, *a*).
 Paulo Miguel da Silva Domingues, *b*).

a) Candidato excluído por obter menos de 9,50 valores na prova teórica e prática de conhecimentos, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e conforme consta no ponto 10.1, do aviso de abertura do procedimento concursal;

b) Candidato excluído por não comparecer à Entrevista Profissional de Seleção, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e conforme consta no ponto 10.3, do aviso de abertura do procedimento concursal.

27 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*, Dr.ª

305951746

Aviso n.º 6492/2012

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional (DSC/SCTT/Museu) da carreira geral de assistente operacional (aviso de abertura publicado no Diário da República, n.º 160, 2.ª série, de 22 de agosto de 2011).

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho, de 26 de março de 2012.

- 1 — Carla Sofia Cancela Pombal Loução — 17,16 valores.
- 2 — Hélder João Gonçalves Reis — 13,40 valores.

Candidatos excluídos:

- Anabela Esteves Gonçalves Santos — 2,75 valores; *a*).
 António José Antunes Barbosa da Cunha; *b*).
 António José Gomes Ribeiro; *b*).
 Aurélio José Freitas do Rego — 0,00 valores; *a*).
 Carla Patrícia Rei Verde Domingues — 2,75 valores; *a*).
 Filomena Ferreira de Sousa; *c*).
 Helena Marcília Cacaís de Amorim da Cruz — 1,00 valores; *a*).
 Hugo Miguel Salgado Sampaio; *b*).
 Iolanda Carvalho Correia; *b*).
 Joana Pereira Cardoso — 8,00 valores; *d*).
 João Alves de Castro; *b*).
 Luciana Maria de Morais Felgueiras — 8,80 valores; *d*).
 Maria Clara Pereira Barbosa Barroso — 6,40 valores; *d*).
 Maria Madalena Vieira Lourenço — 3,75 valores; *a*).
 Mário Jorge Fernandes Gomes; *b*).
 Ricardo Miguel Faria Rodrigues — 4,75 valores; *a*).
 Rita Sofia Pereira Meleiro Rodrigues — 6,00 valores; *a*).
 Sérgio José Insuelas Carrilho — 6,25 valores; *a*).
 Sílvia Isabel Araújo Gonçalves Ribeiro; *b*).
 Sílvia António Pinã Geraldês; *e*).
 Sónia Maria Simões Andrónico; *b*).

a) Candidato(a) excluído(a) por obter menos de 9,50 valores na prova escrita de conhecimentos, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e conforme consta no ponto 10.1 do aviso de abertura do procedimento concursal;

b) Candidato(a) excluído(a) por não comparecer à prova escrita de conhecimentos, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

c) Candidata excluída por não comparecer à avaliação psicológica, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e conforme consta no ponto 10.2, do aviso de abertura do procedimento concursal;

d) Candidato(a) excluído(a) por obter menos de 9,50 valores na Entrevista Profissional de Seleção, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e conforme consta no ponto 10.3 do aviso de abertura do procedimento concursal;

e) Candidato(a) excluído(a) por não comparecer na Entrevista Profissional de Seleção, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

27 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*, Dr.ª

305951698

Aviso n.º 6493/2012

A Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, dispõe na sua alínea *c*), do n.º 1, do artigo 73.º, que o Presidente da Câmara pode constituir um Gabinete de Apoio Pessoal com um Chefe de Gabinete, um Adjunto e um Secretário.

Deste modo, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 74.º, do referido diploma legal, nomeio para o cargo de Chefe de Gabinete o Sr. João Alberto da Silva, com efeitos a partir do dia 02 de abril do corrente ano.

Com esta nomeação, cessam automaticamente as funções que o mesmo vinha exercendo como Adjunto.

O Chefe de Gabinete fica autorizado a exercer as atividades previstas na alínea *b*), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio.

Considerando que o Sr. João Alberto da Silva, na qualidade de Adjunto vinha já exercendo, sob a minha orientação, a coordenação e supervisão da SCNT, da SAP, da Tesouraria, desde já determino que ao referido Chefe de Gabinete caberá a direção, coordenação e supervisão total e direta daquelas subunidades orgânicas, bem como da Equipa Multidisciplinar.

30 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*, Dr.ª

305951568

Aviso n.º 6494/2012

A Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, dispõe na sua alínea *c*), do

n.º 1, do artigo 73.º, que o Presidente da Câmara pode constituir um Gabinete de Apoio Pessoal com um Chefe de Gabinete, um Adjunto e um Secretário.

Deste modo, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 74.º, do referido diploma legal, nomeio para o cargo de Adjunto o Dr. Marcos Christi Silva Fernandes, com efeitos a partir do dia 02 de abril do corrente ano.

O Adjunto fica autorizado a exercer as atividades previstas na alínea b), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio.

Face à recente organização dos pelouros e tendo em conta as competências que me ficaram adstritas, determino que o meu Adjunto assumirá a coordenação e supervisão direta do Gabinete de Informação e orientará as áreas de modernização administrativa e das atividades económicas.

30 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*, Dr.ª

305951649

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 6495/2012

Procedimento Concursal Comum para Ocupação de Um Posto de Trabalho Para a Carreira/Categoria de Técnico Superior de Serviço Social na Modalidade de Relação de Emprego Público por Tempo Indeterminado.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontram afixadas e disponíveis na página eletrónica da autarquia (www.cm-castelobranco.pt), as listas dos resultados das provas de Avaliação Psicológica e da Entrevista de Avaliação de Competências do Procedimento Concursal Comum para Contratação por Tempo Indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior de Serviço Social, aberto por aviso n.º 23088/2011, de 24 de novembro de 2011, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226.

2 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*,
306044733

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 6496/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público em 01/04/2012, por motivo de aposentação, a seguinte trabalhadora:

Maria Clotilde Gonçalves Barrisca Silva: Assistente Operacional, posição 1, nível 1.

27 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

306031051

Edital n.º 467/2012

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento:

Faz público que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2012, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, é submetida a inquérito público a Proposta de Alteração do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual poderá o mesmo ser consultado na Divisão de Assuntos Sociais e Educação desta Câmara Municipal durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projeto de regulamento.

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente e outros de igual teor que vão ser publicados nos lugares públicos do costume e na página de Internet do município em www.cm-entroncamento.pt.

E eu, *Gilberto Pereira Martinho*, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

3 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

Proposta de Alteração do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

Nota justificativa e lei habilitante

O núcleo familiar da sociedade atual reveste-se de novos papéis e funções que divergem dos que vigoraram outrora. Estas alterações verificam-se a vários níveis, com implicações, desde logo, na organização do sistema educativo, pelo que se torna imperioso adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias, e simultaneamente, garantir que tais tempos sejam ocupados com atividades pedagogicamente ricas e orientadas.

Considerando que a prestação do serviço de refeição, bem como a organização de atividades de prolongamento de horário e de ocupação nas interrupções letivas, se perfilam como fatores que influenciam positivamente as condições de aprendizagem, contribuindo igualmente para a conciliação entre a vida profissional dos pais/encarregados de educação e as atividades letivas dos seus educandos, atendendo a que as autarquias assumem um papel cada vez mais preponderante na dinamização destas atividades, ao nível das suas atribuições e competências no ensino pré-escolar; considerando, por último, a legislação em vigor, ao nível da educação pré-escolar (Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro e Portaria n.º 583/97 de 1 de agosto) e no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelas alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, vem a Câmara Municipal, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, definir o Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município do Entroncamento, o qual tem como lei habilitante a Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, designadamente o seu artigo 13.º, o n.º 2 do artigo 3.º e o n.º 10 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho e o Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento tem por objeto definir as normas de funcionamento dos serviços da componente de apoio à família, nomeadamente:

- 1.1 — Fornecimento de refeições;
- 1.2 — Prolongamento de horário;
- 1.3 — Atividades nas interrupções letivas.

Artigo 2.º

Disposições gerais

1 — Fornecimento de Refeições: A gestão de refeitórios dispõe de Regulamento próprio, pelo que os assuntos aqui não previstos deverão ser regulados por aquele.

2 — Prolongamento de Horário e Atividades nas Interrupções Letivas: O prolongamento de horário, bem como as atividades nas interrupções letivas, serão desenvolvidos nos estabelecimentos de ensino ou noutras instalações municipais.

Artigo 3.º

Destinatários

Os serviços de refeição, prolongamento de horário e atividades nas interrupções letivas destinam-se a todas as crianças que frequentam os Jardins de Infância e cujos encarregados de educação se encontram abrangidos pelos dispositivos legais, a saber:

- a) Serviços de Refeição: todas as crianças que frequentam o ensino pré-escolar.
- b) Prolongamento de horário e atividades nas interrupções letivas: destina-se a todas as crianças que frequentam os Jardins de Infância, de acordo com a lei.

Artigo 4.º

Horários e períodos de funcionamento

O fornecimento de refeições, o prolongamento de horário e as atividades nas interrupções letivas decorrem em calendário e horário a acordar, no início do ano letivo, com o Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância Alpha, adiante designado como Agrupamento.

Artigo 5.º

Inscrições

1 — O calendário das inscrições será, anualmente, definido pela Câmara Municipal do Entroncamento e pelo Agrupamento, sendo coordenado com o calendário de matrículas da componente educativa, definido pelo Ministério da Educação e Ciência;

2 — As inscrições entregues fora do prazo estipulado serão analisadas no prazo de dez dias úteis. O início do fornecimento do serviço será efetuado após validação da mesma e dado conhecimento ao encarregado de educação;

3 — Caso o encarregado de educação deseje que a criança usufrua dos serviços excecionalmente, pode fazê-lo, pagando a comparticipação correspondente. Para tal, deve comunicar por escrito 5 dias úteis antes, em formulário próprio, os dias pretendidos.

4 — A inscrição é efetuada através do preenchimento do respetivo boletim, acompanhado dos seguintes documentos (original e cópia):

4.1 — A declaração de IRS do ano anterior ou, na falta desta, declaração das Finanças em como o requerente possui isenção de IRS, devendo complementar com a declaração de abono de família;

4.2 — Bilhete de identidade e número de contribuinte, ou o cartão de cidadão do encarregado de educação e da criança;

4.3 — Documento identificativo do Número de Identificação Bancária (NIB) do encarregado de educação;

4.4 — Atestado de residência de todos os elementos do agregado familiar;

4.5 — Declarações comprovativas das despesas fixas anuais do agregado familiar:

a) O valor da renda de casa ou de prestação devida pela aquisição de habitação própria;

b) Os encargos médios mensais com transportes públicos (relativos a despesas com educação de outros elementos do agregado familiar);

c) As despesas com a aquisição de medicamentos com uso continuado, em caso de doença crónica, devidamente comprovada por declaração médica.

4.6 — Declaração da entidade patronal dos pais, onde conste o horário de trabalho.

Artigo 6.º

Comparticipações familiares

1 — O valor mensal da comparticipação familiar é em função do rendimento per capita do agregado familiar, calculado de acordo com o disposto no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro;

2 — Nas situações de isenção de IRS, o escalão de rendimentos é determinado pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, conforme legislação em vigor;

3 — Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações;

4 — Sempre que se verifique alteração da situação socioeconómica do agregado familiar, deverá ser reavaliado o processo. Para tal, o encarregado de educação deverá fazer prova da nova situação, entregando a documentação necessária, sendo que a mesma se torna efetiva no mês em que seja deliberada em Reunião de Câmara;

5 — A não apresentação dos documentos constantes do ponto 4.1 e 4.4 do artigo anterior implica a atribuição de escalão máximo de comparticipação familiar até que se complete a informação necessária para poder efetuar os cálculos;

6 — Pode o encarregado de educação não entregar qualquer documento para efeitos do cálculo, ficando automaticamente, nesse caso, no escalão máximo;

7 — O valor da mensalidade é apurado considerando o número de horas de inscrição no serviço, não sendo suscetível de aumento durante as interrupções letivas previstas no calendário escolar, pela ausência da componente educativa;

8 — Calculado o rendimento *per capita*, conforme o n.º 1, determina-se o escalão e consequentemente o valor da comparticipação a pagar pelo encarregado de educação, de acordo com a tabela seguinte:

Escalões de rendimento per capita

Escalões	Rendimento (percentagem)	Valor/hora
1	0% até 30% RMM	0,05 €
2	30% até 50% RMM	0,13 €
3	50% até 70% RMM	0,20 €
4	70% até 100% RMM	0,33 €
5	100% até 150% RMM	0,49 €
6	Mais de 150% RMM	0,66 €

Nota: RMM — Retribuição Mínima Mensal Garantida, definida anualmente pelo Governo.

8.1 — Os valores a cobrar pelos serviços prestados serão atualizados em função da taxa de inflação, no início do ano letivo; pode a Câmara Municipal deliberar pela não atualização, em atenção à conjuntura socioeconómica ou outros.

Artigo 7.º

Pagamentos

1 — Formas de pagamento:

1.1 — O pagamento pode ser efetuado através dos sistemas eletrónicos disponíveis, por cheque (endossado ao Município do Entroncamento) ou numerário, nos respetivos estabelecimentos de ensino e nos serviços da Câmara Municipal;

1.2 — Os pagamentos das mensalidades seguintes devem ser efetuados mensalmente no período definido no início do ano letivo pelos serviços;

1.3 — Pode a Câmara Municipal emitir fatura dirigida ao Encarregado de Educação, a qual pode ser paga por Multibanco ou nos serviços da Câmara Municipal;

1.4 — Após o pagamento, será entregue um recibo, o qual serve para efeitos de IRS;

1.5 — No pagamento por Multibanco, o talão emitido faz prova de pagamento. Neste caso, para efeitos de IRS a Câmara Municipal do Entroncamento emitirá uma declaração global dos valores pagos por ano civil.

2 — Falta de pagamento das mensalidades:

2.1 — Os encarregados de educação devem proceder ao pagamento da última mensalidade, se em dívida, aquando do início da frequência da criança nos serviços apoio à família; este pagamento pode ser repartido por 3 meses (outubro, novembro e dezembro);

2.2 — A falta de pagamento até à data referida implica que o aluno deixe de usufruir dos prolongamentos de horário ou atividades nas interrupções letivas, até à regularização da situação.

3 — Desistência e faltas:

3.1 — A desistência ou suspensão devem ser comunicadas por escrito, em formulário próprio, com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação ao dia em que pretende interromper o serviço. O não cumprimento desta norma implica o pagamento integral da mensalidade do respetivo mês, não havendo restituição de valores;

3.1.1 — No caso de suspensão, o retorno deverá ser comunicado por escrito, em formulário próprio, com pelo menos 2 dias úteis de antecedência;

3.2 — Haverá lugar a desconto sobre o valor do prolongamento de horário e atividades nas interrupções letivas caso a criança falte por tempo igual ou superior a 3 dias, desde que haja sempre lugar a uma comunicação ao estabelecimento de ensino no 1.º dia útil em que a criança começa a faltar e mediante a entrega de impresso próprio até ao 5.º dia;

3.3 — Nos dias em que não exista atividade letiva por falta de educador, a criança pode beneficiar da sua refeição ou prolongamento de horário, nas condições e horários habituais.

4 — Alterações:

4.1 — As alterações ao serviço de prolongamento de horário ou atividades nas interrupções letivas, devem ser requeridas por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias úteis e sempre devidamente justificadas;

4.2 — As alterações solicitadas só entrarão em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte;

4.3 — São permitidas, no máximo, 3 alterações por ano letivo;

4.4 — Situações excecionais serão analisadas, caso a caso, mediante requerimento feito ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Casos omissos

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

206051659

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 6497/2012

Para os devidos efeitos, torna-se publico que por despacho do Senhor Presidente da Câmara n.º 53/2012 de 24 de fevereiro de 2012, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 12 de junho e n.º 3 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril e verificado que foi cumprido o preceituado no n.º 2 do artigo 22.º da referida lei, foi renovada a comissão de serviço do Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Fernando Manuel Pitarma de Pinho Vilar, com efeitos a partir de 5 de julho de 2012.

11 de abril de 2012. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Rosa Maria Lopes Bandeira Simão*.

305973965

MUNICÍPIO DE FARO

Editais n.º 468/2012

Projeto de alteração ao Regulamento do JUVFARO — Conselho Municipal de Juventude do Município de Faro

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 04/04/2012, deliberou aprovar o Projeto de alteração ao Regulamento em título, conforme anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, submete-se a discussão pública, para recolha de sugestões, o Projeto de alteração ao Regulamento do JUVFARO — Conselho Municipal de Juventude do Município de Faro, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

13 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Macário Correia*.

Projeto de alteração ao Regulamento do JUVFARO — Conselho Municipal de Juventude do Município de Faro

Nota justificativa

Sendo as Autarquias Locais órgãos de excelência para criar condições para uma efetiva participação de todos os cidadãos, deverão estas, por isso, implementar medidas que levem a população mais jovem a exercer na plenitude os seus direitos de cidadania, de uma forma empenhada e participativa.

Se atendermos às vantagens da intervenção cívica dos jovens na vida da e em sociedade, torna-se imperativo a criação de uma estrutura de apoio, aconselhamento e de consulta ao município de Faro, composta quase exclusivamente por Jovens, com o objetivo de conhecer melhor as aspirações e as necessidades dos jovens do Concelho, ficando o executivo municipal mais habilitado e capacitado a dar resposta aos anseios e desafios que esta camada específica de população espera ver realizados e respondidos.

Pretende-se criar um espaço de autonomia para a realização do debate crítico, que tenha como finalidade impulsionar a organização consciente da juventude, com base na estrutura que atualmente existe em funcionamento na Autarquia.

Neste sentido, procura-se que desta forma se retire de forma mais eficaz a Juventude de um papel passivo, tratando-a como sujeito social, capaz de criar e construir, tendo como fim último o propiciar das condições necessárias ao início de um processo de ativa participação política municipal.

De entre esses espaços de participação, a política municipal virada para a Juventude, deve oferecer uma resposta adequada às necessidades dos jovens, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e a possibilidade de uma plena participação na comunidade.

Fica desta forma, e de maneira inquestionável, marcada a forte vontade de captar e potenciar o espírito irreverente e criativo dos jovens do Concelho de Faro, congregando-os na definição de uma política de Juventude onde estes serão parte ativa dessa mesma definição, tornando-os agentes de mudança e em mudança.

Por constituir, no contexto atual das políticas de juventude, um importante meio para fomentar o exercício de cidadania e a participação dos jovens na vida concelhia, constituindo um estímulo para melhorar a própria gestão municipal, por proposta da Câmara Municipal foi aprovado em 16 de dezembro de 2009, pela Assembleia Municipal de Faro, o Regulamento em vigor, visando disciplinar o funcionamento do JUVFARO, tendo por base o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude.

Com a publicação da Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, que altera a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, torna-se necessário proceder a algumas atualizações e adaptações do presente Regulamento ao consagrado no diploma legal dos Conselhos Municipais de Juventude.

Pretendendo contribuir para uma sempre melhor e mais adequada resposta aos cidadãos, a Câmara Municipal de Faro, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, elabora o presente Projeto de Alteração ao Regulamento do JUVFARO — Conselho Municipal de Juventude do Município de Faro, que propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, após terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Município de Faro

Os artigos 9.º, 12.º, 15.º, 16.º, 25.º, 26.º do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Município de Faro, aprovado pela Assembleia Municipal de Faro, em 16 de dezembro de 2009, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 06 de agosto de 2009, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
- f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;
- g)
- h)
- i)
- j)

Artigo 12.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d) (Revogada.)
- e)
- f)
- 2 —

Artigo 15.º

[...]

- 1 — O Plenário do JUVFARO reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.
- 2 —
- 3 —
- 4 —

5 — (Revogado.)

6 — (Revogado.)

7 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do JUVFARO e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.

8 —

Artigo 16.º

[...]

a) (Revogada.)

b)

Artigo 25.º

[...]

O apoio logístico e técnico necessário ao funcionamento dos órgãos do JUVFARO são assegurados pela Câmara Municipal de Faro, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município e sem prejuízo que se possam estabelecer outros mecanismos de apoio consensualizados e aprovados em Plenário.

Artigo 26.º

[...]

1 — O Município disponibilizará instalações condignas para o funcionamento do JUVFARO.

2 — O JUVFARO pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal para a organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.»

Artigo 2.º

Republicação

É republicado em anexo, que faz parte integrante do presente, o Regulamento do JUVFARO, Conselho Municipal de Juventude do Município de Faro, com a redação atual.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento do JUVFARO, Conselho Municipal de Juventude do Município de Faro, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

ANEXO I

Republicação do Regulamento do JUVFARO — Conselho Municipal de Juventude do Concelho de Faro

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento interno define os princípios a que obedece a constituição, organização e funcionamento do JUVFARO — Concelho Municipal de Juventude de Faro, doravante designado abreviadamente por JUVFARO, e foi elaborado ao abrigo do Decreto -Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, que cria o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude.

Artigo 2.º

Natureza

1 — O JUVFARO é um órgão consultivo do Município de Faro ao qual compete pronunciar -se sobre todos os assuntos de interesse para o município, relacionados com a Juventude.

2 — O JUVFARO é um órgão local de concertação e congregação de esforços, funcionando como um espaço privilegiado de diálogo e análise dos problemas, visando a promoção de atividades e ou iniciativas de e para jovens.

3 — O JUVFARO baseia -se num trabalho de parceria alargada, efetiva e dinâmica e visa um planeamento estratégico da intervenção nos jovens, estimulando a sua participação na vida cívica, cultural e política.

4 — O JUVFARO visa, ainda, proporcionar aos jovens do concelho os meios para o estudo e debate sobre diversas temáticas que à Juventude digam respeito.

5 — As decisões tomadas no JUVFARO devem, numa lógica de compromisso coletivo, constituir indicações que influenciem as tomadas de decisão de cada um dos parceiros.

Artigo 3.º

Princípios gerais

Consagrados no artigo 4.º do presente Regulamento, as ações desenvolvidas no JUVFARO, bem como o funcionamento de todos os órgãos, orientam -se pelos princípios da subsidiariedade, integração, articulação, participação, inovação e igualdade de género.

Artigo 4.º

Objetivos

O JUVFARO tem como principais objetivos:

a) Ir de encontro à ambição de dar satisfação às aspirações dos Jovens de Faro, corporizando desta forma a nível concelhio um instrumento de diálogo e debate para os problemas da juventude, ajudando a aprofundar e a ampliar o seu conhecimento e resolução;

b) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, em articulação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;

c) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

d) Emitir pareceres e recomendações de natureza não vinculativa, sobre todas as questões que digam respeito à juventude do Município de Faro, por iniciativa própria ou por solicitação do executivo camarário;

e) Procurar que haja uma visão e ação integrada na política de juventude do Município de Faro;

f) Analisar e informar a Câmara Municipal de Faro dos problemas dos jovens do concelho que requeiram apoios ou iniciativas na esfera das competências municipais;

g) Formular e apresentar propostas no âmbito das atividades que prossegue e enviá-las ao Presidente ou Vereador(es) responsáveis pelos respetivos pelouros;

h) Promover o desenvolvimento dos jovens através da implementação do planeamento integrado e sistemático, que potencie sinergias, competências e recursos;

i) Promover e acompanhar as ações e projetos de manifesto interesse para os jovens do concelho;

j) Estabelecer parceiras intra e inter municipais com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

k) Contribuir para a concretização, acompanhamento e avaliação dos objetivos do Programa Nacional de Juventude (PNJ);

l) Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a população em geral;

m) Fomentar a integração e articulação entre os vários fóruns, concelhos ou comissões de parcerias locais já existentes ou que venham a existir;

n) Contribuir para a qualificação, formação e valorização dos agentes envolvidos nos processos de desenvolvimento local;

o) Desenvolvimento social, cultural, político, artístico e científico da juventude municipal;

p) Fomentar o associativismo juvenil;

q) Propor alterações ao presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica

Artigo 5.º

Estruturas orgânicas

As medidas necessárias à prossecução dos objetivos e das ações de intervenção, no âmbito da Juventude, são assumidas localmente pelo JUVFARO.

Artigo 6.º

Órgãos do JUVFARO

O JUVFARO é constituído:

1 — Pelo Plenário e pela Comissão Coordenadora.

2 — Para a prossecução dos objetivos do JUVFARO, podem ser criados grupos de trabalho temáticos, de caráter sectorial, territo-

rial e ou intermunicipal, em resposta à multidimensionalidade e transversalidade das problemáticas que requeiram um tratamento específico.

3 — Outros órgãos de carácter mais operativo e temporário, designadamente comissões, que facilitem e agilizem a eficaz prossecução de tarefas e procedimentos para o desenvolvimento de temáticas de carácter mais específico, constituídos pelos representantes dos membros do Plenário indicados para o efeito.

Artigo 7.º

Âmbito territorial

O âmbito territorial do JUVFARO é a área do Município de Faro.

Artigo 8.º

Sede de funcionamento

O JUVFARO tem sede nas instalações da Câmara Municipal de Faro, em espaço específico para a área da Juventude, a qual é responsável pelo apoio logístico e técnico ao seu funcionamento.

Artigo 9.º

Composição do JUVFARO

O JUVFARO é composto pelos seguintes membros:

- a) O Presidente da Câmara Municipal que assumirá o cargo de Presidente do JUVFARO;
- b) Um membro da assembleia municipal de cada partido político ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;
- c) O representante do município no Conselho Regional de Juventude;
- d) Um representante de cada associação juvenil com sede no concelho inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
- f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;
- g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;
- h) Um representante de cada organização de Juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;
- i) Um representante de cada associação Jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional;
- j) Observadores e participantes externos, sem direito de voto, convidados pelo plenário, que cumpram os requisitos dos artigos 5.º e 6.º do Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude.

Artigo 10.º

Condições de adesão ao JUVFARO

1 — Os representantes das associações no JUVFARO terão de ter preferencialmente idade inferior a 30 anos.

2 — Para efeitos da alínea b) do artigo anterior, os partidos ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal devem indicar um deputado municipal com idade inferior a 30 anos, apenas podendo indicar um deputado municipal com idade superior nos casos em que nenhum dos eleitos locais reúna o referido requisito.

Artigo 11.º

Procedimentos de indicação e substituição dos membros

1 — Os representantes das associações juvenis e das associações de estudantes são indicados por comunicação escrita dos órgãos sociais respetivos dirigida ao presidente do JUVFARO, através de suporte criado para o efeito.

2 — A comunicação escrita a que se refere o número anterior pode incluir a identificação de representantes suplentes.

3 — As entidades referidas no n.º 1 do presente artigo podem substituir os seus representantes no JUVFARO a todo o momento, mediante nova comunicação escrita dirigida ao presidente.

4 — O Presidente da Câmara Municipal pode fazer-se substituir pelo vice-presidente ou pelo Vereador do Pelouro da Juventude, nas suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO III

Direitos e deveres dos membros do JUVFARO

Artigo 12.º

Direitos dos membros do JUVFARO

1 — Os membros do JUVFARO identificados nas alíneas d) a i) do artigo 9.º têm o direito de:

- a) Participar e intervir nas reuniões do plenário, dos grupos de trabalho e comissões de que façam parte;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do JUVFARO;
- c) Eleger um representante no conselho municipal de Educação;
- d) *(Revogada.)*
- e) Propor a adoção de recomendações pelo JUVFARO;
- f) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias autarquias locais, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do JUVFARO apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), e) e f) do número anterior.

Artigo 13.º

Deveres dos membros do JUVFARO

Os membros do JUVFARO têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do JUVFARO ou fazer -se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do JUVFARO;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o JUVFARO, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO IV

Organização e funcionamento

Artigo 14.º

Funcionamento do JUVFARO

1 — O JUVFARO pode reunir em plenário e em plenários temáticos (grupos de trabalho).

2 — O JUVFARO pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 15.º

Plenário

1 — O Plenário do JUVFARO reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.

2 — O Plenário reúne, ainda, extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito a voto.

3 — O Plenário pode criar grupos de trabalhos ou comissões temporárias.

4 — O Plenário pode convidar para participar nas suas reuniões, sem direito a voto, pessoas de reconhecido mérito cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

5 — *(Revogado.)*

6 — *(Revogado.)*

7 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do JUVFARO e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.

8 — As reuniões do JUVFARO devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 16.º

Competências eleitorais

Compete ao JUVFARO:

- a) *(Revogada.)*
- b) Eleger um representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 17.º

Quórum e deliberações

1 — Em caso de falta de quórum (50 % mais um dos membros com direito a voto), o Plenário reunirá 30 minutos depois com os membros presentes.

2 — O JUVFARO delibera por maioria de votos dos membros do Plenário presentes, não contando as abstenções para o apuramento de maioria.

3 — As propostas são submetidas à votação imediatamente a seguir à sua discussão.

Artigo 18.º

Atos do JUVFARO

1 — Os atos do JUVFARO são inscritos em ata sobre a forma de propostas, resoluções e informações, devidamente numeradas e datadas.

2 — As propostas aprovadas são inscritas em ata como resoluções ou informações.

Artigo 19.º

Atas e registos de presenças

1 — De cada reunião é lavrada uma ata, onde se registam os assuntos tratados, à qual será anexada a folha de presenças, que será apreciada, aprovada e assinada na reunião seguinte.

2 — A responsabilidade de elaboração da ata cabe por inerência à mesa do plenário.

3 — Em caso de deliberações urgentes será elaborada ata em minuta que será posta à aprovação dos membros presentes.

Artigo 20.º

Plenários temáticos

1 — Com a função de refletir sobre determinados temas específicos e estratégicos para o desenvolvimento social local, presente e futuro, poderão ser organizados Plenários Temáticos.

2 — Os Plenários Temáticos são da iniciativa do Plenário.

3 — Poderão ser convidados para os Plenários Temáticos parceiros e agentes externos relacionados com a temática.

4 — De cada Plenário Temático é redigida uma informação e posteriormente dado conhecimento no Plenário seguinte.

CAPÍTULO V

Comissão Coordenadora

Artigo 21.º

Funcionamento e composição da Comissão Coordenadora

1 — Integram obrigatoriamente a Comissão Coordenadora pelo menos um representante de cada uma das categorias de membros eleitos em plenário, tendo o seu total um número ímpar de membros.

2 — Os membros do JUVFARO indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à Comissão Coordenadora.

3 — A Comissão Coordenadora do JUVFARO e seu presidente é eleita em sede de Plenário do JUVFARO.

4 — A Comissão Coordenadora reúne quinzenalmente ou com periodicidade inferior quando se justifique essa necessidade, e sob convocatória do coordenador.

5 — As reuniões da Comissão Coordenadora são convocadas pelo coordenador através do meio acordado entre os seus elementos, com referência à respetiva ordem de trabalhos e demais documentação a apreciar.

6 — Os trabalhos iniciam-se com a presença do coordenador e mais de metade dos seus elementos, ou trinta minutos após a hora marcada na convocatória com qualquer número de elementos presente.

7 — Em todas as reuniões da Comissão Coordenadora existe um período antes da ordem do dia, onde os elementos presentes podem e devem apresentar as suas propostas e ou informações.

8 — Quando não exista consenso sobre determinado assunto em análise, cada elemento presente tem direito a um voto e a Comissão Coordenadora delibera por maioria de votos sendo que, em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade. As abstenções não contam para o apuramento da maioria.

9 — De cada reunião é elaborado um registo que, em anexo, tem arquivada a respetiva folha de presenças, propostas, informações e outra documentação.

10 — O registo da reunião é aprovado e assinado na reunião seguinte.

Artigo 22.º

Competências da Comissão Coordenadora do JUVFARO

São competências da Comissão Coordenadora do JUVFARO:

a) Executar as deliberações tomadas pelo Plenário do JUVFARO;

b) Assegurar a coordenação técnica das ações realizadas no âmbito do JUVFARO;

c) Proceder à dinamização do Sistema de Informação e Comunicação promovendo a sua partilha e circulação entre os parceiros e a população em geral;

d) Dinamizar e coordenar os diferentes grupos de trabalho ou secções especializadas que o Plenário do JUVFARO delibere constituir;

e) Estimular a colaboração ativa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins do JUVFARO;

f) Outras que lhe sejam atribuídas pelo Plenário.

CAPÍTULO VI

Grupos de trabalho e comissões

Artigo 23.º

Grupos de trabalho especializados permanentes

1 — Para preparação dos pareceres a submeter à apreciação do Plenário do JUVFARO, podem ser constituídos grupos de trabalho especializados permanentes, por deliberação do Plenário.

2 — Os grupos de trabalho especializados terão as competências que o Plenário lhes delegar.

Artigo 24.º

Comissões eventuais

Para a apreciação de questões pontuais ou prossecução das atividades do JUVFARO, de duração limitada, pode o Plenário deliberar a constituição de Comissões Eventuais, delegando-lhes as competências que entender necessárias para o efeito.

CAPÍTULO VII

Apoio à atividade do JUVFARO

Artigo 25.º

Apoio logístico e técnico

O apoio logístico e técnico necessário ao funcionamento dos órgãos do JUVFARO são assegurados pela Câmara Municipal de Faro, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município e sem prejuízo que se possam estabelecer outros mecanismos de apoio consensualizados e aprovados em Plenário.

Artigo 26.º

Instalações

1 — O Município disponibilizará instalações condignas para o funcionamento do JUVFARO.

2 — O JUVFARO pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal para a organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 27.º

Sistema de informação e comunicação do JUVFARO

1 — O Sistema de Informação e Comunicação é dinamizado pela Comissão Coordenadora, em articulação com os membros do JUVFARO.

2 — O Sistema de Informação e Comunicação local incluirá uma base de dados estatística, um diretório dos membros do JUVFARO, um diretório de recursos locais, um diretório das propostas, uma base das atas do JUVFARO, uma base das atas da Comissão Coordenadora, um boletim eletrónico (newsletter) e outras informações que o plenário considere necessárias.

3 — O executivo camarário deverá publicar no boletim municipal as deliberações e iniciativas que o plenário considere prementes.

4 — O Sistema de Informação e Comunicação centralizará toda a informação num sítio na *Internet*, criado exclusivamente para o efeito sendo este disponibilizado pela Câmara Municipal de Faro.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 28.º

Revisão do Regulamento

As propostas de alteração ao Regulamento do JUVFARO, devidamente fundamentadas, são apreciadas e votadas em Plenário e remetidas a votação e aprovação à Assembleia Municipal.

Artigo 29.º

Regime transitório

1 — As entidades representadas no JUVFARO deverão proceder à designação dos seus representantes no prazo máximo de 30 dias após a aprovação deste em Assembleia Municipal.

2 — A primeira sessão plenária decorrerá após todas as entidades com assento no JUVFARO terem nomeado os seus representantes.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado em sede da Assembleia Municipal de Faro.

206047925

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 6498/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de coordenador principal da Unidade Técnico-Ambiental

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Coordenador Principal da Unidade Técnico-Ambiental, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designada, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, a Eng.ª Ana Rita Escolástico da Silva Alves Pico, a partir do dia 1 de abril de 2012, para o cargo de Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Ambiental, dado que a mesma reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da designada:

Nome — Ana Rita Escolástico da Silva Alves Pico

Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia do Ambiente (Ramo Ambiente), pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Formação Complementar — pós-graduação em Gestão Ambiental, pelo Instituto Dom Afonso III

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam: “2.º Colóquio — Pensar o Ambiente” (1997); “V Congresso Nacional de Engenharia do Ambiente — A Gestão Ambiental nas Atividades Económicas”, “Expoambiente” (1999); “Limpeza de Espaços Públicos — Desafios no Novo Milénio”, “A Importância da Participação Pública no Processo de Avaliação do Impacte Ambiental”, “Expoambiente” (2001); “XIII Encontro Nacional de Educação Ambiental”, “Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho”, “O Ruído e a Sociedade”, “Certificação e Hospitalidade” (2002); “Gestão do Risco de Marés Negras”, “XIV Encontro Nacional de Educação Ambiental” (2003); “O Futuro do Turismo — Sustentabilidade” (2004); “Diagnóstico de Necessidade de Formação e Plano de Formação da Câmara Municipal de Lagos”, “Energias renováveis e alternativas”, “Água: Coração da Vida”, “Formação Pedagógica de Inicial de Formadores em Turismo da Natureza”, “The SevenPlus Network

Europe”, “III Encontro Regional de Educação Ambiental do Algarve”, “Expoambiente” (2005); “Equipamentos para a Educação Ambiental em Portugal: Qualidade e Inovação”, “Workshop GreenMed 2006 — Formação em Aquisições Públicas Ambientais”, “Mobilidade Sustentável: Iniciativas e Experiências”, “Ambiente Urbano e Construção Sustentável”, “Combater a Desertificação no Algarve. Quais os objetivos? É possível atingi-los?”, “Educar, Garantir o Futuro”, “avaliação de Desempenho”, “Portugal e as Energias Alternativas”, “Acessibilidades”, “4.º Encontro Regional de Educação Ambiental do Algarve — Reinventando os Equilíbrios Universais”, “Imagem e Qualidade” (2006); “Técnicas de Chefia e Liderança”, “Gestão de Conflitos”, “Nova Diretiva 2006/7/CE sobre Qualidade das Águas Balneares na Estratégia de Desenvolvimento do Algarve” (2007); “Seminário “Alterações Climáticas e Desertificação”, “O Novo Regime da Contratação Pública”, “Encontro ALGAR08 — Gestão de RSU’s e Sustentabilidade Ambiental”, “Coaching em Ação na CML” (2008); “NP EN ISSO 9001:2008”, “Seminário — Implementação Prática do SIADAP nas Autarquias Locais” (2009); “Seminário Nacional da Bandeira Azul”, “Workshop — Praia Acessível: Um Desafio Para Todos”, “Formação no âmbito dos projetos PRO-EE e SMART-SPP — Compras Públicas Sustentáveis”, “Indicadores de Processos”, “Seminário — Gestão Intercultural e Ambiental das Escolas — Uma Nova Visão do Desenvolvimento Organizacional”, “Código dos Contratos Públicos”, “Seminário — SIADAP 2010 — Encontro de Avaliadores” (2010); “Seminário — Gestão Sustentável das Escolas — Uma Nova Estratégia de Desenvolvimento Intercultural e Ambiental”, “Seminário — Mercados Municipais do Futuro — Mudar e Inovar para Competir”, “Curso Prático de Tarifários de Serviços de Águas e Resíduos”, “Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)”, “Sistemas de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos Prestados aos Utilizadores”, “Seminário Nacional do Programa Bandeira Azul 2011/2012 (2011)”

Experiência Profissional — Entre março e dezembro de 1999, realizou estágio profissional na Câmara Municipal de Lagos, na Divisão de Ambiente. Posteriormente, em fevereiro de 2000, reiniciou o exercício de funções na Câmara Municipal de Lagos, em regime de contrato de trabalho a termo certo, tendo ingressado, em fevereiro de 2002, no quadro de pessoal. Em agosto de 2005 foi nomeada técnica superior de 1.ª Classe. Desde 2002 que o trabalho desenvolvido centra-se na coordenação da Divisão de Ambiente. Entre as suas atividades mais relevantes encontra-se a apresentação de numerosas comunicações (designadamente, no colóquio “Cidade que Vivemos”, nas Jornadas de Pessoas com Deficiências com o tema “Acessibilidades”, na sessão de apresentação da medida de Caráter Permanente Integrada no Dia Europeu Sem Carros, na sessão de hastear da Bandeira Azul), a dinamização de vários projetos (nomeadamente, de Educação Ambiental para o Dia do Ambiente, “Reciclagem nas Escolas”, Workshop “Qualidade de Vida no Algarve, Hoje e no Futuro, Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável do Algarve”), a organização de diversas atividades (entre as quais: Colóquio “pensar Ambiente”, Dia Europeu Sem Carros, Colóquio “Cidade que Vivemos”, “Festa da Água — Ação de Educação Ambiental”), o acompanhamento de visitas de estudo à Estação de Tratamento de Águas Residuais de Lagos (desde 2000), a elaboração de documentação de âmbito ambiental (folheto “Dia da água”, estudo “Revitalização da Recolha Hermética no Centro Histórico de Lagos”, Carta de Pontos Críticos Ambientais do Município de Lagos, “Guia de Ecologia Doméstica”), a realização de candidaturas Bandeira Azul (desde 2002), e a coordenação do projeto “Monitorização do Lixo das Praias” (desde 1999). Paralelamente, tem vindo a integrar numerosos grupos de trabalho, participando na Rede Social de Lagos, no Plano de Ação de Educação e Informação Ambiental do Algarve, na Comissão de Acompanhamento do Aterro Sanitário do Barlavento Algarvio (desde 2000), no Grupo Interdepartamental de Acompanhamento do Ano Turístico (desde 2001), no Projeto Regional de Educação Ambiental pela Arte (desde 2002), e na Comissão Municipal de Ambiente (desde 2002).

Foi nomeada Chefe da Divisão de Ambiente desde julho de 2008, tendo como principais atividades a coordenação dos serviços de higiene, limpeza e recolha de resíduos sólidos, promoção ambiental, espaços verdes e cemitérios e mercados e feiras, estudar, executar e avaliar os programas e medidas de política ambiental, de saúde pública e ambiental, referentes aos espaços públicos municipais, propor, promover e executar ações de educação, sensibilização e informação pública ambiental. Desenvolveu projetos e candidaturas de caráter ambiental e acompanhou a atuação dos prestadores de serviços que mantêm contratos com o município.

Exerceu o cargo de Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Ambiental na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição, de 01/01/2012 a 31/03/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, Dr. Júlio José Monteiro Barroso.

306013742

Aviso n.º 6499/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de chefe de divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designado, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, o Eng.º José António Martins Silva, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, para o cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização, dado que o mesmo reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente designado:

Nome — José António Martins Silva

Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, concluída em 1978;

Formação Complementar — Pós-Graduação em Desenho Urbano e Planeamento Municipal, concluída em 1993;

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em diversos cursos e seminários dos quais se destacam: “Seminário “A Ocupação Dispersa no Quadro dos PROT e dos PDM””; “O Novo Regime de Contratação Pública”; “Auditores Internos da Qualidade”; “NP EN ISO 9001:2008”; “Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”; “Curso de Gestão Pública na Administração Local”; “Seminário — Implementação Prática do SIADAP nas Autarquias Locais”; “Auditoria Interna nas Autarquias Locais”; “Urbanização e Edificação”; “Condução Eficaz de Reuniões e Grupos de Trabalho”; “Auditoria e diagnósticos organizacionais da qualidade segundo a norma ISO 9001:2000”; “Direito do Urbanismo”; “Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Urbano”; “Regulamentos Administrativos de Planos Municipais de Ordenamento do Território”; “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação”; “Licenciamento de Obras Particulares, Loteamentos Urbanos e Código do Procedimento Administrativo”; “Planeamento e Gestão Urbanística baseados em Sistema de Informação Geográfica”; “Desafios Ambientais num mundo urbano em expansão e o papel nas novas tecnologias de informação”; “1.º Fórum Nacional de Urbanismo e Autarquias”; “Políticas de Solos e Ordenamento Municipal”; “Consolidação da Rede Urbana Nacional”; “Jornadas de Serviço Social — Projetar o Serviço Social”; “International Conference on Rehabilitation of Harbour Areas”; “Instrumentos de Planeamento — Oportunidades e Condicionantes no Ambiente”; “I Congresso Europeu de Localidades com Marina”; “Jornadas da Sociedade Portuguesa de Urbanistas”; “Fórum Urbanismo”; “Planos Municipais de Ordenamento do Território: Experiências e Balanço”; “Curso de Aperfeiçoamento em Engenharia Sanitária”; “CPP — 523 — Viabilidade de empreendimentos — Edifícios”; “Avaliação de Desempenho”; “Praticar o coaching das pessoas e das equipas”; “Sistemas de Informação Geográfica — Aplicações Municipais”.

Experiência Profissional — Estágio em Gabinete de Estudos e Projetos de empresa de obras públicas — Construções Técnicas S.A.R.L., na sua sede em Lisboa.

Entre 1979 e 1981, desempenhou as funções de Engenheiro Civil de 2.ª classe no Gabinete de Apoio Técnico aos Agrupamentos de Concelhos do Vale do Minho — Comissão de Coordenação da Região Norte, tendo realizado trabalhos nas áreas de projeto, fiscalização de obras e licenciamento de obras particulares.

De 1981 a 1985, como Engenheiro Civil em regime liberal, desempenhou funções de consultor dos Bancos Português do Atlântico e FONSECAS & BURNAY nas áreas de avaliação imobiliária e viabilidade de projetos; Elaboração de projetos de obras públicas para a Câmara Municipal de Lagoa; Elaboração de diversos projetos de loteamentos e urbanizações para os concelhos de Aljezur, Vila do Bispo, Portimão e Lagoa.

Na Câmara Municipal de Lagos, onde ingressou em 1981, foi responsável pela coordenação técnica de Planos Municipais de Ordena-

mento do Território e outros estudos urbanísticos em execução após 1985, nomeadamente: Plano Diretor Municipal; Revisão do Plano de Urbanização da cidade de Lagos; Plano de Urbanização da Meia Praia, incluindo modelo de operacionalização em regime de peregrinação; Plano de Urbanização da Vila da Luz; Plano de Urbanização da Vila de Odi-áxere; Planos de Pormenor de diversas povoações: Almádena, Barão de S. João, Bensafrim, Espiche, Portelas, Sargaçal, Chinicato, Burgau; Desenvolvimento da Zona Norte da cidade; Área envolvente à Estação e Porto de Pesca; Planos de Praia; Plano Marginal da Avenida; Plano Global de Habitação para o Município; Plano de Realojamento e Demolição da Cerca do Cemitério e envolvente ao Estádio; Coordenação técnica e operativa de toda a primeira fase do Plano Geral de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Lagos, incluindo a reformulação geral do trânsito exterior; Coordenação técnica e operativa da implementação do Plano Diretor Concelhio de abastecimento de água e redes de drenagem doméstica e pluvial; Coordenação técnica do processo de licenciamento da Marina de Lagos; Responsável técnico pelo estudo para a concessão da exploração dos serviços de abastecimento de água e redes de drenagem do Município; Coordenação técnica e operativa de toda a 1.ª fase do Plano Geral de Reabilitação Urbana da Vila da Luz; Coordenação do estudo das Operações de Gestão para os espaços verdes do Município; Implementação do SIG (Sistema de Informação Geográfica) na Câmara Municipal; Responsável técnico pela elaboração e candidatura do Programa Polis da cidade de Lagos; Coordenação geral do projeto das novas acessibilidades à cidade; Elaboração do processo de concurso para o novo edifício da Câmara Municipal; Participação na elaboração de diversos Regulamentos e Normas.

Exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição de 01/01/2012 a 31/03/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306013856

Aviso n.º 6500/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de coordenador da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Coordenador da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designada, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, a Mestre Maria Genoveva Ferro Godinho, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, para o cargo de Coordenadora da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, dado que a mesma reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente designada:

Nome — Maria Genoveva Ferro Godinho

Habilitações Académicas — Licenciatura em Educação Física — Ramo Desporto, pela Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica e Lisboa; Mestrado em Gestão do Desporto, pela Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica e Lisboa;

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam: “XI Congresso Nacional de Gestão do Desporto” (2010); “Indicadores de Processos (2010); “Condução eficaz de reuniões e grupos de trabalho” (2010); “Implementação prática do SIADAP nas Autarquias Locais” (2009); “IV Seminário de Gestão do Desporto — A importância do plano estratégico de desenvolvimento desportivo” (2009); “I Encuentro Interprovincial de Técnicos y Gestores Desportivos ‘Algarve-Huelva’” (2009); “Auditoria e Diagnósticos organizacionais da Qualidade segundo a norma ISO 9001:2000” (2008); “Mecanismos motivacionais no treino de jovens” (2008); “Curso avançado de gestão do desporto — construção e manu-

tenção de instalações desportivas” (2009); “Curso avançado de gestão do desporto — serviços desportivos municipais” (2009); “Comportamento organizacional” (2007); “Monitorização dos processos e auditoria de dinamização — grupo da qualidade — análise e definição” (2007);

“Implementação do SGQ — Concelho da Qualidade — ponto de situação” (2007); “Implementação do SGQ — Grupo da Qualidade — conclusão” (2007); “Sistemas de Gestão da Qualidade” (2007); “Implementação do SGQ — Grupo da Qualidade — análise e definição” (2007); “Comportamento e Gestão da Mudança” (2007); “Estratégia, objetivos, processos e documentação do SGQ — Grupo da Qualidade — Conclusão” (2007); “Sensibilização e informação para a qualidade” (2006); “Estratégia, objetivos, processos e documentação do SGQ — Grupo da Qualidade — análise e definição” (2006); “Estratégia, objetivos, processos e documentação do SGQ — Conselho da Qualidade” (2006); “Gestão da Qualidade — Grupo qualidade” (2006); “Apresentação do plano — Conselho da Qualidade” (2006); “Qualidade e segurança nos espaços de jogo e recreio” (2006); “Equipamentos desportivos e ordenamento do território — reflexão e estudo de casos” (2005); “Exposições e programação de Espaços Culturais” (2005); “Regime de despesas e contratação de bens e serviços” (2004); “Falar em Público” (2004); “Programa Cultura 2000 — 2.ª edição” (2004); “Pôr o clube a comunicar” (2004); “As Autarquias e a Educação” (2003); “IV AGROEXPO de Vila do Bispo — Feira de atividades económicas, gastronomia, artesanato e pecuária” (2003); “Pensar e preparar a intervenção do clube” (2002); “Financiar o clube” (2002); “Colóquio — Desporto — Agora e Amanhã” (1998); “Espaço Festa Jovem — Atividades desportivas dos 6 aos 12 anos; Iniciativas Autárquicas” (1997); “1.º Fórum — Algarve o Desporto e a Autarquia” (1997); “O Município e o Desporto” (1993); “1.º Ciclo de Ações de Formação e Aperfeiçoamento de Dirigentes Desportivos” (1991); “Congresso europeu ‘Desporto para todos: os espaços e os equipamentos desportivos’” (1991); “Expressão e educação físico-motora/1.º ciclo — 1.º e 2.º anos” (1991); “Expressão e educação físico-motora/1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos” (1991);

Experiência Profissional — Professora de Educação Física no período compreendido entre 01/08/1988 e 31/09/1990, nas Escolas Secundárias Patrício Prazeres e Veiga Beirão, em Lisboa, na Escola Secundária de Aljezur e Escola Secundária Júlio Dantas, em Lagos, onde era responsável pela disciplina de Educação Física ministrada a alunos do 5.º ao 12.º ano de escolaridade, tendo sido responsável por direções de turma. Desempenhou funções de técnica superior de Educação Física na Câmara Municipal de Lagos, no período compreendido entre 02/10/1990 e 23/03/1992, com contrato a prazo, ingressando no quadro em 24/03/1992 através de contrato administrativo de provimento, com a categoria de estagiária da carreira técnica superior (Educação Física). Tomou posse da categoria de técnica superior de 2.ª classe (Educação Física) em 02/12/1993. Em 1999 foi formadora na ação “Desporto Aventura” no Centro de Formação Dr. Rui Grácio, em Lagos, para professores do grupo de Educação Física. Em 01/07/1999 foi transferida para a Câmara Municipal de Vila do Bispo, tomando posse na categoria de técnica superior de 1.ª Classe (Educação Física e Desporto) em 03/08/2000 é nomeada na categoria de técnica superior Assessora — área de Educação Física e Desporto, com efeitos a partir de 01/09/2007, em virtude do número de anos continuado no exercício de funções dirigentes. Desempenhou funções de Chefe de Divisão de Ação Social, Educação, Cultura e Desporto de 01/06/2000 a 31/08/2007, coordenando o trabalho dos vários técnicos da divisão, colaborando na elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos da Autarquia, nas alterações e revisões dos mesmos, na elaboração dos relatórios e contas de gerência da Autarquia, sendo responsável por várias candidaturas no âmbito dos vários serviços da divisão. Em 02/01/2008 foi transferida para a Câmara Municipal de Lagos, com a categoria de técnica superior Assessora (Educação Física).

Exerceu o cargo de Coordenadora da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição de 01/01/2012 a 31/03/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306014188

Aviso n.º 6501/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de coordenador principal da Unidade Técnica de Gestão Urbana

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Coordenador Principal da Unidade Técnica de Gestão Ur-

mana, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designada, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, a Dr.ª Helena Maria Martins Gertrudes dos Santos, a partir do dia 1 de abril de 2012, para o cargo de Coordenadora Principal da Unidade Técnica de Gestão Urbana, dado que a mesma reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciadas qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da designada:

Nome — Helena Maria Martins Gertrudes dos Santos

Habilitações Académicas — Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, pela Universidade Aberta.

Formação Complementar — Pós-graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em cursos e seminários dos quais se destacam: “Curso de Aperfeiçoamento Profissional”; “Regime de Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas”; “Curso de Operador de Computadores”; “Código do Procedimento Administrativo”; “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação”; “Aquisição de Bens e Serviços — Regime Jurídico”; “Seminário/Learning Experience — Leadership and Coaching”; “Avaliação de Desempenho (SIADAP)”; “O Novo Código da Contratação Pública”; “O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação”; “As alterações do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”; “Praticar o Coaching das Pessoas e Equipas”; “NPEN ISO 9001:2008”; “O Novo Regime da Contratação Pública”; “Workshop Indicadores”; “Auditores Internos da Qualidade”; “Implementação Prática do SIADAP nas Autarquias Locais”; “3.º Congresso Nacional da Contratação Pública Eletrónica”; “SIADAP 2010 — Encontro de Avaliadores”; “Indicadores de Processos”; “Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)”; “Workshop Projeto de Gestão Integrada: Boas Práticas”.

Experiência Profissional — Ingressou na Câmara Municipal de Lagos em 1982, desempenhando funções administrativas no então designado Serviço Técnico de Obras, tendo a partir de 1986, com a categoria de 3.º Oficial, passado a assegurar a coordenação do serviço de apoio ao Departamento Técnico de Obras Urbanismo e Habitação, funções que manteve nas categorias de 2.º Oficial, 1.º Oficial e Oficial Principal.

Em 2000 foi nomeada Chefe de Secção de Apoio Administrativo ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição, tendo tomado posse do referido cargo em 2001, centrando a sua atividade na área administrativa de apoio àquele departamento, desenvolvendo e coordenando todas as ações relativas ao expediente entrado e expedido, bem como ao expediente inerente aos procedimentos de concurso e à elaboração de planos municipais de ordenamento do território.

Em 2004 foi reclassificada na categoria de técnica superior (Línguas e Literaturas Modernas), tendo continuado a desenvolver a sua atividade no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, exercendo funções de chefia e coordenação de todas as matérias de caráter administrativo, formal e logístico do Departamento.

Em 2008 tomou posse da categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe (Línguas e Literaturas Modernas), ficando afeta à Divisão de Gestão Urbana, onde passou a assegurar maioritariamente as seguintes funções: coordenação das áreas de trabalho que compõem a Divisão; expediente e informações necessárias para a resolução dos órgãos competentes; coordenação da tramitação processual dos procedimentos concursais para a aquisição de serviços no âmbito do planeamento, projetos de engenharia e arquitetura, aquisição de bens e empreitadas; coordenação da gestão financeira das empreitadas, assegurando a sua articulação com a Divisão de Fiscalização, Divisão Financeira e Divisão de Planeamento e Controlo; coordenação e articulação dos fluxos de informação entre as várias divisões e serviços do departamento, assegurando a transversalidade em matérias de caráter administrativo e logístico relativas ao planeamento, urbanização e edificação.

Foi nomeada Chefe da Divisão de Gestão Urbana, em julho de 2008.

Exerceu o cargo de Coordenadora Principal da Unidade Técnica de Gestão Urbana na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição, de 01/01/2012 a 31/03/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306013945

Aviso n.º 6502/2012**Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de coordenador da Unidade Técnica de Habitação e Ação Social**

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Coordenador da Unidade Técnica de Habitação e Ação Social, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designada, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, a Dr.ª Maria de Lourdes Ventura Alexandre, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, para o cargo de Coordenadora da Unidade Técnica de Habitação e Ação Social, dado que a mesma reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente designada:

Nome — Maria de Lourdes Ventura Alexandre

Habilitações Académicas — Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam: “Intervenção em Atividades de Tempos Livres” (1986); “Investigação — Ação” (1988); “Métodos e Técnicas de Pesquisa” (1989); “I Encontro de Saúde Mental Comunitária do Centro de Saúde Mental de Faro” (1990); Seminário sobre “Bairros Sociais — Novos Rumos, Novas Realidades” (1990); Jornadas sobre “Serviço Social Autárquico — Uma Perspetiva de Desenvolvimento” (1991); Cursos de formação em Informática: “Folha de Cálculo — Lotus 1-2-3” e “DBase III Plus (Operador)” (1992); “Programa de realojamento de 150 famílias” (1992); “Ação de Formação de Formadores do Sistema de Aprendizagem” (1993); “Métodos e Técnicas de Investigação Social” (1994); “1.º Colóquio sobre “Reabilitação Urbana” (1996); “1.ª Jornadas Regionais Sobre Toxicodependência” (1997); Seminário “A Política da Habitação” (1997); Curso de Informática sobre “MS DOS e Windows 95, WinWord 7.0, Excel 7.0” (1997); “I Seminário “Alterações no Desenvolvimento da Criança” (2000); “Ação de Formação Sócio-cultural” (2000); II Seminário “Alterações no desenvolvimento da Criança (2001); Inclusão e aprendizagem cooperativa” (2001); “Literacia tecnológica” (2002); “Da organização ao Desenvolvimento e Avaliação dos Cursos EFA” (2004); “Estudo do Risco Sísmico no Centro Histórico de Lagos” (2004); “Apresentação Multimédia — MS Powerpoint” (2005); “A imagem do Assistente Social que visibilidade na sociedade atual” (2006); A imagem e Qualidade na Câmara Municipal e Juntas de Freguesia” (2006); “Plano Estratégico Nacional para uma política de Habitação 2007/2013” (2007); “Prémio INH/IHRU sobre Habitação a custos controlados” (2007); “Dia Internacional das crianças inocentes Vítimas de Agressão” (2007); “Novo Regime de vinculação de Carreiras e de remunerações” (2008); “Ação GPO e Avaliação de Desempenho” (2008); “Gestão de Projetos para o Desenvolvimento Local” (2008); “Gestão Documental e Modernização Administrativa” (2008); Seminário “Preservação Digital” (2009); “Conferência sobre plano Estratégico de Habitação” (2009); “Gestão da Qualidade nas Organizações” (2009); “Implementação Prática do SIADAP nas Autarquias Locais” (2009); “Gestão da Qualidade nas Organizações” (2010); “Indicadores de Processos” (2010); “Auditores Internos da Qualidade” (2010); “Sensibilização à segurança contra incêndios e Procedimentos Gerais de Prevenção” (2010); “SIADAP 2010 — Encontro de Avaliadores” (2010); “A Qualidade na Administração Pública” (2011); Workshop: “Projeto de Gestão Integrada da informação: Boas Práticas” (2012).

Experiência Profissional — “Estágio profissional, na área de habitação na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia” (1984); “Estágio profissional em Serviço Social na Especialidade de saúde mental” (1985); “Colaboração na execução e apresentação do trabalho científico “Análise Motivacional na Consulta dos Jovens num Dispensário de Saúde Mental Infantil” (1985); “Exerceu funções de coordenação e animação cultural no A.T.L., no Centro Social da Sé do Porto” (1986); “Organi-

zação do processo referente à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo de 1986-87 e proposta de adoção de novos critérios” (1986/1987); “Coordenadora dos Serviços de Ação Social e Habitação Municipal (1986/1987); “Coordenadora do Serviço de Habitação Municipal na Câmara Municipal de Lagos” (1986/2011), desenvolvendo trabalhos de investigação, tais como: “Elaboração do Plano Habitacional para o triênio 1987-89” (1987); “Análise Motivacional do Atendimento” (1987); “Levantamento Nominal das Unidades de Alojamento Precário” (1987); “Análise da situação sócio-habitacional dos Bombeiros Voluntários de Lagos” (1987); “Relatórios sobre prejuízos resultantes de alterações climáticas” (1990); “Elaboração e apresentação do trabalho científico subordinado ao tema “Programa de Realojamento de 150 Famílias” (1992); “Programa de Realojamento de 150 famílias” (1991); “Atendimento numa empresa privada ou Instituição Pública” (1993); “A importância das Relações Humanas no Trabalho” (1994); “Pintura dos Blocos da Função Pública — Metodologia de Intervenção” (1994); “Programa Habitacional 1995-2000” (1995); “Programa de Realojamento — 56 Fogos de Santo Amaro” (1996); “Programa de Realojamento 1999-2004” (1999); “Elaboração e apresentação de uma comunicação subordinada ao tema “A idade do Ouro” no colóquio “Saiba Viver Melhor” (2001); “1.ª Comunicação no Conselho Municipal de Segurança sobre “Habitação Social no Município de Lagos” e 2.ª Comunicação no Conselho Municipal de Segurança sobre “A insegurança Municipal resultantes de situações de pobreza” (2004); “Programa de realojamento de 56 famílias em regime de subarrendamento” (2006);

“Famílias em situação de insolvência habitacional, segundo as modalidades de procura” (2007); “Análise da taxa de cobertura na reabilitação de equipamentos em fogos municipais” (2007); “Definição das estratégias municipais a incorporar no “Plano Estratégico Nacional para uma política de Habitação 2007/2013” (2007); “Análise da variação da taxa de mobilidade do parque habitacional nos anos 2006 e 2007” (2007); “estudo de caracterização social e patrimonial dos Bairros 25 de Abril e 1.º de maio da Meia Praia” (2008); “Elaboração e apresentação de comunicação no Conselho Municipal de Segurança sobre “Habitação a custos controlados no ano 2007 e até junho de 2008” (2008). Desde 2010 participa nas auditorias internas no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade NP EN ISO 9001:2008.

Exerceu o cargo de Coordenadora da Unidade Técnica de Habitação e Ação Social na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição de 01/01/2012 a 31/03/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306014228

Aviso n.º 6503/2012**Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de coordenador principal da Unidade Técnico-Administrativa**

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência prevista pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Coordenador Principal da Unidade Técnico-Administrativa, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designada, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, a Dr.ª Maria Antonieta da Glória Santos Camilo, a partir do dia 1 de abril de 2012, para o cargo de Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Administrativa, dado que a mesma reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente designada:

Nome — Maria Antonieta da Glória Santos Camilo

Habilitações Académicas — Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, na Variante de Estudos Portugueses, pela Universidade Aberta, Lisboa.

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em ações de formação e seminários dos

quais se destacam: “Projeto de Gestão Integrada da Informação: Boas Práticas”; “Jornadas da Qualidade — A Qualidade na Administração Pública”; “Tratamento Arquivístico”; “SIADAP 1-2-3/ A Estratégia” “SIADAP 1-2-3/ O Envolvimento”; “Gestão de Conflitos e Assertividade”; “Condução Eficaz de Reuniões e Grupos de Trabalho”; “SIADAP 2010 — Encontro de Avaliadores”; “Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL”; “Implementação Prática do SIADAP nas Autarquias”; “NP EN ISO 9001:2008”; “Auditoria e Diagnósticos Organizacionais da Qualidade segundo a norma ISO 9001:2000”; “Gestão Documental e Modernização Administrativa”; “O Novo Regime da Contratação Pública”; “Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação”; “Seminário sobre as alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação”; “Sistema de Gestão da Qualidade em Serviços Públicos”; “Atendimento e Apoio ao Município”; “Diagnóstico de Necessidades de Formação e Plano de Formação”; “Curso sobre Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação”; “Código do Procedimento Administrativo”; “Curso de Secretariado”; “Técnicas de Liderança”.

Experiência Profissional — Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Administrativa, da Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição, de 01/01/2012 a 31/03/2012, com as seguintes funções: gestão dos recursos humanos e coordenação do sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho; desenvolvimento das atividades inerentes à formação contínua dos trabalhadores da autarquia — diagnóstico, plano de formação, programação, implementação e avaliação; promoção de ações na área da higiene, segurança e saúde no trabalho; gestão do arquivo, dos fluxos documentais e de informação; coordenação dos funcionários, promoção do controlo da execução das atividades e avaliação dos respetivos resultados.

Chefe da Divisão Administrativa, da Câmara Municipal de Lagos, de 01/07/2008 a 31/12/2011, garantindo o cumprimento das suas atribuições, nas seguintes áreas: apoio aos órgãos autárquicos e a execução das suas deliberações; gestão do arquivo, dos fluxos documentais e de informação; desenvolvimento dos procedimentos inerentes aos licenciamentos da competência do município; gestão de efetivos, desenvolvimento dos recursos humanos e implementação do sistema de avaliação de desempenho; desenvolvimento das atividades inerentes à formação contínua dos trabalhadores da autarquia — diagnóstico, plano de formação, programação, implementação e avaliação; coordenação dos funcionários, promoção do controlo da execução das atividades da Divisão e avaliação dos respetivos resultados.

Técnico Superior (Línguas e Literaturas Modernas), 1.ª classe, da Câmara Municipal de Lagos;

Coordenadora informal da Divisão Administrativa, de 03/10/2005 a 30/06/2008;

Técnico Superior (Línguas e Literaturas Modernas), 2.ª classe — de 26.04.2002 a 02.10.2005;

Chefe de Secção de Expediente Geral, da Câmara Municipal de Lagos, de 04.02.2000 a 25.04.2002;

Coordenação dos Censos/2001, na qualidade de Técnico Municipal /ligação entre a Câmara Municipal de Lagos e o Instituto Nacional de Estatística.

Secretária do Presidente da Câmara Municipal de Lagos, de 10.10.1991 a 02.08.1998.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306014203

Aviso n.º 6504/2012

Para os devidos efeitos se torna público que foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara, em 12/04/2012, a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Sandra Isabel de Jesus Gomes, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, II série, n.º 152, de 16 de março de 2010.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306010794

Aviso n.º 6505/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de coordenador da Unidade Técnica de Obras Particulares

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho,

após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Coordenador da Unidade Técnica de Obras Particulares, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designada, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, a Dr.ª Cláudia Cristina Marreiros Gonçalves, a partir do dia 1 de abril de 2012, para o cargo de Coordenadora de Obras Particulares, dado que a mesma reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente designada:

Nome — Cláudia Cristina Marreiros Gonçalves

Habilitações Académicas — Licenciatura em Marketing, ramo turístico, pela Universidade do Algarve.

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em cursos e seminários dos quais se destacam: “Sistemas de Informação Geográfica” (2002), “Regime Jurídico do Licenciamento dos Apartamentos Turísticos e das Moradias Turísticas” (2006), “Regime Jurídico do Licenciamento de Empreendimentos Turísticos” (2007), “Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação” (2008), “Novo Regime da Contratação Pública” (2008); “Auditores Internos da Qualidade” (2010), “Sistema de Processo de Obras — SPO” (2010); “Urbanização e Edificação” (2010); “A Prática da Salvaguarda do Património Cultural não Classificado” (2011).

Experiência Profissional — Estágio na Consultora Horwath Consulting Portugal, integrando a equipa técnica, como consultora Júnior (1995). Formadora nas áreas de Turismo e Marketing, Consultora nas áreas do Turismo e Marketing, colaborando com equipas multidisciplinares no âmbito da elaboração de Planos de Desenvolvimento Turístico e de Ordenamento. Docente do Instituto Superior de Matemática e Gestão/ Universidade Lusófona, responsável pelas disciplinas de Programação Turística, Marketing e Promoção Turística do Curso de Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras — 1998/2002. Assistente convidada na Universidade do Algarve/ESGHT, lecionando as disciplinas de Princípios de Turismo, Gestão do Património e Gestão das Atracções Turísticas (anos letivos 2009/2010 e 2010/2011). Ingressou na Câmara Municipal de Lagos em 04/03/1996, com a categoria de Técnica de Turismo, tendo passado à categoria de técnica superior de Marketing em 19/07/2000, ficando afeta à Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, e posteriormente à Divisão de Obras Particulares em 01/01/2008, ambas do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

Exerceu o cargo de Coordenadora da Unidade Técnica de Obras Particulares na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição de 01/01/2012 a 31/03/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306014406

Aviso n.º 6506/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de chefe de Divisão de Suporte Técnico e Administrativo

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência prevista no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designada, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, a Dr.ª Célia de Fátima da Assunção Correia, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, para o cargo de Chefe de Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, dado que a mesma reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar

qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente designada:

Nome — Célia de Fátima da Assunção Correia
Habilitações Académicas — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Formação Complementar — Pós-graduação em Direito das Autarquias Locais pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas nos últimos 4 anos e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam: “Sustentabilidade e Eficiência na Administração Local-Reforma do Poder Local, do Setor Empresarial” (2012); “Jornadas da Qualidade “A Qualidade na Administração Pública”” (2011); “Workshop: Projeto de Gestão Integrada da Informação: Boas Práticas” (2011); “Inteligência Emocional nas Organizações” (2010); “Sistemas de Gestão de Qualidade” (2010); “Urbanização e Edificação” (2010); “Regime Jurídico dos Serviços Municipais de águas e resíduos: os novos desafios” (2010); “Curso de Gestão Pública na Administração Local” (2010); “Seminário — Implementação Prática do SIADAP nas Autarquias Locais” (2009); “O Turismo e a Administração Eletrónica” (2009); “NP EN ISO 9001:2008” (2009); “O Novo Regime de Contratação Pública” (2009); “As alterações ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial” (2008); “O Novo Regime da Contratação Pública” (2008); “Novo Regime de Contratação Pública, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro” (2008);

Experiência Profissional — Exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo da Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição, de 01/01/2012 a 31/03/2012, prestando funções de seguinte natureza: promoção da atividade administrativa de suporte para o desenvolvimento das atribuições da autarquia e dos serviços prestados, bem como implementação e gestão do sistema municipal de atendimento; promoção da gestão dos recursos humanos e coordenação do sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho, assegurando a eficácia dos serviços e a eficiente gestão dos recursos afetos; promoção de ações na área da higiene, segurança e saúde no trabalho; desenvolvimento de atividades no âmbito do planeamento, execução e controlo económico-financeiro da autarquia, bem como das ações necessárias aos respetivos registos; promoção da elaboração do Plano Anual de Atividades e Orçamento e das revisões ou alterações e demais instrumentos previsionais; promoção do apoio jurídico que se mostre necessário ao Executivo, seus membros e aos restantes serviços e unidades orgânicas em geral; promoção da atividade relativa ao arquivo municipal e à gestão documental, numa lógica de gestão integrada da informação; promoção do inventário e cadastro dos bens do município; promoção do aprovisionamento de bens necessários à atividade municipal, pugnando pela adoção de critérios que visem a máxima eficácia e eficiência; definição dos objetivos de atuação da unidade orgânica, tendo em conta os objetivos estratégicos estabelecidos pelo executivo, orientação, controlo e avaliação do desempenho e da eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução das metas a alcançar; coordenação das atividades e monitorização da qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; gestão rigorosa e eficiente dos recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitem simplificar e acelerar procedimentos e que promovem a aproximação à sociedade e aos outros serviços públicos; promoção da qualidade técnica do trabalho produzido, garantindo o cumprimento dos prazos e a satisfação do interesse dos destinatários; acompanhamento profissional dos trabalhadores, motivando-os e proporcionando a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de aptidões necessários ao exercício das respetivas funções, bem como o incremento da qualidade do serviço a prestar; divulgação junto dos trabalhadores dos documentos internos e das normas e procedimentos a adotar pelos serviços, bem como debate e esclarecimento sobre as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho de todos e a assunção de responsabilidades; avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; identificação das necessidades de formação dos trabalhadores e proposta de frequência de ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades; promoção do controlo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica.

Nomeada como responsável pela Gestão, no âmbito da implementação de Sistema de Gestão da Qualidade em alguns serviços do departamento (projeto e objeto de certificação no âmbito da Norma ISO 9001:2000,

desde 2007). Diretora do Departamento de Suporte Técnico e Administrativo de 01/11/2007 a 31/12/2011. Diretora do Departamento de Administração Geral, da Câmara Municipal de Lagos, nomeada em comissão de serviço (2005 a 2007). técnica superior Principal (Jurista) (desde 2005). Responsável pelas Execuções Fiscais da Câmara Municipal de Lagos (desde 2005). Integra o projeto “Balcão Virtual”, da Câmara Municipal de Lagos, como responsável pelos textos e conteúdos disponibilizados neste sítio, ao qual foi atribuída menção honrosa por ter sido classificado com boa prática, na categoria A — Administração Autárquica e Modernização, no 1.º Concurso Nacional de Boas Práticas na Administração Local de 2006 (desde 2004). Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica e Contencioso, da Câmara Municipal de Lagos, em regime de comissão de serviço (2003/2004). Nomeada para o desempenho de funções de notária privativa e oficial público da Câmara Municipal de Lagos (desde 2003). Nomeada como técnica superior de 1.ª Classe, Jurista (2002). Consultora jurídica da Câmara Municipal de Portimão(2001). técnica superior de 2.ª Classe, Jurista,(1999/2000 — Câmara Municipal de Portimão, 2000/2002 — Câmara Municipal de Lagos). Estágio na carreira de técnica superior de 2.ª Classe, Jurista, na Câmara Municipal de Portimão(1998/1999). técnica superior Jurista, em regime de contrato a termo certo, na Câmara Municipal de Portimão (1997/1998). Exerceu advocacia no Círculo Judicial de Portimão (1994/1997). Lecionou a disciplina de francês, como professora provisória, na Escola E.B. 2+3 Francisco Ornelas da Câmara, na Praia da Vitória(1993).

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306013353

Aviso n.º 6507/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de coordenador principal da Unidade Técnica de Fiscalização

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Coordenador Principal da Unidade Técnica de Fiscalização, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designada, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, a Engenheira Marisa Rosa Mestre da Palma, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, para o cargo de Coordenador Principal da Unidade Técnica de Fiscalização, dado que a mesma reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente designada:

Nome — Marisa Rosa Mestre da Palma
Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia Civil, ramo Edificações, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em cursos e seminários dos quais se destacam: “Seminário Segurança Contra Incêndios em Edifícios”; “Implementação da medida 5.36 do Memorando de Entendimento da Troika e o seu impacto nos municípios destinatários”; “Sessão de Esclarecimento — Licenciamento Zero”; “SIADAP 123 — O Envolvimento”; “Gestão de Conflitos e Assertividade”; “Acreditação de Laboratórios de Acústica segundo a Norma NP EN ISO/IEC 17025 e Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro”; “Seminário — Autarquias — Aplicação do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios MRA Instrumentação”; “Curso Código dos Contratos Públicos — Regime da Formação dos Contratos”; “Curso de e-Learnig de Coordenação de Segurança em Obra”; Seminário — Implementação Prática do SIADAP nas autarquias Locais”; “Curso de Formação profissional de auditores internos da Qualidade”; “Curso de Formação Profissional — Workshop Indicadores”; “Seminário — Preservação Digital”; “Curso de Formação — Peritos Qualificados”; “Curso de Formação — Regulamento dos Sistemas Energéticos e de climatização nos Edifícios — Peritos Qualificados no âmbito do SCE — Módulo RCCTE”; “Ação de Formação sobre o

Decreto-Lei n.º 163/2006 (Condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais); “Novo regime de vinculação das carreiras e remunerações”; “O novo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro)”; “Gestão e Fiscalização de Obras”; “Sistemas Prediais de distribuição e de drenagem de águas”; “Curso de formação de formadores”; “Licenciamento Industrial”; “Mapas de ruído”; “Licenciamento de Atividades”; Eficiência Energética de Edifícios”; “Imagem e Qualidade da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia”; “Regime jurídico de empreendimentos turísticos”; “Instalação de armazenamento de GPL”; “SIG — Sistema de Informação Geográfica”; “Learning Experience — Leadership and Coaching”; “Sistema de Processo de Obras”; “A instalação e o funcionamento de Estabelecimentos de Hospedagem e de Restauração e Bebidas”; “Diagnóstico de necessidades de formação e plano de formação”; “I Encontro sobre Segurança e Qualidade dos Estabelecimentos de Restauração de bebidas e de Divertimentos”; “Apresentação Pública do Estudo do Risco Sísmico no Centro Histórico de Lagos”; “Ruído Ambiental, novas técnicas de gestão e controlo”; “Formação Específica em Sonómetros 2260 (equipamento para medição do ruído)”; “Curso de Ética e Deontologia profissional”; “Workshop — Cálculo automático de estruturas”.

Experiência Profissional — Estágio profissional na Engil, de 08/11/1999 a 07/05/2000 (Medições de Estrutura e acabamentos em Obra); Engenharia Civil na empresa Court Construções. L.ª, de 04/02/2002 a 30/10/2003 com funções de fiscalização e acompanhamento de obras (edifícios de habitação e moradias unifamiliares), realização de planos de segurança e saúde, bem como a verificação do seu cumprimento, execução e atualização dos planos de trabalhos, medições e orçamentos, encomendas de materiais e faturação, entre outras. Ingressou na Câmara Municipal de Lagos em 03/11/2003, integrando o Departamento de Auditoria e Fiscalização e exercendo funções na área de fiscalização de Obras Particulares. Coordenou a Divisão de Fiscalização Municipal no período compreendido entre maio de 2004 e agosto de 2005. Realizou medições acústicas para verificação de eventual incomodidade e análise de todos os processos no âmbito do ruído e desempenhou funções no âmbito da Fiscalização das infraestruturas de Loteamentos Particulares. Coordenou a Divisão de Fiscalização Municipal no período compreendido entre outubro e dezembro de 2007, passando a coordenar os Serviços de Fiscalização de Obras Particulares e Loteamentos Urbanos e Fiscalização Municipal Geral, de janeiro de 2008 a maio de 2010 e de junho de 2010 a dezembro de 2011 chefiou a Divisão de Fiscalização.

Exerceu o cargo de Coordenadora Principal da Unidade Técnica de Fiscalização na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição de 01/01/2012 a 31/03/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, Dr. *Júlio José Monteiro Barros*.

306014658

Aviso n.º 6508/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de coordenador principal da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Coordenador Principal da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designado, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, o Dr. José Manuel Imaginário Viegas, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, para o cargo de Coordenador Principal da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, dado que o mesmo reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente designado:

Nome — José Manuel Imaginário Viegas

Habilitações Académicas — Licenciatura em Relações Internacionais, pela Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada

Formação Complementar — pós-graduação em Gestão Cultural, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa, concluída em 2005. Curso de Gestão Pública na Administração Local, pela Fundação para os Estudos e Formação Autárquica (CEFA)

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam: “Seminário “Organizações, Cultura e Artes” (2001); “Curso de Contabilidade e Gestão” (1992); “Educação para a diversidade cultural” (2002); “Seminário “Práticas Culturais e Públicos da Cultura em Portugal” (2002); “Gestão de equipamentos e infraestruturas culturais” (2003); “Falar em Público” (2003); “Avaliação e Perspetivas futuras do Programa Operacional de Cultura” (2004); “Encontros de Cultura”, subordinado a temáticas como educação e cultura, património, turismo, descentralização e desenvolvimento local (2005); “Encontros Alcultur Almada 2007”; “O Novo Regime da Contratação Pública” (2008); “Coaching em Ação na CML” (2008); “1.º Encontro de Gestores Culturais do Algarve — Que desenvolvimento cultural para o Algarve?” (2008); “Sessão de Apresentação do Programa Cultura 2007-2013” (2008); “Auditoria e diagnósticos organizacionais da qualidade segundo a norma ISO 9001:2000” (2008); “NP EN ISO 9001:2008” (2009); “Curso de Gestão Pública na Administração Local” (2010); “Seminário — Implementação Prática do SIADAP nas Autarquias Locais” (2009); “Indicadores de processos (monitorização)” (2010); “Código dos Contratos Públicos — Regime da Formação dos Contratos” (2010); “SIADAP 2010 — Encontro de Avaliadores” (2010).

Experiência Profissional — Em abril de 1996 foi admitido na empresa Marktest, tendo como função a realização de estudos de mercado e sondagens de opinião.

Entre agosto de 1997 e abril de 1998, realizou um estágio profissional na Câmara Municipal de Lagos, no Gabinete de Relações Exteriores, Comunicação Social e Turismo. Posteriormente, em junho de 1998, reiniciou o exercício de funções na Câmara Municipal de Lagos, em regime de contrato a termo certo, tendo ingressado, em setembro de 2000, no quadro de pessoal. Durante este período foi responsável pela recolha de informação e estabelecimento de contactos visando o estudo de oportunidades de intercâmbio e cooperação entre o município e outras entidades, públicas, privadas, nacionais e estrangeiras, em diversos domínios, bem como pela definição de diretrizes de suporte a uma política de Relações Internacionais para a Câmara Municipal de Lagos. Foi igualmente promotor de diversas atividades destinadas a contribuir para uma melhor perceção das questões relacionadas com a União Europeia, seus objetivos e desafios, com destaque para a campanha levada a cabo, no âmbito do projeto “Lagos à Conquista da Europa”, em parceria com a Comissão Europeia e o Centro de Informação Europeia do Algarve, nas freguesias do município de Lagos.

Em março de 2008 foi nomeado Técnico Superior Principal, encontrando-se a exercer funções na Divisão de Educação e Cultura. Entre as suas principais atividades destacavam-se o trabalho de planificação, gestão e coordenação das atividades culturais realizadas no Auditório do Centro Cultural, Pátio e Fortaleza Ponta da Bandeira, (p. e., “março, mês do Teatro”, “LagosJazz”, Festival de Flamenco”, “Dia Mundial da Música”); a promoção cultural de Ações comemorativas e potenciadoras da identidade histórica e cultural do Concelho de Lagos, como suportes estratégicos para a projeção da sua imagem a nível regional e nacional (p. e., “Festival dos Descobrimentos”, “Feira Concurso Arte Doce”, a “Elevação de Lagos a Cidade” e o “Dia do Município”); colaboração e dinamização de projetos culturais em articulação com os estabelecimentos de ensino de Lagos, como forma de incentivar a prática e fruição culturais; fomento e desenvolvimento de parcerias com instituições, agentes culturais, criadores, bem como a integração do Município de Lagos em programas de descentralização nacionais, promovidos pelo Ministério da Cultura (p. e., “Territórios Artes” em 2007 e “Difusão das Artes do espetáculo em 2001), visando a qualificação cultural e afirmação do município de Lagos como pólo de itinerância e da circulação artística nacional. Foi responsável pela coordenação da participação do Município de Lagos no evento de âmbito nacional “Faro, capital nacional da cultura”, em 2005, na parte das artes performativas, com a realização de diversos eventos culturais para vários segmentos de público, em particular o jovem e pela elaboração da candidatura do Município de Lagos para receber os “Encontros Al-cultur” em 2009. Nomeado Chefe de Divisão de Educação e Cultura em 01/07/2008 e em 01/01/2009, Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, cargo que manteve até 31/12/2011.

Foi membro fundador e vice-presidente da Assembleia Geral da Associação dos Gestores Culturais do Algarve (AGECAL), criada em abril de 2008.

Exerceu o cargo de Coordenador Principal da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição, de 01/01/2012 a 31/03/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306013597

Aviso n.º 6509/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de chefe de divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designada, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, a *Dr.ª Ana Rosa Machado Mendes Grade*, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, para o cargo de Chefe de Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social, dado que a mesma reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente designada:

Nome — Ana Rosa Machado Mendes Grade

Habilitações Académicas — Licenciatura em Comunicação Social, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam: “VIII Encontro Nacional de Boletins Municipais” (1997); “I Encontro Nacional de Agendas Culturais” (1997); “Curso de Formação Profissional de Informática” (1998); “1.º Benchmarking sobre Qualidade nos Serviços Públicos” (1998); “Marketing de Cidades e Desenvolvimento Local” (1998); “X Encontro Nacional de Boletins Municipais” (1999); “As grandes questões da Comunicação Municipal para o Século XXI” (1999); “Como gerir as relações da administração pública com a comunicação social” (1999); “XII Encontro Nacional de Boletins Municipais” (2001); “XIII Encontro Nacional de Boletins Municipais/I Encontro de Comunicação Social Autárquica” (2002); “O Marketing Estratégico na melhoria das empresas e cidades” (2002); “Word” (2002); “XIV Encontro Nacional de Boletins Municipais/II Encontro de Comunicação Autárquica” (2003); “Praticar o Coaching das Pessoas e das Equipas” (2003); “XV Encontro Nacional de Boletins Municipais/III Encontro de Comunicação Autárquica” (2004); “Conceção e produção de materiais pedagógicos” (2004); “I Jornadas Regionais de Resolução de Conflitos de Consumo e Proteção do Consumidor no Algarve” (2004); “Atendimento e Apoio ao Município” (2005); “Diagnóstico das Necessidades de Formação e Plano de Formação” (2005); “I Jornadas de Relações Públicas Autárquicas” (2006); “Avaliação de Desempenho” (2006); “Imagem e Qualidade na Câmara Municipal de Lagos e Juntas de Freguesia” (2006); “Protocolo” (2006); “Métodos e Técnicas de Planificação e Organização de Trabalho”; “Gestão de Projetos”; “8.º Encontro de Comunicação Autárquica” (2007); “Métodos e técnicas de planificação e organização do trabalho” (2007); “Gestão de projetos” (2007); “O novo regime da contratação pública” (2008); “Auditoria e diagnósticos organizacionais da qualidade segundo a norma ISO 9001:2000” (2008); “NP EN ISO 9001:2008” (2009); “Implementação prática do SIADAP nas autarquias locais” (2009); “SIADAP 2010 — Encontro de avaliadores” (2010); “Indicadores de processos” (2010); “Código dos Contratos Públicos — Regime da formação dos contratos” (2010); “Curso de Gestão Pública na Administração Local” (2010); “Gestão de portfólio e projetos” (2011).

Experiência Profissional — Em 1994 inicia a sua carreira profissional no Departamento de Marketing e Publicidade da Ferreira & Bento, L.ª — editora de imprensa periódica, ligada à revista Personal Computer World, até julho de 1995.

No ano letivo de 1995/1996 exerce funções docentes na Universidade Lusófona.

Em março de 1996, inicia o exercício de funções na Câmara Municipal de Lagos, em regime de contrato de trabalho a termo certo, tendo ingressado, em dezembro de 1997, no quadro de pessoal, ficando afeta ao Gabinete de Relações Exteriores, Comunicação Social e Turismo. Em maio de 2002 foi nomeada técnica superior de 1.ª Classe (Comunicação Social). De fevereiro de 2003 a dezembro de 2011 exerce funções de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas, denominada Divisão de Comunicação a partir de 01/01/2011. Em 2006 é nomeada técnica superior Principal (Comunicação Social).

Exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição de 01/01/2012 a 31/03/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306013961

Aviso n.º 6510/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designado, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, o *Eng.º Jorge Manuel da Piedade Reis*, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, para o cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, dado que o mesmo reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente designado:

Nome — Jorge Manuel da Piedade Reis

Habilitações Académicas — Curso de Montador Eletricista pela Escola Industrial e Comercial de Lagos, concluído em 1970, com média final de 13 valores;

Curso de Engenharia de Máquinas, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, concluído em 1976, com a classificação final de 14 valores;

Licenciatura em Gestão e Administração Escolar, pelo Instituto Superior de Educação e Trabalho, concluída em 1998, com classificação final de 16 valores;

Licenciatura em Engenharia Mecânica, ramo Gestão e Manutenção Industrial, pela Universidade do Algarve, concluída em 2002, com a classificação final de 14 valores;

Mestrando em Gestão Empresarial, na Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no ano de 2004;

Pós-Graduação em Gestão Ambiental e Auditorias em Empresas Industriais, pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde — Sul, concluída em 2007, com a classificação final de 15 valores.

Formação Complementar — Curso de Formação de Formadores, possuindo a Certificação Profissional n.º EDF 187/98 DG de aptidão; Curso de Formação Técnica de Formadores Via Internet, ministrado pelo Instituto de Soldadura e Qualidade para as áreas de Instalações Fabris, Técnicas de Manutenção e Gestão da Qualidade; Curso de formação no domínio de Aquisições Públicas e Gestão de Stocks, ministrado pela C.C.R.A. com duração total de 35 horas; Curso de Formação de Chefias, cuja entidade formadora foi a empresa PROFORMAÇÃO, desenvolvendo as seguintes temáticas: Supervisão, Liderança, Tomada de Decisão, Gestão de Conflitos, Motivação e Mudança.

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam: “Supervisão e Liderança” (1997); “Gestão da qualidade” (2003); “Gestão Ambiental Municipal” (2002); “Learnig experience on the role of HR in a Quality System, Leadership and Coaching” (2005); “A nova legislação ambiental” (2005); “Avaliação de desempenho” (2006); Ação de formação sobre

transportes, ministrada em conjunto pela Fenebús e pela Antrop (2002); Curso de formação profissional de Formação Pedagógica Contínua de Formadores (2003); “Praticar o Coaching das pessoas e das equipas” (2003); “Comportamento Térmico de Edifícios” (2007); “Ventilação Natural” (2007); “Abastecimento de água e Drenagem de Águas Residuais — Redes Prediais” (2007); “O Novo Regime da Contratação Pública” (2008); “Projeto de Instalação em Imóveis, para Gás Natural” (2008); “Eletricidade — Redes Prediais” (2009); “Seminário “Preservação Digital” (2009); “Seminário — Implementação Prática do SIADAP nas Autarquias Locais” (2009); “Ar Condicionado” (2010); “Curso de Gestão Pública na Administração Local” (2010); “SIADAP 2010 — Encontro de Avaliadores” (2010); “Acústica de Edifícios” (2011).

Experiência Profissional — A partir de 1977 foi Engenheiro do navio “Cacine”, responsável pelos serviços de Eletrotécnica e Máquinas; Colaborador da Petrol na Refinaria de Sines, exercendo funções na Divisão de Fabricação/Direção de Produção; Colaborador de empresas de hotelaria como Diretor do Serviços Técnicos de Manutenção na área Eletromecânica; Exerceu funções no Departamento comercial relativamente a viaturas pesadas “Mercedes Benz”; Colaborador da Hubel — Empresa de Instalações Eletromecânicas, em Faro, no ano de 1986; Em 1987 ingressa nos quadros da Câmara Municipal de Lagos, sendo depois nomeado Chefe da Divisão de Oficinas, Transportes e Armazéns, tendo ainda a seu cargo, os serviços de Eletricidade; Em 2001 foi nomeado Diretor do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, tendo orientado vários estágios profissionais e de final de curso; Lecionou, no ensino noturno, as disciplinas de Matemática e de Eletricidade Prática; Colaborou na elaboração do plano de segurança para as instalações das oficinas municipais. Foi consultor técnico na área de Engenharia de manutenção Eletromecânica no Hospital Distrital de Lagos. Serviço Militar cumprido como Oficial da Marinha, com a patente de 2.º Tenente, tendo, nesta qualidade, sido comandante do NRP Albatroz, possuindo ainda a carta de Patrão de Alto Mar. Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador e domínio escrito e falado das línguas Inglesa e Francesa. Inscrito na Direção Geral de Energia com o n.º 02973.

Exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição, de 1 de janeiro de 2012 a 31/03/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306013823

Aviso n.º 6511/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de coordenador principal da Unidade Técnico-Financeira

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Coordenador Principal da Unidade Técnico-Financeira, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designada, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, Maria Fernanda da Conceição Rocha Gaspar, a partir do dia 1 de abril de 2012, para o cargo de Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Financeira, dado que a mesma reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da designada:

Nome — Maria Fernanda da Conceição Rocha Gaspar

Habilitações Académicas — Curso de Formação Feminina.

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam: “Curso de Aperfeiçoamento Profissional (1985); “Curso intensivo de Finanças Locais e Contabilidade” (1987); “IVA e as Autarquias Locais” (1988); “Curso de Informática — Sistemas de Gestão de Contabilidade Autárquica” (1992); “O Novo Regime da Contabilidade Autárquica — Introdução à Contabilidade Geral (Módulo I) (1994); “O Novo Regime da Contabilidade Autárquica — Introdução à Contabilidade Geral (Módulo II) (1994);

Seminário “Empreitadas de Obras Públicas” (1995); “Novas regras de funcionamento dos concursos públicos” (1995); “O Novo Regime da Contabilidade Autárquica — Introdução à Contabilidade Geral (Módulo III) (1995); “Curso de Inglês” (1995); “Aquisições Públicas e Gestão de Stocks” (1996); “Inventário e Cadastro” (1997); “Curso de Supervisão e Liderança” (1997); “Fiscalização Sucessiva e Concomitante do Tribunal de Contas” (1998); “A repercussão do Euro nas Autarquias Locais” (1999); “Novo Regime Jurídico das despesas públicas e da contratação” (1999); “Contabilidade Autárquica — POCAL — Módulo I, II, III” (1999); “Regime Jurídico das Despesas Públicas (DL 197/99) (1999); “Elaboração, Aprovação e Execução dos Documentos Previsionais — 1.ª ação, 2.º nível (2000); “Elaboração, Aprovação e Execução do Documentos Previsionais” (2001); “XXII Colóquio da ATAM — Madeira/2002” (2000); “Praticar o Coaching das pessoas e equipas” (2003); “Estabelecimentos de Restauração e Bebidas — Aplicação da nova legislação” (2004); “Estratégia da qualidade para a modernização das Autarquias Locais — CAF (Estrutura Comum de Avaliação)” (2004); “Internet e Correio Eletrónico — Internet/Outlook” (2004); “Learnig experience on the role of HR in a quality system, leadership and coaching” (2005); 7.º Seminário de Alta Direção em Administração Local” (2005); “Avaliação de Desempenho” (2006); “Introdução à Informática: Windows” (2006); “Imagem e Qualidade da Câmara Municipal de Juntas de Freguesia” (2007); “Seminário — Consolidação de contas nos municípios”; Orçamento Participativo Portugal — Mais Participação, Melhor Democracia”; “O Novo Regime da Contratação Pública”; “Auditoria e Diagnósticos Organizacionais” (2008); “Preservação Digital”; “Processamento de Texto — Word”; “Workshop no âmbito do SIADAP — Indicadores”; “NP EN ISO 9001:2008”; “Implementação Prática do SIADAP”; “Curso de Formação Profissional na Aplicação SCA” (2009); Workshop “SIADAP 2010 — Encontro de Avaliadores” (2010); “Seminário — Contabilidade de Custos e Consolidação de Contas nas Autarquias”; “Seminário — Regime Geral e Especial do Endividamento Autárquico”; “Seminário — Código do Regime Contributivo do Sistema Previdencial da Segurança Social”; “Workshop — Projeto de Gestão Integrada do Sistema de Informação” (2011).

Experiência Profissional — Iniciou funções na Câmara Municipal de Lagos em 1976, na Secção de Contabilidade, como Escriturária Datilógrafa de 1.ª Classe. Em fevereiro de 1986, com a categoria de 1.º Oficial, ficou responsável pela Secção, coordenando, orientando e supervisionado as atividades lá desenvolvidas, distribuindo as tarefas pelos funcionários da Secção, zelando pelo cumprimento das mesmas, prestando esclarecimentos a funcionários e municípios, comunicando superiormente todos os assuntos relevantes relacionados com a Secção. Em 1998 tomou posse do cargo de Chefe de Repartição de Contabilidade e Finanças, passando a chefiar e coordenar também as Secções de Taxas e Licenças e Secção Administrativa de Águas e Saneamento. Preparava todo o expediente e informações necessárias sobre os assuntos que correm pela repartição, elaborando o orçamento, suas revisões e alterações juntamente com o Gabinete de Planeamento, Acompanhamento e Controlo e Secção de Contabilidade. Ficou ainda responsável pela gestão dos mercados e cemitérios municipais, sob a superintendência dos membros da Câmara que tinham a seu cargo as respetivas tarefas específicas. Em fevereiro de 2000, foi, por força da lei, reclassificada em técnica superior de 1.ª Classe, ficando responsável pela Divisão Financeira, coordenando todas as Secções afetas à Divisão. No âmbito das suas funções, assegurava o equilíbrio financeiro das despesas/receitas, acompanhando a evolução das mesmas, de forma a manter os limites impostos por lei. Foi orientadora de estágio ao abrigo do Programa “Estágios Profissionais”, de quatro estagiários, a fim de promover a inserção social dos jovens no mercado de trabalho.

Exerceu o cargo de Chefe de Divisão Financeira na Câmara Municipal de Lagos desde 01/12/2002.

Exerceu o cargo de Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Financeira na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição, de 01/01/2012 a 31/03/2012

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306014074

Aviso n.º 6512/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de coordenador da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho,

após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Coordenador da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designado, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, o Eng. António Manuel Monteiro Martins, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, para o cargo de Coordenador da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, dado que o mesmo reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente designado:

Nome — António Manuel Monteiro Martins
 Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em congressos, conferências e seminários dos quais se destacam: "Tramitação de planos municipais de Ordenamento do Território e medidas preventivas: aspetos técnicos e jurídicos dos processos de elaboração, alteração, revisão e suspensão" (2005); "Grandes empreendimentos de tratamento de água de abastecimento e de tratamento de águas residuais em Portugal" (2000); "Seminário Nacional sobre Parques Eólicos" (2002); "1.º Congresso Internacional — Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Urbano" (2004); "Métodos e Técnicas de Planificação e Organização do Trabalho" (2007); "Regime Jurídico de Urbanização e Edificação" (2008); "O Novo Regime da Contratação Pública" (2008); "2.ª Jornadas de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Algarve" (2008); "Curso Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial" (2009); "Seminário sobre a Implementação Prática do Siadap nas autarquias Locais" (2009); "Formação NP EN ISSO 9001:2008" (2009); "Seminário sobre as Alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial" (2009); "Auditores Internos de Qualidade" (2009); "Seminário sobre Ocupação Dispersa no Quadro dos Prot e dos PDM" (2009); "Seminário Sistemas de Aproveitamento de Pluviais e Uso Eficiente da Água" (2010); "Curso de Gestão Pública na Administração Local (Gepal)" (2010); "Seminário Siadap 2010 — Encontros de Avaliadores" (2010); "Urbanização e Edificação" (2010); "Curso de Avaliação de Ativos Imobiliários" (2011).

Experiência Profissional — Ingressou na Câmara Municipal de Lagos em 27/11/1987, com a categoria de Eng. Civil de 1.ª Classe, tendo desempenhado no período de setembro de 1995 a maio de 2001, funções de Técnico Superior Assessor, onde desenvolveu projetos de infraestruturas municipais de abastecimento de água e águas residuais; acompanhamento da adjudicação de projetos ao exterior, preparando os termos de referência e as condições técnicas especiais, apreciação e emissão de parecer sobre os pedidos de informação prévia para a realização de operações de loteamento, estudos urbanísticos, projetos de loteamento e obras de urbanização. Desempenhou funções Técnico Superior Assessor Principal de 21/05/2001 a 06/05/2004, acompanhando a adjudicação de projetos ao exterior, preparando os termos de referência e as condições técnicas especiais; apreciando e emitindo o parecer sobre os pedidos de informação prévia para a realização de operações de loteamento, estudos urbanísticos, projetos de loteamento e obras de urbanização e o parecer sobre os pedidos relativos aos empreendimentos turísticos, estações de radiocomunicações e extração de inertes; acompanhando e emitindo o parecer sobre as propostas para concessão dos Sistemas Multimunicipais, em Alta, de Abastecimento de Água e Águas Residuais Domésticas; Participando na elaboração de regulamentos, procedimentos e normas em matéria de edificação; Acompanhando as iniciativas, estudos e planos da Administração Central e Participando de forma ativa nas atividades de planeamento e gestão do território. No período de 07/05/2004 a 31/12/2011 desempenhou funções de Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, tendo como principais atividades: Promoção, gestão e participação de forma ativa no desenvolvimento das atividades de planeamento e gestão do território (Retoma do Plano Diretor Municipal; Revisão do Plano de Urbanização de Lagos; Plano de Urbanização da Meia Praia e Luz; Planos de Pormenor de Almadena, Bensafrim Chinicote, Portelas, Odiáxere e Burgau); Acompanhamento das iniciativas, estudos e planos da Administração Central dos quais se refere o Protal; Preparação e gestão do Sistema de Informação Geográfica para centralizar em base de dados toda a informação referente a cartografia, planos em curso, loteamentos urbanos, edificação e infra-estruturas; Digitalização e georeferenciação do cadastro das redes de infraestruturas

existentes; Promoção, coordenação e elaboração dos projetos de infraestruturas municipais de abastecimento de água e águas residuais; Acompanhamento da adjudicação de projetos ao exterior, preparando os termos de referência e as condições técnicas especiais; Prestação de apoio técnico a todos os serviços municipais nas áreas de desenho, topografia, reprografia, medições e orçamentos; Coordenação, apreciação e informação dos pedidos de informação prévia para a realização de operações de loteamento, estudos urbanísticos, projetos de loteamento e obras de urbanização; Apreciação e informação dos processos relativos ao licenciamento de estabelecimentos industriais, armazenamento de GPL, empreendimentos turísticos, estações de radiocomunicações e extração de inertes; Apreciação e informação dos processos relativos à constituição de compropriedades de terrenos rústicos; Participação na elaboração de regulamentos, procedimentos e normas em matéria de edificação.

Exerce o cargo de Coordenador da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição de 01/01/2012 a 31/03/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306016197

Aviso n.º 6513/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de coordenador principal da Unidade Técnica de Serviços Urbanos

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Coordenador Principal da Unidade Técnica de Serviços Urbanos, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designado, por meu despacho datado de 29 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, o Eng. Pedro Jorge Rodrigues Correia, a partir do dia 1 de abril de 2012, para o cargo de Coordenador Principal da Unidade Técnica de Serviços Urbanos, dado que o mesmo reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do designado:

Nome — Pedro Jorge Rodrigues Correia
 Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia Mecânica, pela Universidade do Algarve.

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam: "Conhecer e Valorizar" (1998); "Tecnologia de Gases Combustíveis", "4.º Colóquio Pensar o Ambiente", "WorkShop — Qualidade da Água de Consumo", "As Empresas Algarvias e o Euro" (1999); "Projetistas de Redes de Gás", "II Congresso Ibérico da Água, "Sistemas de Telegestão" (2000); "Terra e água — Equilíbrio entre dois meios" (2001); "Acústica de Edifícios", "Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho", "CAD — Iniciação", "A Qualidade da Água em Portugal: Implicação da Implementação da diretiva Quadro da Água", "6.º Congresso da Água", "Produção e Utilização de Energia Térmica e Eletricidade na Indústria e nos Edifícios" (2002); "Avaliação Imobiliária — Metodologias e Aplicações, "CAD — Desenvolvimento" (2003); "Archicad", "Planos de Segurança", "Imagem e Qualidade da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia", "Estudo do Risco Sísmico no Centro Histórico de Lagos" (2004); "Aplicação em Portugal e na União Europeia das Diretivas Incidentes no Ciclo Urbano da Água" (2005); "Avaliação de Desempenho", "Bases de Dados Acess — Nível 1", "Cuencas Compartilhadas. Claves para la gestión Sostenible del Agua y des Territorio", "Água, Sede de Sustentabilidade", "Controlo de Perdas de água em Sistemas de Adução e de Distribuição de Água" (2006); "Técnicas de Chefia e Liderança", "Gestão de Conflitos", "Formação Pedagógica Inicial de Formadores" (2007); "Auditoria e Diagnósticos Organizacionais da Qualidade Segundo a Norma ISO 9001:2000" (2008); "NP EN ISSO 9001:2000" (2009); "Indicadores de Processos" (2010); "Curso Prático de Tarifários de Serviços de Águas e Resíduos", "Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL" (2011).

Experiência Profissional — Entre 1994 e 1995 desenvolveu trabalho no Departamento de Investigação de Novas Tecnologias Solares, da empresa NBS, L.^{da}, onde integrou uma equipa de investigação de Tubos de Alto Vácuo. Posteriormente, entre 1995 e 1996 exerceu a sua atividade profissional na empresa INTERSUNO, Conversões elétricas, L.^{da}, estando ligado ao setor de projeto e conceção de sistemas, montagem e reparação de equipamentos. Em 1998 realizou estágio profissional na Câmara Municipal de Lagos, tendo mais tarde ingressado nos quadros desta autarquia; em 2006 foi nomeado Técnico Superior de 1.ª Classe (Engenharia Mecânica). Entre as suas funções encontra-se a coordenação do Serviço de Águas e Saneamento.

Foi nomeado Chefe da Divisão de Serviços Urbanos desde julho de 2008, tendo como principais atividades a coordenação dos serviços de abastecimento de águas, recolha e encaminhamento de águas residuais, gestão do parque de contadores, dos reservatórios e estações elevatórias de águas. Obras de construção civil em regime de administração direta, manutenção e conservação de estradas e caminhos, sinalização vertical, horizontal e luminosa. Coordenação das oficinas de carpintaria, serralharia, mecânica auto, mecânica geral, serviços de electricidade e pintura, dos transportes municipais e viaturas da autarquia, manutenção de equipamentos e edifícios Municipais ou Públicos, apoio a eventos culturais e desportivos (coordenação de logística).

Exerceu o cargo de Coordenador Principal da Unidade Técnica de Serviços Urbanos na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição, de 01/01/2012 a 31/03/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306013872

Aviso n.º 6514/2012

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de coordenador da Unidade Técnico-Jurídica

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, após conclusão do procedimento de seleção com vista ao provimento do cargo de Coordenador da Unidade Técnico-Jurídica, e considerando a proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi designada, por meu despacho datado de 9 de abril de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, a *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Centeno Santa Clara Gomes*, a partir do dia 10 de abril do corrente ano, para o cargo de Coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica, dado que a mesma reúne as condições para o desempenho do cargo, por possuir o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo, motivação para a função e evidenciar qualidades de liderança, requisitos estes que ficam demonstrados pelo conhecimento profundo do funcionamento do serviço e das pessoas que o compõem, bem como o empenho em promover a mudança para a melhoria do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente designada:

Nome — *Maria da Conceição Pacheco Centeno Santa Clara Gomes*

Habilitações Académicas — Licenciatura em Direito, ramo ciências jurídicas e Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais.

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam “Legislação Urbanística — Os novos RJIGT e RJUE” (2008); “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação” (2008); “O novo Regime da Contratação pública” (2008); “As alterações ao Regime Jurídico da Contratação Pública” (2008); “Auditoria e Diagnóstico Organizacionais” (2008); “3.º Congresso Nacional de Contratação Pública” (2009); “O Novo Regime da Contratação Pública” (2009); “Auditores Internos de Qualidade” (2009); “NP EN ISSO 9001:2008” (2009); “Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial” (2009); “Implementação prática do SIADAP” (2009); “SIADAP 2010 — Encontro de Avaliadores” (2010); “Regime Jurídico das Execuções Fiscais” (2010); “Curso de Formação Profissional de Sensibilização à Segurança” (2010); “Liderança e Gestão de Equipas” (2010); “Regime Geral Especial do Endividamento Autárquico” (2011).

Experiência Profissional — Estágio profissional de Advocacia (1994/95); Exercício de advocacia (1995 Formadora externa na Escola Profissional de S. Jorge e no Centro de Emprego e Formação Profissional de Pinhel (1995/1998); Ingresso na Câmara Municipal do

Funchal. Desempenhou funções de assessoria jurídica no Departamento de Concursos e Notariado (1998/1999); Transferência para a Câmara Municipal de Castelo Rodrigo (1999/2000); Transferência para a Câmara Municipal de Portimão. Desempenhou funções na Divisão de Assuntos Jurídicos (2000/2003); Transferência para a Câmara Municipal de Lagos. Desempenhou funções na Divisão de Assessoria Jurídica e de Contencioso (2003); Coordenou o Departamento de Auditoria e Fiscalização (2004/07); Chefiou a Divisão de Assessoria Jurídica e Contencioso (posteriormente designada Divisão Jurídica) (2005/2011).

Exerceu o cargo de Coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica na Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição de 01/01/2012 a 09/04/2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306016261

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 6515/2012

Faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 10 de abril de 2012, foi declarada a extinção do Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref.ª PCCR-002/2011), aberto por aviso n.º 18.2011 (8.2011.DIRH), de 23 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 05 de abril de 2011, com fundamento na sua inutilidade superveniente.

19 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Raul Castro*.

306016967

Aviso n.º 6516/2012

Alteração ao Plano Diretor Municipal

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, para os efeitos consignados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 10 de abril de 2012, deliberou por maioria iniciar o procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Leiria, a qual incide nos seguintes âmbitos:

1 — Promover um processo de classificação e reclassificação do solo em Vale Pereiro que permita enquadrar um conjunto de atividades económicas existentes e a implantar para impulsionar e apoiar a dinâmica empresarial e a criação de emprego à escala local;

2 — Enquadramento do processo de licenciamento das instalações afetas a atividade pecuária no concelho.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, podem os interessados proceder, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, à formulação de sugestões ou observações e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento, por correio registado para a morada — Largo da República 2414-006 Leiria, ou por correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

O processo referente à presente alteração está disponível para consulta na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, ou sob a forma eletrónica na página da internet do Município (www.cm-leiria.pt).

24 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Miguel de Castro*.

206049934

Edital n.º 469/2012

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, vem, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tornar pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria na sua reunião de 17 de abril de 2012 relativa às Alterações ao Projeto de Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a qual se transcreve:

«Considerando que o Projeto de Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada foi aprovado por

unanimidade por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 29 de novembro de 2011, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foi o projeto submetido à apreciação pública, por um período de 30 (trinta) dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de janeiro de 2012, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através do edital n.º 7/2012, de 6 de janeiro, que foi afixado nos lugares de estilo, no sítio oficial do Município na Internet em www.cm-leiria.pt e nos jornais do concelho, *Diário de Leiria* de 26 de janeiro de 2012 e *Região de Leiria* de 27 de janeiro de 2012;

Considerando que, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o projeto submetido a audiência dos interessados, tendo sido consultadas as seguintes entidades: a Direção-Geral do Consumidor, a DECO-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a ACILIS-Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, a NERLEI-Associação Empresarial da Região de Leiria e as entidades que compõem o Conselho Municipal de Trânsito;

Considerando que se pronunciaram uma munícipe (Entfe.2012/2427), a DECO-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (Entrada 6464/2012) e a Guarda Nacional Republicana (Entfe.2012/1296), não tendo esta última, no entanto, apresentado qualquer sugestão;

Considerando as sugestões apresentadas pela Deco — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, relativamente aos seguintes artigos: n.ºs 6 e 7 do artigo 7.º; n.º 1 do artigo 9.º e as sugestões apresentadas pela munícipe que respeitam à inclusão de novos arruamentos nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada já definidas e ao aditamento de quatro novas zonas, foi ponderada a sua inclusão parcial, o que terá como consequência as alterações dos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º; da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º; do n.º 2 do artigo 13.º; do Anexo I, do Anexo II e do Anexo III;»

Propõe-se ainda o aditamento do n.º 3 ao artigo 13.º, conforme se transcreve:

«Artigo 7.º

Título de estacionamento

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 — O título de estacionamento deve ser colocado, sempre que possível, no interior do veículo, junto do para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior.

7 — Quando o título de estacionamento não esteja colocado da forma estabelecida no número anterior, presume-se o não pagamento do estacionamento.

Artigo 9.º

Taxas

1 — O utente fica sujeito ao pagamento de uma taxa de estacionamento de duração limitada a cobrar pelo Município de Leiria, de acordo com o previsto na Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Leiria, implicando o seu pagamento a emissão obrigatória do recibo respetivo.

2 —

Artigo 12.º

Cartão de residente

- 1 —
- 2 —
- 3 — Apenas será emitido um cartão de residente por fogo no caso das zonas A, B, C, D, E e F identificadas no Anexo III ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.
- 4 — Serão emitidos o máximo de dois cartões de residente por fogo no caso das zonas ZRC, ZRSB e ZRP identificadas no Anexo III ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.
- 5 — (anterior 4)
- 6 — (anterior 5)

Artigo 13.º

Características do cartão de residente

- 1 —
- a)
- b) Matrícula do veículo;
- c)
- d)

2 — No caso dos cartões de residente emitidos para as zonas A, B, C, D, E e F identificadas no Anexo III ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante podem ser inscritas até ao limite de duas matrículas.

3 — No caso dos cartões de residente emitidos para as zonas ZRC, ZRSB e ZRP identificadas no Anexo III ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante pode ser inscrita apenas uma matrícula por cartão.

4 — (anterior 2)

ANEXO I

Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

Zona	Arruamentos
A.....	Rua da Restauração. Rua Francisco Pereira da Silva (troço entre o entroncamento com a Avenida Marquês de Pombal e o entroncamento com a Rua D. João Pereira Venâncio) Largo Padre Carvalho. Rua Joaquim Ribeiro de Carvalho (troço entre o Largo Padre Carvalho e a entrada do Seminário Diocesano).
B.....
C.....	Rua de São Francisco. Rua Rodrigo Silva Eliseu.
D.....
E.....	Rua Anzebino da Cruz Saraiva.
F.....	Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque (troço entre a Rotunda do Estádio e o entroncamento com a Rua de São Francisco). Avenida Cidade de Maringá.
Estacionamento dos Paços do Concelho.
ZRC.....	Rua Miguel Franco. Rua Cidade de Tokushima. Rua Professor Narciso Costa. Rua Coronel Pinheiro Correia. Rua Poeta Acácio Leitão. Rua Dr. Armando Pedro. Rua Escultor Luiz Fernandes. Rua Dr. Afonso de Sousa. Rua Dr. João Caetano Nunes Guerreiro. Rua do Hospital Militar. Arruamento sem topónimo e sem saída, com entroncamento na Rua do Hospital Militar. Rua Dr. Agostinho Tinoco. Travessa dos Capuchinhos. Rua dos Mártires (troço entre o Largo da República e a Rua Júlia Dores Silva Crespo). Rua Júlia Dores Silva Crespo.
ZRSB.....	Rua Luís Silveira Charters de Azevedo. Rua Vasco da Gama Fernandes. Rua General Norton de Matos.
ZRP.....	Praceta Professor Joaquim Filipe. Avenida Dr. José Jardim. Rua Dr. Manuel de Magalhães Pessoa. Rua Dr. António da Costa Santos. Rua Dom João XXI. Rua Serpa Pinto. Rua Dr. Egas Moniz. Rua Henrique Sommer. Rua Beatriz Machado.

Zona	Arruamentos
	Rua Barreto Perdigão. Largo Camões. Largo Rainha Santa Isabel.

ANEXO II

Períodos e limites máximos de estacionamento

Zona	Período de estacionamento tarifado	Período máximo
A.....
B.....
C.....
D.....
E.....	Dias de semana — 08h00 às 19h00... Sábados — 08h00 às 13h00.....	2 horas
F.....	Dias de semana — 08h00 às 19h00...	2 horas ...
Estacionamento dos Paços do Concelho.		
ZRC.....	Dias de semana — 08h00 às 19h00... ..	8 horas
ZRSB.....	Dias de semana — 08h00 às 19h00... ..	8 horas
ZRP.....	Dias de semana — 08h00 às 19h00... ..	8 horas

ANEXO III

Arruamentos para os quais é prevista a emissão do cartão de residente e respetivas zonas de estacionamento de duração limitada em que são válidos

Arruamento	Zona de validade
Avenida Marquês de Pombal..... Rua da Restauração..... Rua Francisco Pereira da Silva (troço entre o entroncamento com a Avenida Marquês de Pombal e o entroncamento com a Rua D. João Pereira Venâncio). Largo Padre Carvalho.....	A
.....	B
Rua de São Francisco..... Rua Rodrigo Silva Eliseu.....	C
.....	D
Rua Anzebino da Cruz Saraiva.....	E
Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque (troço entre a Ronda do Estádio e o entroncamento com a Rua de São Francisco). Avenida Cidade de Maringá.....	F
Rua Miguel Franco..... Rua Cidade de Tokushima..... Rua Professor Narciso Costa..... Rua Coronel Pinheiro Correia..... Rua Poeta Acácio Leitão..... Rua Dr. Armando Pedro..... Rua Escultor Luiz Fernandes..... Rua Dr. Afonso de Sousa..... Rua Dr. João Caetano Nunes Guerreiro..... Rua do Hospital Militar..... Arruamento sem topónimo e sem saída, com entroncamento na Rua do Hospital Militar.	ZRC

Arruamento	Zona de validade
Rua Dr. Agostinho Tinoco..... Travessa dos Capuchinhos..... Rua dos Mártires (troço entre o Largo da República e a Rua Júlia Dolores Silva Crespo). Rua Júlia Dolores Silva Crespo.....	
Rua Luís Silveira Charters de Azevedo..... Rua Vasco da Gama Fernandes..... Rua General Norton de Matos..... Praceta Professor Joaquim Filipe.....	ZRSB
Avenida Dr. José Jardim..... Rua Dr. Manuel de Magalhães Pessoa..... Rua Dr. António da Costa Santos..... Rua Dom João XXI..... Rua Serpa Pinto..... Rua Dr. Egas Moniz..... Rua Henrique Sommer..... Rua Beatriz Machado..... Rua Barreto Perdigão..... Largo Rainha Santa Isabel..... Largo Camões (exceto o n.º de polícia 21).....	ZRP

São presente as alterações ao Projeto de Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, que se transcreve na sua versão consolidada por facilidade de entendimento, e do qual fazem parte integrante três anexos;

O projeto que se segue foi alterado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em cumprimento do previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011;

«Projeto de Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Leiria

Nota justificativa

Considerando que o progressivo aumento do parque automóvel e, consequentemente, da procura de estacionamento para satisfação das necessidades, quer das diversas atividades económicas quer da população residente, têm vindo a agravar a situação de estacionamento de viaturas dentro das zonas urbanas mais densas, dada a impossibilidade real de oferta de lugares condizente com a procura.

Considerando a necessidade de modificar a regulamentação municipal sobre a matéria, tendo como objetivo de melhorar o instrumento que contribuiu para uma maior capacidade do Município ao nível da gestão dos estacionamentos, em particular, e da mobilidade viária interna, em geral.

Considerando que este Regulamento se integra num conjunto mais vasto de medidas regulamentares que o Município de Leiria tem vindo e continuará a implementar, no sentido de proporcionar aos cidadãos melhores condições de mobilidade, estacionamento e, consequentemente, de qualidade de vida urbana.

Considerando que, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, as condições de utilização e taxas devidas pelo estacionamento são aprovadas por regulamento municipal.

É elaborado, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Leiria, a submeter a audiência dos interessados e apreciação pública.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem como leis habilitantes o n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa,

a alínea *u*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o n.º 2 do artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 2/98, de 3 de janeiro, 265-A/2001, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2002, de 21 de agosto e Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e n.º 2, do artigo 2.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento define as normas aplicáveis ao estacionamento de duração limitada nas vias e espaços públicos viários constantes do Anexo I que dele faz parte integrante.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

Zonas de estacionamento de duração limitada — Vias e espaços públicos viários devidamente sinalizados nos termos da lei aplicável, onde apenas é permitido o estacionamento, gratuito ou tarifado, em determinados períodos de permanência e em que existam limites máximos de tempo de permanência dos veículos.

Lugar de estacionamento de duração limitada — Espaço à superfície demarcado através de sinalização vertical e ou horizontal, com identificação do respetivo regime de utilização e cuja duração é limitada e registada por um dispositivo mecânico ou eletrónico, prévia e obrigatoriamente acionado pelo utente.

Zonas especiais de estacionamento — Vias e espaços públicos viários com características de exploração diferenciadas inseridas em zonas de estacionamento de duração limitada.

Residentes — Pessoas singulares proprietárias, adquirentes com reserva de propriedade ou aluguer de longa duração ou, ainda, condutores de um veículo automóvel associado ao exercício de atividade profissional com vínculo laboral, cujo domicílio principal e permanente onde mantém estabilizado o seu centro de vida familiar se situe numa zona de estacionamento de duração limitada.

Instituições residentes — Pessoa coletiva de utilidade pública que tenha sede em edifício situado numa zona de estacionamento de duração limitada, desde que o mesmo não disponha de parqueamento próprio nos termos legais.

Título de estacionamento — Bilhete comprovativo do pagamento da taxa de estacionamento de duração limitada, emitido por equipamento localizado em zona de estacionamento de duração limitada.

Cartão de residente — Autorização municipal para estacionar sem pagamento de taxa horária na zona de estacionamento de duração limitada onde se situe o domicílio principal e permanente do residente.

Artigo 4.º

Período de estacionamento de duração limitada

1 — Os períodos de estacionamento de duração limitada encontram-se fixados no Anexo II ao presente Regulamento e dele fazem parte integrante.

2 — O Município de Leiria reserva-se o direito de alterar o período máximo de duração de estacionamento, sempre que a evolução do trânsito e as situações particulares de cada zona o exijam.

CAPÍTULO II

Zonas de estacionamento de duração limitada

Artigo 5.º

Composição das zonas de estacionamento de duração limitada

Das zonas de estacionamento de duração limitada estabelecidas pelo Município de Leiria, fazem parte integrante:

- Lugares de estacionamento com duração limitada e tarifário fixado na Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Leiria;
- Lugares reservados a operações de carga e descarga de utilização gratuita;
- Lugares destinados a motociclos, ciclomotores e velocípedes.

Artigo 6.º

Classe de veículos

Podem estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada, nos lugares a eles destinados:

- Os veículos automóveis ligeiros, com exceção de caravanas e autocaravanas, veículos agrícolas e reboques;
- Os veículos automóveis de mercadorias e mistos de peso bruto até 3.500 kg, para operações de carga e descarga;
- Os motociclos, ciclomotores e velocípedes.

SECÇÃO I

Título de Estacionamento

Artigo 7.º

Título de estacionamento

1 — O direito ao estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada é conferido pela aquisição do título de estacionamento.

2 — O título de estacionamento deve ser adquirido nos equipamentos automáticos destinados a esse efeito, ou, na falta destes, aos agentes encarregados de proceder à sua venda.

3 — Quando o equipamento automático de fornecimento de títulos mais próximo se encontrar avariado, o utente fica obrigado à aquisição do título noutra máquina, desde que instalada na mesma zona.

4 — Em caso de avaria de todos os equipamentos uma determinada zona, o utente fica desonerado do pagamento do estacionamento, enquanto a situação de avaria se mantiver.

5 — O título de estacionamento pode ser substituído por equipamento eletrónico individual, ou outro, desde que devidamente autorizados pelo Município de Leiria.

6 — O título de estacionamento deve ser colocado, sempre que possível, no interior do veículo, junto do para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior.

7 — Quando o título de estacionamento não esteja colocado da forma estabelecida no número anterior, presume-se o não pagamento do estacionamento.

Artigo 8.º

Validade do título de estacionamento

1 — O título de estacionamento considera-se válido pelo período nele fixado e para a zona onde foi obtido.

2 — Findo o período de validade constante do título de estacionamento, o utente deverá abandonar o lugar ocupado ou adquirir novo título de estacionamento, no caso de não ter esgotado o período máximo de permanência no mesmo local.

SECÇÃO II

Taxas

Artigo 9.º

Taxas

1 — O utente fica sujeito ao pagamento de uma taxa de estacionamento de duração limitada a cobrar pelo Município de Leiria, de acordo com o previsto na Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Leiria, implicando o seu pagamento a emissão obrigatória do recibo respetivo.

2 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada concessionadas, os valores das respetivas taxas de estacionamento resultarão do contrato celebrado entre o Município de Leiria e o concessionário.

Artigo 10.º

Isenção de pagamento de taxas

Estão isentos do pagamento da taxa de estacionamento de duração limitada:

- Os condutores dos veículos que se apresentem em missão urgente de socorro ou de polícia;
- Pessoas com mobilidade condicionada que possuam cartão de estacionamento de acordo com o modelo comunitário em vigor;
- Os condutores dos veículos envolvidos em operações de carga e descarga dentro dos horários fixados e lugares destinados a esse fim;
- Os condutores dos motociclos, ciclomotores e velocípedes desde que estacionados em lugares destinados a esse fim;

- e) Os condutores de veículos titulares de cartão de residente;
f) As situações previstas no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Leiria.

CAPÍTULO III

Cartão de Residente

Artigo 11.º

Qualidade de residente

1 — A prova da qualidade de residente é feita através da apresentação de cópia dos seguintes documentos e da exibição, para conferência, dos correspondentes originais:

- a) Carta de condução;
b) Documento comprovativo do domicílio fiscal;
c) Documento comprovativo do pagamento do Imposto Único de Circulação, se aplicável;
d) Título de registo de propriedade do veículo ou, consoante o caso, um dos seguintes documentos:
i) Contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
ii) Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;
iii) Declaração da respetiva entidade empregadora donde conste o nome e morada do usufrutuário, a matrícula do veículo e respetivo vínculo laboral, contrato de prestação de serviços ou contratos de natureza análoga acompanhada de fotocópia de registo de propriedade do veículo ou outro documento que nos termos legais o substitua.

2 — Os documentos referidos nas alíneas do n.º 1 deste artigo devem estar atualizados e deles constar a residência com base na qual será requerido o cartão de residente, com exceção dos constantes da subalínea *iii)* da alínea *d)*.

3 — No caso de instituição de utilidade pública sediada em zona de estacionamento de duração limitada, a prova da qualidade de residente é feita através da apresentação dos documentos constantes das alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 deste artigo e, ainda, do documento comprovativo do estatuto de utilidade pública.

Artigo 12.º

Cartão de residente

1 — Os residentes nas zonas de estacionamento de duração limitada identificadas no Anexo III ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante, poderão requerer um distintivo especial designado por “cartão de residente”.

2 — O cartão de residente confere ao seu titular o direito a estacionar gratuitamente o seu veículo em qualquer lugar da sua zona de estacionamento de duração limitada, sem limite de tempo nem pagamento de taxa de estacionamento.

3 — Apenas será emitido um cartão de residente por fogo no caso das zonas A, B, C, D, E e F identificadas no Anexo III ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

4 — Serão emitidos o máximo de dois cartões de residente por fogo no caso das zonas ZRC, ZRSB e ZRP identificadas no Anexo III ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 — O cartão de residente deve ser colocado no para-brisas dianteiro com o rosto voltado para o exterior, de modo a ficarem visíveis as menções dele constantes.

6 — O cartão de residente é propriedade do Município de Leiria ou de empresa municipal constituída para efeitos de exploração do estacionamento de duração limitada.

Artigo 13.º

Características do cartão de residente

1 — Do cartão de residente deve constar:

- a) Mês e ano de emissão;
b) Matrícula do veículo;
c) Zona para o qual é válido;
d) Número de série.

2 — No caso dos cartões de residente emitidos para as zonas A, B, C, D, E e F identificadas no Anexo III ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante podem ser inscritas até ao limite de duas matrículas.

3 — No caso dos cartões de residente emitidos para as zonas ZRC, ZRSB e ZRP identificadas no Anexo III ao presente Regulamento e

que dele faz parte integrante pode ser inscrita apenas uma matrícula por cartão.

4 — O cartão de residente é válido por um ano e importa o pagamento de uma taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Leiria.

Artigo 14.º

Atribuição do cartão de residente

O cartão de residente pode ser requerido por qualquer residente, desde que faça prova da sua qualidade de residente nos termos do disposto nos n.ºs 1 ou 3 do artigo 11.º, consoante o caso.

Artigo 15.º

Pedido de emissão do cartão de residente

1 — O pedido de emissão do cartão de residente é feito através de requerimento formulado em impresso próprio e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Leiria.

2 — O requerimento do pedido de emissão do cartão de residente deve ser instruído, consoante o caso, com os documentos constantes dos n.ºs 1 ou 3 do artigo 11.º

Artigo 16.º

Deliberação final

1 — A Câmara Municipal de Leiria delibera sobre os pedidos de emissão do cartão de residente, no prazo de 30 dias contados da data da sua apresentação.

2 — A competência prevista no número anterior pode ser objeto de delegação no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de subdelegação nos vereadores.

3 — O cartão de residente é emitido, pelos serviços municipais competentes, no prazo de 5 dias úteis após o deferimento do pedido.

Artigo 17.º

Revalidação ou substituição do cartão de residente

1 — O pedido de revalidação ou de substituição do cartão de residente é feito através de requerimento formulado em impresso próprio e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Leiria.

2 — O requerimento de revalidação ou de substituição do cartão de residente deve ser instruído, consoante o caso, com os documentos constantes dos n.ºs 1 ou 3 do artigo 11.º

3 — O cartão a revalidar deve ser devolvido no ato da entrega do novo cartão de residente.

4 — A emissão do novo cartão importa o pagamento de uma taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Leiria.

Artigo 18.º

Devolução do cartão de residente

O cartão de residente deve ser imediatamente devolvido, sob pena de caducidade, sempre que se alterem os pressupostos sobre os quais assentou a decisão de deferimento do pedido.

Artigo 19.º

Furto, roubo ou extravio do cartão de residente

1 — Em caso de furto, roubo ou extravio do cartão de residente, o titular fica obrigado a comunicar de imediato tal facto aos serviços competentes para a sua emissão.

2 — Nestes casos, o pedido de novo cartão deverá ser obrigatoriamente acompanhado da participação feita junto da PSP.

3 — A emissão do novo cartão importa o pagamento de uma taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Leiria.

CAPÍTULO IV

Estacionamento proibido e abusivo

Artigo 20.º

Estacionamento proibido em zonas de estacionamento de duração limitada

É proibido o estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada:

- a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o lugar tenha sido reservado;

b) De veículos por período superior ao permitido pelo Anexo II ao presente Regulamento;

c) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, exceto nos períodos, locais e condições expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Leiria;

d) De veículos utilizados para transportes públicos, quando não autorizados pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 21.º

Estacionamento indevido ou abusivo

Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo em zona de estacionamento de duração limitada sem pagamento da respetiva taxa;

b) O de veículo em zona de estacionamento de duração limitada quando haja decorrido mais de duas horas para além do período de tempo pago.

CAPÍTULO V

Sinalização

Artigo 22.º

Sinalização das zonas de estacionamento de duração limitada

As zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas nos termos do Regulamento do Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 23.º

Sinalização no interior das zonas de estacionamento de duração limitada

No interior das zonas de estacionamento de duração limitada, o estacionamento será demarcado com sinalização horizontal e vertical nos termos do Regulamento do Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e contra ordenações

Artigo 24.º

Agentes de fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições constantes do presente Regulamento será exercida por agentes das autoridades policiais.

2 — Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, conjugado com o artigo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de novembro, a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento poderá ser também exercida pela Câmara Municipal de Leiria, através de pessoal de fiscalização designado para o efeito, devidamente identificado, e, ainda, pela polícia municipal, quando exista.

Artigo 25.º

Atribuições

Compete aos agentes de fiscalização, dentro das zonas de estacionamento de duração limitada:

a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento e sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;

b) Promover o correto estacionamento, paragem e acesso às zonas de estacionamento de duração limitada;

c) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;

d) Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos do disposto no artigo n.º 170.º do Código da Estrada;

e) Proceder à identificação do arguido e às notificações previstas nos artigos 171.º e 175.º do Código da Estrada;

f) Desencadear as ações necessárias à eventual imobilização ou remoção dos veículos em transgressão, nomeadamente com recurso a imobilizadores de rodas e rebocadores;

g) Participar aos agentes da Polícia de Segurança Pública as situações de incumprimento e com eles colaborar no cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 26.º

Contra ordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que ao caso couber, são puníveis como contra ordenação:

a) O incumprimento do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento;

b) O incumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 12.º do Regulamento.

2 — As contra ordenações previstas nas alíneas do número anterior são puníveis com coima graduada de €30,00 a €150,00.

Artigo 27.º

Bloqueamento e remoção de veículos

O veículo que se encontre em situação de estacionamento abusivo poderá ser bloqueado ou removido nos termos do disposto no artigo 164.º do Código da Estrada.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 28.º

Regulamentos específicos

Cada zona de estacionamento de duração limitada pode ser regida por um regulamento específico.

Artigo 29.º

Competências

Compete à Câmara Municipal de Leiria e às entidades legalmente habilitadas executar e fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 30.º

Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente Regulamento serão resolvidas com recurso às leis aplicáveis sobre a matéria ou subsidiariamente por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

2 — A competência prevista no número anterior pode ser objeto de delegação no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de subdelegação nos vereadores.

Artigo 31.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o Código da Estrada, o Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, os princípios gerais de direito e, na sua falta ou insuficiência, as disposições da lei civil.

Artigo 32.º

Regime transitório

À data de entrada em vigor do presente Regulamento mantêm-se válidos os cartões de residente já emitidos até que se verifique a sua caducidade, nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 13.º

Artigo 33.º

Norma revogatória

Este regulamento revoga o diploma em vigor no Município de Leiria relativo às zonas de estacionamento de duração limitada publicado no Edital n.º 59/2007, aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 23 de fevereiro de 2007, bem como todas as demais disposições regulamentares municipais que o contrariem.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias (úteis) após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

Zona	Arruamentos
A	Avenida Marquês de Pombal. Rua João Cabral. Largo do Tribunal. Rua Dr. José Henriques Vareda. Rua Sá de Miranda. Rua da Restauração. Rua Francisco Pereira da Silva (troço entre o entroncamento com a Avenida Marquês de Pombal e o entroncamento com a Rua D. João Pereira Venâncio) Largo Padre Carvalho. Rua Joaquim Ribeiro de Carvalho (troço entre o Largo Padre Carvalho e a entrada do Seminário Diocesano)
B	Avenida Combatentes da Grande Guerra. Rua Comandante Almeida Henriques. Rua Machado dos Santos. Rua Eng.º Duarte Pacheco. Rua João de Deus.
C	Avenida Heróis de Angola. Rua de São Francisco. Rua Dr. Américo Cortez Pinto. Travessa Venceslau de Morais. Travessa Dr. Américo Cortez Pinto. Largo Comendador José Lúcio da Silva. Rua D. Maria Graça Lúcio da Silva. Rua Camilo Korrodi. Rua da Europa. Largo situado entre o Edifício 2000 e o Anfiteatro do Carpalho. Praça do Emigrante. Rua Coronel Teles Sampaio Rio. Rua Rodrigo Silva Eliseu.
D	Rua Tenente Valadim.
E	Rua Anzebino da Cruz Saraiva.
F	Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque (troço entre a Rotunda do Estádio e o entroncamento com a Rua de São Francisco). Avenida Cidade de Maringá. Largo da República.
Estacionamento dos Paços do Concelho.	
ZRC	Rua Miguel Franco. Rua Cidade de Tokushima. Rua Professor Narciso Costa. Rua Coronel Pinheiro Correia. Rua Poeta Acácio Leitão. Rua Dr. Armando Pedro. Rua Escultor Luiz Fernandes. Rua Dr. Afonso de Sousa. Rua Dr. João Caetano Nunes Guerreiro. Rua do Hospital Militar. Arruamento sem topónimo e sem saída, com entroncamento na Rua do Hospital Militar. Rua Dr. Agostinho Tinoco. Travessa dos Capuchinhos. Rua dos Mártires (troço entre o Largo da República e a Rua Júlia Dores Silva Crespo).
ZRSB	Rua Júlia Dores Silva Crespo. Rua Luís Silveira Charters de Azevedo. Rua Vasco da Gama Fernandes. Rua General Norton de Matos.
ZRP	Praceta Professor Joaquim Filipe. Avenida Dr. José Jardim. Rua Dr. Manuel de Magalhães Pessoa. Rua Dr. António da Costa Santos. Rua Dom João XXI. Rua Serpa Pinto. Rua Dr. Egas Moniz. Rua Henrique Sommer. Rua Beatriz Machado. Rua Barreto Perdígão. Largo Camões. Largo Rainha Santa Isabel.

ANEXO II

Períodos e limites máximos de estacionamento

Zona	Período de estacionamento tarifado	Período máximo
A	Dias de semana — 08h00 às 19h00 Sábados — 08h00 às 13h00	2 horas
B	Dias de semana — 08h00 às 20h00 Sábados — 08h00 às 15h00	2 horas
C	Dias de semana — 08h00 às 19h00 Sábados — 08h00 às 13h00	2 horas
D	Dias de semana — 08h00 às 19h00 Sábados — 08h00 às 13h00	2 horas
E	Dias de semana — 08h00 às 19h00 Sábados — 08h00 às 13h00	2 horas
F	Dias de semana — 08h00 às 19h00	2 horas
Estacionamento dos Paços do Concelho.	Dias de semana — 08h00 às 19h00 Sábados — 08h00 às 13h00	2 horas
ZRC	Dias de semana — 08h00 às 19h00	8 horas
ZRSB	Dias de semana — 08h00 às 19h00	8 horas
ZRP	Dias de semana — 08h00 às 19h00	8 horas

ANEXO III

Arruamentos para os quais é prevista a emissão do cartão de residente e respetivas zonas de estacionamento de duração limitada em que são válidos

Arruamento	Zona de validade
Avenida Marquês de Pombal Rua Sá Miranda Rua João Cabral Largo do Tribunal Rua Dr. José Henriques Vareda Rua da Restauração Rua Dr. José Gonçalves Rua Francisco Pereira da Silva (troço entre o entroncamento com a Avenida Marquês de Pombal e o entroncamento com a Rua D. João Pereira Venâncio). Largo Padre Carvalho	A
Avenida Combatentes da Grande Guerra Rua Comandante Almeida Henriques Rua Eng.º Duarte Pacheco Rua João de Deus (edifícios com os números de polícia pares entre o 22 e 32, inclusive, e os edifícios com os números de polícia ímpares entre o 5 e o 31, inclusive) Rua Machado dos Santos Rotunda de Santana Rua Dr. Correia Mateus Escadas Artur Lobo de Campos Rua Vasco da Gama	B
Avenida Heróis de Angola Rua de São Francisco Rua Dr. Américo Cortez Pinto Travessa Dr. Américo Cortez Pinto Travessa Venceslau de Morais Largo Comendador José Lúcio da Silva Rua D. Maria Graça Lúcio da Silva	C

Arruamento	Zona de validade
Largo 5 de Outubro de 1910 Largo das Forças Armadas Rua Venceslau de Moraes Rua Camilo Korrodi Rua da Europa Rua Coronel Teles Sampaio Rio Rua Rodrigo Silva Eliseu	
Largo Alexandre Herculano (do n.º de polícia 1 ao n.º de polícia 8) Rua Tenente Valadim Largo Camões (n.º de polícia 21)	D
Rua Anzebino da Cruz Saraiva	E
Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque (troço entre a Ronda do Estádio e o entroncamento com a Rua de São Francisco) Avenida Cidade de Maringá	F
Rua Miguel Franco Rua Cidade de Tokushima Rua Professor Narciso Costa Rua Coronel Pinheiro Correia Rua Poeta Acácio Leitão Rua Dr. Armando Pedro Rua Escultor Luiz Fernandes Rua Dr. Afonso de Sousa Rua Dr. João Caetano Nunes Guerreiro Rua do Hospital Militar Arruamento sem topónimo e sem saída, com entroncamento na Rua do Hospital Militar Rua Dr. Agostinho Tinoco Travessa dos Capuchinhos Rua dos Mártires (troço entre o Largo da República e a Rua Júlia Dores Silva Crespo) Rua Júlia Dores Silva Crespo	ZRC
Rua Luís Silveira Charters de Azevedo Rua Vasco da Gama Fernandes Rua General Norton de Matos Praceta Professor Joaquim Filipe	ZRSB
Avenida Dr. José Jardim Rua Dr. Manuel de Magalhães Pessoa Rua Dr. António da Costa Santos Rua Dom João XXI Rua Serpa Pinto Rua Dr. Egas Moniz Rua Henrique Sommer Rua Beatriz Machado Rua Barreto Perdigão Largo Rainha Santa Isabel Largo Camões (exceto o n.º de polícia 21)	ZRP

A Câmara Municipal, depois de analisar as alterações ao Projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Leiria, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores José Benzinho, Filipa Alves e Gastão Neves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, proceder à inclusão parcial das sugestões rececionadas, nos termos acima propostos e consequentemente, à alteração do projeto no que aos artigos mencionados diz respeito, na versão consolidada transcrita.

Deliberou ainda, por considerar que as alterações agora aprovadas contêm com o conteúdo essencial do projeto já aprovado, submetê-lo novamente à apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da Repu-*

blica, procedendo igualmente à sua publicitação por edital, a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

Mais deliberou, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter igualmente o presente Projeto a audiência dos interessados, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, devendo, neste período ser consultadas as seguintes entidades: a Direção-Geral do Consumidor, a Deco-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a Acilis-Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, a Nerlei-Associação Empresarial da Região de Leiria e as entidades que compõem o Conselho Municipal de Trânsito.

Deliberou ainda, que a publicação nos dois jornais do concelho se restrinjam às alterações introduzidas, podendo o processo administrativo, na sua totalidade e durante o período de apreciação pública e audiência dos interessados, ser consultado no Gabinete de Apoio aos Vereadores, no edifício sede do Município de Leiria, sito no Largo da República, 1, 2414-006 Leiria, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h30 e das 14h às 17h30.

Mais deliberou, dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades e pessoas que, ao abrigo da audiência dos interessados prevista no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciaram sobre o presente projeto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.»

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no edifício-sede do Município de Leiria, bem como publicitado no sítio oficial do Município na Internet — www.cm-leiria.pt.

18 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

206049294

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 6517/2012

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se Ricardo Jorge Santos Luís, assistente operacional na Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 46/2011 PDI e apensos, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 14 de março de 2012, deliberou aprovar a Proposta n.º 130/2012 e aplicar-lhe a pena de demissão, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado o dever de assiduidade e o dever de zelo, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

3 de maio de 2012. — O Diretor do Departamento, *João Pedro Contereiras*.

306046531

MUNICÍPIO DA MADALENA

Despacho n.º 6231/2012

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Divisão Financeira — cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 219, de 15 de novembro de 2011 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE201111/0248.

Considerando que o júri de seleção do referido procedimento concursal, após efetuar a avaliação curricular e a entrevista pública de seleção, propôs a nomeação do candidato Fernando António Correia Prata Evangelho para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão Financeira.

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 19 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, e possui o perfil e a experiência adequada para o desempenho do cargo.

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/2009, de 18 de setembro, alterada e republi-

cada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e ao abrigo do disposto nos números 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, nomeio Fernando António Correia Prata Evangelho, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão Financeira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, sucessivamente renovável por igual período de tempo.

A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho.

Nota Curricular

Nome: Fernando António Correia Prata Evangelho.

Data de nascimento: 16 de março de 1971.

Habilitações académicas: Licenciatura em Gestão e Administração Pública.

Atividade profissional:

Técnico Superior 2.ª Classe, responsável pela gestão e coordenação do Programa Comunitário PEDRAA II, na Câmara Municipal da Madalena, de 01/05/1997 a 30/04/1998;

De 01/05/1998 a 16/12/2001, em regime de avença (profissional liberal na área de Consultoria de Negócios e Gestão) com a autarquia da madalena, exerceu as funções de gestão e coordenação de Programas Comunitários (PEDRAA II, REGIS II e PRODESA), a Inventariação e Classificação do Património Municipal com vista à implementação do POCAL e apoio técnico a diversos serviços na área de planeamento e gestão;

Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Madalena, de 17/12/2001 a 01/07/2008, onde foi Coordenador, em regime de substituição, do Gabinete de Estudos e Planeamento e Notário Privativo designado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 23 de outubro de 2006;

Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, na Câmara Municipal das Lajes, com efeitos a 02/07/2008 até 04/11/2009;

Técnico Superior na Câmara Municipal da Madalena, integrado no Gabinete de Estudos e Planeamento, de 05/11/2009 a 07/02/2011;

Coordenador/responsável da Divisão Financeira da Câmara Municipal da Madalena, desde 08/02/2011 até à presente data.

4 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Marcos Soares*.

306020035

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 6518/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 08 de março de 2012 e 27 de março de 2012, e usando da competência que me confere a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no seu artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), com a redação que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigos 234.º e 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sequência de novos pedidos, foi concedida, no término da atual licença, nova licença sem remuneração por 11 meses, aos colaboradores Nuno Fradique da Cruz Correia de Carvalho e Miguel José Rodrigues Alegre.

18 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

305993826

Aviso n.º 6519/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara datado de 21 de março de 2012, e usando da competência que me confere a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no seu artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), com a redação que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 234.º, n.º 1 do RCTFP, foi concedida, a licença sem remuneração por 12 meses, ao colaborador José Manuel Silva Gonçalves, com efeitos reportados a 14 de março de 2012.

18 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

305993931

Aviso n.º 6520/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara datado de 01/02/2012 e por meu despacho de

14/03/2012, e usando da competência que me confere a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no seu artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), com a redação que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 234.º, n.º 1 do RCTFP, foi concedida, respetivamente a licença sem remuneração por 11 meses, aos colaboradores Susana Martins Marques e Hermínio Santos Costa, com efeitos a partir 12 de março de 2012 e 16 de maio de 2012.

18 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

305995876

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso (extrato) n.º 6521/2012

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local através do Decreto -Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, também na sua atual redação, torna-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que o Sr. Vice-Presidente, por despacho datado de 11 de abril de 2012, nomeou, em comissão de serviço pelo período de três anos a partir de 11/04/2012, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica, a licenciada Andreia Cristina de Oliveira Pereira, por esta ter demonstrado reunir os requisitos legais e possuir o perfil exigido no procedimento concursal, designadamente, no que respeita à qualidade da experiência profissional, às competências técnicas e à aptidão para o exercício do cargo a prover, com vista ao prosseguimento das atribuições e objetivos do serviço, comprovados pela nota curricular e conforme foi proposto pelo júri nomeado para o efeito, após análises do curriculum dos candidatos e da realização da entrevista pública de seleção.

Nota Curricular

I — Dados pessoais: Andreia Cristina de Oliveira Pereira; Data de nascimento: 22 de julho de 1977.

II — Formação Académica: Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluído no ano 2000.

III — Formação profissional: Frequência em diversas ações de formação, seminários, congressos, tais como, nas áreas de Contratação Pública, Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, SIADAP, Licenciamento Zero; RJUE e Contraordenações. Curso de Pós-Graduação em Direito do Emprego Público.

IV — Experiência profissional: Desde 12/2010 — Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica (em regime de substituição), na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro; 10/2009 a 12/2010 — Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara, na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro; 08/2008 a 10/2009 — Nomeação definitiva de técnica superior de 1.ª classe, na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro; 07/2006 a 08/2008 — Técnico Superior Consultor Jurídico, na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro; 06/2006 a 07/2006 — Nomeação como técnica superior de 2.ª Classe, na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro; 06/2005 a 06/2006 — Estágio para Ingresso na Função Pública, na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro; 01/2003 a 04/2005 — Advocacia num escritório na Comarca de Anadia; 11/2000 a 09/2002 — Estágio na Ordem dos Advogados.

27 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Ferreira*.

306044928

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 6522/2012

Para os devidos efeitos se faz público, que por despacho datado de 10 de abril de 2012, da Senhora Vereadora com competência delegada na área de Recursos Humanos, Adília Candeias, foi concedida licença sem remuneração solicitada pela Assistente Técnica, Carla Teresa Lopes Prego, por 30 dias, com efeitos a partir do próximo dia 25 de maio de 2012.

12 de abril de 2012. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 29/2009, de 24 de novembro).

305973884

Aviso n.º 6523/2012

Para os devidos efeitos se faz público, que por despacho datado de 15 de fevereiro de 2012, da Senhora vereadora com competência delegada na área de Recursos Humanos, Adília Candeias, foi concedida a prorrogação da licença sem remuneração solicitada pela Técnica Superior, Vanessa Honoré Diniz Cardoso, com a duração de 5 meses e 20 dias e com efeitos reportados a partir do dia 1 de março de 2012, inclusive.

13 de abril de 2012. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 29/2009, de 24 de novembro).

305980014

MUNICÍPIO DE PAREDES**Aviso n.º 6524/2012**

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conciliado com o artigo 12.º, se torna público que Paula Maria Cardoso Pinho, ficou aprovada no período experimental imposto pela celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado com a categoria de Técnico Superior (Psicopedagogia Curativa) que iniciou em 17 de janeiro de 2011, posicionada no nível 2 — posição remuneratória 15.

20 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

306019956

Aviso n.º 6525/2012

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conciliado com o artigo 12.º, se torna público que: César Fernando Monteiro Ferreira ficou aprovado no período experimental imposto pela celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado com a categoria de Técnico Superior (Educação Física/Desporto) que iniciou em 17 de janeiro de 2011 e Joana Rita Almeida Guedes Pinto, José Pedro Santos Guimarães, Madalena Cristina Santos Casaca, Nuno Manuel Mina Preto, Ricardo Alexandre Carvalho de Sousa, Sérgio Filipe Ferreira Alves, Sónia Manuela Moreira Rocha, Jorge António Vieira Gomes, Camilo Mota Teixeira ficaram aprovados no período experimental imposto pela celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado com a categoria de Técnico Superior (Educação Física/Desporto) que iniciaram em 01 de fevereiro de 2011.

20 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

306019672

Aviso n.º 6526/2012

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conciliado com o artigo 12.º, se torna público que Arménia Silva Carvalho Braga Pereira, ficou aprovada no período experimental imposto pela celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado com a categoria de Técnico Superior (Jurista) que iniciou em 1 de abril de 2011, posicionada no nível 2 — posição remuneratória 15.

20 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira*.

306019818

MUNICÍPIO DE PENICHE**Aviso n.º 6527/2012****Renovação de Comissão de Serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 6 de fevereiro de 2012 foi renovada a comissão de serviço, por um período de três anos, à Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Margarida Isabel Rosado Pelerito de Araújo Gonçalves, com efeitos a partir de 09 de abril de 2012, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicadas à Administração Local pelos Decretos-Leis n.ºs 93/2004, de 20 de abril e 104/2006, de 7 de junho.

2 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *António José Correia*.
306043031

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**Aviso n.º 6528/2012****Renovação da comissão de serviço de cargo dirigente**

Para efeitos do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por meu despacho datado de 12 de abril de 2012, foi renovada a comissão de serviço de Pedro João Braz da Costa Álvares, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

306015265

Aviso n.º 6529/2012**Renovação da comissão de serviço de cargo dirigente**

Para efeitos do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por meu despacho datado de 27 de dezembro de 2011, foi renovada a comissão de serviço de António Miguel Almeida Ministro, no cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 19 de março de 2012.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

306014909

Aviso n.º 6530/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que foi concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, por despacho de 27 de fevereiro de 2012, licença sem remuneração, com início em 1 de abril de 2012, ao técnico superior do mapa de pessoal do Município de Ponte de Sor, a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Arquitetura e Planeamento Urbanístico, Nuno José de Matos Duarte.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

306015484

Aviso n.º 6531/2012**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (jurista), da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal supra referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, em 14 de novembro de 2011, homologada por meu despacho datado de 17 de abril de 2012.

Candidatos aprovados:

- 1.º Maria da Conceição Figueira Rodrigues — 15,80 valores;
- 2.º David Miguel Malaquias de Matos — 12,49 valores.

Candidatos excluídos:

- a) Ana Isabel da Silva Calado Pinto Mestre;
- c) Ana Rita Ferreira Dias;

- a) Andreia Raquel da Silva Ramada;
 a) Carla Patrícia Ribeiro de Azevedo;
 a) Carolina Almeida Frade;
 a) Célia de Jesus Nunes Leal;
 a) Daniel Duarte Trigo Vargas da Conceição;
 b) Diana Carla Paiva da Veiga Cruz;
 b) Fernanda Maria Marques Biléu;
 b) Filipa Helena Malheiro de Barros Baptista da Silva;
 b) Inês Pinto Madureira;
 a) Isabel Azevedo Ferreira;
 a) João Pedro Machado Freitas Gomes Adrião;
 d) Luís Manuel de Campos Leal;
 a) Luísa Domingues Batista;
 b) Mara Rossana Almeida Carvalho;
 b) Marcos Igor Barradas Batista;
 a) Maria Inês Cunha Oliveira da Silva;
 a) Nuno Cláudio Pinho Leal.

Motivo de Exclusão:

- a) Por não ter comparecido para a realização da Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos;
 b) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção eliminatório Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos;
 c) Por ter desistido durante a realização da Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos;
 d) Por ter faltado à Entrevista Profissional de Seleção.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica do Município, em www.cm-pontedesor.pt, e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

306010648

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 6532/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho

Assistente Operacional C — Coveiro

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de um Assistente Operacional C — Coveiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, cujo aviso de abertura n.º 741/2012 foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 12, de 17 de janeiro.

Lista unitária de ordenação final

Nome	Classificação final (valores)
José Joaquim Almança Pedroso	11,80
Hélder José Veladas Patinho	11,67
José Francisco Mira Nepomuceno	11,30
Fernando Manuel Neves Rebocho	11,20
José Manuel Rosa Patrão	10,90
Francisco Manuel Costa dos Reis Serrano	10,60
António Manuel Serrano Galhano	a)
Joaquim Norberto Vital Serrano	a)
Jorge Miguel Caetano Covancas	a)
José Luís Galinha Bagio	a)
Rui Manuel Serrano Enfermeiro	a)

Obs: a) Candidato excluído "C" — Classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção.

24 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

306048808

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 6533/2012

Nos termos e para os efeitos previstos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Ana Bela Coutinho Ribeiro (70087), assistente técnico da carreira de assistente técnico, 1.ª Posição Remuneratória

Maria Luísa Marques Pereira Pinheiro (67011), assistente técnico da carreira de assistente técnico, 1.ª Posição Remuneratória

Maria de Fátima Vieira da Costa (67100), assistente técnico da carreira de assistente técnico, 1.ª Posição Remuneratória

Fernanda Maria Teixeira Neves Pereira (66594), assistente técnico da carreira de assistente técnico, 1.ª Posição Remuneratória

Rosa Paula de Sousa Rocha Silva (48403), assistente técnico da carreira de assistente técnico, 1.ª Posição Remuneratória

Sofia Augusta Jesus Monteiro Rodrigues (50631), assistente técnico da carreira de assistente técnico, 1.ª Posição Remuneratória

Maria da Glória Machado da Silva Barbosa (44888), assistente técnico da carreira de assistente técnico, 1.ª Posição Remuneratória

Carla Isabel Ferreira de Sousa Vieira (75995), assistente técnico da carreira de assistente técnico, 1.ª Posição Remuneratória

18 de abril de 2012. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

306017347

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extrato) n.º 6534/2012

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por ter completado 70 anos de idade, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação, o trabalhador Alfredo Adelino Silva Amaral da carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia mecânica, entre a posição remuneratória 4 e 5 e o nível remuneratório 23 e 27.

27 de abril de 2012. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes*.

306032161

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 470/2012

1.ª Alteração ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e Alteração à Tabela de Preços anexa

Eng.º António Alberto de Castro Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, que a Assembleia Municipal de Santo Tirso em sessão ordinária de 23 de abril aprovou, sob proposta do executivo camarário em reunião de 18 de abril do corrente ano, as alterações ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e Tabela de Preços anexa, que a seguir se publicita, constituindo os Anexos I e II do presente edital. Alterações, essas, que entrarão em vigor no 15.º dia a contar da publicação do presente edital.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto nos artigos 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, e 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações legais, foi o respetivo projeto de regulamento submetido a discussão pública pelo período de 30 dias úteis, sem que tivessem sido apresentadas reclamações por quaisquer interessados.

2 de maio de 2012. — O Presidente, *Castro Fernandes*.

ANEXO I

1.ª alteração ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais

Artigo 5.º

Atualização

1 — Os valores das taxas e outras receitas municipais previstos na referida Tabela, serão atualizados automática e anualmente, no dia 1 de janeiro de cada ano, por aplicação da taxa de variação homóloga do índice de preços no consumidor do mês de novembro, com exceção da habitação.

- 2 —
3 —
4 —

Artigo 20.º

Regra Geral

- 1 —
2 —
3 — As taxas mensais de ocupação das lojas do Mercado Municipal, da Central de Camionagem e das Cabines do Largo Coronel Batista Coelho deverão ser pagas até ao dia 10 do mês a que disserem respeito.

Artigo 38.º

Preços

Pelos serviços prestados pela Câmara Municipal, que não confiram a natureza de taxas, são cobrados os preços que constam da Tabela anexa ao presente regulamento, que constitui o Anexo IV, os quais são atualizáveis, anualmente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

ANEXO II

Alteração à Tabela de Preços

CAPÍTULO I

Limpeza de Fossas

Artigo 1

Limpeza de Fossas ou Coletores Particulares

1 — Fossas Domésticas

- a) Requisição [...]
b) Por cada m³ ou fração — 2,00€

2 — Fossas Industriais ou Comerciais

- a) Requisição [...]
b) Por cada m³ ou fração — 4,00€

CAPÍTULO IX

Carreta dos Cemitérios

Artigo 42

Por cada utilização da carreta dos cemitérios Municipais de Santo Tirso e S. Bartolomeu de Fontiscos — 6,30€

CAPÍTULO X

2.ª Via do Cartão “Jovem Convida”

Artigo 43

Emissão da 2.ª via do cartão “Jovem convida”, por perda, furto ou extravio — 5,00€

206050443

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 6535/2012

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e da deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 20 de abril de 2012, se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o Projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Terras de Bouro, disponibilizado para consulta nos serviços da Câmara Municipal de Terras de Bouro, e na internet no site do Município.

Os interessados poderão, no prazo acima referido, dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, sita na Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*.

306014309

Aviso n.º 6536/2012

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e da deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 20 de abril de 2012, se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Terras de Bouro, disponibilizado para consulta nos serviços da Câmara Municipal de Terras de Bouro, e na internet no site do Município.

Os interessados poderão, no prazo acima referido, dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, sita na Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*.

306014755

Aviso n.º 6537/2012

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e da deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 20 de abril de 2012, se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Terras de Bouro, disponibilizado para consulta nos serviços da Câmara Municipal de Terras de Bouro, e na internet no site do Município.

Os interessados poderão, no prazo acima referido, dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, sita na Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro.

23 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*.

306014633

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Despacho n.º 6232/2012**Avaliação de desempenho — 2012**

Considerando que a Lei n.º 55-A de 31 de dezembro de 2010, alterou a Lei n.º 66-B/2007, de 29 de dezembro;

Atendendo a que há mais facilidade de ajustamento da avaliação de desempenho incidir somente sobre o parâmetro das competências ao grupo dos assistentes operacionais deste Município;

Cumpridos os requisitos previstos no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 29 de dezembro;

Determino que, sem prejuízo de ouvido o Conselho de Coordenação da Avaliação, para o ano de 2012, os grupos dos assistentes operacionais sejam avaliados apenas naquele parâmetro.

29 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

306043234

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**Aviso n.º 6538/2012****Alteração ao Plano de Urbanização da Área Envolvente à Quinta da Boeira — Período de discussão pública**

Torna-se público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia aprovou, em 6 de junho de 2011, uma alteração ao Plano de Urbanização (PU) da Área Envolvente à Quinta da Boeira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 5 de março de 2008.

A alteração ao PU compreende a modificação do n.º 6 do artigo 28.º do respetivo regulamento, restringindo o parcelamento da propriedade à operação de loteamento, com a seguinte redação: “Nestas áreas não são admitidas operações de loteamento”.

Assim, de acordo com o disposto no artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, cinco dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, e durante um período de vinte e dois dias, a Câmara Municipal facultará aos interessados os elementos relevantes para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões no âmbito do procedimento de alteração ao referido PU.

Durante esse prazo os elementos relevantes no âmbito do processo de alteração ao PU estarão disponíveis para consulta nas instalações da GAIURB, EEM e em www.gaiurb.pt, e os interessados poderão obter os devidos esclarecimentos junto do Departamento de Planeamento Urbanístico.

A apresentação das reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada por escrito, em impresso próprio (disponível nas instalações da GAIURB, EEM e em www.gaiurb.pt), a entregar diretamente, ou através de correio registado, na GAIURB, EEM, Largo de Aljubarrota 13, 4400-012 Vila Nova de Gaia.

3 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Menezes*.

206050751

FREGUESIA DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**Aviso n.º 6539/2012**

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, homologuei em doze de abril de 2012, a conclusão do período experimental de Pedro Manuel Rebolho Maio, assistente técnico, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum, conforme Aviso n.º 108, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de três de junho de 2011.

26 de abril de 2012. — O Presidente da Junta, *António Quadrado Fernandes*.

306031902

FREGUESIA DO LUMIAR**Louvor n.º 226/2012**

Por proposta do Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar, o Executivo da Autarquia, por deliberação de 26 de abril de 2012, atribui à Assistente Operacional, Maria da Conceição Dias, o seguinte louvor:

Louva-se a Assistente Operacional, Maria da Conceição Dias, a qual cessará funções nesta Junta, motivos de aposentação, a partir de 1 de maio de 2012, pelo profissionalismo, dedicação, lealdade, eficiência e dinamismo, evidenciados longo dos anos em que prestou serviço na Junta de Freguesia do Lumiar, no âmbito das diversas atividades da Freguesia, designadamente apoio à Universidade da Terceira Idade do Lumiar, ao Banco Alimentar Contra à Fome e às atividades do pelouro da Ação Social.

Trabalhadora dotada de excelentes capacidades de trabalho, educação, espírito de sacrifício e espírito de equipa, exerceu de forma exemplar as suas funções ao longo da sua carreira nesta Junta.

O bom relacionamento humano, elevado sentido de responsabilidade aliados às suas demais qualidades, contribuíram para uma resposta eficaz às solicitações que lhe foram feitas.

É de toda a justiça assinalar publicamente gratidão e reconhecimento pelos bons serviços prestados pela Assistente Operacional Maria da Conceição Dias, tornando-a merecedora de ser distinguida com público louvor.

27 de abril de 2012. — O Presidente, *Nuno Roque*, Dr.

306043689

FREGUESIA DE MOURA (SANTO AGOSTINHO)**Aviso (extrato) n.º 6540/2012****Projeto do Regulamento do Torneio de Futebol de 5 Infantil da Freguesia de Santo Agostinho**

Álvaro José Pato Azedo Alegria, Presidente da Freguesia de Santo Agostinho, Concelho de Moura, torna público que, o Torneio de Futebol Infantil da Freguesia de Santo Agostinho, pretende promover a prática desportiva e os seus valores junto das crianças.

Dois elementos, de grande relevo no crescimento harmonioso dos mais jovens, agregados ao incremento de valores, ética desportiva e entreajuda entre os participantes.

Deste modo, é criado o presente Regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa o qual, tendo sido aprovado em reunião da Junta de Freguesia de 10/11/2011 e sessão da Assembleia de Freguesia de Santo Agostinho de 14/12/2011, nos termos do disposto na alínea *j*) do n.º 2 do artigo 17.º e alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, é remetido para discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de maio de 2012. — O Presidente da Freguesia de Santo Agostinho, *Álvaro José Pato Azedo Alegria*.

Regulamento**Torneio de Futebol de 5 Infantil da Freguesia de Santo Agostinho — Moura****Artigo 1.º****Disposições gerais**

1 — O presente documento, tem por objetivo regulamentar o “Torneio de Futebol de 5 Infantil”, cuja organização é da responsabilidade da Freguesia de Santo Agostinho;

2 — O “naming” do Torneio incluirá o nome da entidade patrocinadora da edição em causa.

Artigo 2.º**Organização do torneio**

1 — O Torneio, destina-se a jogadores com idades entre os 6 e os 10 anos;

2 — O torneio realizar-se-á em data, local e hora a definir pela organização;

3 — O sorteio para elaboração do calendário da prova, será realizado na Sede da Freguesia de Santo Agostinho, na presença dos delegados das equipas, aos quais será prestada toda a informação relacionada com horários dos jogos e estrutura do torneio;

4 — Cada equipa tem de apresentar em campo os jogadores devidamente identificados e equipados, 5 minutos antes da hora fixada para o início de cada jogo;

5 — O não cumprimento do disposto no número anterior pode implicar falta de comparência, se a justificação apresentada não for aceite pela organização;

6 — Serão eliminadas do Torneio as equipas que se apresentem nas seguintes situações:

a) Com duas faltas de comparência;

b) Com manifesto comportamento antidesportivo e ou deficiente conduta disciplinar.

6.1 — Qualquer das ocorrências indicadas nas alíneas anteriores, será analisada pelos elementos da Organização do torneio;

6.2 — Os resultados obtidos por uma equipa que seja eliminada ou que desista do Torneio serão anulados e não contam para a classificação.

7 — Os participantes no Torneio, estarão cobertos por um seguro de acidentes pessoais, durante a realização dos jogos do Torneio.

Artigo 3.º

Inscrições/constituição das equipas

1 — Este Torneio destina-se a crianças com idades entre os 6 e os 10 anos;

2 — As inscrições devem ser feitas em Boletim próprio fornecido pela organização, e entregues nos serviços da Freguesia de Santo Agostinho num prazo a estipular;

3 — As inscrições poderão estar limitadas a um determinado número de equipas inscritas, a definir anualmente pela organização, e a sua aceitação dar-se-á de acordo com a data de entrada nos serviços da Freguesia de Santo Agostinho;

4 — A identificação dos jogadores que constituem as equipas, faz-se através do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, sem o qual não podem participar no torneio;

5 — Cada equipa é formada por um máximo de 10 jogadores.

Artigo 4.º

Equipamento

As equipas devem utilizar um equipamento de cor igual entre os elementos da equipa.

Artigo 5.º

Forma de jogo

1 — A forma de jogo a utilizar é 5×5;

2 — As equipas só podem iniciar o jogo, se à hora marcada para o seu início tiverem no mínimo de 5 jogadores equipados;

3 — As equipas deverão ter em campo 3 jogadores com idades entre os 9 e os 10 anos e 2 jogadores entre os 6 e os 8 anos;

4 — A qualquer equipa que não respeite o que está determinado no ponto n.º 2, é averbada falta de comparência.

Artigo 6.º

Duração dos jogos

1 — Os jogos têm a duração de 30 minutos, divididos por um intervalo de 10 minutos;

2 — O tempo de jogo é controlado pelo árbitro, “tempo corrido” sem paragens, exceto quando o jogo é interrompido por razões que o justifiquem (lesão de um jogador, bola fora bastante afastada do recinto de jogo, esclarecimento e outras situações que o árbitro entenda).

Artigo 7.º

Sistema de competição

1 — No final de cada encontro, haverá lugar à marcação de 10 *penaltis* para cada equipa, mas o resultado que vigorará é o apurado no termo dos 30 minutos da partida;

2 — A classificação final das equipas é determinada pela soma da pontuação obtida no total de jogos efetuados, de acordo com o seguinte critério:

Vitória — 3 pontos;
Empate — 2 pontos;
Derrota — 1 pontos;
Falta de Comparência — 0 pontos.

3 — Em caso de igualdade pontual entre três equipas, a classificação final, obedece aos seguintes critérios:

3.1 — A que tiver maior diferença entre golos marcados e sofridos nos jogos entre as equipas empatadas;

3.2 — A que tiver maior diferença entre golos marcados e sofridos, no total dos jogos realizados entre todas as equipas;

3.3 — A que tiver maior número de vitórias no total dos jogos realizados entre todas as equipas;

3.4 — A que tiver maior número de golos marcados no total dos jogos realizados entre todas as equipas;

3.5 — A que tiver menor número de golos sofridos no total dos jogos realizados entre todas as equipas;

3.6 — No caso de ainda subsistir o empate, após esgotadas as alíneas anteriores, cabe à organização do Torneio determinar a forma de desempate a efetuar.

3.7 — Em caso de igualdade pontual entre duas equipas, aplica-se o definido nos pontos anteriores, à exceção do ponto 3.1. O resultado do jogo entre si, deve ser o último critério a aplicar.

Artigo 8.º

Arbitragem/regras

1 — Os jogos são dirigidos por um árbitro;

2 — Em todos os jogos do Torneio, o juiz/árbitro tem as seguintes funções:

- Fazer cumprir as regras do jogo e regulamento específico do torneio;
- Identificar os jogadores participantes;
- Preencher os boletins de jogo e efetuar a cronometragem do mesmo.

3 — Em caso de expulsão, o jogador admoestado não pode voltar a entrar em campo no mesmo jogo, mas pode ser substituído imediatamente por um jogador;

4 — São permitidas todas e quaisquer substituições (sem paragem do jogo, à exceção do guarda-redes) que a equipa entenda efetuar, devendo a equipa cumprir o disposto no n.º 3 do artigo 5.º

Artigo 9.º

Locais de competição/material

A organização do Torneio, é responsável pelo campo de jogos bem como pelo material necessário para a sua realização, respeitando as regras e regulamento específico da modalidade;

Artigo 10.º

Prémios

O valor monetário dos prémios a atribuir aos 3 primeiros classificados do Torneio, será definido em reunião de Executivo da Freguesia e, será entregue às equipas na forma de material escolar para os jogadores.

Artigo 11.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação deste regulamento serão dirimidos pela organização do torneio.

206045584

FREGUESIA DO VAU

Aviso n.º 6541/2012

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de um Posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia do Vau, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36 de 20 de fevereiro de 2012.

Ordenação	Nome	Classificação
1.º	Rui Mário dos Santos Azevedo	17.80 valores

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente da Junta de Freguesia do Vau, em 17/04/2012, foi notificada, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica em www.freguesiavau.com, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 de abril de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim dos Santos Martins*.

306046142



PARTE I

SANTANDER ASSET MANAGEMENT — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 9/2012

Rua da Mesquita, 6, 2.º 1070-238 Lisboa.

Capital social: € 5 116,510

C. P. Coletiva n.º 502330597.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1759.

Balanço em 31 de março de 2012

(Em euros)

	31mar12		31mar11	
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Ativo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	—	—	—	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 760 329,31	—	1 760 329,31	28 064 211,20
Ativos financeiros detidos para Venda	9 788 735,64	—	9 788 735,64	222 160,43
Aplicações em instituições de crédito	8 966 877,10	—	8 966 877,10	262 635,43
Outros ativos tangíveis	2 744 728,32	2 604 347,10	140 381,22	262 635,43
Ativos intangíveis	1 941 231,73	1 795 767,79	145 463,94	281 460,72
Outros ativos	2 416 628,51	—	2 416 628,51	3 667 831,29
Ativos por impostos	2 909 286,13	—	2 909 286,13	11 676,67
<i>Total de ativo</i>	<u>30 527 816,74</u>	<u>4 400 114,89</u>	<u>26 127 701,85</u>	<u>32 772 611,17</u>

(Em euros)

	31mar12		31mar11	
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Passivo				
Passivos por impostos	—	—	98 945,30	1 491 655,11
Provisões	—	—	419 357,81	421 934,35
Outros passivos	—	—	2 205 232,64	2 984 299,03
<i>Total de passivo</i>	—	—	<u>2 723 535,75</u>	<u>4 897 888,49</u>
Capital				
Prémios de emissão	—	—	5 116 510,00	5 116 510,00
Outros instrumentos de capital	—	—	2 234 344,24	2 234 344,24
Outras reservas e resultados transitados	—	—	25 846 251,00	—
Lucro do exercício	—	—	- 10 864 925,89	19 359 782,51
	—	—	1 071 986,75	901 450,50
<i>Total de capital</i>	—	—	<u>23 404 166,10</u>	<u>27 612 087,25</u>
<i>Total de passivo + capital</i>	—	—	<u>26.127.701,85</u>	<u>32.509.975,74</u>

31 de março de 2012. — O Conselho de Administração: *José Eduardo Tavares Bettencourt*. — A Técnica Oficial de Contas, *Maria João Mello*, responsável pelo departamento de contabilidade.

306037151

SANTANDER GESTÃO DE ACTIVOS, SGPS, S. A.

Balanço n.º 10/2012

Sede: Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras, Torre 1, Piso 6.º, 1070 Lisboa.

Capital social: € 4 297 785.

Pessoa coletiva n.º 501591338.

Registo n.º 61997 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.

Balanço em 31 de março de 2012

(Euros)

	31-03-2012		31-03-2011	
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Ativo				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	15 669 326,88	—	15 669 326,88	2 474 261,18
Investimentos em filiais e associadas	39 747 810,22	5 000 000,00	34 747 810,22	13 901 559,22

(Euros)

	31-03-2012		31-03-2011	
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Outros ativos tangíveis	792,00	792,00	—	—
Ativos intangíveis	—	—	—	—
Ativos por impostos	56 100,64	—	56 100,64	—
Ações próprias	—	—	—	—
Outros ativos	153,74	—	153,74	136,11
<i>Total de ativo</i>	55 474 183,48	5 000 792,00	50 473 391,48	16 375 956,51

(Euros)

	31-03-2012	31-03-2011
Passivo		
Passivos por impostos	600 883,41	548 944,55
Outros passivos	3 986,70	3 353,75
Provisões	—	—
<i>Total de passivo</i>	604 870,11	552 298,30
Capital	4 297 785,00	4 297 785,00
Prémios de emissão	5 619 343,51	5 619 343,51
Outros instrumentos de capital	25 846 251,00	—
Outras reservas e resultados transitados	13 995 260,46	4 412 999,43
Ações próprias	— 26 177,00	— 26 177,00
Lucro do exercício	136 058,40	1 519 707,25
<i>Total de capital</i>	49 868 521,37	15 823 658,19
<i>Total de passivo + capital</i>	50 473 391,48	16 375 956,49

31 de março de 2012. — O Conselho de Administração: *José Eduardo Tavares Bettencourt*. — A Técnica Oficial de Contas, *Maria João Mello*, responsável pelo departamento de contabilidade.

306037995

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750